UMUARAMA
ilustrado
O GRANDE JORNAL DO NOROESTE DO PARANÁ

AFILIADO: ANJ ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE JORNAIS
ASSOCIADO: abra legal ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS AGÊNCIAS E VEÍCULOS ESPECIALIZADOS EM PUBLICIDADE LEGAL
www.ilustrado.com.br

ANO: 50

R$ 2,00
DESDE: 1973 - Nº: 12.680

Diretor Presidente: Ilídio Coelho Sobrinho
UMUARAMA, SEXTA-FEIRA, 17 de Março de 2023
Editor Responsável: Osmar Nunes da Silva

Megaoperação policial mirou assassinos e ladrões de gado em Umuarama e região

Uma megaoperação que envolveu centenas de policiais, viaturas e até dois helicópteros cumpriu dezenas de mandados de busca e apreensão e de prisão em Umuarama, Cruzeiro do Oeste, Iporã e Alto Piquiri no início da manhã de ontem. O secretário de Estado de Segurança Pública, Hudson Teixeira e os comandantes das polícias Civil, delegado-geral Silvio Jacob Rockembach e da Militar, Sérgio Almir Teixeira, também participaram da ação, denominada Todos Por Um. Os alvos são investigados por homicídios em Umuarama e Maria Helena e furtos de gado ocorridos na Capital da Amizade e em Alto Piquiri. Até um abatedouro clandestino foi descoberto. A operação, que também é ostensiva, já teve segunda fase deflagrada e vai garantir a permanência de grande número de efetivo na cidade nos próximos dias. Saiba mais na Página A6

Um terço do frango produzido no Brasil é do PR

O Paraná atingiu em 2022 o maior volume de produção de carne de frango da história. Foram mais de 2 bilhões de aves produzidas no Estado de um total de pouco mais de 6 bilhões de unidades no país. Os números constam no documento Dados da Estatística da Produção Agropecuária, divulgado pelo IBGE. **Página A5**

Lula participa da posse de Verri na Itaipu

O presidente do Brasil Luís Inácio Lula da Silva e o presidente paraguaio Mario Abdo Benítez participaram ontem da posse do economista Enio Verri (PT-PR) como como novo diretor-geral brasileiro da Itaipu Binacional. Na ocasião Lula afirmou o compromisso de reconstruir a Unila. **Página A2**

NA CÂMARA

Projeto prevê reajuste salarial de 5,79% para servidores de Umuarama

Página A2

AOS PROPRIETÁRIOS

Aberto prazo para adesão a pavimentação da Estrada Pavão

Página A3

Em São Jorge idosos são capacitados para uso de celular

A Secretaria de Assistência Social de São Jorge do Patrocínio promove em parceria com o Senac um curso para ensinar idosos a perder o medo dos aparelhos celulares e a lidarem com as novas tecnologias. Página A5

Coluna Ilustradas

PGR denuncia mais 100 radicais por atos golpistas; agora já São 1.037 denunciados

A Procuradoria-Geral da República denunciou ao Supremo Tribunal Federal mais 100 investigados por ligação com atos golpistas do dia 8 de janeiro, quando as sedes dos Três Poderes foram invadidas e depredadas. As acusações atingem 'incitadores' da ofensiva antidemocrática, aos quais a PGR imputa supostos crimes de incitação equiparada pela animosidade das Forças Armadas contra os poderes constitucionais e associação criminosa.

Ao todo, 1.037 investigados já foram denunciados pelos ataques às dependências do Congresso, Planalto e Supremo. De acordo com a Procuradoria, as denúncias atingem três grupos - o de invasores e depredadores de prédios públicos; o de investigados que avançaram sobre as barreiras de proteção no dia dos atos golpistas; e o daqueles que foram detidos no acampamento montado em frente ao QG do Exército em Brasília para pedir 'intervenção' das Forças Armadas.

O Supremo Tribunal Federal ainda vai julgar o recebimento das denúncias apresentadas pela PGR, tornando réus os acusados. Tal decisão deve ocorrer de forma colegiada, ou seja, com pronunciamento de todos os integrantes da Corte máxima. Ainda não há data para que ela ocorra. Parte dos denunciados respondem aos processos em liberdade provisória, por decisão do ministro Alexandre de Moraes - relator das investigações dos sobre os atos golpistas. Acolhendo pareceres do Ministério Público Federal, o magistrado permitiu que acusados deixassem presídios em Brasília, com a imposição de medidas cautelares alternativas - como o uso de tornozeleira eletrônica.

Ao TSE, Anderson Torres reitera que desconhece quem escreveu 'minuta do golpe'

O ex-ministro da Justiça e ex-secretário de Segurança Pública do Distrito Federal, Anderson Torres, prestou depoimento ao Tribunal Superior Eleitoral (TSE) nesta quinta-feira, 16, sobre a minuta golpista para anular o resultado da eleição.

O interrogatório foi conduzido pelo ministro Benedito Gonçalves, corregedor da Justiça Eleitoral, por videoconferência. Torres está preso preventivamente na investigação sobre os atos golpistas do dia 8 de janeiro.

Embora tenha recebido autorização para ficar em silêncio, ele respondeu todos os questionamentos. O depoimento durou cerca de uma hora e terminou por volta das 11h30. O ex-ministro já havia sido ouvido por dez horas pela Polícia Federal (PF) no inquérito sobre os protestos violentos na Praça dos Três Poderes.

Além de reiterar que desconhece a autoria da minuta, Torres contrapôs a versão da Procuradoria-Geral da República (PGR), que afirmou que o documento não parecia que seria descartado e estava 'muito bem guardado' em uma pasta oficial do governo federal, junto a pertences pessoais.

O ex-ministro foi ouvido na condição de testemunha e não de investigado. O depoimento foi prestado em uma ação de investigação eleitoral sobre a reunião do ex-presidente Jair Bolsonaro (PL) com embaixadores estrangeiros. Bolsonaro atacou as urnas e levantou suspeitas sobre a higidez do processo eleitoral. A minuta de intervenção no TSE foi anexada como prova nos autos. A ação pode deixar o ex-presidente inelegível.

'Maior desafio de Lula será pacificar o Brasil' diz novo presidente do STM

O novo presidente do Superior Tribunal Militar (STM), o brigadeiro Francisco Joseli Parente Camelo, disse acreditar que o maior desafio do presidente Luiz Inácio Lula da Silva será o de pacificar o País. Em meio à tensão entre as Forças Armadas e o governo Lula 3, Camelo garantiu que as Forças contribuirão para a pacificação e consolidação da democracia no País.

"Ser presidente do STM é um desafio, diante da dificuldade que passa a conjuntura do nosso País", declarou, em discurso de posse como novo presidente da instituição na tarde desta quinta-feira, 16. De acordo com ele, é preciso equilíbrio e serenidade diante da atual conjuntura nacional e reafirmação da democracia.

Ao dirigir-se a Lula, ele afirmou: "Tenho convicção de que seu maior desafio será pacificar o Brasil e consolidar de forma definitiva a democracia no nosso país". O militar disse saber o quanto que o presidente da República se empenha para levar à população "a certeza de que não estão sozinhos". "Sei dos sonhos de Lula de um Brasil cada vez mais justo."

O novo presidente do STM garantiu que as Forças Armadas sob comando de Lula, "contribuirão para a consolidação da democracia".

ECONOMIA

Enio Verri toma posse como novo diretor-geral brasileiro de Itaipu

O economista Enio Verri (PT-PR) tomou posse na manhã desta quinta-feira, 16, como novo diretor-geral brasileiro da Itaipu Binacional, com mandato de duração até 2027. O evento contou com a participação do presidente do Brasil, Luiz Inácio Lula da Silva, do presidente do Paraguai, Mario Abdo Benítez, e do ministro de Minas e Energia brasileiro, Alexandre Silveira.

Nomeado pelo presidente Lula, Verri renunciou seu mandato como deputado federal na terça-feira, 14, para assumir o cargo.

A nomeação para a Itaipu havia sido publicada em sessão extra do Diário Oficial da União (DOU) em 11 de março para substituir o almirante Anatalicio Risden Junior, que estava à frente da diretoria-geral brasileira desde fevereiro de 2022.

Verri assume o comando da usina no momento da renegociação do Anexo C do Tratado de Itaipu, que estabelece as bases financeiras e de prestação dos serviços de eletricidade da hidrelétrica.

As negociações vão envolver os governos do Brasil e do Paraguai e, segundo a Itaipu, devem começar em agosto deste ano. No mês passado, a usina quitou as parcelas das dívidas do empréstimo feito para sua construção.

Nascido no Paraná, Verri é economista, mestre em Economia pela Universidade Estadual de Maringá e doutor em Integração da América Latina pela Universidade de São Paulo, além de especialista em teoria econômica. Após mandatos como deputado estadual, foi eleito deputado federal em 2014, pela primeira vez, e reeleito em 2018 e 2022.

Após a cerimônia, Lula ainda iria se reunir com Benítez, quando deveriam repassar os principais pontos da agenda. O encontro representa mais um avanço da frente para ampliar a representatividade na América do Sul.

"Nós vamos reconstruir a Unila", afirma Lula em Foz do Iguaçu

O presidente Lula disse nesta quinta-feira, 15, que o governo federal vai retomar as obras paralisadas do campus da Unila em construção há nove anos na área de influência da Itaipu Binacional. "O meu compromisso com o povo brasileiro é que nós vamos reconstruir a Unila", afirmou Lula em Foz do Iguaçu na posse do economista Ênio Verri na diretoria-geral da binacional.

"Nós vamos voltar a reconstruir presidente (Mário Abdo Benitez, do Paraguai, presente na posse) para que tenha muitos estudantes, meninos e meninas, brasileiros, paraguaios, uruguaios, argentinos, colombianos, equatorianos, venezuelanos", completou Lula no ato que contou com a presença da deputada Gleisi Hoffmann, presidente nacional do PT, dos deputados Elton Welter (PT), Aliel Machado (PV) e Zeca Dirceu - líder do PT na Câmara dos Deputados -, e do prefeito de Foz do Iguaçu, Chico Brasileiro (PSD).

Lula também falou da diferença na política de educação de Cuba e do Brasil oferecida aos países estrangeiros. Eu fico pensando como um país do tamanho de Cuba, de 10 milhões de habitantes, um território do tamanho do estado de Pernambuco, consegue ter uma universidade de medicina e oferecer para estudantes da América do Sul - deve ter muitos paraguaios formados em Cuba - e oferecer curso gratuito aos países africanos", pontuou o presidente.

"Como é que um país do tamanho e grandeza do Brasil não tenha a generosidade de oferecer a possibilidade para as crianças e adolescentes do nosso continente?", questionou Lula.

O presidente Lula com o líder do PT na Câmara Federal, deputado Zeca Dirceu

Prefeito de Umuarama encaminha à Câmara projeto que concede correção salarial ao funcionalismo

Umuarama - O prefeito Hermes Pimentel encaminha para a Câmara de Vereadores, nesta sexta-feira, projeto de lei que altera a remuneração dos servidores públicos municipais de Umuarama, a título de revisão geral anual conforme determina a Constituição Federal. Caso o projeto seja aprovado, o funcionalismo receberá a correção da inflação conforme a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), que foi de 5,79% no período de janeiro a dezembro de 2022.

O reajuste beneficia servidores públicos municipais do Legislativo e da administração direta, autárquica e fundacional do Executivo, a partir de 1º de janeiro de 2023, incluindo servidores ocupantes de cargos em comissão, servidores inativos e pensionistas do regime próprio da Previdência.

O índice não se aplica apenas a inativos e pensionistas que recebem benefícios com referência ao salário-mínimo, "tendo em vista que sua revisão anual ocorre na mesma data base do governo federal, quando do reajuste anual do salário-mínimo nacional", define o projeto. Na justificativa, o prefeito Pimentel lembra que o índice foi definido após estudos realizados pelos setores competentes da administração.

"Somos sensíveis aos servidores mas, no momento, este é o índice possível para mantermos as contas públicas sob controle, A reposição inflacionária será concedida praticamente a todo o funcionalismo municipal dentro dos padrões legais, considerando a previsão orçamentária do município e a rígida fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. O projeto segue acompanhado de demonstrativo do impacto orçamentário e financeiro para avaliação dos vereadores", completou Pimentel, que pediu celeridade na aprovação do referido projeto.

Expediente:
Ilustrado
Publicado desde 5 de agosto 1.973
Empresa Jornalística Umuarama Ltda.
CNPJ/MF - 04.233.582/0001-07

REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E PARQUE GRÁFICO
Av. Tiradentes, 2.680 - Tel. (44) 3621-2500
CEP 87.505-090 - Umuarama-PR
www.ilustrado.com.br

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:
Presidente: Ilidio Coelho Sobrinho
ilidio@ilustrado.com.br
Vice-Presidente: Maria Hirata Coelho
Diretora de Assuntos Jurídicos:
Dra. Katiúscia Hirata Coelho
Diretora: Dra. Karina Hirata Coelho

EDITOR RESPONSÁVEL:
Osmar Nunes da Silva
osmar@ilustrado.com.br
(Registro no MTB nº 184/01/92v)

REDAÇÃO
(44) 3621-2535 | Fax: (44) 3621-2516
editoria@ilustrado.com.br

FINANCEIRO
(44) 3621-2502
financeiro@ilustrado.com.br

ASSINATURAS
(44) 3621-2526
assinaturas@ilustrado.com.br

FALE CONOSCO
(44) 3621-2535
faleconosco@ilustrado.com.br

CLASSIFICADOS
(44) 3621-2525
classificados@ilustrado.com.br

SUCURSAL CURITIBA
(41) 3019-3500
(41) 9 9972-3735

COMERCIAL
(44) 3621-2502
comercial@ilustrado.com.br

(44) 9.9913-0130
umuaramailustrado

FILIADO A:
ANJ Associação Nacional de Jornais
WAN - Associação Mundial de Jornais
ASSOCIADO: abra legal - Associação Brasileira das Agências e Veículos Especializados em Publicidade Legal

DEFESA DO CONSUMIDOR: As queixas deverão ser enviadas por escrito para o endereço acima.
As matérias assinadas são de responsabilidade de seus autores e não refletem necessariamente a linha editorial do jornal
Este jornal não remunera seus colaboradores, sejam eles eventuais ou constantes

CHAMAMENTO PÚBLICO

Prefeitura abre prazo de adesão ao programa de pavimentação da Estrada Pavão

Umuarama - A Prefeitura de Umuarama publica nesta sexta-feira, 17, no diário oficial do município, edital com o chamamento público para adesão dos proprietários rurais da Estrada Pavão ao programa de pavimentação e melhoria da infraestrutura e saneamento rural. O edital tem vigência de 30 dias e selecionará donos de imóveis com interesse em celebrar termo de adesão para execução da obra.

Este é o momento de os beneficiários se manifestarem com relação à participação de cada um nos custos da benfeitoria. "A pavimentação trará benefícios para todos, porém, seguindo os critérios do programa, cada um tem de assumir a sua parte no investimento. Temos recursos próprios do município, uma parte em recursos federais e a contribuição voluntária de cada proprietário, de acordo com a testada da propriedade na estrada", explicou o prefeito Hermes Pimentel.

A Prefeitura de Umuarama publica nesta sexta-feira, 17, no diário oficial do município, edital com o chamamento público para adesão dos proprietários rurais da Estrada Pavão

A obra será realizada em CBUQ (concreto usinado a quente) com espessura de 5 cm, seis metros de largura e extensão de 3.536,43 metros, totalizando 21.572,22 m² de pavimento. Além disso, haverá plantio de grama com faixa de 2,70 m de cada lado e sinalização viária. "A adesão é necessária no intuito de viabilizar a execução da obra pela Prefeitura. O asfalto vai melhorar as condições de acesso às propriedades e de escoamento da produção agropecuária, eliminando as imperfeições da via, a lama e a poeira", reforçou o prefeito.

A parceria será formalizada mediante assinatura de termo de adesão com base na lei 4.235/2017, que instituiu o Programa de Melhoria da Infraestrutura e Saneamento Rural do Município para melhorar o sistema viário de acesso as propriedades rurais, proporcionando condições favoráveis para movimentação de insumos, produção de alimentos, melhorar e estruturar as propriedades para aumentar a diversificação e a produtividade, garantindo mais qualidade de vida à população rural.

A pavimentação da Estrada Pavão foi orçada em R$ 3 milhões 520 mil. O governo federal disponibilizou R$ 1 milhão 820 mil e o valor restante será rateado entre o município e os proprietários aderentes, de modo que a parcela municipal não exceda R$ 1 milhão 105 mil. A parte dos proprietários deverá atingir o montante mínimo de R$ 595 mil, com pagamento parcelado em até 60 vezes.

Para adesão ao programa é necessário apresentar cópia do RG e CPF do aderente e de seu cônjuge (se casado); certidão de casamento (se casado); comprovante de residência atualizado (últimos 30 dias); certidão da matrícula atualizada do imóvel; e escritura pública de aquisição do imóvel (caso não esteja registrado em nome do aderente). Os documentos devem ser apresentados no ato de assinatura do termo de adesão, na Secretaria de Fazenda, das 8h30 às 16h30, de segunda a sexta-feira, no prazo de 30 dias.

PAVIMENTADAS

Na gestão passada foram pavimentados trechos das estradas Dias e Jaborandi, O prefeito Pimentel já deu ordem de serviço para a pavimentação da Estrada Canelinha e, além da Pavão, encaminha também os processos para o asfalto da Estrada Jurupoca, bem como cascalhamento de vários trechos e aplicação de rejeitos de asfalto nas estradas Cedro e Iara. "Também realizamos um serviço de primeira no trecho de ligação entre o asfalto da Boiadeira até a rodovia para Serra dos Dourados, dando mais conforto e segurança ao tráfego", lembrou Pimentel.

Segunda edição do evento que discute a síndrome de Down será dia 21

Umuarama - A mãe de João, um menino muito risonho que hoje tem um ano e oito meses e síndrome de Down, decidiu criar no ano passado um evento para envolver a sociedade em um debate sobre o tema. Em novembro, com apoio da Apae e da Prefeitura de Umuarama, realizou o '1° Encontro Vamos Down´ma volta no shopping?'. Foi sucesso absoluto: milhares de pessoas participaram da programação. E agora a segunda edição do evento já tem data definida: no Dia Mundial da Síndrome de Down, comemorado em 21 de março, uma terça-feira, a partir das 19h no Shopping Palladium.

Entre a programação já definida, destaque para as palestras com profissionais especialistas na área. "Nosso evento é gratuito e especialmente programado para todas as famílias que têm filhos com síndrome de Down, mas é importante a participação de toda a sociedade para conseguirmos desmistificar muitos pontos que ainda persistem, muita desinformação e ainda algum preconceito", comenta Josi Batista Alves da Silva, coordenadora do evento.

Josi conta que o 2° Encontro terá também 'bate-papo e troca de experiências entre mamães e papais com filhos ou pessoas com síndrome de Down e o sorteio de presentes incríveis que arrecadamos com diversos incentivadores do evento'. Ela relata ainda que haverá desfile de modas, o Downsfile. "E é claro que todos os top models são crianças e adultos com Down e seguramente será um momento de grande emoção", pontua.

O 2° Encontro Vamos Down´ma Volta no Shopping? será realizado na praça de alimentação do Palladium de Umuarama. "A ideia desse evento é continuar levando informação e para isso convidamos a imprensa e todas as pessoas interessadas em conhecer um pouco mais sobre esse mundo encantador que uma criança com Down pode nos levar. Como disse na primeira edição do evento, mais que uma luta contra o preconceito, é um encontro sobre emoção, informação e amor", define.

SERVIÇO – 2° Encontro Vamos Down´ma Volta no Shopping? – Data: 21/03/2023 – Horário: 19h – Local: Praça de Alimentação do Shopping Palladium Umuarama – Alto da Paraná n° 8455 – Informações: (44) 98447-0259 (Whatsapp).

Boletim Covid informa 12 novos casos, sem ninguém internado

Umuarama - De 1° de janeiro até agora, 796 pessoas que foram diagnosticadas com o coronavírus na cidade – foram 478 mulheres, 301 homens e 18 crianças, conforme levantamento da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama. O Boletim Covid de quinta-feira (16) revela que 12 novos casos foram confirmados, sendo sete mulheres, cinco homens e nenhuma criança.

O número de pessoas em isolamento domiciliar aumentou para 105, com 82 casos ativos e 11 suspeitos. Há 15 dias nenhuma pessoa de Umuarama precisou ficar internada para tratamento de covid, nem em enfermarias, nem em UTI, conforme relatórios disponibilizados pelas próprias instituições hospitalares credenciadas ao SUS (Sistema Único de Saúde.

Desde o início da pandemia, em março de 2020, 42.038 casos de covid foram confirmados e 41.586 pessoas se recuperaram. Neste período foram oficialmente registradas 360 mortes pela doença. Diante desses números, a Sesa (Secretaria de Estado da Saúde) classifica Umuarama com bandeira verde, quando o risco de contaminação é considerado baixo.

Farmácia da UBS Sonho Meu passa a atender em período integral

A Secretaria de Saúde de Umuarama tem, em sua estrutura, 18 farmácias à disposição da população nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) nos bairros, nos distritos e na Farmácia Central. A maioria dessas unidades oferece o serviço de entrega de medicamentos à população apenas em meio período e a Divisão de Assistência Farmacêutica informa que a farmácia da UBS Sonho Meu agora está atendendo em período integral – das 7h às 11h30 e das 13h30 às 17h – pelo farmacêutico Danilo Andriato Alarcon.

Camila Bertolin de Oliveira, coordenadora da Central Farmacêutica, alerta os moradores para que fiquem atentos aos horários de funcionamento dessas unidades, que só podem dispensar medicamentos com a presença de um profissional farmacêutico. "Para retirar medicamentos basta dirigir-se à UBS mais próxima da residência com a receita médica e o Cartão SUS do paciente", indica.

Ela relata que as únicas UBSs que atendem em tempo integral são as do Sonho Meu, Central e Serra dos Dourados – as outras atendem meio período, algumas na parte da manhã e outras na parte da tarde (veja tabela nesta página). "Lembrando que a entrega do medicamento só ocorre com a apresentação da 1ª via da receita médica dentro da data de validade", detalha.

A coordenadora informa ainda que, pelo menos neste momento, não há previsão de ampliação de atendimento em tempo integral para outras farmácias das UBSs. "Todas as farmácias estão com um bom estoque de medicamentos essenciais garantidos pelo SUS (Sistema Único de Saúde) para atender às necessidades da população", relata Camila, informando que a Farmácia Central fica na Travessa Euclides Pelacani, no antigo Fórum, e o horário de atendimento é das 7h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h, sendo que a senha para atendimento deve ser retirada até as 10h45 e, no período da tarde, até as 16h15.

Bazar de roupas acontece sábado na Igreja Bola de Neve em Umuarama

Sábado agora (18) acontece mais uma edição do tradicional Bazar Anual da Igreja Bola de Neve, com roupas usadas em ótimo estado e também muitas roupas novas, com parceira com diversas marcas (Beeight, Six One, Yonders, Club Denin, Jeans 767). O atendimento ao público começa às 9h e vai até às 17h, contando com roupas masculinas, femininas e infantil.

Na edição anterior foram atendidas mais de 300 pessoas diretamente, de Umuarama e região, que saíram felizes e com muita roupa boa para renovar o guarda-roupa.

"Estamos com uma expectativa alta para a edição desse ano, com as doações que recebemos dos membros da igreja e também com a parceria com as marcas que estão nos acompanhando em mais uma edição. Esse ano estendemos o horário de atendimento para darmos a oportunidade de mais pessoas aproveitarem esse momento, um bom desafio é que temos sentido uma repercussão muito boa do público, vamos ver até que horas teremos estoque", disse o pastor da igreja, Rafael Legnani.

Serviço:
Bazar de roupas novas e usadas
Dia 18 de março
Horário: das 9h até as 17h
Local: Igreja Bola de Neve de Umuarama
Av. Olinda 1117

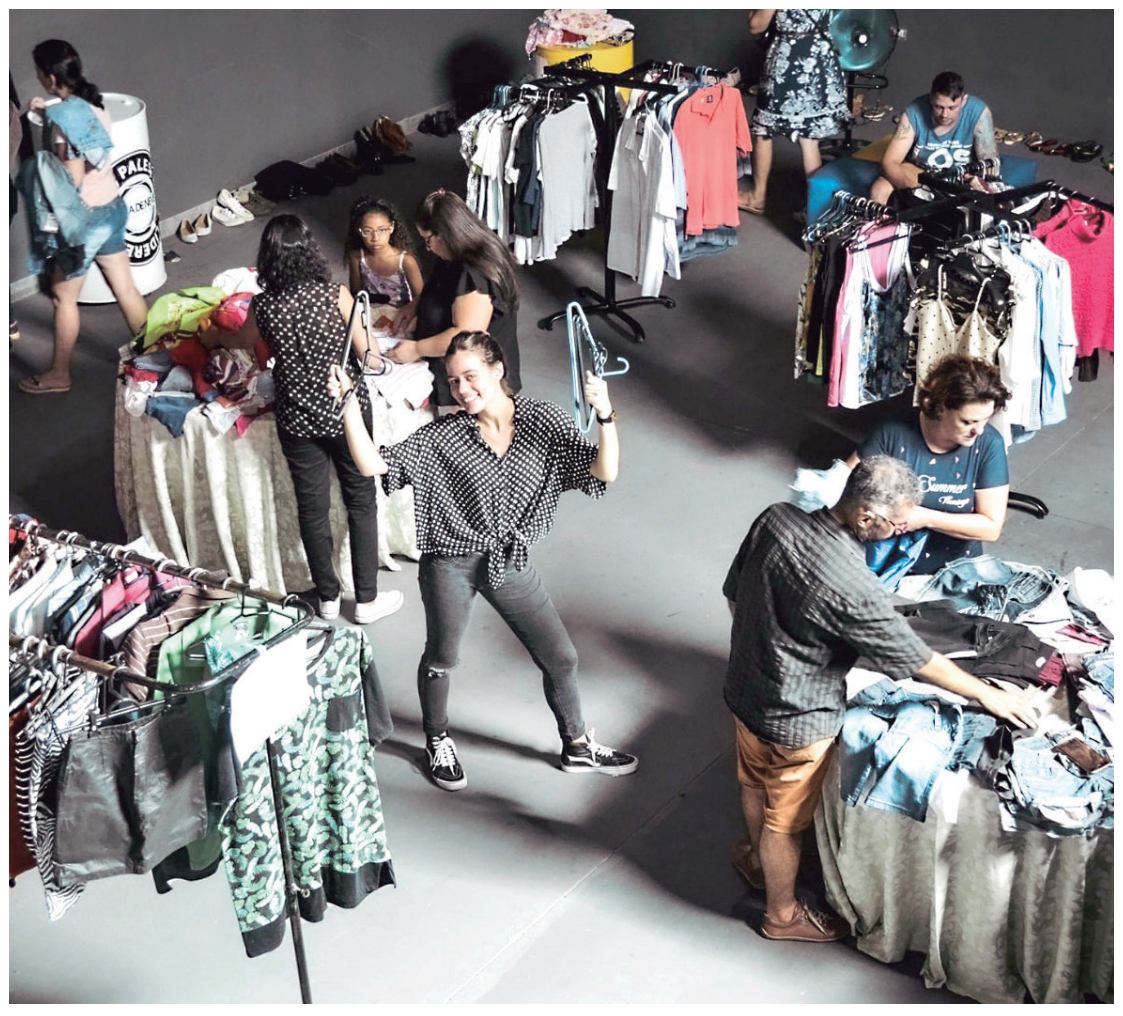

Policromático

Quando o sujeito está desempregado sente saudade até de fazer a declaração do imposto de renda!

Papo rápido

- Quais são as maiores mentiras das pessoas...
- São aquelas que contamos pra nos mesmos e ainda acreditamos...

Chegou por cima

O deputado federal Beto Richa foi indicado para ocupar a cadeira de membro de duas importantes comissões temáticas da Câmara dos Deputados: A Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) e a Comissão de Minas e Energia (CME). Chegou mandando.

Lei do retorno

Quando a gente deseja a felicidade do outro, e faz tudo pela felicidade do outro, a nossa vem em dobro...

Papo rápido

- Estudantes fizeram passeata portando cartazes contra o novo ensino médio brasileiro...
- E quem escreveu pra eles as frases de protestos contra o novo ensino?

Trilha sonora

A trilha sonora de hoje é de Tim Maia, cuja morte completa 25 anos. O ECAD fez estudo para saber quais foram as musicas de Tim mais tocadas nestes 25 anos e apontou que "Não quero dinheiro" ficou na liderança do ranking musical, seguida por "Você" e "Azul da cor do mar" na segunda e terceira posições.

Pode começar por ai...

Prestando contas

O ex-deputado federal Rubens Bueno não conseguiu reeleição, mas não descuida da responsabilidade para com os seus eleitores e correligionários.

Ele segue visitando as cidades onde recebeu votos para agradecer o apoio e para prestar contas do mandato encerrado em janeiro.

O ex-deputado informou que a partir de agora vai cuidar do fortalecimento do seu partido, o Cidadania, visando as eleições municipais.

Encontro de amigos

JC , Paulinho e o vereador Willian Corintiano, se encontraram esta semana na Prefeitura de Pérola.

Manchetes amigas

Zé Beto postou alguns títulos de colunas sobre a economia do país, que recebeu de um amigo, e ficou sem entender o que acontece com os jornalistas deste país.

Veja alguns títulos publicados:

- O desemprego é alto, mas está baixo.
- O cenário econômico não é desastroso. Mas também não é muito positivo.
- Bancos projetam que Brasil pode fechar 2023 em recessão, mas isso pode não ser o fim do mundo.

Pobre de ti, Brasil, que não pode confiar nas informações que recebe...

Galeria dos heróis

Este homem, na foto ao lado da filha Danieli, é o pioneiro de Umuarama SyldoOlinisky, o popular e querido Syldo Barbudo.

Poucos ajudaram tanto esta cidade ser o que é hoje.

Foi um dos primeiros empresários da cidade, quando o substantivo ainda não era popular.

Um visionário na iniciativa privada, hospedando os primeiros viajantes a aportar por aqui, mas não se furtou de se envolver com os assuntos da comunidade que nascia.

Falei com sua filha Danieli que contou que seu pai está em Balneário Camboriú, onde passa uns tempos na casa de sua outra filha Tânia, que ele está bem e prestes a completar 98 anos.

Vida longa ao Syldo, história viva de Umuarama!

Etarismo

É a palavra do momento e levanta um debate que é antigo, é milenar.

Mas, as patricinhas de Bauru não receberam ainda cedo os ensinamentos devidos sobre respeito à todos, sobretudo os mais velhos, as palavrinhas mágicas, "bom dia", "por favor, "desculpe", "bença mãe"... E a geração "Z"de zero maiúsculo...

I RECORDE

Paraná responde por um terço da produção de frango do Brasil

O Paraná atingiu em 2022 o maior volume de produção de carne de frango da história. Foram mais de 2 bilhões de aves produzidas no Estado, mais de um terço da produção nacional no último ano, de pouco mais de 6 bilhões de unidades. Os números constam no documento Dados da Estatística da Produção Agropecuária, divulgado na quarta-feira (15) pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e cuja série histórica demonstra um potencial de crescimento ainda maior do segmento em nível estadual.

Enquanto a avicultura vem sofrendo oscilações no Brasil nos últimos anos, no Paraná o crescimento é constante e se mostra sustentável desde o início da série histórica do IBGE, que começou a medir os níveis de produção a partir de 1997. Desde então, os produtores paranaenses ampliaram continuamente sua participação nos resultados nacionais, passando de 19,8% para 33,5% do total de carne de frango que abastece os mercados interno e externo.

Em números absolutos, a produção aumentou de 425.748.204 frangos no início da série histórica para 2.044.433.779 em 2022. Nos intervalo de 25 anos da amostragem, houve uma leve retração no número de aves abatidas em apenas duas oportunidades: de 2008 para 2009 e de 2017 para 2018.

O aumento da produção teve impacto direto também sobre a balança comercial do Paraná, com alta de 31,7% nas exportações de frango em 2022, passando de US$ 2,7 bilhões para US$ 3,6 bilhões em vendas. Com isso, o produto ultrapassou a soja como o mais exportado pelo Estado no último ano. No período, os maiores compradores foram China, com US$ 776 milhões, Emirados Árabes Unidos (US$ 334 milhões) e Japão (US$ 274 milhões).

Uma análise feita pelo Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social (Ipardes) com base em dados da Pesquisa Trimestral do Abate de Animais do IBGE também aponta para um crescimento por três anos seguidos na proporção de carne de frango produzida para a exportação. Em 2022, 41,7% do volume total da proteína das aves abatidas no Estado foi direcionada aos mercados consumidores de outros países, aumentando o lucro de toda a cadeia produtiva envolvida no segmento. A porcentagem supera os níveis de 2021 (41,4%) e 2020 (40,2%).

Foram mais de 2 bilhões de aves produzidas no Estado, mais de um terço da produção nacional no último ano, de pouco mais de 6 bilhões de unidades

Para o secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento, Norberto Ortigara, o aumento pela procura da carne de frango paranaense ocorreu por fatores externos, como a guerra na Ucrânia e a inflação nacional, mas também por causa da qualidade do produto.

"Temos qualidade reconhecida, tanto no frango in natura como no processado, além de sanidade reconhecida internacionalmente. São vários atributos que nos conferem uma presença importante no mercado externo, levando a carne paranaense para todo o mundo", ressaltou Ortigara, que integrou uma comitiva paranaense liderada pelo governador Carlos Massa Ratinho Junior para abertura de novos mercados para a proteína animal no Japão e na Coreia do Sul.

A previsão da Secretaria da Agricultura e do Abastecimento do Paraná é de que em 2023 o setor continue em expansão em nível estadual, impulsionado pelo grande volume de investimentos na indústria agropecuária, com instalação de novas plantas e reativação da operação de outras que estavam paradas.

PESQUISA

O estudo do IBGE fornece informações sobre o total de cabeças abatidas e o peso total das carcaças para as espécies de bovinos, suínos e frangos, tendo como unidade de coleta o estabelecimento que efetua o abate sob fiscalização sanitária federal, estadual ou municipal. A periodicidade da pesquisa é trimestral, sendo que para cada trimestre do ano civil os dados são discriminados mês a mês. As Informações completas podem ser consultados no Sistema IBGE de Recuperação Automática (Sidra).

Em São Jorge curso ensina idosos a usarem celulares para estimular autonomia

Em um mundo cada vez mais conectado, é importante buscar sempre se aprimorar e descobrir novas informações, garantindo a autonomia e a independência. Para isso, a Secretaria de Assistência Social de São Jorge do Patrocínio está oferecendo um curso para ensinar idosos a perder o medo dos aparelhos celulares e a lidarem com as novas tecnologias.

O público-alvo são idosos que participam do grupo da Melhor Idade. As aulas começaram nesta quinta-feira (16) em uma parceria com o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (Senac). Os participantes tem pouca ou nenhuma experiência com os aparelhos.

O objetivo do curso é familiarizar os idosos com o uso de smartphones e realizar práticas que apoiem a desenvolver competências e habilidades necessárias para o uso dos aparelhos.

Os alunos vão aprender práticas de interação por toque de modo integrado a aplicações básicas comuns aos dispositivos Android (telefone e lista de contatos, câmera e galeria de fotos), bem como para o desenvolvimento de habilidades e competências para domínio de configurações (tamanho de letra, configurações para hora de dormir, conexão com rede sem fio e rede de dados).

Segundo a Secretária Municipal de Assistência Social, "o foco principal do curso é estimular a autonomia e independência da pessoa idosa em suas atividades cotidianas, utilizando recursos de tecnologia da informação como forma de acesso à cidadania e qualidade de vida".

O vice-prefeito Ronaldo Tinti, representando o prefeito Baraldi que se encontra em Curitiba na busca de recursos para o município, parabenizou a equipe da Secretaria de Assistência Social por proporcionar esse curso a Melhor Idade, que as vezes pela falta de instruções, não conseguem tirar o melhor dos aparelhos celulares.

Usina de biodiesel será inaugurada em breve em Umuarama

A Petrobio, que fica na avenida Naga (Parque Industrial II), terá capacidade de produção de 100 mil litros de biodiesel por dia

Umuarama - Dentro de mais alguns dias a Petrobio Combustíveis deve iniciar oficialmente suas atividades em Umuarama. A usina de biocombustíveis renováveis aguarda apenas o registro oficial na ANP (Agência Nacional de Petróleo), que deve ficar pronto ainda este mês, para 'ativar os motores'. O prefeito Hermes Pimentel, acompanhado do secretário municipal de Indústria e Comércio, Marcelo Adriano Lopes da Silva, realizaram uma visita técnica ao empreendimento na manhã desta quinta-feira (16).

A Petrobio, que fica na avenida Naga (Parque Industrial II), terá capacidade de produção de 100 mil litros de biodiesel por dia – ou cerca de 2,5 milhões de litros por mês –, tudo realizado com equipamentos de alta tecnologia. "Para nós é uma honra termos em Umuarama essa que será a terceira usina de biodiesel do Paraná. Além de abrir oportunidades de trabalho, com vagas diretas e indiretas, a empresa é um exemplo de eficiência e sustentabilidade", comentou Pimentel.

O gerente da Petrobio, Gabriel Matos, informa que a usina vai produzir e distribuir diariamente o biocombustível renovável menos poluente do mercado: o biodiesel. "Temos grande capacidade de armazenagem e nos consolidamos como referência no segmento. Aqui vamos receber gorduras animais (sebo) e vegetais, transformando em biodiesel, que é um solvente e pode ser utilizado por indústrias das mais diversas áreas de atuação – desde alimentos até tintas, por exemplo", detalha.

O secretário Marcelo Adriano diz que serão contratados funcionários, profissionais que vão atuar em uma empresa de alta tecnologia. "Outras oportunidades serão criadas com o tempo de atuação da Petrobio. Para o município representa não só um ganho tanto econômico, mas também em termos de tecnologia limpa, que contribui para a preservação do meio ambiente", observou.

UMUARAMA E REGIÃO

Suspeitos de homicídios e furtos de gado foram alvos de operação das forças de segurança

Dezenas de mandados de prisão e de busca e apreensão contra crimes de homicídios e furtos de gado foram cumpridos em Umuarama e região durante a Operação Todos Por Um, coordenada pela Secretaria de Estado da Segurança Pública do Paraná. A ação contou com o apoio das polícias Civil, Militar e Penal.

O secretário de segurança do Paraná, Hudson Leôncio Teixeira, o delegado-geral da Polícia Civil do Paraná Silvio Jacob Rockembach e o comandante-geral da Polícia Militar, Sérgio Almir Teixeira, também estiverem em Umuarama e deram uma coletiva de imprensa para falar sobre a operação.

INVESTIGAÇÃO

Durante a coletiva, o delegado-chefe da 7ª Subdivisão Policial (SDP) de Umuarama, Gabriel Menezes, explicou que foram cumpridos mandados referentes a três homicídios, sendo dois ocorridos em Umuarama e um em Maria Helena, além de cumprimento de ordens judiciais relacionados a dois casos de furto de gado, um registrado em Umuarama e outro em Alto Piquiri.

PRIMEIRA HOMICÍDIO

Dois alvos da operação são suspeitos de matar a tiros o mecânico Agnaldo Stevanato, de 51 anos, em uma lotérica no centro Maria Helena. Segundo a Polícia Civil, durante a operação um dos suspeitos, adolescente, foi apreendido em Iporã e encaminhado ao centro socioeducativo (Cense). Já o segundo suspeito, que tem mais de 18 anos, não foi localizado e é considerado foragido.

SEGUNDO HOMICÍDIO

Outro alvo da operação, um homem de 23 anos, é suspeito de ter assassinado Paulo Cezar Silva de Veiga, de 26 anos. O crime foi praticado no dia 13 de janeiro de 2023, na PR-323, no trecho que liga Umuarama a Mariluz.

Nessa situação, o Grupo de Diligências Especiais (GDE) identificou o suspeito de ser o matador, porem ele não foi localizado e também é considerado foragido.

Também foram cumpridos mandados de busca e apreensão em Umuarama e em Cruzeiro do Oeste relativo a essa morte. Os mandados resultaram na apreensão de aparelhos celulares.

TERCEIRO HOMICÍDIO

Dois alvos são investigados pela morte de Anderson da Silva Borges, de 30 anos, morto a tiros na saída de uma tabacaria na rua Ministro Oliveira Salazar, centro de Umuarama. O crime aconteceu no dia 6 de novembro de 2022.

A Polícia Civil conseguiu identificar dois autores do crime. Contra eles haviam mandados de prisão preventiva. Conforme a Polícia Civil, um dos suspeitos já está preso na cadeia pública de Foz do Iguaçu, em razão de uma investigação da Polícia Federal (PF). O outro suspeito, de 24 anos, não foi encontrado e é tido como foragido.

FURTO DE GADO

Em relação aos alvos da operação envolvendo furtos de gado, o delegado-chefe da 7ª SDP, Gabriel Menezes informou que as investigações começaram em janeiro pelo GDE de Umuarama.

Os policiais fizeram um levantamento dos furtos ocorridos no ano de 2022 e apuraram um número expressivo de ocorrências de furtos de gados em pequena quantidade, onde os animais eram abatidos ainda no local. Apurou-se também que após a prática, a carne era destinada a frigoríficos clandestinos.

Os investigadores fizeram o levantamento de nove endereços, todos alvos de busca e apreensão desta quinta-feira. As buscas resultaram na apreensão de cinco armas de fogo, incluindo um fuzil, além de carnes congeladas sem procedência.

FRIGORÍFICO CLANDESTINO

Em um dos locais foram apreendidos uma serra fita e materiais que indicam que o local funcionava como um frigorífico clandestino. Também foram apreendidos documentos relacionados a transporte de gado, além de aparelhos celulares.

ALTO PIQUIRI

Envolvidos em um furto de gado registrado no último dia 5, em Alto Piquiri, também foram alvos da ação. Segundo o delegado, as investigações iniciaram a partir da prisão de um homem, de 57 anos, flagrado pela Polícia Militar (PM) furtando 18 cabeças de gado de uma propriedade rural.

Com as investigações, os policiais identificaram mais dois envolvidos, que foram alvos de busca e apreensão nessa quinta-feira. Um dos mandados foi cumprido em um endereço em Alto Piquiri e o outro em Umuarama.

SEGUNDA FASE

Ainda na manhã de quinta-feira, às 11h30, ocorreu na praça Santos Dumont, em Umuarama, o lançamento da segunda fase da operação, que tem como objetivo dar continuidade no cumprimento de mandados de prisão e outras ações ostensivas no município e região.

O lançamento contou com um grande efetivo policial, além de dois helicópteros, um pertencente ao Batalhão de Polícia Militar de Operações Aéreas (BPMOA) e o outro pertencente ao Grupamento de Operações Aéreas da Polícia Civil do Paraná (GOA).

Operação da PF apura contrabando de combustível no valor de R$ 1,2 bi no PR e SP

A Polícia Federal (PF) cumpriu, na manhã desta quinta-feira (16), 18 mandados de busca e apreensão no âmbito da Operação Ilusão, que investiga fraude na importação de mais de R$ 1,2 bilhão em combustíveis. Mais de R$ 324,7 milhões em tributos deixaram de ser pagos aos cofres públicos.

Catorze mandados são cumpridos no estado de São Paulo, sendo cinco na capital, três em Campinas e dois em Santos. Já no Paraná, os agentes federais cumpriram três mandados em Maringá e um em Foz do Iguaçu.

Segundo a PF, a empresa importadora teria usado outras empresas para servirem de testa-de-ferro.

"Em nome delas foram propostas diversas ações judiciais durante a pandemia ocasionada pela covid-19. As ações visavam obter deliberação favorável à postergação do pagamento dos tributos devidos na importação dos combustíveis. Uma vez obtida decisão liminar em um dos casos, foi realizada a importação em nome dessa empresa, deixando-se de recolher os tributos devidos até a liminar ser suspensa", explicou a PF por meio de nota.

Além do crime de contrabando, os investigados poderão ser processados e julgados pelos crimes de fraude processual e falsidade ideológica, evasão de divisas e associação ou organização criminosa.

Homem é preso com mais de 70 quilos de Skank na PR-323, em Iporã

Um homem de 25 anos foi preso após ser flagrado com mais de 70 quilos de supermaconha, conhecida por Skank, na PR-323, em Iporã, na manhã desta quinta-feira (16). A droga era transportada em um veículo Gol com placas de Nilópolis (RJ). A apreensão foi realizada pela Polícia Rodoviária Estadual (PRE). Segundo a corporação, o prejuízo aos criminosos foi de quase R$ 300 mil.

A ABORDAGEM

De acordo com a PRE, os policiais realizavam fiscalização em frente ao posto rodoviário de Iporã, quando decidiram abordar um Gol que seguia sentido Iporã a Guaiporã.

Conforme a PRE, o motorista não obedeceu ao pedido dos policiais de parada e fugiu em alta velocidade. O suspeito foi abordado alguns quilômetros depois.

No veículo, os militares encontraram 143 volumes de Skank, também conhecida como supermaconha, que após pesadas totalizaram 72 quilos da droga.

Aos policiais, o suspeito disse que o veículo foi entregue para ele em Peabiru, município que mora. Na sequência, explicou que deslocou até uma estrada rural entre Iporã e Francisco Alves.

O homem foi abordado pela PRE no momento em que retornava para Peabiru. Ele informou que receberia R$ 3 mil pelo transporte, sendo essa sua terceira viagem.

O preso, a droga e o veículo foram levados para a 15ª Delegacia Regional de Polícia de Iporã.

Canal da Fama

Por Artur Bentlin / GB Edições
colunacanaldafama@yahoo.com.br

Novo estúdio digital

E a Band FM não para de investir em novas tecnologias. Ontem teve a inauguração de um novo estúdio digital na sede do Grupo Bandeirantes no Morumbi, em São Paulo. Mais amplo e equipado com cinco câmeras de última geração, mesa de som e uma arquibancada para receber até dez ouvintes, o espaço possibilita ao público acompanhar as entrevistas por vídeo no YouTube e no site oficial. Durante o programa "Manhã Show", as locutoras Tatá e Kaká entrevistaram ao vivo o cantor Daniel, primeiro convidado desta nova fase. Ao longo do bate-papo, o artista falou da relação com a rádio, relembrou momentos marcantes da trajetória artística e abriu o jogo sobre sua vida pessoal.

Na berlinda

O Príncipe William e Kate Middleton novamente são manchete nos tabloides britânicos graças ao autor Tom Quinn e seu llivro "Gilded Youth: An Intimate History of Growing Up in the Royal Family". Depois de dizer que William e Kate protagonizam discussões violentas durante as quais gritam e atiram objetos entre si, Quinn disse que Kate Middleton precisou submeter-se a um teste de fertilidade antes do casamento com o príncipe. Era preciso ter certeza de que ela geraria filhos, uma vez que é vital garantir a sucessão ao trono. Caso os resultados tivessem sido negativos, é certo que o enlace teria sido cancelado.

Juntos, de novo

Mais uma vez Gisele Bündchen foi vista ao lado de Joaquim Valente. Eles estavam passeando com cachorros numa rua da Costa Rica e é nítido que existe um "clima" entre eles, apesar de nunca terem feito nenhuma demonstração pública de romance. Novamente pipocaram os boatos sobre o provável namoro, mas Gisele respondeu em seu Instagram que "tudo que ouvimos é uma opinião, não um fato; e tudo o que vemos é uma expectativa, e não a verdade".

Em cartaz

Estreou no Teatro Claro em São Paulo o espetáculo "O Guarda-Costas – O Musical" cujo roteiro é inspirado no filme "O Guarda-Costas" produzido em 1992 e protagonizado por Whitney Houston e Kevin Costner. O musical é estrelado por Leilah Moreno e Fabrizio Gorziza interpretando a cantora e o guarda-costas, respectivamente. Bom de ver.

Comemorando muito

Paloma Bernardi está comemorando muito a seleção do curta-metragem "Senhora do Andador" para o Festival de Cinema Liverpool Indie Awards/LIA, do Reino Unido. A atriz faz parte do elenco principal da produção. "Nosso cinema independente brasileiro sendo reconhecido internacionalmente! WOW!! Estou muito feliz por fazer parte desse movimento!", comemorou Paloma Bernardi.

Homenagem ao diretor

Helena Ranaldi foi casada com o diretor Ricardo Waddington entre 1994 e 2004 e mesmo depois de separada manteve um relacionamento de amizade com o ex-marido. Dias atrás, Helena postou uma declaração de apoio e homenagem ao diretor que deixou a Globo, após anos de trabalho na emissora. Ranaldi também parabenizou Waddington por sua trajetória no cenário artístico e desejou sucesso em seus novos projetos.

Abrindo o coração

A atriz e empresária americana Eva Longoria falou com a maior sinceridade sobre uma questão de saúde: ansiedade social. A artista falou que sempre "precisa de muita preparação mental" para enfrentar seus compromissos profissionais, principalmente aqueles que envolvem grande concentração de pessoas. Ela não esconde que sente ansiedade por pertencer ao mundo da fama.

Cabelo novo

Marcelo fez o maior sucesso durante o Carnaval participando da banda da mãe, Ivete Sangalo, com quem tem enorme semelhança física. O adolescente surpreendeu seus seguidores ao aparecer com os cabelos curtos. Ele livrou-se das madeixas longas e os internautas consideram que agora ele está bem mais parecido com o pai, Daniel Cady.

Fim do namoro

Lincoln Lau compartilhou com seus seguidores que ele e Gabi Martins desmancharam o namoro. Inclusive a cantora já deletou todos as fotos deles como casal de seu Instagram. Ele disse que viveu momentos felizes ao lado de Gabi, está triste, abatido e com sinais de depressão.

TESTE DA TV

Giovana Lancelotti / Márcio Nunes-RG

1) Em qual dessas produções, a atriz Giovana Lancelotti interpretou a personagem Cecília?
1) "Gabriela"
b) "Malhação"
c) "Insensato Coração"
d) "Avenida Brasil"

2) Como se chamava a personagem da atriz Cacau Protásio na novela "Avenida Brasil"?
a) Janaína
b) Paloma
c) Zezé
d) Dolores

3) Qual dessas famosas é casada com o ator e apresentador César Filho?
a) Angélica
b) Leonor Corrêa
c) Elaine Mickely
d) Cláudia Ohana

4) Qual dessas cantoras da MPB é filha de Zezé Di Camargo?
a) Sandy
b) Wanessa
c) Paula Fernandes
d) Anitta

5) O saudoso escritor João Carlos Marinho escreveu qual desses livros que virou filme na década de 1970?
a) "O Gênio do Crime"
b) "Berenice Detetive"
c) "Sangue Fresco"
d) "Cascata de Cuspe"

(Respostas: 1-c / 2-c / 3-c / 4-b / 5-a)

Atitude corajosa

Numa entrevista publicada num badalado jornal, Fábio Porchat corajosamente falou sobre o motivo para o fim do casamento com Nataly Mega. Eles ficaram juntos durante oito anos e o motivo do rompimento foi que o apresentador não tem o desejo de ter filhos, ao contrário de Nataly. O humorista e apresentador contou que durante muito tempo foi amadurecendo a ideia da paternidade e fez terapia. No entanto, no final do ano passado, chegou à conclusão que não queria filhos. Porchat e Nataly tiveram uma conversa franca e honesta sobre a situação e, com tristeza, optaram pelo rompimento porque ela deseja muito a maternidade. Em tempos que o julgamento de atitudes é rápido e, por vezes, muito cruel, Fábio Porchat foi muito corajoso ao assumir publicamente o seu posicionamento de vida.

PASSATEMPO

www.arecreativa.com.br

HORIZONTAIS

1. Sufocador de liberdades
2. Desacerto, engano / Dublin é a sua capital
3. (Bíbl.) O pai de Cam / Um cone para engarrafar
4. Carta de jogar / 51... romanos / Saudação afro-baiana
5. Depósito para o armazenamento de cereais / Alceu Valença
6. Enorme produto hortense
7. Casa de moradia / Abreviatura da vacina usada contra a tuberculose
8. Roubar com violência ou ameaças
9. Atrativo que fascina / O número de vícios capitais
10. Sistema Único de Saúde / Taís Araujo / Sigla de um estado sulino
11. Cogumelo comestível / Elem. de comp.: vida
12. O instrumento musical que Ravel usa em seu "Bolero" / Veículo esportivo desprovido de carroceria, suspensão e câmbio
13. Pedem-na os países insolventes aos seus credores

VERTICAIS

1. O nome da atriz carioca Sorrah / O instrumento musical de Louis Armstrong
2. O Cupido dos gregos / Bruna Lombardi / Diz-se de motor equipado para um maior rendimento
3. Uma metade do... prêmio / Bater (horas) / Provoca-o o calor excessivo
4. O erre grego / Linguagem Brasileira de Sinais / Faculdade de Engenharia de Alimentos
5. Tecido aberto e reticular / Pequena mentira
6. Pronome possessivo / O percurso de um astro / Fora de combate, no pugilismo
7. Destino, sorte / Uma irritação da pele / Botequim
8. Divindade africana das religiões afro-brasileiras / O gálio, em química / Pequeno caranguejo de carne excelente
9. Dá-se ao que ressalta / Um subproduto do queijo

Soluções

Compre pelo site ou pelo telefone
arecreativa.com.br 0800 035 1422

Horóscopo

Áries
Pode estar cansado e desanimado, achando que sempre será assim. Confie: seu lugar ao sol está sendo conquistado dia a dia. Será reconhecido e receberá elogios de várias áreas.

Touro
Boas coisas deverão acontecer hoje para você. O momento dar-lhe-á excelentes chances de conseguir realizar o que pretende principalmente as que vêm planejando desde que há muito.

Gêmeos
Tudo poderá acontecer a seu favor. Deverá ter ótimas oportunidades de ganhar dinheiro pelo esforço no trabalho. Seja mais objetivo e não se perca no mundo da fantasia. Será muito feliz!

Câncer
Aguarde novidades em sua vida amorosa e sentimental. Provavelmente, a pessoa amada deverá procurá-lo, pegando você de surpresa. Os momentos de intimidade serão ótimos.

Leão
Respeito é bom, e é importante preservá-lo na relação amorosa. Às vezes o silêncio vale por mil palavras. A solidariedade dos amigos é sempre bem-vinda e muito importante.

Virgem
Poderá prosperar pela influência do cônjuge e ter sucesso nas pesquisas e em tudo que está relacionado com o amor. Todavia, evite a precipitação, tome cuidado com seu dinheiro.

Libra
Na ânsia de se extravasar, poderá transformar momentos felizes em fatos desagradáveis. Seja inteligente e se divirta com responsabilidade. Cuide mais de seu amor e seja muito feliz.

Escorpião
Excelente para tratar de assuntos pessoais. As pessoas a sua volta deverão colaborar bastante. Deve ter um aumento na felicidade matrimonial e familiar.

Sagitário
Seja cauteloso, mas não deixe que isso o impeça de aproveitar o dia. Aproveite cada momento como se fosse o último. Se for desimpedido, poderá conhecer alguém muito especial.

Capricórnio
Cuidado com a inveja. Tenha cautela principalmente no trato de assuntos no trabalho. Aproveite esta fase para pôr em ordem suas opiniões sobre antigas amizades.

Aquário
Aguarde uma boa notícia vinda da pessoa amada. Esta é uma fase boa para você refletir sobre como somos importantes para os outros. É momento também de ter fé nas instituições.

Peixes
Imponha um novo ritmo em suas atividades e ficará surpreso com os com os resultados. É melhor ficar em casa neste final de semana. Expresse os seus sentimentos à família.

Resumo das Novelas e Filmes

(ATENÇÃO: OS RESUMOS DOS CAPÍTULOS ESTÃO SUJEITOS A MUDANÇAS EM FUNÇÃO DA EDIÇÃO DAS NOVELAS)

Novelas – 17/03/2023
(ATENÇÃO: OS RESUMOS DOS CAPÍTULOS ESTÃO SUJEITOS A MUDANÇAS EM FUNÇÃO DA EDIÇÃO DAS NOVELAS)

A DONA – 17h20, no SBT
Alonso insiste em esclarecer a Valentina os motivos que o "obrigaram" a deixá-la plantada no altar. Ele diz que foi por assuntos do passado que já foram resolvidos. Ele diz que falaria a José Miguel que entre ele e Valentina não há nada, mas seu ciúme não permitiu. Rodrigo sacode violentamente Maria da Luz e a adverte que caso siga se metendo em suas coisas, pode acontecer algo com ela. Valentina vê a cena e o despede, dizendo que tem motivos suficientes para fazê-lo, e que irá pagá-lo conforme a lei. Rodrigo diz que não o importa os processos legais, que só deseja estar ao lado dela, e que a ama.

TRÊS VEZES ANA - 18h00, no SBT
Ramiro vai à casa de Valentín e descobre que ele é obcecado por Ana Laura. Ramiro dá a pulseira de Ana Laura Ana Lucía. Ramiro conta a Leonor o que viu na casa de Valentín. Leonor leva Ana Laura à casa de Valentín para o desmascarar.

MAR DO SERTÃO - 18h20, na Globo
Último capítulo.

VAI NA FÉ - 19h30, na Globo
Lumiar implora que Theo não conte para Ben que Jenifer é filha de Sol. Kate descobre que Theo está na festa do filho. Rafa fica atordoado com a presença dos convidados. Theo tira uma foto sua com Jenifer. Lumiar não gosta quando Theo oferece um trabalho para Jenifer. Theo discute com Rafa. Vitinho avisa que Lui fará uma participação em um programa de televisão. Kate recebe Hugo e manda uma foto dos dois para Theo. Ben se encontra com Sol na mansão de Lui e Fábio percebe a conexão entre eles. O pai de Guiga é preso novamente. Theo revela a Lumiar sua paixão por Sol. Jenifer mostra para Kate a foto dela com Theo.

POLIANA MOÇA – 20h30, no SBT
Pedro e Yuna abrem os olhos da Chloe e afirmam que a professora Edite não é a mãe biológica dela. Waldisney e Nanci tem um acordo: eles voltam para casa e ele se entrega à polícia. Na estrada, Nanci dorme e Waldisney muda de rota, indo para Minas Gerais. Luigi continua pedindo dicas de flerte e autoestima para Éric; o amigo aconselha Luigi a postar foto no recasamento dos pais mostrando que ele está ótimo. Helena diz a Song que ouviu uma conversa dos pais em que a Gleyce estaria envolvida com o Cobra, chefe da comunidade. Sérgio e Joana cancelam a encomenda do outro bolo e pedem para Durval preparar.

CUMPLICES DE UM RESGATE – 21h45, no SBT
Lurdinha recebe flores no restaurante com pedido de desculpa do estilista apaixonado. Safira pede para que Priscila não conte nada aos avós sobre ter desmaiado. A sorveteria de Fiorina volta a fazer sucesso com a venda de milk-shakes. Na gravadora, todos assistem ao clipe final do C1R no zoológico. Priscila fica chateada e diz que está muito gorda no vídeo. A garota vai até o banheiro e, ao se ver no espelho, se vê distorcida, muito mais gorda, mesmo sendo magra. Priscila chora e diz que não vai mais se alimentar: "eu tenho que ficar magra e elegante igual à minha mãe".

TRAVESSIA - 21h15, na Globo
Moretti pede ajuda a Cotinha e Leonor. Karine continua enviando fotos suas para Bruna, sem saber que por trás da falsa atriz age um pedófilo. Chiara escuta uma conversa de Guida com Leonor sobre Débora, e pergunta a Guerra sobre a história de Moretti ter abandonado a moça grávida. Guerra diz à filha que não conheceu Débora. Gil avisa a Ari sobre as notas que Moretti está soltando na internet, insinuando seu possível envolvimento no atentado contra Guerra. Talita estranha o jeito de Caíque com ela. Isa flagra Theo pegando o laptop. Seguranças impedem Ari de se aproximar de Guerra.

Filmes – 17/03/2023
(A PROGRAMAÇÃO DE FILMES ESTÁ SUJEITA A ALTERAÇÕES SEM O PRÉVIO AVISO)

Incontrolável
(Unstoppable) 15h40, na Globo, EUA, 2010. Direção de Tony Scott. Com Chris Pine, Rosario Dawson, Ethan Suplee, Kevin Dunn, Kevin Chapman. Uma composição carregada de produtos altamente tóxicos está desgovernada e o perigo é iminente. Um condutor e um maquinista experiente precisam evitar que uma pequena cidade em seu caminho seja destruída. A única saída é botar em prática uma operação muito arriscada, mas o tempo corre contra eles.

A Arte da Guerra ll
(The Art Of War I I: Betrayal) 22h45, na Record, EUA, 2008. Direção de Josef Rusnak. Com Wesley Snipes, Athena Karkanis, Lochlyn Munro, Rachel Hayward, Ryan McDonald, Scott Heindl. O agente da ONU, Neil Shaw, está aposentado depois de ser acusado de crimes que não cometeu. Ao saber da morte de seu mentor, ele resolve voltar à ativa para vingá-lo, mas durante suas investigações do caso, descobre uma conspiração para assassinar diversos membros do Senado. Só que conforme pessoas vão morrendo, entre elas, um amigo seu de longa data, a polícia passa a suspeitar do seu envolvimento nos assassinatos e a persegui-los. Agora ele precisa provar sua inocência e encontrar o real culpado.

Poseidon
(Poseidon) 23h15, no SBT, EUA, 2006. Direção de Wonfgang Peterson. Com Josh Lucas, Kurt Russell, Richard Dreyfuss. O transatlântico Poseidon é atingido por uma onda gigantesca que o faz virar de cabeça para baixo em alto-mar. Alguns poucos sobreviventes contrariam as orientações do capitão, e se arriscam em busca de uma saída.

Polícia Federal - A Lei É Para Todos
(Polícia Federal - A Lei É Para Todos) 03h05, na Globo, Brasil, 2017. Direção de Marcelo Antunez. Com Antonio Calloni, Flavia Alessandra, Bruce Gomlevsky, Marcelo Serrado. 2013. Durante a realização da Operação Bidone, a Polícia Federal apreende no interior um caminhão carregado de palmito, que trazia escondido 697 kg de cocaína. A investigação recai na equipe montada por Ivan Romano, sedida em Curitiba e composta também por Beatriz, Júlio e Ítalo. As conexões do tráfico os levam ao doleiro Alberto Youssef e, posteriormente, ao ex-diretor da Petrobras Paulo Roberto Costa, que revela uma imensa estrutura envolvendo construtoras e o governo, de forma a desviar dinheiro público. À medida que a investigação avança, o grupo liderado por Ivan se aproxima cada vez mais de alguns dos políticos mais influentes do país.

I CORRIDA DE OBSTÁCULOS

Inscrições para o Desafio dos Fortes entram na reta final; pista está quase pronta

Estão abertas até o próximo dia 22 as inscrições para o Desafio dos Fortes 2023, uma tradicional corrida de obstáculos realizada pela Prefeitura de Umuarama com a participação de várias secretarias municipais, sob a coordenação da Secretaria de Esporte e Lazer (Smel). A prova acontece no dia 26, com início às 7h na pista de motocross do Parque Jabuticabeiras. Nesta quarta-feira, 15, máquinas da Prefeitura trabalhavam na construção dos obstáculos, que devem ser concluídos ainda esta semana.

A participação é gratuita. A única exigência dos organizadores é que cada equipe faça a doação de uma caixa fechada com 12 unidades de leite longa vida, que serão repassadas ao Provopar Municipal para posterior distribuição a entidades socioassistenciais. As inscrições podem ser realizadas no endereço eletrônico https://linkss.app/qOusB ou pessoalmente na Smel, que funciona no Ginásio de Esportes Professor Amário Vieira da Costa, das 8h às 12h e das 13h30 às 17h. As vagas são limitadas a 110 equipes.

A prova acontece no dia 26, na pista de motocross do Parque Jabuticabeiras, que já está sendo preparada para o evento

"O desafio exige força, espírito de equipe e determinação e atrair participantes de Umuarama e toda a região. É mais uma ação para que tenhamos cada vez mais pessoas ativas e uma cidade mais saudável, seguindo as recomendações do prefeito Hermes Pimentel", disse o secretário de Esporte e Lazer, Jeferson Ferreira. Ele destaca, ainda, o apoio dos parceiros Virtual Esportes, Sanepar, Tiro de Guerra 05.012, curso de Educação Física da Universidade Paranaense (Unipar) e Unimed.

As equipes já estão se preparando. O Desafio dos Fortes é uma corrida de obstáculos popular e cheia de emoções, que consiste em vencer um percurso com vários desafios, onde os participantes de cada grupo precisam se superar. "Os concorrentes vão enfrentar de tudo na prova: barreiras físicas, paredes, fossos e obstáculos com água, bem como desafios de equilíbrio, força e agilidade", explicou Jefinho.

Todos os atletas que cruzarem a linha de chegada de forma legal, estiverem regularmente inscritos e não descumprirem o regulamento, receberão medalhas de participação. "As equipes que conseguirem o melhor tempo receberão troféus do campeão geral ao quinto lugar", acrescentou o secretário.

A competição será realizada em três categorias, sendo masculino (quatro homens), feminino (quatro mulheres) e mista (dois homens e duas mulheres). O percurso tem 1.352 metros de extensão, contendo 17 obstáculos. A largada ocorrerá sob qualquer condição climática. "A comissão organizadora pode alterar o limite de equipes de acordo com a procura, com a preocupação de garantir a segurança dos participantes. Queremos movimentar a comunidade com o desafio e colocar a população para se mexer", completou o secretário de Esporte e Lazer.

Escolinha de Futebol da Prefeitura abre vagas para alunos que queiram treinar pelas manhãs

Criado em 2021, o Projeto Bora Jogar – Escola de Futebol, agora está sob coordenação da Secretaria Municipal de Integração Comunitária e tem o objetivo de reforçar os valores sociais, educativos e esportivos. As aulas estavam sendo realizadas todas as tardes no Estádio Lucio Pipino e a novidade é que, a partir da próxima segunda-feira, novas turmas serão abertas para o contraturno da manhã.

Segundo o secretário Thiago Caju Torres do Nascimento, o projeto foi criado para oferecer atividades esportivas a crianças e jovens em situação de vulnerabilidade social e atende gratuitamente a 300 alunos/atletas nos bairros de Umuarama. "Agora vamos levar essa de atividade no contraturno da manhã para oferecermos a crianças e adolescentes que estudam na parte da tarde", pontuou.

Os alunos serão divididos em duas turmas, conforme explica o secretário. "Teremos as aulas para os alunos do sub-11 aos 13 anos e dos 14 ao 16. O horário será das 8h30 às 10h30. Os atletas interessados devem fazer inscrição no Estádio Lucio Pipino ou diretamente na Secretaria de Integração Comunitária, que funciona dentro do Ginásio de Esportes Professor Reginaldo Gomes da Cruz, no bairro Sonho Meu", indica.

Ele destaca ainda que os alunos/atletas participam no contraturno escolar com acompanhamento de um professor, atividades recreativas, iniciação e fundamentos do futebol. "Outra característica do projeto é trabalhar a socialização e o espírito de coletividade", destacou, indicando que quem quiser mais informações pode entrar em contato pelo telefone (44) 2020-2284.

Leiloeiro Queiroz

Airton Queiroz Silva - Leiloeiro Público Oficial - Mat. 590 / Jucepar

LEILÃO DA JUSTIÇA ESTADUAL DE UMUARAMA - PR - SEGUNDA VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE UMUARAMA - PR

Datas:

1º Leilão: 22 / março/ 2023 às 14:00 horas

2º Leilão: 29 / março / 2023 às 14:00 horas

Informações, Dúvidas, Detalhes, Visitação e Editais:
44-99907-8268 / 41- 99991-9477 / 41-3354-5608
www.leiloeiroqueiroz.com.br

LEILÃO ON LINE

FORMAS DE PAGAMENTO: PARCELADO OU À VISTA

- PARCELAMENTO EM ATÉ 30 PARCELAS MENSAIS, COM ENTRADA DE NO MÍNIMO 25% DO VALOR DA ARREMATAÇÃO OU À VISTA.
- CONSULTE AS CONDIÇÕES DO PARCELAMENTO, ANTES DE CADA LEILÃO, ENTRANDO EM CONTATO COM O LEILOEIRO.

IMPORTANTE: FICA CONSIGNADO A POSSIBILIDADE DE ARREMATAÇÃO NO PRIMEIRO LEILÃO, OBSERVANDO-SE O PREÇO MÍNIMO DE 60% DO VALOR DA AVALIAÇÃO SOMENTE À VISTA OU PARCELADO PELO PREÇO MÍNIMO DO VALOR DA AVALIAÇÃO (CONSULTE)
- NO SEGUNDO LEILÃO, OBSERVANDO O PREÇO MÍNIMO DE 60% DO VALOR DA AVALIAÇÃO, PODERÁ SER PARCELADO OU À VISTA (CONSULTE)

Observações:
- As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo, garantido por hipoteca do próprio bem imóvel e garantido por caução idônea quando se tratar de bem móvel.
- A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado. - A comissão do leiloeiro será de 5% sobre o valor da arrematação.

LEILÃO SOMENTE NA MODALIDADE ON LINE. CADASTRE-SE E HABILITE-SE AGORA E FAÇA O SEU LANCE NO SITE: www. leiloeiroqueiroz.com.br

IMPORTANTE: Os Editais serão publicados no Diário da Justiça, no site do Leiloeiro nomeado www.leiloeiroqueiroz.com.br e afixados na forma da lei.

LOTE 2- APARTAMENTO DO EDIFÍCIO RESIDENCIAL BOULEVARD, EM UMUARAMA

Apartamento nº. 606, situado no 5º Pavimento Tipo A do Edifício Residencial Boulevard, lote de terras nº. 03 e 04, da quadra nº. 60, da Zona nº. 01, situado na cidade de Umuarama/Pr, com área de 85,604 m², com **uma vaga de garagem nº 06-SS** e demais características, metragens, divisas e confrontações constantes na Matrícula nº. 71.750 do 1º CRI de Umuarama. **Observações**: O imóvel é servido por toda infraestrutura (água, luz, asfalto, internet e rede de esgoto); localizado em área nobre, próximo a bancos, supermercados, igrejas e Centro Cívico. **Atualmente o imóvel encontra-se desocupado**. Observação: Venda Ad corpus. Penhora dos presentes autos; débito ônus e recursos pendentes R-03 de condomínio até o mês 12/2022 no valor de R$ 423,47. Autos: 0006305-57.2014.8.16.0173 – CS. - Lance Mínimo no 1º Leilão: R$ 220.000,00 - PARCELADO

Lance Mínimo no 1º Leilão: R$ 132.000,00 – SOMENTE À VISTA

Lance Mínimo no 2º Leilão: R$ 132.000,00 – PARCELADO OU À VISTA

Observação: o lote 1 foi suspenso do leilão.

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE: ANTES DE CONSTRUIR CONSULTE A PREFEITURA.

Obs. Qualquer Bem poderá ser retirado do Leilão a critério da Justiça. (Consulte)- Anúncio meramente ilustrativo. Qualquer divergência permanecem os dados dos Editais, afixados no respectivo Juízo. (Consulte) . Verifique a localização dos Imóveis, procurando a Prefeitura e o Cartório de Registro de Imóveis.

CHEVROLET

PRISMA LT 1.4 2012
Preto, R$ 32.000,00. Fone: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

S10 FLEX 4X4 2018
Preta, automática, 30.000 KM. R$ 165.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

ZAFIRA ELITE 06/06
Completa, R$ 29.000,00. Fone: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

FIAT

DOBLÒ 1.8 09/09
Branco, completo. R$ 33.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

TORO FREEDOM 16/17
Branca, 2.4, 80.000Km, 04 pneus novos. R$ 95.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

FORD

FORD RANGER XLS 4X4
17/17, Branca. R$ 145.000,00. Fone: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563

IMPORTADOS

AUDI A3 2003
Vendo ou troco por moto ou menor valor , Mecânica em dia pintura lisa, pneus bons. Fone: (44) 9 9766-0544 whats

VOLKSWAGEN

CROSS FOX 2008
Prata, completo. R$ 33.000,00. Fone: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

MOTOS

BIZ 2013 ES
R$ 10.000,00. Fone: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563

LOTES RURAIS

VENDE-SE CHÁCARA
50.000 metros, próximo ao posto Pinguim. Fone: (44) 9 98857-4884

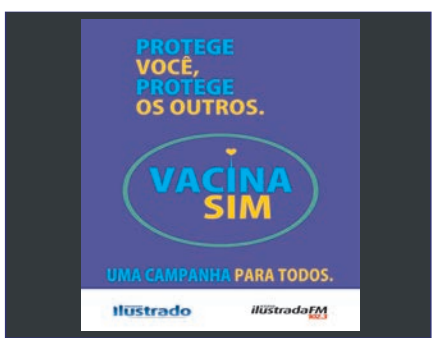

Vende-se jornais por kilo
R$ 5.00
Tratar 3621-2500

JAPÃO P/ DESCENDENTE

A) VAGAS PARA EMBARQUE IMEDIATO

1) Na Yamaha para homens e mulheres ate 40 anos, salário Y 1.450 para ambos, em Shizuoka
2) Fábrica de Doces em Yamanashi, setor refrigerado para homens até 50 anos Y 1.400 (de março até agosto, após muda de setor e o salário passa para Y 1.200)

B) ALIMENTOS

Padarias, bentoyás para homens, mulheres e casais,

C) AUTO PEÇAS

Vagas em Aichi, Hiroshima, Yamaguchi,
Em Yamaguchi homens e mulheres até 50 anos Y 1.300/hora+ajuda de custo de moradia por 6 meses no valor de Y 10.000, fabricas em Hofu e Yuu
Hiroshima homens e mulheres ate 50 anos Y 1.200/hora, após 3 meses Y 1.250, após 6 meses Y 1.300, ajuda de moradia durante 6 meses Y 15.000
Valor do financiamento Y 175.000, sob condição de permanecer por no mínimo 6 meses contratação do inicio até fim de março

Providenciamos:

Vistos, Traduções, Certificados de Elegibilidade, Empregos e Passagens Aéreas.

INFORMAÇÕES:

(44) 3224-5403 | 99972-0149
C/ Kurihara em Maringá
e-mail: jnkurihara@gmail.com

DEDETIZADORA UMUPRAGAS

EMPRESA ALTAMENTE ESPECIALIZADA NA IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS - BARATAS - FORMIGAS - TRAÇAS - ARANHAS - ESCORPIÕES - RATOS - CUPINS E OUTRAS PRAGAS. *CHAME QUEM ENTENDE.*

IMPORTANTE: EMPRESA COM ALVARA DE FUNCIONAMENTO SANITARIO NOSSOS PRODUTOS SÃO TODOS REGISTRADOS NO MINISTÉRIO DA SAÚDE - QUÍMICO RESPONSAVEL - TODOS OS NOSSOS SERVIÇOS SÃO ACOMPANHADOS DE CERTIFICADO DE GARANTIA . ATENDEMOS, RESIDÊNCIAS, COMÉRCIOS, INDÚSTRIAS, HOSPITAIS E CONDOMÍNIOS.
. ORÇAMENTO SEM COMPROMISSO.

FAZEMOS LIMPEZA DE CAIXAS D`ÁGUA
(44)3038-1155
9-8454-7309 Oi
9-9922-8383 TIM WhatsApp

SEMINOVOS

Uvel — A ALEGRIA DE SER CHEVROLET

CARROS	ANO	COR	OPCIONAIS	VALOR
BOLT PREMIER 100% ELETRICO	20/20	PRETO	COMPLETO, AUT, COURO, ELETRICO	R$ 219.900,00
CRUZE 1.4 TURBO SPORT6 LT	19/20	BRANCO	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 114.900,00
CRUZE 1.4 TURBO PREMIER	22/23	PRATA	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 144.900,00
EQUINOX 2.0 TURBO PREMIER	18/19	PRETO	COMPLETO, AUT, COURO, TS	R$ 145.900,00
EQUINOX 2.0 TURBO PREMIER	19/20	CINZA	COMPLETO, AUT, COURO, TS	R$ 164.900,00
HR-V EXL CVT	**17/18**	**VERMELHO**	**COMPLETO, AUT, COURO**	**R$ 99.900,00**
M.BENZ C180	**16/17**	**CINZA**	**COMPLETO, AUT, COURO**	**R$ 144.900,00**
ONIX 1.0 LT	20/21	BRANCO	COMPLETO	R$ 69.900,00
ONIX 1.0 LT	**20/21**	**BRANCO**	**COMPLETO**	**R$ 72.900,00**
ONIX 1.0 LT2	**21/22**	**PRETO**	**COMPLETO**	**R$ 77.900,00**
ONIX 1.0 TURBO AT	20/21	BRANCO	COMPLETO, AUT	R$ 82.900,00
ONIX PLUS 1.0 TURBO MT LTZ	**19/20**	**BRANCO**	**COMPLETO**	**R$ 79.900,00**
S10 2.8 LT 4X4	**19/20**	**BRANCO**	**COMPLETO, AUT**	**R$ 179.900,00**
S10 2.8 LTZ 4X4	20/21	PRATA	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 219.900,00
S10 2.8 LTZ 4X4	20/21	PRATA	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 219.900,00
S10 2.8 HIGH COUNTRY 4X4	19/20	BRANCO	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 209.900,00
S10 2.8 Z71 4X4	**21/22**	**BRANCO**	**COMPLETO, AUT, COURO**	**R$ 239.900,00**
STRADA CD 1.3 FREEDOM	20/21	BRANCO	COMPLETO	R$ 96.900,00
TRACKER 1.4 TURBO LTZ	**17/17**	**VERMELHO**	**COMPLETO, AUT, COURO**	**R$ 94.900,00**
TRACKER 1.4 TURBO PREMIER	18/19	BRANCO	COMPLETO, AUT, COURO, TS	R$ 99.900,00
TRAILBLAZER 2.8 PREMIER DIESEL	**21/22**	**PRETO**	**COMPLETO, AUT, COURO, 7 LUGARES**	**R$ 320.900,00**
TRAILBLAZER 2.8 PREMIER DIESEL	**21/22**	**BRANCO**	**COMPLETO, AUT, COURO, 7 LUGARES**	**R$ 309.900,00**

COMPRAMOS SEU CARRO

IBAMA
SERVIÇOS FINANCEIRO
Respeite os limites de velocidade
Mais ofertas no site
www.uvel.com.br

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Comarca de Guaíra – Estado do Paraná
Avenida Coronel Octávio Tosta, 67, Centro, CEP: 85.980-000
Tel: (44) 3642–1144
Email: oficiodeimoveis.guaira@gmail.com
Ana Carolina Degani de Oliveira
Oficial Registradora

EDITAL

O Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Guaíra - Estado do Paraná, sito à Avenida Coronel Otávio Tosta, nº. 67, Centro, **FAZ SABER**, ao Sr. **RODRIGO LUCIANO DIAS CAVALLIERI**, inscrito no C.P.F. sob nº. 003.489.229-50, que encontra-se neste Serviço Registral, uma petição da **Caixa Econômica Federal**, no sentido de ser intimada a comparecer neste Serviço Registral, a fim de, quitar às prestações vencidas junto com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, sob pena de não o fazendo, consolidar-se, nos termos do artigo 26 da Lei nº. 9.514, de 20 de Novembro de 1997, a propriedade do imóvel alienado, em nome da Credora Fiduciária.

Guaíra, 13 de março de 2023

Ana Carolina Degani de Oliveira
Oficial Registradora

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Comarca de Guaíra – Estado do Paraná
Avenida Coronel Octávio Tosta, 67, Centro, CEP: 85.980-000
Tel: (44) 3642–1144
Email: oficiodeimoveis.guaira@gmail.com
Ana Carolina Degani de Oliveira
Oficial Registradora

EDITAL

O Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Guaíra - Estado do Paraná, sito à Avenida Coronel Otávio Tosta, nº. 67, Centro, **FAZ SABER**, a Srª. **DAIANE SIQUEIRA CHAGAS CAVALLIERI**, inscrita no C.P.F. sob nº. 074.518.249-69, que encontra-se neste Serviço Registral, uma petição da **Caixa Econômica Federal**, no sentido de ser intimada a comparecer neste Serviço Registral, a fim de, quitar às prestações vencidas junto com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, sob pena de não o fazendo, consolidar-se, nos termos do artigo 26 da Lei nº. 9.514, de 20 de Novembro de 1997, a propriedade do imóvel alienado, em nome da Credora Fiduciária.

Guaíra, 13 de março de 2023

Ana Carolina Degani de Oliveira
Oficial Registradora

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N º 049/2023
SÚMULA: RELOTA SERVIDORA
DÉRCIO JARDIM JUNIOR- PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Relotar a servidora VILMA CARNEIRO BASSANI, portadora da CI/RG nº. 34.982.307-8, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de COPEIRA, lotada na SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL, para a SECRETARIA DE SAÚDE a partir de 16 de março de 2023.
Art. 2º - conceder 20% (vinte por cento) de insalubridade, sobre o salário mínimo vigente do país a servidora, a partir de 16 de março de 2023.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria n.º 209/2022.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 15 (quinze) dias do mês de março de 2023.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ
LEI COMPLEMENTAR Nº 0123/2023
De 16 de Março de 2023.
SÚMULA: "Cria e acrescenta vagas do cargo de Professor de Educação Infantil – 40 horas, no Quadro de Servidores Efetivos do Poder Executivo Municipal de Alto Paraíso e dá outras providências."
A Câmara Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei Complementar Municipal:
Art. 1º. Ficam criadas 02 (duas) vagas no cargo de "Professor de Educação Infantil – 40 horas", acrescentadas ao Quadro de Servidores do Poder Executivo Municipal de Alto Paraíso, de que trata a Lei Complementar nº 080/2017.
Art. 2º. Para adequação das vagas criadas nos termos do art. 1º, ficam alterados os ANEXOS V e VI, da Lei Complementar nº 080/2017, elevando-se para 19 (dezenove) o número de vagas do cargo de "Professor de Educação Infantil – 40 horas".
Art. 3º. Esta lei complementar entra em vigor na data da sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, em 16 de Março de 2023.
DERCIO JARDIM JÚNIOR
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ
LEI ORDINÁRIA N.º 0577/2023
De 16 de Março de 2023.
SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a conceder reposição do índice inflacionário aos Servidores Públicos do Município e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, APROVOU, eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei Ordinária:
Art. 1o. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder atualização salarial dos servidores públicos do Município, ativos, inativos e pensionistas, no percentual de 5,93% (cinco virgula noventa e três por cento), sobre os vencimentos, a partir do mês de Março de 2023, referente à recuperação parcial da perda inflacionária no período de Janeiro/2022 a Dezembro/2022, segundo a variação do Indice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC.
Art. 2º. Para cobertura das despesas decorrentes desta Lei, será utilizada dotação própria consignada no orçamento vigente.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de Janeiro de 2023.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 16 dias de Março de 2023.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

Serviço de Registro de Imóveis
Comarca de Pérola – Estado do Paraná
Rua Felinto Muller, 272 – Fone (44) 3636-1663
Agostinho Carlos Thon

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE
Prazo: 15 (quinze) dias

Pérola-PR, 10/03/2023

Agostinho Carlos Thon, Agente Delegado Titular do Registro de Imóveis da Comarca de Pérola – PR, no uso de suas atribuições, na forma da Lei nº. 9.514/97,

Faz saber a todos os interessados que a **Caixa Econômica Federal – CEF** CNPJ: 00.360.305/0001-04, na qualidade de credora fiduciária, com base no art. 26 § 4º., da Lei nº. 9.514/97, Protocolo 48.046, a **INTIMAÇÃO** da devedora fiduciante: **SILVANA RIBEIRO DO NASCIMENTO** – CPF: 070.***.***-29, que está em lugar incerto ou inacessível, para efetuar o pagamento, preferencialmente, no endereço do credor fiduciário, no **PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**, contados a partir da última publicação deste edital, que será publicado por 3 dias, o encargo no valor de R$ 63.588,42, em 10/03/2023, sujeito atualização, monetária, aos juros de mora, e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também, os encargos que venceram no prazo desta intimação, relativos ao contrato de financiamento imobiliário nº. 844441730578, firmado em Umuarama - PR, 12/12/2017, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob nº. **R-2/14.807**, objeto da matrícula 14.807, deste SRI. Nesta oportunidade, fica cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo de 15 (quinze) dias, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF, nos termos do art. 26 § , 7º. Da Lei nº. 9.514/97. Para que chegue a conhecimento do devedor, expediu-se o presente edital. Eu Viviana Thon, Escrevente Substituta, digitei e subscrevi.

Registro de Imóveis de Pérola-PR
VIVIANA THON
Escrevente Substituta
Portaria 25/2022

Serviço de Registro de Imóveis
Comarca de Pérola – Estado do Paraná
Rua Felinto Muller, 272 – Fone (44) 3636-1663
Agostinho Carlos Thon

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE
Prazo: 15 (quinze) dias

Pérola-PR, 14/03/2023

Agostinho Carlos Thon, Agente Delegado Titular do Registro de Imóveis da Comarca de Pérola – PR, no uso de suas atribuições, na forma da Lei nº. 9.514/97,

Faz saber a todos os interessados que a **Caixa Econômica Federal – CEF** CNPJ: 00.360.305/0001-04, na qualidade de credora fiduciária, com base no art. 26 § 4º., da Lei nº. 9.514/97, Protocolo 48.160, a **INTIMAÇÃO** da devedora fiduciante: **JEFERSON P FERNANDES** – CPF: 112.***.***-26, que está em lugar incerto ou inacessível, para efetuar o pagamento, preferencialmente, no endereço do credor fiduciário, no **PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**, contados a partir da última publicação deste edital, que será publicado por 3 dias, o encargo no valor de R$ 16.728,89, em 14/03/2023, sujeito atualização, monetária, aos juros de mora, e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também, os encargos que venceram no prazo desta intimação, relativos ao contrato de financiamento imobiliário nº. 844441569389, firmado em Altônia - PR, 09/06/2017, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob nº. **R-2/14.499**, objeto da matrícula 14.499, deste SRI. Nesta oportunidade, fica cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo de 15 (quinze) dias, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF, nos termos do art. 26 § , 7º. Da Lei nº. 9.514/97. Para que chegue a conhecimento do devedor, expediu-se o presente edital. Eu Viviana Thon, Escrevente Substituta, digitei e subscrevi.

Registro de Imóveis de Pérola-PR
VIVIANA THON
Escrevente Substituta
Portaria 25/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ
LEI COMPLEMENTAR Nº 0122/2023
De 16 de Março de 2023.
SÚMULA: "Atualiza Tabelas Salariais dos Professores e Professores de Educação Infantis constantes na Lei Complementar nº 027/2010 (Lei do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério), e dá outras providências."
A Câmara Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei Complementar Municipal:
Art. 1º As Tabelas Salariais dos Professores (20 horas) e Professores de Educação Infantis (40 horas), constantes na Lei Complementar 027/2010 (Lei do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério), passam a valer nos valores constantes no Anexo I e Anexo II, parte integrante desta Lei.
Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, em 16 de Março de 2023.
DERCIO JARDIM JÚNIOR
PREFEITO

ANEXO I

TABELA SALARIAL DO PROFESSOR COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS SEMANAIS (2023)

CLASSE	NÍVEL P1 R$	NÍVEL P2 R$	NÍVEL P3 R$	NÍVEL P4 R$	NÍVEL P5 R$	NÍVEL P6 R$	NÍVEL P7 R$
01	2.210,27	2.252,54	2.420,78	2.925,4	3.093,74	3.261,97	3.430,20
02	2.210,27	2.297,59	2.469,19	2.983,90	3.155,61	3.327,20	3.498,80
03	2.210,27	2.343,54	2.518.57	3.043,58	3.218,72	3.393,75	3.568,78
04	2.210,27	2.390,41	2.568,95	3.104,45	3.283,10	3.461,62	3.620,72
05	2.210,27	2.438,22	2.620,33	3.166,54	3.348,76	3.530,86	3.640,15
06	2.210,27	2.486,98	2.672,73	3.229,87	3.415,73	3.601,47	3.712,95
07	2.212,43	2.536,72	2.726,19	3.294,47	3.484,05	3.673,50	3.787,21
08	2.250,32	2.587,46	2.780,71	3.360,36	3.553,73	3.746,97	3.862,96
09	2.288,97	2.639,20	2.836,32	3.427,57	3.624,80	3.821,91	3.940,22
10	2.328,40	2.691,99	2.893,05	3.496,12	3.697,30	3.898,35	4.019,02
11	2.368,62	2.745,83	2.950,91	3.566,04	3.771,25	3.976,32	4.099,40
12	2.409,63	2.800,75	3.009,93	3.637,36	3.846,67	4.055,84	4.181,38
13	2.451,47	2.856,76	3.070,13	3.710,11	3.923,61	4.136,96	4.265,01
14	2.494,14	2.913,90	3.131,53	3.784,31	4.002,08	4.219,70	4.350,31
15	2.537,66	2.972,17	3.194,16	3.860,00	4.082,12	4.304,10	4.437,32

ANEXO II

TABELA SALARIAL DO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS (2023)

CLASSE	NÍVEL E1 R$	NÍVEL E2 R$	NÍVEL E3 R$	NÍVEL E4 R$	NÍVEL E5 R$	NÍVEL E6 R$	NÍVEL E7 R$
01	4.420,55	4.420,55	4.523,87	5.533,32	5.869,81	6.206,29	6.542,79
02	4.420,55	4.420,55	4.614,34	5.643,98	5.987,21	6.330,41	6.673,64
03	4.420,55	4.420,55	4.706,63	5.756,86	6.106,95	6.457,02	6.807,11
04	4.420,55	4.443,67	4.800,76	5.872,00	6.229,09	6.586,16	6.943,25
05	4.420,55	4.532,54	4.896,77	5.989,44	6.353,67	6.717,88	7.082,12
06	4.420,55	4.623,19	4.994,71	6.109,22	6.480,74	6.852,24	7.223,76
07	4.420,55	4.715,65	5.094,60	6.231,41	6.610,36	6.989,29	7.368,24
08	4.420,55	4.809,97	5.196,50	6.356,04	6.742,57	7.129,07	7.515,60
09	4.420,55	4.906,17	5.300,43	6.483,16	6.877,42	7.271,65	7.665,91
10	4.420,55	5.004,29	5.406,44	6.612,82	7.014,97	7.417,09	7.819,23
11	4.420,55	5.104,38	5.514,56	6.745,08	7.155,27	7.565,43	7.975,62
12	4.501,56	5.206,46	5.624,86	6.879,98	7.298,37	7.716,74	8.135,13
13	4.585,25	5.310,59	5.737,35	7.017,58	7.444,33	7.871,07	8.297,83
14	4.670,59	5.416,81	5.852,10	7.157,93	7.593,22	8.028,49	8.463,89
15	4.757,64	5.525,14	5.969,14	7.301,09	7.745,08	8.189,06	8.633,06

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ
LEI ORDINÁRIA N.º 0578/2023
De 16 de Março de 2023.
SÚMULA: Concede revisão geral anual dos subsídios dos Vereadores e do presidente da Câmara Municipal de Alto Paraíso, dando outras providências.
AUTORIA: Legislativo Municipal.
A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, APROVOU, eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei Ordinária:
Art. 1o. Fica pela presente Lei, concedida revisão geral anual dos subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara do Município de Alto Paraíso, a partir do mês de janeiro de 2016, o percentual de 5,93% (cinco vírgula noventa e três por cento), referente ao índice da inflação, segundo a variação do INPC do período de Janeiro/2022 a Dezembro/2022, que será aplicado sobre o subsídio atualmente percebido, observando os limites legais.
Parágrafo único. Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite em decorrência da presente revisão geral ou o Poder Executivo tendo contra si impostas as restrições constantes do artigo 22 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, de ordem do Tribunal de Constas do Estado do Paraná, estará proibido de aplicar os termos do "caput" deste artigo, em respeito ao princípio da Legalidade.
Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento do Poder Legislativo Municipal.
Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2023.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 16 dias de Março de 2023.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
EDITAL DE ADESÃO N° 048/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA ADESÃO AO PROGRAMA DE PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA PAVÃO VISANDO À MELHORIA DA INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO RURAL DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.247.378/0001-56, com sede na Avenida Rio Branco, nº 3.717, CEP: 87501-130, na cidade e Comarca de Umuarama, Estado do Paraná, representado por seu Prefeito Interino, Sr. HERMES PIMENTEL DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob nº 025.240.279-02, portador da cédula de identidade RG sob nº 1.137.722-0 SSP/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente EDITAL DE ADESÃO com vigência de 30 (trinta) dias, visando selecionar proprietários e/ou possuidores de imóveis situados na Estrada Pavão deste Município de Umuarama, que tenham interesse em celebrar Termo de Adesão, que tem como objeto a contribuição voluntária de percentual condizente a testada do imóvel em favor do Poder Público Municipal, para execução da obra de pavimentação de asfáltica em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), com espessura de 5,0 cm, TSS (tratamento superficial simples) para agulhamento, extensão de 3.536,43 m com área total de 21.572,22 m²; base em solo cimento, imprimação com EAI (emulsão asfáltica para imprimação) e pintura de ligação RR-1C, plantio de grama com faixa de 2,70m de cada lado e sinalização viária, conforme projetos, planilha, e memorial descritivo em anexo, com fundamento na Lei Municipal nº 4.235, de 29 de novembro de 2017; Decreto Municipal nº 029/2019, e demais legislações, condições e procedimentos a seguir descritos, no intuito de viabilizar a execução da obra por este ente;
1. DO OBJETO.
1.1. O presente edital tem por objeto o chamamento público e seleção nos termos do Decreto n.º 029/2019, de proprietários e/ou possuidores de imóveis situados na Estrada Pavão deste Município de Umuarama, interessados em contribuir voluntariamente com o Município de Umuarama, para execução de obra de pavimentação asfáltica em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), com espessura de 5,0 cm, TSS (tratamento superficial simples) para agulhamento, extensão de 3.536,43 m com área total de 21.572,22 m²; base em solo cimento, imprimação com EAI (emulsão asfáltica para imprimação) e pintura de ligação RR-1C, plantio de grama com faixa de 2,70m de cada lado e sinalização viária, conforme projetos, planilha e memorial descritivo em anexo.
1.2. A parceria será formalizada mediante assinatura de TERMO DE ADESÃO, conforme minuta constante do ANEXO IV deste Edital, elaborada nos termosdo artigo 3º do Decreto nº 029/2019.
2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.
2.1. A parceria para execução da obra de pavimentação asfáltica possui supedâneo na Lei nº 4.235 de 29 de novembro de 2017, que instituiu o Programa de Melhoria da Infraestrutura e Saneamento Rural do Município de Umuarama, bem como no Decreto nº 029/2019 que a regulamentou.
3. JUSTIFICATIVA
A parceria se justifica na consecução dos objetivos constantes do artigo 2º da Lei nº 4.235, de 29 de novembro de 2017, a saber: melhorar o sistema viário de acesso as propriedades rurais da região, proporcionando condições favoráveis para a movimentação de insumos, para a produção de alimentos para o escoamento da produção; melhorar e estruturar essas propriedades rurais, visando o aumento e diversificação da produtividade agropecuária; melhorar a qualidade de vida da população daquele meio rural; bem como oferecer à população residente no local, a infraestrutura mínima necessária para a melhoria de suas condições de habitabilidade, de trabalho e vida.
4. DO CUSTO DA OBRA, E DO VALOR A SER RATEADO.
4.1. O custo total da obra corresponderá a R$ 3.520.282,27 (três milhões, quinhentos e vinte mil, duzentos e oitenta e dois reais e vinte e sete centavos), conforme soma das planilhas orçamentárias, constante do Anexo III.
4.2. O Governo Federal disponibilizou o valor de R$ 960.019,00 (novecentos e sessenta mil e dezenove reais) para a execução da pavimentação, mediante ao Convênio com a Caixa Econômica Federal n° 910892/2021 Operação 1076702-67 e também o valor de R$ 859.500,00 (oitocentos e cinquenta e nove mil e quinhentos reais), mediante ao Convênio com a Caixa Econômica Federal n° 915379/2021 Operação 1078519-05, que deverão ser excluídos do orçamento da obra para fins do Programa, conforme determinação do parágrafo único, do artigo 2º, do Decreto n.º 029/2019.
4.3. O valor será rateado entre o Município de Umuarama e os aderentes, de modo que a parcela municipal não poderá exceder o valor de R$ 1.105.496,13 (um milhão, cento e cinco mil, quatrocentos e noventa e seis reais e treze centavos), equivalente a 65% (sessenta e cinco por cento) do valor correspondente ao valor total da obra, de acordo com o parágrafo único do artigo 2º c/c artigo 6º, §3º, ambos do Decreto Municipal nº 029/2019.
4.4. A adesão deverá atingir no mínimo, o valor de R$ 595.267,14 (quinhentos e noventa e cinco mil, duzentos e sessenta e sete reais e quatorze centavos), equivalente a 70% (setenta por cento) do percentual estabelecido no item 5.1 deste Edital, sob pena de cancelamento da respectiva obra e devolução das contribuições voluntárias recebidas, devidamente atualizadas nos termos do artigo 6º, §2º do Decreto nº 029/2019.
5. DAS CONTRIBUIÇÕES VOLUNTÁRIAS
5.1. As contribuições voluntárias dos proprietários serão calculadas proporcionalmente à metragem da testada dos imóveis, tomando por base o valor de R$ 850.381,64 (oitocentos e cinquenta mil, trezentos e oitenta e um reais e sessenta e quatro centavos), de acordo com o cronograma físico financeiro da obra, constante do Anexo III.
5.2. O pagamento poderá ser realizado em até 60 (sessenta) parcelas, com acréscimo de correção monetária, a iniciar no prazo de 30 (trinta) dias a contar do término do prazo de vigência deste Edital.
6. REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA ADESÃO AO PROGRAMA.
6.1. A adesão ao Programa ficará condicionada à apresentação dos seguintes documentos:
a) cópia do RG e CPF do aderente e de seu cônjuge (se for casado);
b) certidão de casamento (se casado);
c) comprovante de residência atualizado (expedido nos últimos 30 dias);
d) certidão da matrícula atualizada do imóvel;
e) escritura pública de aquisição do imóvel, caso o imóvel não esteja registrado em nome do aderente.
6.2. Os documentos deverão ser apresentados no ato de assinatura do termo de adesão, diretamente na Secretaria de Fazenda, das 08h30 às 16h30, de segunda a sexta-feira, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste Edital.
6.3. A ausência de débitos tributários do aderente perante o Município de Umuarama é condição para se firmar o termo de adesão.
7. DISPOSIÇÕES FINAIS
7.1. A realização de contribuições voluntárias não obriga o Município de Umuarama, que poderá, de acordo com critérios de conveniência e oportunidade, ou por motivo de força maior, cancelar o edital de adesão e a contratação da obra.
7.2. Este edital de adesão e seus anexos estarão disponibilizados no site do Município de Umuarama - www.umuarama.pr.gov.br ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Avenida Rio Branco, n 3.717, na cidade de Umuarama/Pr.
Umuarama/PR,_____ de _____ de 2023.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE ADESÃO
TERMO DE ADESÃO N.º
AO PROGRAMA DE MELHORIA DA INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO RURAL DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA - PAVIMENTAÇÃO DAESTRADA PAVÃO
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 76.247.378/0001-56, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. HERMES PIMENTEL DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob nº 025.240.279-02 e RG nº 5.437.263-9 SESP-PR; e Sr(a). _____ _____, inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado na _____, nº _____ na cidade e comarca de Umuarama/Pr, RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE MELHORIA DA INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO RURAL DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA, visando à execução da obra de PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA ESTRADA PAVÃO, nos termos da Lei nº 4.235, de 29 de novembro de 2019, do Decreto nº 029/2019 e do Edital de Adesão nº _____, mediante as seguintes cláusulas.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a adesão ao PROGRAMA DE MELHORIA DA INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO RURAL DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA, para execução de obra de pavimentação de asfáltica em de CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), com espessura de 5,0 cm, TSS (tratamento superficial simples) para agulhamento, extensão de 3.536,43 m com área total de 21.572,22 m²; base em solo cimento, imprimação com EAI (emulsão asfáltica para imprimação) e pintura de ligação RR-1C, plantio de grama com faixa de 2,70m de cada lado e sinalização viária, conforme projetos, planilha e memorial descritivo em anexo.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO CUSTO DA OBRA E DO RATEIO:
O custo total da obra corresponderá a R$ 3.520.282,27 (três milhões, quinhentos e vinte mil, duzentos e oitenta e dois reais e vinte e sete centavos), conforme Cronograma Físico Financeiro (Anexo III do Edital de Adesão).
O valor será rateado entre o Município de Umuarama e os aderentes, de modo que a parcela municipal não poderá exceder o valor de R$ 1.643.723,48 (um milhão, seiscentos e quarenta e três mil, setecentos e vinte três Reais e quarenta e oito centavos), equivalente a 65% (sessenta e cinco por cento) do valor total da obra, de acordo com o artigo 2º c/c artigo 6º, §3º, ambos do Decreto Municipal nº 029/2019.
A adesão deverá atingir, no mínimo, o valor de R$ 595.267,14 (quinhentos e noventa e cinco mil, duzentos e sessenta e sete reais e quatorze centavos), equivalente a 70% (setenta por cento) do valor constante do item 5.1 do Edital de Adesão, sob pena de cancelamento da respectiva obra e devolução das contribuições voluntárias recebidas, devidamente atualizadas nos termos do artigo 6º, § 2º, do Decreto Municipal nº 029/2019.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
O Município obriga-se a:
a) executar a obra de pavimentação asfáltica em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), com espessura de 5,0 cm, TSS (tratamento superficial simples) para agulhamento, extensão de 3.536,43 m com área total de 21.572,22 m²; base em solo cimento, imprimação com EAI (emulsão asfáltica para imprimação) e pintura de ligação RR-1C, plantio de grama com faixa de 2,70m de cada lado e sinalização viária, na Estrada Pavão, direta ou indiretamente, seguindo a Lei nº 8.666/1993 (Lei de Licitações) e o Memorial Descritivo, e Projeto Básico.
b) aplicar as contribuições oriundas deste instrumento somente no projeto de pavimentação da Estrada Pavão, conforme dispõe o art. 5º, II do Decreto Municipal nº 029/2019.
c) incluir em sua programação a contratação da obra quando a adesão alcançar o valor de R$ 595.267,14 (quinhentos e noventa e cinco mil, duzentos e sessenta e sete reais e quatorze centavos), que corresponde a 70% (setenta por cento) do custo efetivo dos proprietários e ou possuidores dos imóveis com testada para obra, nos termos do §3º do artigo 3º, c/c artigo 6º, §3º, ambos do Decreto nº 029/2019.
d) em caso de cancelamento da respectiva obra, autorizado pelo art. 6º, § 1º do Decreto Municipal nº 029/2019, realizar a devolução das contribuições voluntárias já efetivadas, no prazo de 30 (trinta) dias do cancelamento, com atualização monetária.
e) cancelar o edital e efetuar a devolução das contribuições voluntárias, no caso de obtenção de recursos de outras fontes suficientes para o custeio total da obra.
f) recalcular o rateio e eventualmente efetuar a devolução proporcional das contribuições já efetivadas no caso de obtenção de recursos de outras fontes para custeio parcial da obra de pavimentação.
CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ADERENTE
O aderente obriga-se:
a) efetuar o pagamento da contribuição voluntária estabelecida de acordo com os itens 5.1 e 5.2 do Edital de Adesão n.º _____, no valor de R$ _____ (_____).
b) o pagamento da contribuição deverá ser realizado em _____ (_____) parcelas mensais, com vencimento inicial no prazo de 30 (trinta) dias a contar do término do prazo de vigência do edital, nos termos do item 5.3 do Edital nº_____.
c) permitir o acesso na propriedade para execução da obra, sem prejuízo da indenização por danos eventualmente causados.
CLÁUSULA QUINTA – DO FORO.
As partes elegem o foro da Comarca de Umuarama – PR, para dirimirem quaisquer dúvidas ou litígios relativos à execução do presente instrumento.
Finalmente e por assim estarem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições estipuladas, assinam o presente instrumento em (03) três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Umuarama/PR,_____ de _____ de 2023.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Testemunhas:
Nome: _____
CPF/MF: _____
Nome:_____
CPFMF:_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 050/2023.
SÚMULA: Interrompe férias do Servidor Público.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Interromper em 16/03/2023 o gozo das férias do servidor público JOSÉ APARECIDO DA SILVA, portador da CI/RG nº. 4.396.264-7, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de SECRETÁRIO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS, lotado na SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS, concedida através da Portaria n.º 035/2023, tendo em vista a necessidade e o interesse da administração pública.
Art. 2º - O restante do período para o gozo dos dias será em data a ser definida em época oportuna pela administração, ficando em haver um saldo de 05 (cinco) dias.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 16 (dezesseis) dias do mês de Março de 2023.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

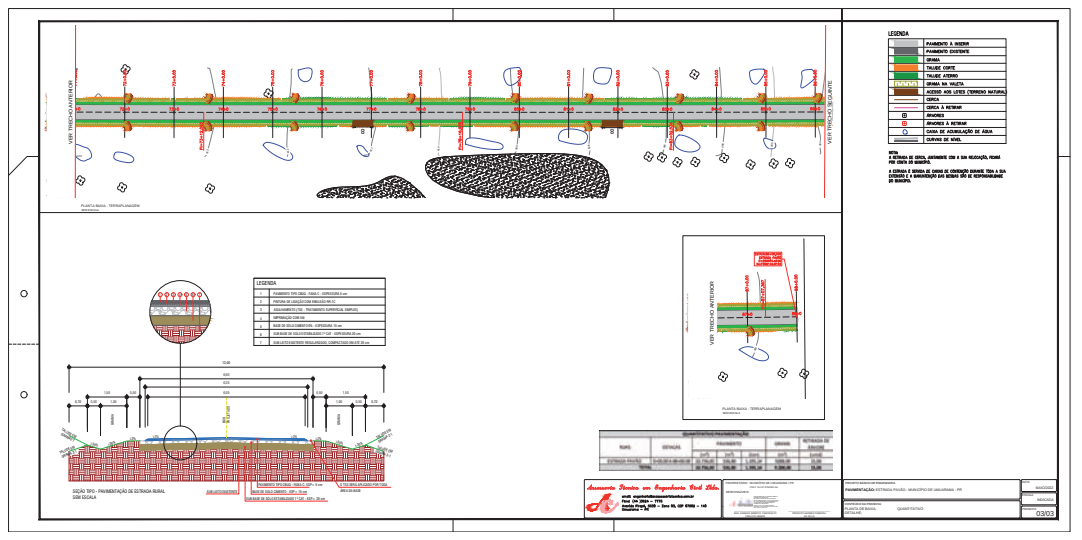

CAIXA

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE TOMADOR	APELIDO EMPREENDIMENTO	DESCRIÇÃO DO LOTE
1076702-67/2021	910892	MUNICÍPIO DE UMUARAMA-PR	PAVIMENTAÇÃO ESTRADA PAVÃO	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM ESTRADAS VICINAIS NO MUNICIPIO DE UML

Item	Descrição	Valor (R$)	Parcelas:	1 12/22	2 01/23	3 02/23	4 03/23	5 04/23	6 05/23	7 06/23	8 07/23	9 08/23	10 09/23	11 10/23	12 11/23
1.	**PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA**	1.772.835,49	% Período:	3,71%	27,56%	68,72%									
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	2.671,15	% Período:	100,00%											
1.2.	TERRAPLANAGEM	63.128,99	% Período:	100,00%											
1.3.	BASE E SUB BASE	383.544,49	% Período:		100,00%										
1.4.	PINTURA DA PISTA	105.125,60	% Período:		100,00%										
1.5.	REVESTIMENTO DA PISTA	1.072.803,05	% Período:			100,00%									
1.6.	URBANIZAÇÃO DO PASSEIO	130.704,21	% Período:			100,00%									
1.7.	SINALIZAÇÃO VIÁRIA	14.858,00	% Período:			100,00%									

Total: R$ 1.772.835,49

Período:	%:	3,71%	27,56%	68,72%										
	Repasse:	35.631,84	264.622,73	659.764,43										
	Contrapartida:	30.168,30	224.047,36	558.600,83										
	Outros:	-	-	-										
	Investimento:	**65.800,14**	**488.670,09**	**1.218.365,26**										
Acumulado:	%:	3,71%	31,28%	100,00%										
	Repasse:	35.631,84	300.254,57	960.019,00										
	Contrapartida:	30.168,30	254.215,66	812.816,49										
	Outros:	-	-	-										
	Investimento:	**65.800,14**	**554.470,23**	**1.772.835,49**										

UMUARAMA - PR
Local

sexta-feira, 11 de novembro de 2022
Data

Responsável Técnico
Nome: Ademar Americo Camossato
CREA/CAU: 24080/D Pr
ART/RRT: 1720222437204

Assinado digitalmente por ADEMAR AMERICO CAMOSSATO:57936576804
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CPF A1, OU=EM BRANCO, OU=76085420000132, OU=presencial, CN=ADEMAR AMERICO CAMOSSATO:57936576804
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022-11-11 09:40:01

PMv3.0.3 1 / 1

CAIXA

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE TOMADOR	APELIDO EMPREENDIMENTO	DESCRIÇÃO DO LOTE
1078519-05/2021	915379	MUNICÍPIO DE UMUARAMA-PR	PAVIMENTAÇÃO ESTRADA PAVÃO	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM ESTRADAS VICINAIS NO MUNICIPIO DE UML

Item	Descrição	Valor (R$)	Parcelas:	1 12/22	2 01/23	3 02/23	4 03/23	5 04/23	6 05/23	7 06/23	8 07/23	9 08/23	10 09/23	11 10/23	12 11/23
1.	**PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA**	1.747.446,78	% Período:	3,23%	27,71%	69,06%									
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	2.671,15	% Período:	100,00%											
1.2.	TERRAPLANAGEM	53.821,02	% Período:	100,00%											
1.3.	BASE E SUB BASE	379.996,53	% Período:		100,00%										
1.4.	PINTURA DA PISTA	104.153,28	% Período:		100,00%										
1.5.	REVESTIMENTO DA PISTA	1.062.882,78	% Período:			100,00%									
1.6.	URBANIZAÇÃO DO PASSEIO	129.634,56	% Período:			100,00%									
1.7.	SINALIZAÇÃO VIÁRIA	14.287,46	% Período:			100,00%									

Total: R$ 1.747.446,78

Período:	%:	3,23%	27,71%	69,06%										
	Repasse:	27.786,27	238.134,15	593.579,58										
	Contrapartida:	28.705,90	246.015,66	613.225,22										
	Outros:	-	-	-										
	Investimento:	**56.492,17**	**484.149,81**	**1.206.804,80**										
Acumulado:	%:	3,23%	30,94%	100,00%										
	Repasse:	27.786,27	265.920,42	859.500,00										
	Contrapartida:	28.705,90	274.721,56	887.946,78										
	Outros:	-	-	-										
	Investimento:	**56.492,17**	**540.641,98**	**1.747.446,78**										

UMUARAMA - PR
Local

sexta-feira, 11 de novembro de 2022
Data

Responsável Técnico
Nome: Ademar Americo Camossato
CREA/CAU: 24080/D Pr
ART/RRT: 1720222436739

Assinado digitalmente por ADEMAR AMERICO CAMOSSATO:57936576804
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CPF A1, OU=EM BRANCO, OU=76085420000132, OU=presencial, CN=ADEMAR AMERICO CAMOSSATO:57936576804
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022-11-11 09:47:14

PMv3.0.3 1 / 1

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO			
1076702-67/2021	910892	MUNICÍPIO DE UMUARAMA-PR	PAVIMENTAÇÃO ESTRADA PAVÃO			
LOCALIDADE SINAPI	**DATA BASE**	**DESCRIÇÃO DO LOTE**	**MUNICÍPIO / UF**	**BDI 1**	**BDI 2**	**BDI 3**
CURITIBA	08-22 (N DES.)	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM ESTRADAS VICINAIS NO MUNICIPIO DE	UMUARAMA - PR	22,31%	0,00%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	RECURSO
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM ESTRADAS VICINAIS NO MUNICIPIO DE UMUARAMA/PR.									**1.772.835,49**	
1.			**PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA**					-	**1.772.835,49**	
1.1.			**SERVIÇOS PRELIMINARES**					-	**2.671,15**	
1.1.1.	Composição	C02	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO - PADRÃO CAIXA 300 X 150 CM	UN	1,00	2.183,92	BDI 1	2.671,15	2.671,15	RA
1.2.			**TERRAPLANAGEM**					-	**63.128,99**	
1.2.1.	SINAPI	98525	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES, COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_05/2018	M2	11.724,44	0,41	BDI 1	0,50	5.862,22	RA
1.2.2.	SINAPI	100974	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 Mᵌ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 Mᵌ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	3.048,35	8,54	BDI 1	10,45	31.855,26	RA
1.2.3.	SINAPI	95877	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM) - DMT = 1 KM - BOTA FORA	M3XKM	3.048,35	1,82	BDI 1	2,23	6.797,82	RA
1.2.4.	Composição	C06	CORTE PARA ATERRO COMPENSADO	M3	1.066,01	8,27	BDI 1	10,12	10.788,02	RA
1.2.5.	Composição	C07	EXECUÇÃO DE BIGODES CONFORME PROJETO DE TERRAPLANAGEM	UN	88,00	3,92	BDI 1	4,79	421,52	RA
1.2.6.	SINAPI	100974	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 Mᵌ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 Mᵌ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020 - EMPRÉSTIMO E BOTA FORA	M3	640,22	8,54	BDI 1	10,45	6.690,30	RA
1.2.7.	SINAPI	95877	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM) - DMT = 0,5 KM - EMPRÉSTIMO E BOTA FORA	M3XKM	320,11	1,82	BDI 1	2,23	713,85	RA
1.3.			**BASE E SUB BASE**					-	**383.544,49**	
1.3.1.	SINAPI	100577	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO. AF_11/2019	M2	11.724,44	1,20	BDI 1	1,47	17.234,93	RA
1.3.2.	SINAPI	96386	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	2.344,89	8,59	BDI 1	10,51	24.644,79	RA
1.3.3.	SINAPI	96391	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARENOSO) COM CIMENTO (TEOR DE 6%) - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	1.758,67	107,90	BDI 1	131,97	232.091,68	RA
1.3.4.	SINAPI	101124	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA E DESCARGA EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (100HP/LÂMINA: 2,19M3). AF_07/2020	M3	5.334,62	14,97	BDI 1	18,31	97.676,89	RA
1.3.5.	SINAPI	95877	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM) - DMT = 1 KM	M3XKM	5.334,62	1,82	BDI 1	2,23	11.896,20	RA
1.4.			**PINTURA DA PISTA**					-	**105.125,60**	

PMv3.0.3 1 / 2

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO			
1076702-67/2021	910892	MUNICÍPIO DE UMUARAMA-PR	PAVIMENTAÇÃO ESTRADA PAVÃO			
LOCALIDADE SINAPI	**DATA BASE**	**DESCRIÇÃO DO LOTE**	**MUNICÍPIO / UF**	**BDI 1**	**BDI 2**	**BDI 3**
CURITIBA	08-22 (N DES.)	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM ESTRADAS VICINAIS NO MUNICIPIO DE	UMUARAMA - PR	22,31%	0,00%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	RECURSO
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM ESTRADAS VICINAIS NO MUNICIPIO DE UMUARAMA/PR.									**1.772.835,49**	
1.4.1.	Composição	C04	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO RR-1C - CÓD. REF. 72942 - DATA BASE 04/2019	M2	11.013,87	3,02	BDI 1	3,69	40.641,18	RA
1.4.2.	Composição	C05	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA EAI - CÓD. REF. 96401 - DATA BASE 04/2021	M2	11.724,44	4,50	BDI 1	5,50	64.484,42	RA
1.5.			**REVESTIMENTO DA PISTA**					-	**1.072.803,05**	
1.5.1.	SINAPI	97802	PAVIMENTO COM TRATAMENTO SUPERFICIAL SIMPLES, COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF_01/2020 - AGULHAMENTO	M2	11.724,44	6,98	BDI 1	8,54	100.126,72	RA
1.5.2.	SINAPI	95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - ESPESSURA = 5CM	M3	541,81	1.424,93	BDI 1	1.742,83	944.282,72	RA
1.5.3.	SINAPI	95877	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 Mᵌ, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	12.732,56	1,82	BDI 1	2,23	28.393,61	RA
1.6.			**URBANIZAÇÃO DO PASSEIO**					-	**130.704,21**	
1.6.1.	SINAPI	98504	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS. AF_05/2018	M2	9.582,42	11,15	BDI 1	13,64	130.704,21	RA
1.7.			**SINALIZAÇÃO VIÁRIA**					-	**14.858,00**	
1.7.1.	Composição	C03	SINALIZACAO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO. - CÓD. REF. 72947 DATA BASE 12/2020	M2	471,88	21,01	BDI 1	25,70	12.127,32	RA
1.7.2.	Composição	C01	PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL, TIPO "LIMITE DE VELOCIDADE" DN=0,4M - FIXADA EM TUBO DE AÇO GALV, DN=2,5" H=3,0M, CHUMBADA EM BASE DE CONCRETO DN=30CM H=60CM, CONF. PROJ	UN	4,00	558,15	BDI 1	682,67	2.730,68	RA

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.
Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

UMUARAMA - PR
Local

sexta-feira, 11 de novembro de 2022
Data

Responsável Técnico
Nome: Ademar Americo Camossato
CREA/CAU: 24080/D Pr
ART/RRT: 1720222437204

Assinado digitalmente por ADEMAR AMERICO CAMOSSATO:57936576804
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CPF A1, OU=EM BRANCO, OU=76085420000132, OU=presencial, CN=ADEMAR AMERICO CAMOSSATO:57936576804
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022-11-11 09:40:51

PMv3.0.3 2 / 2

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

AC Assessoria Técnica em Engenharia Civil LTDA
CNPJ: 08.785.713/0001-10
Av. Pirapó, 5538
engenharia@acassessoriatecnica.combr

MEMORIAL DESCRITIVO E
CADERNO DE ENCARGOS
PAVIMENTAÇÃO E SINALIZAÇÃO.
UMUARAMA/PR

AC Assessoria Técnica em Engenharia Civil LTDA
CNPJ: 08.785.713/0001-10
Av. Pirapó, 5538
engenharia@acassessoriatecnica.combr

DADOS DA OBRA
TIPO DE PROJETO: Pavimentação e Sinalização.
MUNICÍPIO: Umuarama/PR
CNPJ: 76.247.378/0001-56
LOCAL: Estrada Pavão.
PROCESSO 1076702-67/2021 **– CONVÊNIO** 910892

SUMÁRIO

OBJETIVO **3**
1. SERVIÇOS PRELIMINARES **5**
2. TERRAPLANAGEM **5**
3. BASE E SUB-BASE **6**
4. PINTURA DA PISTA **11**
5. REVESTIMENTO DA PISTA **19**
6. SINALIZAÇÃO VIARIA **30**

AC Assessoria Técnica em Engenharia Civil LTDA
CNPJ: 08.785.713/0001-10
Av. Pirapó, 5538
engenharia@acassessoriatecnica.combr

OBJETIVO

Objetivo deste documento é complementar e/ou esclarecer as informações contidas no Projeto.

O presente memorial descritivo de procedimentos estabelece as condições técnicas mínimas a serem obedecidas na execução das obras e serviços citados, fixando, portanto, os parâmetros mínimos a serem atendidos para serviços, materiais e equipamentos, e constituirão parte integrante do contato de execução da obra.

Os serviços a serem executados e os materiais a serem aplicados obedecerão aos seguintes critérios

- Ás Normas Técnicas Brasileiras;
- Aos projetos fornecidos pela CONTRATANTE;
- As Especificações Técnicas contidas nos projetos e no presente Memorial Descritivo;
- Ao Contrato celebrado entra a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

No caso de dúvidas entre o conteúdo ou definição de projeto, previamente deverá ser consultada a fiscalização da obra, que orientará para a solução da obra, que orientará para a solução da dúvida, convocando o autor do projeto para esclarecimento e definição adicional, se for o caso.

AC Assessoria Técnica em Engenharia Civil LTDA
CNPJ: 08.785.713/0001-10
Av. Pirapó, 5538
engenharia@acassessoriatecnica.combr

A EMPRESA EXECUTORA

O executor deverá apresentar Declaração de Ciência de Enquadramento do contrato na portaria 424/2016 (conforme modelo em anexo I).

ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

- **ENGENHEIRO CIVIL**

Considerando participação na obra de no mínimo 2 horas diária na obra, durante todo o período de execução da obra.

- **MESTRE DE OBRAS**

Deverá a CONTRATADA, manter na obra um mestre de obra que será responsável pelo desenvolvimento dos serviços com período integral e ser assistido por um Engenheiro Civil.

- **DOCUMENTAÇÃO**

A responsabilidade pela execução, deverá ser registrado no CREA, através de ART específica. Os projetos complementares estão devidamente anotados no CREA através de ART específica.

- **EPI's e EPC's**

Equipamento de proteção individual e coletiva a todos os funcionários conforme Normas de segurança, com ficha de entrega dos equipamentos e acompanhamento pelos responsáveis.

- **PCMSO e PPRA**

A apresentação do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), por profissionais devidamente habilitados.

AC Assessoria Técnica em Engenharia Civil LTDA
CNPJ: 08.785.713/0001-10
Av. Pirapó, 5538
engenharia@acassessoriatecnica.combr

1. SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1. PLACA DE OBRA:

Deve ser colocado no local uma (01) placa de obra com dimensões de 3,00x1,50m constando todos os dados da obra que deverá ser realizada.

A Placa da obra deverá ser executada respeitando rigorosamente às referências cromáticas, as dimensões, os tipos de letra e os logotipos do modelo padrão caixa.

2. TERRAPLANAGEM

2.1. LIMPEZA MECANIZADA DO TERRENO

Compreende ao serviço de remoção de uma camada de até 20 cm de espessura da superfície do solo que será retirado e descartado de modo a evitar qualquer material estranho que venha contaminar a base do pavimento, como por exemplo, materiais orgânicos, vegetação rasteira, etc.

2.2. TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE

A carga, descarga e transporte do material resultante de demolições, remoções e limpezas deverá ser efetuado por caminhões basculantes ao local de depósito deste material, a ser definido pelo setor competente, em volume compatível as condições do local e cronograma de obras. A DMT está fixada em 1Km compatível com o orçamento.

2.3. BIGODES

Serão executados bigodes ao longo de todo o trecho, que tem como objetivo a retirada da água da superfície e o direcionamento do escoamento para caixas de acumulação de água adjacente ao trecho.

2.4. EMPRÉSTIMO

Empréstimos, são escavações destinadas a prover ou complementar o volume necessário à execução dos aterros por insuficiência do volume dos cortes.

AC Assessoria Técnica em Engenharia Civil LTDA
CNPJ: 08.785.713/0001-10
Av. Pirapó, 5538
engenharia@acassessoriatecnica.combr

2.5. BOTA-FORA

Os materiais de escavação dos cortes, excedentes, impossíveis de incorporar aos aterros, devem ser constituídos bota-foras, devidamente compactados, em local destinado fora da plataforma.

3. BASE E SUB-BASE

3.1. REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO 100%

Compreende a regularização, nivelamento, escarificação, homogeneização e compactação do subleito para pavimentação até a profundidade de 20 cm, com rolo compactador a 100% P.N.

Subleito é definido como sendo o semi-espaço que constitui o terreno de fundação do pavimento. Sobre o subleito será assentada a camada do pavimento projetado, por isto, se exige que o mesmo seja capaz de suportar sua parcela dos esforços decorrentes do tráfego.

- Generalidades:

Reforço do sub-leito é a camada de espessura constante transversalmente e variável longitudinalmente, de acordo com o dimensionamento do pavimento, fazendo parte integrante deste, e que por circunstâncias técnicas e econômicas será executado sobre o sub-leito regularizado.

- Equipamentos:

Serão utilizados, os mesmos equipamentos relacionados para o preparo da caixa da rua.

- Execução dos serviços:

Compreende, as operações de espalhamento e compactação do material importado, na pista já regularizada, obedecendo à espessura indicada no dimensionamento do pavimento, em camadas e no máximo 0,20 m de espessura, após a compactação. Teor de umidade será hot = +2% e densidade não inferior a 95% do proctor normal.

AC Assessoria Técnica em Engenharia Civil LTDA
CNPJ: 08.785.713/0001-10
Av. Pirapó, 5538
engenharia@acassessoriatecnica.combr

3.2. SUB-BASE DE SOLO ESTABILIZADO – REFORÇO DO SUBLEITO

3.2.1. Generalidades:

Reforço do subleito é a camada de espessura constante transversalmente e variável longitudinalmente, de acordo com o dimensionamento do pavimento, fazendo parte integrante deste, e que por circunstâncias técnicas - econômicas será executado sobre o subleito regularizado da Estrada Pavão. A espessura da camada a ser utilizada para o Pavimento Novo é de 20 cm.

3.2.2. Execução dos serviços:

Compreende as operações de espalhamento e compactação do material importado, na pista já regularizada, obedecendo a espessura indicada no dimensionamento do pavimento. Que para o trecho da Estrada Pavão foi dimensionada 20 cm de espessura.

Teor de umidade será de hot = + 2% e densidade não inferior a 100% do proctor normal.

3.3. BASE DE SOLO CIMENTO 6%

3.3.1. Generalidades:

Solo-cimento é uma mistura íntima, a execução do solo-cimento será em usina. Compostas por solo, cimento e água, adequadamente compactadas e submetidas a processo eficiente de cura. A espessura da camada a ser utilizada para o **Pavimento Novo** é de 15 cm.

3.3.2. Materiais:

a) Cimento Portland

O cimento Portland comum empregado para pavimento novo deverá obedecer às exigências da NBR 5732/91 correspondentes a 6%.

A resistência a compressão simples da mistura, aos 7 dias deve ser superior a 2,1 MPa.

b) Água

A água utilizada deve ser isenta de materiais estranhos prejudiciais ao

AC Assessoria Técnica em Engenharia Civil LTDA
CNPJ: 08.785.713/0001-10
Av. Pirapó, 5538
engenharia@acassessoriatecnica.combr

comportamento da mistura.

c) Solos

Os solos a serem utilizados na execução de bases de solo-cimento serão os provenientes de ocorrências de materiais, devendo apresentar as seguintes características:

3.3.3. Granulometria

PENEIRAS		% Passando, Em Peso
ASTM	mm	
2"	50,8	100
nº 4	4,8	55-100
nº 200	0,074	5-45

3.3.4. Equipamentos

a) Central de mistura, provida de silos para solo e para cimento, depósito de água e dispositivos de controle das proporções de materiais componentes da mistura, capaz de propiciar umedecimento e produção de mistura homogênea.
b) Pá-carregadeira;
c) Caminhões basculantes;
d) Distribuidor de agregados autopropulsionado
e) Moto niveladora;
f) Rolos compactadores do tipo pé-de-carneiro;
g) Rolos compactadores vibratórios corrugados;
h) Rolos compactadores pneumáticos, de pressão regulável;
i) Compactadores portáteis, manuais ou mecânicos;
j) Ferramentas manuais diversas (pás, garfos, enxadas, rastelos e outros).

3.3.5. Execução

✓ **Preparo da superfície**

a) A superfície que vai receber a camada de base ou sub-base de solo-cimento ou solo tratado com cimento deve apresentar-se limpa, isenta de pó ou outras substâncias prejudiciais.

AC Assessoria Técnica em Engenharia Civil LTDA
CNPJ: 08.785.713/0001-10
Av. Pirapó, 5538
engenharia@acassessoriatecnica.combr

b) Eventuais defeitos existentes devem ser adequadamente reparados, previamente à aplicação da mistura.

✓ **Extração dos materiais na jazida**

a) A (s) jazidas (s) indicada (s) no projeto deve (m) ser objeto de criterioso zoneamento, com vistas à seleção de materiais que atendam às características especificadas;
b) Durante a operação de carga, devem ser tomadas as precauções necessárias para evitar a contaminação por materiais estranhos.

✓ **Produção da mistura**

a) Os materiais que integram a mistura são acumulados nos silos da usina, devendo ser previsto o eficiente abastecimento, de modo a evitar a interrupção da produção;
b) A usina deve ser calibrada racionalmente, de forma a assegurar a obtenção das características desejadas para a mistura dos materiais;
c) O grau de pulverização exigido é de 80%, no mínimo, para solo-cimento;
d) A mistura deve sair da usina perfeitamente homogeneizada, com teor de umidade ligeiramente acima da umidade ótima, de forma a fazer frente às perdas no decorrer das operações construtivas subsequentes.

✓ **Distribuição da mistura**

a) A distribuição da mistura, sobre a camada anterior previamente liberada pela Fiscalização, deve ser realizada com distribuidor de agregados, capaz de distribuir o material em espessura uniforme, sem produzir segregação;
b) Opcionalmente, em função das características da mistura e com a autorização da Fiscalização, a distribuição pode ser procedida pela ação de moto niveladora. Neste caso, a mistura é descarregada dos basculantes em leiras, sobre a camada anterior liberada pela Fiscalização, devendo ser estabelecidos critérios de trabalho que assegurem a qualidade do serviço;
c) O espalhamento da mistura deve ser efetuado em espessura tal que, após compressão, resulte a espessura de projeto;
d) É vedado o uso, no espalhamento, de equipamentos ou processos que causem segregação do material;

AC Assessoria Técnica em Engenharia Civil LTDA
CNPJ: 08.785.713/0001-10
Av. Pirapó, 5538
engenharia@acassessoriatecnica.combr

e) A espessura da camada individual acabada deve se situar no intervalo de 0,01 m, no mínimo, a 0,17 m, no máximo. A espessura máxima deve ser tal que não prejudique a uniformidade na compactação da camada.

✓ **Compactação e acabamento**

a) As operações de compactação devem ser iniciadas imediatamente após o término da mistura;
b) O segmento experimental é utilizado para definir o padrão necessário à obtenção do grau de compactação desejado;
c) Normalmente, a compactação de solos arenosos ou pouco argilosos é feita com o emprego de rolos vibratórios corrugados e rolos pneumáticos de pressão regulável. Já a compactação de solos com fração argila mais significativa, deve ser iniciada com o emprego de rolos pé-de-carneiro e concluída com rolos vibratórios corrugados e de pneumáticos de pressão regulável;
d) O teor de umidade da mistura no início da compactação, deve situar-se na faixa de - 0,5% a +1,5%, em relação à umidade ótima adotada como referência;
e) A compressão é executada em faixas longitudinais, sendo sempre iniciada pelo ponto mais baixo da seção transversal, e progredindo no sentido do ponto mais alto;
f) Em cada passada, o equipamento deve propiciar cobertura de, no mínimo, metade da faixa anteriormente coberta;
g) Após a conclusão da compactação, é feito o acerto da superfície, de modo a satisfazer o projeto, pela eliminação de saliências, com o emprego da moto niveladora. Não é permitida a correção de depressões pela adição de material. A superfície da camada é comprimida até que se apresente lisa e isenta de partes soltas ou sulcadas.
h) A compactação e o acabamento finais são obtidos com o emprego de rolo de pneumáticos de pressão regulável;
i) O grau de compactação deve ser de 100% em relação à massa específica

AC Assessoria Técnica em Engenharia Civil LTDA
CNPJ: 08.785.713/0001-10
Av. Pirapó, 5538
engenharia@acassessoriatecnica.combr

aparente seca máxima, adotada como referência na dosagem da mistura (normal ou intermediária);
j) O tempo decorrido entre o início da compactação e o acabamento final da camada não deve exceder a três horas;
k) Eventuais manobras do equipamento de compactação que impliquem em variações direcionais prejudiciais, devem se processar fora da área de compressão;
l) Em lugares inacessíveis ao equipamento de compressão, ou onde seu emprego não for recomendável, a compactação requerida é feita à custa de compactadores portáteis, manuais ou mecânicos.

✓ **Liberação ao tráfego**

a) Não é permitido o tráfego diretamente sobre os trechos recém-concluídos;
b) O tráfego é permitido desde que a superfície tenha endurecido suficientemente, de modo a evitar estragos, o que normalmente ocorre depois de decorridos sete dias;
c) No caso de travessias e acessos, deve ser aplicada uma proteção com camada de solo com, pelo menos, 0,15 m de espessura.

3.4. TRANSPORTE DE CAMINHÃO BASCULANTE

A carga, descarga e transporte do material para a execução da base deverá ser efetuado por caminhões basculantes ao local da obra. A DMT está fixada em 1Km compatível com o orçamento.

4. PINTURA DA PISTA

4.1. PINTURA DE LIGAÇÃO RR-1C:

Generalidades:

Consiste em pintura de ligação a aplicação de ligante betuminoso sobre a superfície da base anterior, antes da camada betuminosa (CBUQ), objetivando promover:

a) Promover condições de aderência entre a base e o revestimento;
b) Impermeabilizar a base e promover condições adequadas para o processo

AC Assessoria Técnica em Engenharia Civil LTDA
CNPJ: 08.785.713/0001-10
Av. Pirapó, 5538
engenharia@acassessoriatecnica.combr

de cura do cimento.

Condições gerais:

- Não deve ser distribuído quando a temperatura ambiente for inferior a 10°C ou em dias de chuva, ou seja, a superfície que será aplicada a pintura, não deve ter nenhum excesso de umidade;

- Todo carregamento que chegar à obra deve apresentar por parte do fabricante/distribuidor certificado de analises de caracterização exigido nessa especificação;

- É responsabilidade da executante a proteção dos serviços e materiais contra a ação destrutiva das águas pluviais, do transito e de outros agentes.

Materiais:

Os ligantes betuminosos empregados na pintura de ligação poderão ser dos tipos seguintes:

Emulsões asfálticas tipos RR-1C;

Emulsões asfálticas modificadas.

- A taxa recomendada para aplicação do ligante betuminoso residual varia de 0,5Kg/m2, antes da aplicação a emulsão deverá ser diluída na proporção de 1:1 com água a fim de garantir uniformidade na distribuição desta taxa residual;

- A água deverá ser isenta de teores nocivos, de sais ácidos, álcalis, ou meteria orgânica e outras substâncias nocivas.

Execução:

- Após a conformação geométrica da base, procede-se a varredura da sua superfície, de modo a eliminar o pó e o material solto existente;

- Antes da aplicação do ligante betuminoso no caso de bases de solo cimento ou com concreto magro, a base deve ser umedecida;

- Aplica-se a seguir, o material betuminoso adequado, na temperatura compatível com o seu tipo, na proporção certa e de maneira mais uniforme;

- O material betuminoso não pode ser distribuído em dias de chuva ou quando esta estiver eminente. Deve ser aplicado a pintura de ligação na pista inteira em um mesmo turno de trabalho e deixá-la, sempre que possível fechada ao trânsito. Quando isto não for possível, trabalhar-se-á em meia pista, fazendo-se a imprimação da adjacente,

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

assim que a primeira permita a sua abertura ao trânsito.

Equipamentos:

Todo equipamento, antes do início da execução da obra, deverá ser examinado pela fiscalização, devendo estar de acordo com a presente especificação, sem o que não será dada a ordem para o início do serviço. Para a varredura da superfície da base, usa-se de preferência vassoura mecânica rotativas, podendo, entretanto, ser manual esta operação.

A distribuição do ligante deve ser feita por carros equipados com bomba reguladora de pressão e sistema completo de aquecimento, que permitam a aplicação do material betuminoso em quantidade uniforme, quando for o caso. As barras de distribuição devem ser do tipo de circulação plena com dispositivos que possibilitem ajustamentos verticais e larguras variáveis de espalhamento do ligante.

Os carros distribuidores devem dispor de tacômetro, calibrador, termômetro, em locais de fácil observação e ainda de um espargidor manual, para tratamento de pequenas superfícies e correções localizadas.

- Caminhão chassi para espargidor;
- Espargidor de asfalto (5000l);
- Tanque depósito para asfalto frio (20000l).

4.2. IMPRIMAÇÃO EAI (PAVIMENTAÇÃO):

A imprimação consiste na aplicação de material asfáltico sobre a superfície da base concluída, antes da execução do revestimento asfáltico, objetivando conferir a coesão superficial, impermeabilização e permitir condições de aderência entre esta e o revestimento a ser executado.

Condições gerais:

O ligante asfáltico não deve ser distribuído quando a temperatura ambiente for inferior a 10°C ou em dias de chuva;

Todo carregamento de ligante asfáltico que chegar à obra deve apresentar, por parte do fabricante/ distribuidor certificado contendo resultados e caracterização exigidos nesta norma.

É responsabilidade da executante a proteção dos serviços e materiais contra a ação destrutiva das águas pluviais, do trânsito e de outros agentes.

Condições específicas:

Um leve umedecimento da superfície a ser tratada, propicia comportamento adequado da película de ligante aplicado.

Características do agregado utilizado, podem exigir adequação na formulação da emulsão

Material

- O ligante asfáltico empregado na imprimação EAI (Emulsão Asfáltica para Imprimação)

- A taxa de aplicação "T" é aquela que pode ser absorvida pela base em 24 horas, devendo ser determinada experimentalmente na obra, as taxas de aplicação para asfaltos diluídos usuais variam de 1,20 litros por metro quadrado.

- O tempo de cura mínimo para a camada imprimada, não deve ser inferior a 24 horas após a aplicação quando utilizado a Emulsão asfáltica para imprimação (EAI).

Execução:

- Após a conformação geométrica da base, procede-se a varredura da sua superfície, de modo a eliminar o pó e o material solto existente;

- Antes da aplicação do ligante betuminoso, a base deve ser umedecida;

- Aplica-se a seguir, o ligante asfáltico, na temperatura adequada, na quantidade recomendada e de maneira uniforme. A temperatura de aplicação do ligante deve ser fixada para o tipo de ligante em função da temperatura x viscosidade, escolhendo a temperatura que proporcione a melhor viscosidade para seu espalhamento, dos asfaltos diluídos é de 20 a 60 segundos Saybolt Furol (NBR 14.491). No caso de utilização da EAI a viscosidade de espalhamento é de 20 a 100 segundos Saybolt Furol.;

- Deve-se imprimar a largura total da pista em um mesmo turno de trabalho e deixa-la, sempre que for possível fechada ao tráfego. O tempo de exposição da base imprimada ao tráfego, depois da efetiva cura, deve ser condicionado ao comportamento da mesma, não devendo ultrapassar 30 dias.

Equipamentos:

Todo equipamento, antes do início da execução da obra, deverá ser examinado pela fiscalização, devendo estar de acordo com a presente especificação, sem o que não será dada a ordem para o início do serviço. Para a varredura da superfície da base, usa-se de

preferência vassoura mecânica rotativas, podendo, entretanto, ser manual esta operação.

A distribuição do ligante deve ser feita por carros equipados com bomba reguladora de pressão e sistema completo de aquecimento, que permitam a aplicação do material betuminoso em quantidade uniforme, quando for o caso. As barras de distribuição devem ser do tipo de circulação plena com dispositivos que possibilitem ajustamentos verticais e larguras variáveis de espalhamento do ligante.

Os carros distribuidores devem dispor de tacômetro, calibrador, termômetro, em locais de fácil observação e ainda de um espargidor com barra do tipo de circulação plena, para tratamento de pequenas superfícies e correções localizadas.

É recomendado um tempo de cura de 72 horas dependendo da taxa aplicada, para evaporação total do solvente da base imprimada.

Equipamentos utilizados:

- Caminhão chassi para espargidor com barra do tipo de circulação plena;
- Espargidor de asfalto (5000l);
- Tanque depósito para asfalto frio (20000l).

4.3. TRATAMENTO SUPERFICIAL SIMPLES (AGULHAMENTO):

O agulhamento consiste na camada de brita compactada com ligante asfáltico (TSS) subjacente a capa asfáltica de concreto betuminoso, objetivando melhorar a capacidade estrutural do pavimento, conferindo maior estabilidade e durabilidade quando adequadamente compactada, fornecendo maiores condições de aderência, aumentando assim a resistência contra o escorregamento do revestimento.

O tratamento deve ser executado sobre a base já imprimada e de acordo com os alinhamentos, greide e seção transversal projetados.

✓ **Materiais:**

a) Materiais betuminosos

Será aplicado a emulsão asfáltica RR-2C. A taxa de aplicação será de 0,0015t/m².

✓ **Agregados**

Agregados: os agregados utilizados devem ser constituídos por rocha sã ou seixo rolado, britados. Em qualquer caso, devem ser atendidas as condições gerais, a seguir relacionadas, para o agregado empregado.

a) Devem ser constituídos por fragmentos duros, limpos e duráveis, livres de partículas lamelares ou alongadas, macias ou de fácil desintegração e de outras substâncias ou contaminações prejudiciais.

b) Na composição dos tratamentos devem ser utilizados agregados de mesma natureza.

c) Os agregados, nos tratamentos múltiplos, não devem possuir mais do que um por cento passando na peneira n.º 200, em peneiramento efetuado por lavagem do agregado.

d) Para o agregado retido na peneira nº 4 a percentagem de desgaste no ensaio de abrasão Los Angeles (DNER-ME 035) não deve ser superior a 40%.

e) Quando submetidos à avaliação da durabilidade com solução de sulfato de sódio, em cinco ciclos, pelo método DNER-ME 089, os agregados utilizados devem apresentar perdas iguais ou inferiores aos seguintes limites:

- agregado graúdo: 12%;
- agregado miúdo: 15%.

a) Quando o agregado for obtido por britagem de seixos rolados, ao menos 95% dos fragmentos retidos na peneira n.º 4, em peso, devem apresentar uma ou mais faces resultantes de fratura.

b) Para os agregados retidos na peneira n.º 4, a percentagem de grãos de forma defeituosa, obtida no ensaio de lamelaridade descrito no Manual de Execução do DER/PR, não pode ser superior a 20%.

c) A graduação dos agregados deve atender às condições a seguir descritas. h.1) Em cada camada, o tamanho dos agregados deve ser o mais uniforme

d) possível (condição homométrica).

e) h.2) Nos tratamentos múltiplos, o tamanho relativo do agregado, nas várias camadas, deve ser escolhido de forma tal que o tamanho médio (D +d) / 2,

do agregado de cada camada, seja aproximadamente a metade do correspondente ao tamanho médio da camada imediatamente inferior. Estas duas condições tem o objetivo de promover um bom travamento entre as camadas, proporcionando aos tratamentos superficiais maior durabilidade e menor consumo de materiais.

f) Atendendo as condições de "h.1" e "h.2", são1.6.3 -

Quadro 1: Tratamento superficial simples – TSS

Peneira de malha quadrada		Percentagem passando, em peso		Tolerâncias da faixa de projeto
		Faixas		
ABNT	Abertura, mm	A	B	
1/2"	12,7	100	–	± 7
3/8"	9,5	85 – 100	100	± 7
nº 4	4,8	10 – 30	85 – 100	± 5
nº 10	2,0	0 – 10	10 – 40	± 5
nº 200	0,074	0 – 2	0 – 2	± 2

✓ **Equipamento**

Todo equipamento, antes do início da execução da obra, deverá ser examinado pela fiscalização, devendo estar de acordo com as especificações.

Os carros distribuidores do material betuminoso, especialmente construídos para este fim, devem ser providos de dispositivos de aquecimento e das rodas pneumáticas, disporem de tacômetro, calibradores e termômetro, em local de fácil acesso, e, ainda, dispor de um espargido manual, para o tratamento de pequenas superfícies e correções localizadas.

Os rolos compressores podem ser do tipo tandem ou de preferência, pneumáticos, autopropulsores. Os rolos compressores tipo tandem deve ter uma carga, por centímetro de largura de roda, não inferior a 25 kg e não superior a 45 kg. Seu peso total não será superior a 10 toneladas.

Os rolos pneumáticos, autopropulsores, deverão ser dotados de pneus que permitem a calibragem de 35 a120 libras por polegada quadrada.

O distribuidor de agregados rebocava ou automotriz, deve possuir dispositivos que permitam uma distribuição homogênea da quantidade de agregados

fixada no projeto.

✓ **1.6.4 - Controle:**

a) Controle de qualidade do material betuminoso:

a.1) Cimento Asfáltico:

- Um ensaio de viscosidade saybolt para todo o carregamento;
- Um ensaio de ponto de fulgor para cada 100 tol.;
- Um índice Pleiffer para cada 500 tol.;
- Um ensaio de espuma para todo o carregamento.

a.2 Emulsões Asfálticas:

- Um ensaio de viscosidade para todo carregamento;
- Um ensaio de resíduo por evaporação para todo carregamento;
- Um ensaio de peneiramento para todo carregamento;
- Um ensaio de sedimentação para cada 100 tol.

b) Controle de qualidade dos agregados:

- Duas análises granulométricas por dia;
- Um índice de forma para cada 900 m3;
- Um ensaio de densidade para cada 900 m3;

c) Controle de Temperatura de Aplicação do Ligante Betuminoso:

- De acordo com o especificado.

d) Controle de qualidade do ligante Betuminoso:

- O controle será por pesagem do carro distribuidor ligante antes e depois da passagem (distribuição);
- Opcionalmente poderá ser feita por intermédio do método da bandeja.

e) Controle de Uniformidade de Aplicação do Material Betuminoso:

- Controle geométrico.

5. REVESTIMENTO DA PISTA

5.1. CAPA ASFÁLTICA DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE (C.B.U.Q.):

A massa asfáltica só poderá ser distribuída se a pintura asfáltica previamente aplicada sobre a superfície se apresentar "viva", ou seja: com efetivo poder ligante. Caso isto não ocorra, nova pintura de ligação deverá ser aplicada.

A aderência da massa asfáltica às paredes da caçamba pode ser evitada pela aspersão prévia de uma solução de cal (uma parte de cal para três partes de água), solução de água e sabão ou pela aplicação de água contendo no máximo 5% de óleo. O excesso da solução empregada deve ser basculado, previamente ao carregamento do veículo.

Há toda a conveniência em que os veículos de transporte sejam equipados com lonas impermeáveis, destinadas a proteger a massa asfáltica, durante o transporte, contra os seguintes problemas:

1º- Perda de temperatura, especialmente nas distâncias mais elevadas;

2º- Ação da chuva e da umidade ambiente;

3º- Contaminação por poeira.

É desejável ainda que a tampa da caçamba, por onde a massa asfáltica é descarregada, seja equipada com correntes, que permitam definir a sua abertura máxima, regulando a vazão durante a descarga.

- **Materiais.**

O agregado graúdo, assim considerado o retido na peneira n° 4 (4,76 mm) será constituído por pedra britada ou pedregulho (seixo rolado) britado. A porcentagem de partículas lamelares não deve exceder 15% (quinze por cento).

O agregado fino consiste nas partículas que passam na peneira n° 4, podendo ser constituído de areia, pó de pedra ou mistura de ambos, isento de torrões de argila e matéria orgânica.

O material de enchimento ou "filler" deverá constituir-se de partículas finamente divididas e inertes em relação aos demais componentes da mistura, não plásticas, tais

como pó calcário, cal hidratada, cimento Portland ou outros materiais que venham a ser aprovados pela Seção competente do Departamento, de acordo com o Regimento Interno Vigente. Deverá ser usado seco e sem grumos e obedecendo à seguinte granulometria:

Peneira de malha quadrada		Percentagem passando em peso
ABNT	Abertura, mm	
n.º 40	0,42	100
n.º 80	0,18	95 – 100
n.º 200	0,074	65 – 100

Os agregados deverão, ainda, apresentar as seguintes características físicas ou mecânicas:

a) Quando obtidos por britagem de pedregulho, 90% em peso dos fragmentos retidos na peneira n° 4 deverão ter, no mínimo, uma face fragmentada pela britagem;

b) Abrasão Los Angeles £ 40%, determinada pelo método DER-M 24-61;

c) Índice de tenacidade Treton £ 10%, determinado pelo método DER-M 26-54;

d) Resistência à desintegração (durabilidade) traduzida por perdas inferiores a 20% sob ação de soluções saturadas de sulfato de magnésio, determinadas após 5 ciclos pelo método DNER-DPT M89-64;

e) Equivalente de areia do agregado fino 55%, determinado pelo método DNER DPT M 54-63;

f) Adesividade boa, ou maior que 4, ao material betuminoso que será empregado, determinada pelo método DER-M 149-61.

g) Composição granulométrica determinada pelo método DER-M 15-61.

O material betuminoso poderá ser um dos seguintes:

- cimento asfáltico natural ou derivado de petróleo CAP-50/60, 85/100 e 100/120, satisfazendo às exigências contidas na EB 78/70 da ABNT/IBP;

- alcatrões RT-9, RT-10, RT-11 e RT-12, satisfazendo às exigências do M52 da AASHO.

Peneira de malha quadrada		Percentagem passando, em peso					
ABNT	Abertura, mm	Faixa A	Faixa B	Faixa C	Faixa D	Faixa E	Faixa F
1 ½"	38,1	100	100	–	–	–	–
1"	25,4	95 – 100	90 –100	100	–	–	–
¾"	19,1	80 –100	–	90 – 100	100	100	–

½"	12,7	–	56 – 80	–	80 – 100	90 – 100	–
⅜"	9,5	45 – 80	–	56 – 80	70 – 90	75 – 90	100
n.º 4	4,8	28 – 60	29 – 59	35 – 65	50 – 70	45 – 65	75 – 100
n.º 10	2,00	20 – 45	18 – 42	22 – 46	33 – 48	25 – 35	50 – 90
n.º 40	0,42	10 – 32	8 – 22	8 – 24	15 – 25	8 – 17	20 – 50
n.º 80	0,18	8 – 20	–	–	8 – 17	5 – 13	7 – 28
n.º 200	0,075	3 – 8	1 – 7	2 – 8	4 – 10	2 – 10	3 – 10
Utilização como		Ligação		Rolamento			Reperfilagem
Variação do teor de ligante		4,0 – 5,5		4,5 – 6,0			5,0 – 6,5
Espessura máx., cm		6,0		5,0			3,0

A faixa granulométrica da mistura de agregados adotada para o referido projeto é a **FAIXA "C"**, conforme tabela.

- **Dosagem da mistura betuminosa.**

A mistura betuminosa deverá ser dosada pelo método Marshall e deverá satisfazer aos requisitos apresentados na tabela abaixo:

n° de golpes em cada face do corpo de prova	50 para tráfego médio	75 para tráfego pesado
Estabilidade (Kg), apenas p/ camada de rolamento	Mínima500	Mínima 750
Fluência (1/100"), apenas p/ camada de rolamento	8 a 16	
Porcentagem de vazios: Camada de Rolamento Camada Intermediária	3% - 5% 6% - 10%	
Relação betume-vazios Camada de Rolamento Camada Intermediária	75% - 85% 65% - 72%	

- **Variações admitidas.**

Uma vez estabelecida à curva granulométrica e fixado o teor de betume, de acordo

com o método indicado, não serão admitidas, na execução do projeto, variações superiores às seguintes:

Peneiras % passando em peso

3/4" e 1/2" ± 7 %

3/8" e n° 4 ± 5 %

n° 10 e n° 40 ± 4 %

n° 80 ± 3 %

n° 200 ± 2 %

- **Produção da mistura betuminosa.**

A usina de fornecimento será na cidade de Perobal/PR, localizado a 23,5 Km do local da obra.

A mistura betuminosa deverá ser produzida em qualquer tipo de usina, volumétrica ou gravimétrica, com capacidade de produção suficiente para execução das camadas betuminosas no prazo previsto no cronograma físico das obras.

O peso de uma porção no misturador de usina gravimétrica ou a velocidade de alimentação no misturador de uma usina volumétrica deverá ser tal que permita obter uma mistura completa e homogênea dos materiais. Se houver regiões no misturador em que não se perceba movimento do material suficiente, durante a operação de mistura, tais regiões devem ser eliminadas mediante redução do volume de material ou por outros meios de ajuste.

Ao ser adicionado ao agregado, o cimento asfáltico deve estar entre 125°C e 177°C, mas a faixa mais adequada deverá ser determinada em função da relação Temperatura-Viscosidade e será aquela na qual o CAP apresente viscosidade entre 75 e 150 segundos Saybolt-Furol. A temperatura mais conveniente é a que corresponde à viscosidade 85 ± 10 segundos. No caso do emprego de alcatrão, sua adição ao agregado será feita a temperatura entre 79°C e 125°C.

O tempo de misturação dos agregados e filler (mistura seca) deverá ser de no mínimo 10 segundos.

O tempo de misturação dos agregados + filler com o ligante betuminoso (misturação

úmida), que começa a ser contado a partir do término da injeção do ligante e acaba com a abertura do portão de descarga do misturador deve ser tal que a mistura produzida seja homogênea, com os agregados + filler recobertos uniformemente pelo ligante.

Em geral, o referido tempo é de 25 a 40 segundos, variando em função da capacidade do misturador, do maior ou menor desgaste de suas palhetas, do material betuminoso utilizado e da própria granulometria dos agregados. A fixação do tempo mínimo da mistura úmida deverá ser feita pelo Ensaio de Contagem Ross, método ASTM D-2489, adotando-se o valor de 90% para as granulometrias A e B e 95% para a granulometria C.

No caso de usinas volumétricas o tempo de misturação (seca + úmida) poderá ser controlado com base na fórmula:

$$\text{Tempo total} = \frac{\text{capacidade do misturador, em kg.}}{\text{Descarga do misturador, em kg/seg.}}$$

- **Execução.**

Equipamento.

O equipamento mínimo para execução de uma camada de rolamento ou intermediária é o seguinte:

- Veículos para transporte dos agregados;

- Depósito para o material betuminoso, munido de bomba, de modo a permitir que sua circulação seja contínua e desembaraçada, do depósito ao misturador da usina, durante todo o período de operação. O depósito deve ser capaz de aquecer e manter o material nas temperaturas especificadas, o que deverá ser feito por meio de serpentinas a vapor, eletricidade ou outros meios, de modo a não haver contato de chamas com o interior do depósito. As tubulações e os acessórios deverão ser dotados de isolamento, a fim de evitar perdas de calor;

- Usina volumétrica ou gravimétrica, equipada com unidade classificadora de agregados após o secador, que distribuirá o material classificado para os silos quentes, devendo um deles receber a parcela que passa na peneira n° 4. Deverá possuir coletor de

pó com dispositivos que permitam coletar e devolver uniformemente ao misturador todo ou parte do material coletado. O misturador será do tipo "pugmill", com duplo eixo coletado. O provido de palhetas reversíveis e removíveis. Deve, ainda, o misturador possuir dispositivo de descarga de fundo ajustável e dispositivo para controlar o ciclo completo da mistura. Um termômetro com proteção metálica e escala de 90° a 210° deverá ser fixado na linha da alimentação do asfalto, em local adequado, próximo à descarga no misturador. A usina deverá ser equipada, além disso, com um termômetro de mercúrio, com escala em "dial", piezômetro elétrico ou outros instrumentos termométricos aprovados, colocados na descarga dos silos quentes, para registrar a temperatura dos agregados neles armazenados;

- Veículos para transporte da mistura betuminosa, dotados de caçamba metálica basculante e de lonas impermeáveis para cobertura durante o transporte entre a usina e o local de aplicação.

- Acabadora automotriz, capaz de espalhar e conformar a mistura ao alinhamento, cotas e seção transversal do projeto. Deverá possuir parafuso sem fim, para boa distribuição da mistura na largura de uma faixa de camada, marchas para frente e para trás, além de alisadores, vibradores e dispositivos para aquecimento dos mesmos, à temperatura especificada, de modo que não haja irregularidade na mistura esparramada;

- Equipamento para a compactação autopropulsor e reversível constituído por rolo pneumático e rolo-metálico tipo tandem de 2 eixos, de 6 a 8 t. Os rolos pneumáticos devem ser dotados de dispositivos que permitam a mudança automática da pressão dos pneus, de 35 a 125 libras/pol². Equipamento diverso de compactação poderá ser utilizado, desde que previamente aprovado pela Seção competente da fiscalização, de acordo com o Regimento em vigor na ocasião. A proposta do empreiteiro nesse sentido deverá discriminar os tipos do rolo que pretende utilizar, o esquema de trabalho com a sequência de operações desde a rolagem inicial até o acabamento da camada, resultados comprovados em outros serviços, etc;

- Régua de madeira ou metálica, com arestas vivas e comprimento de aproximadamente 4 (quatro) metros;

- Gabarito de madeira ou metálico, cuja borda inferior tenha a forma da seção transversal da camada estabelecida pelo projeto;

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

- Soquetes manuais, de qualquer tipo aprovado pela Fiscalização;
- Ferramentas, tais como pás, garfos, ancinhos, enxadas, etc.

- **Distribuição, acabamento e compactação.**

Sobre a base ou sobre revestimentos antigos (recapeamento), depois de feita a imprimadura cabível, impermeabilizante ou ligante, a mistura será distribuída com acabadora autopropulsionada, com mecanismo apropriado para conformá-la aos alinhamentos, perfil e seção transversal do projeto e também com a lâmina vibratória para um pré-adensamento da mistura. Deverá a acabadora operar independentemente do veículo que estiver descarregando.

Enquanto durar a descarga, o veículo transportador deverá ficar em contato permanente com a acabadora, sem que sejam usados freios para manter tal contato.

A temperatura da mistura, no momento da distribuição, não deverá ser inferior a:

No caso de emprego de cimento asfáltico 125°C

No caso de emprego de alcatrões 70°C

A vibro-acabadora deverá deslocar-se a uma velocidade, dentro da faixa indicada por seu fabricante, que permita a distribuição da mistura de maneira contínua e uniforme, reduzidos ao mínimo o número e o tempo das paradas.

Quando a capacidade das usinas permitir, poder-se-á operar com 2 vibroacabadoras guardando distância conveniente, de modo a permitir a execução da camada em toda a largura da pista, evitando, assim, a junta longitudinal.

Quando forem previstas duas camadas, a segunda, sempre que possível, será executada antes de a primeira receber tráfego, o mais rapidamente possível, o que evitará inclusive o emprego de nova imprimadura.

O trabalho manual atrás da vibro-acabadora deverá ser reduzido ao mínimo.

- **Compactação.**

Logo após a distribuição da mistura betuminosa na pista, à temperatura nunca inferior a 125°, será iniciada a sua compactação. A temperatura mais recomendável é aquela em que o CAP apresente viscosidade Saybolt-Furol de 140 ± 15 segundos.

A rolagem será iniciada com o rolo de pneus com baixa pressão a qual será aumentada à medida que a mistura for sendo compactada e, consequentemente,

suportando pressões mais elevadas. O acabamento final da superfície será feito com os rolos tipo tandem.

A compactação nos trechos em tangente será iniciada nos bordos e prosseguirá para o centro da pista, tomando-se o cuidado de fazer com que os rolos percorram trajetórias paralelas ao eixo. Essas trajetórias serão distanciadas entre si de tal forma que, em cada passada, seja recoberta metade da faixa coberta na passada anterior. Para evitar que os rolos retornem sempre da mesma seção transversal, as passadas sucessivas de cada um deles terão comprimentos diferentes. Nos trechos em curva, havendo sobre elevação, a compactação será iniciada do lado mais baixo e prosseguirá de forma análoga à descrita para os trechos em tangente, segundo trajetórias equidistantes do eixo, até chegar ao lado mais alto. As passadas serão realizadas sucessivamente em marcha-vante e em marcha-ré, não sendo permitida a manobra dos rolos sobre a camada que está compactada.

As rodas dos rolos deverão ser molhadas com quantidade de água apenas suficiente para evitar a sua adesão ao ligante utilizado na mistura.

A compactação deve prosseguir, sem interrupção, até que se obtenha, na camada em execução, o grau de compactação fixado no projeto.

Não será permitida a correção de defeitos, mediante aplicação de quantidades adicionais de mistura à camada acabada. As correções, quando necessárias, serão executadas mediante remoção da parte defeituosa em toda a espessura da camada, em área retangular ou quadrada, de lados paralelos e normais ao eixo da pista, abrangendo a totalidade do defeito, e substituição por mistura fresca, à temperatura adequada de aplicação, a qual será compactada até que adquira densidade igual à do material adjacente com o qual deverá ficar intimamente ligada, de forma que o serviço acabado não tenha aspecto de remendo.

- **Proteção das camadas.**

Durante todo o tempo necessário à execução das camadas previstas no projeto e até o seu recebimento, os materiais e os serviços concluídos ou em execução deverão ser protegidos contra a ação destrutiva das águas pluviais, ou de trânsito e outros agentes que possam sujá-los ou danificá-los.

- **Abertura ao trânsito.**

Não será permitido nenhum trânsito sobre qualquer camada concluída, enquanto sua temperatura for maior que a ambiente.

- **Controle tecnológico.**

"É obrigatório, por determinação do gestor, a apresentação de Laudo técnico de controle tecnológico, e os respectivos resultados dos ensaios realizados em cada etapa dos serviços, conforme exigências normativas do DNIT, os quais, deverão ser entregues à CAIXA juntamente com o último BM – Boletim de Medição".

O controle dos materiais será feito mediante ensaios pelos métodos indicados e nas seguintes quantidades:

a) Verificação de faces resultantes de fratura, no caso de agregados obtidos por britagem de pedregulho - sempre que houver mudança da jazida ou do sistema de britagem;
b) Verificação da qualidade da rocha, relativamente a:
- Durabilidade, índice de tenacidade Treton e abrasão Los Angeles - sempre que houver mudança de jazida;
- Adesividade - sempre que houver mudança de jazida ou do material betuminoso;
c) Verificação da qualidade do material betuminoso - em cada entrega do material;
d) Verificação da regularidade de britagem, relativamente à composição granulométrica, através de dois ensaios para cada dia de britagem e para cada tipo de agregado;
e) Granulometria do agregado em cada um dos silos quentes: 1 ensaio por dia;
f) Equivalente de areia do agregado miúdo: 1 ensaio por dia.

O controle da preparação da mistura consistirá no seguinte:

a) Verificação da secagem dos agregados, mediante determinação de sua umidade após o secador: 2 determinações por dia;
b) Medida da temperatura da mistura de agregados nos silos quentes, do ligante na entrada do misturador, e da mistura betuminosa na saída do misturador: 4 medidas por dia para cada item retro discriminado;
c) Verificação do completo recobrimento de todos os agregados e "filler" com o ligante

betuminoso, mediante exame visual da mistura em todas as descargas do misturador, observado o tempo mínimo de misturação já referido;

d) verificação da qualidade da mistura betuminosa através de 2 ensaios Marshal realizados com no mínimo 3 corpos de prova cada e determinação dos teores de ligante (M- 144-61) por extração de betume dos corpos de prova ensaiados;

e) verificação de granulometria de mistura dos agregados com os materiais resultantes dos corpos de prova referidos em "d".

O controle do transporte da mistura betuminosa consistirá na medida de sua temperatura nos veículos transportadores imediatamente após seu carregamento e no momento da descarga no local de aplicação, de modo a verificar se a diminuição de temperatura não ultrapassou a diferença máxima fixada: 2 medidas por dia, para cada veículo, e sempre que houver mudança sensível da distância ou do tempo de transporte.

- **O controle da execução de cada camada consistirá em:**

Verificação dos piquetes de amarração da locação e de nivelamento, antes do início dos serviços em cada sub-trecho;

Verificação da conformação e da espessura da camada, na medida em que for sendo executada;

Controle do número de passadas dos rolos compactadores e da pressão dos pneus no início e fim da rolagem feita com os de pneus, número e pressões que deverão ser anotados pela Fiscalização;

Determinação do grau de compactação da camada, considerando a densidade aparente na pista, logo depois de concluída a compactação, e a densidade da mistura de projeto: 1 ensaio por dia (DER-M.120.60), para cada 500 metros de extensão de faixa de 3,50 m de largura. A densidade aparente na pista deverá ser determinada com amostras extraídas da camada acabada, com sondas rotativas, tolerando-se, em caso de estradas secundárias, a determinação feita com amostras obtidas com anéis de aço, de diâmetro aproximadamente igual a 100 mm e altura 5 mm menor que a espessura da camada acabada, colocados na camada subjacente antes do início da compactação daquela cuja densidade se vai medir;

Determinação do teor de ligante: 2 ensaios de extração de betume de amostras

colhidas na pista, logo após o espalhamento da mistura pela vibro-acabadora, em cada jornada de 8 horas de trabalho;

Determinação da granulometria da mistura dos agregados com os materiais resultantes da extração de betume nos ensaios referidos no item anterior;

Medida da temperatura da mistura betuminosa no momento do início da compactação;

Verificação da espessura por ocasião da extração dos corpos de prova na pista ou mediante nivelamento do eixo e dos bordos, antes e depois do espalhamento e compactação da mistura betuminosa.

- **Condições de recebimento.**

Qualquer camada deverá ter a forma definida pelos alinhamentos, perfis, dimensões e seção transversal típica, estabelecidos no projeto.

A tolerância para efeito de aceitação ou rejeição da camada executada é de 4 mm para mais ou menos das cotas verticais para ela estabelecidas no projeto. Além do mais, a espessura no item 3.8.4, alínea h, deverá ser a do projeto com tolerância de mais ou menos 10% para pontos isolados e até 5% de redução em 10 medidas sucessivas.

- **CBUQ PARA – PAVIMENTO NOVO:**

Aplicar uma camada de 5 cm de C.B.U.Q. sobre pintura de ligação em emulsão RR-1C. Deverá a mistura ser espalhada a quente, segundo o alinhamento, perfil, seção transversal típica e dimensões indicadas no projeto, tudo de acordo com a presente instrução.

6. PLANTIO DE GRAMA

O plantio de gramas será do tipo "batatais" e as quantidades estão determinadas no quantitativo em projeto e orçamento

Será efetuada sobre uma camada de terra vegetal de 10 cm de espessura aproximadamente, as larguras seguirão o padrão 3,00 m, onde será assentada sobre esta camada de terra vegetal.

Após o plantio, deverá ser coberto com terra as imperfeições entre as placas.

O gramado será protegido e irrigado diariamente até que o mesmo tenha sua

formação definida.

É de responsabilidade da construtora a rega da grama até a pega. Somente será aceito para pagamento grama que estiver pega, livre de pragas e ervas daninhas.

7. SINALIZAÇÃO VIARIA

7.1. SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

Para a aplicação de sinalização em superfície com revestimento asfáltico deve ser respeitado o período de cura do revestimento. Caso não seja possível, a sinalização poderá ser executada com material temporário, tal como tinta de durabilidade reduzida. A superfície a ser sinalizada deve estar seca, livre de sujeira, óleos, graxas ou qualquer outro material que possa prejudicar a aderência da sinalização ao pavimento.

• Para a aplicação de sinalização em superfície com revestimento asfáltico, deve ser respeitado o período de cura do revestimento.

• A superfície a ser sinalizada deve estar seca, livre de sujeira, óleos, graxas ou qualquer outro material que possa prejudicar a aderência da sinalização ao pavimento;

• Deve ser feita a pré-marcação acordo com o projeto;

• Deve ser executada somente quando o tempo estiver bom, ou seja, sem ventos excessivos, sem neblina, sem chuva e com umidade relativa do ar máxima de 90%;

• E quando a temperatura da superfície da via estiver entre 5º C e 40º C;

- **Cores**

A utilização das cores deve ser feita obedecendo-se aos critérios abaixo e ao padrão Munsell indicado ou outro que venha a substituir, de acordo com as normas da ABNT.

A tinta de sinalização horizontal é do tipo refletiva acrílica para uma duração mínima de 2 anos, para proporcionar melhor visibilidade noturna. Para as tintas adquirirem retrorrefletorização devem ser utilizadas microesferas de vidro.

COR	TONALIDADE
AMARELA	10 YR 7,5/14
BRANCA	N 9,5

VERMELHA	7,5 R ¼
AZUL	5 PB 2/8
PRETA	N 0,5

- **Dimensões**

As larguras das linhas longitudinais são definidas pela sua função e pelas características físicas e operacionais da via. As linhas tracejadas e seccionadas são dimensionadas em função do tipo de linha e/ou da velocidade regulamentada para a via.

- **Tipos de linhas**

De acordo com a sua função as Marcas Longitudinais são subdivididas nos seguintes tipos:

Linhas de divisão de fluxos opostos (LFO);

Linha de bordo (LBO);

As marcações constituídas por Linhas de Divisão de Fluxos Opostos (LFO) separam os movimentos veiculares de sentidos opostos e indicam os trechos da via em que a ultrapassagem é permitida ou proibida. Apresentam-se como Linha Simples Contínua (LFO-1), Linha Simples Seccionada (LFO-2), Linha Dupla Contínua (LFO-3) e Linha Contínua / Seccionada (LFO-4), Linha simples seccionada (LFO-2).

LINHA SIMPLES SECCIONADA (LFO-2)

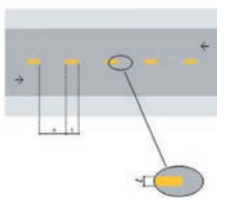

A LFO-2 divide fluxos opostos de circulação, delimitando o espaço disponível para cada sentido e indicando os trechos em que a ultrapassagem e os deslocamentos laterais são permitidos. É pintada na cor amarela e deve ter medidas de traço e espaçamento (intervalo entre traços), definidas em função da velocidade regulamentada na via, conforme quadro a seguir:

VELOCIDADE v (km/h)	LARGURA DA LINHA – ℓ (m)	CADÊNCIA t : e	TRAÇO t (m)	ESPAÇAMENTO e (m)
v < 60	0,10*	1 : 2*	1*	2*
	0,10	1 : 2	2	4
		1 : 3	2	6
60 ≤ v < 80	0,10**	1 : 2	3	6
		1 : 2	4	8
		1 : 3	2	6
		1 : 3	3	9
v ≥ 80	0,15	1 : 3	3	9
		1 : 3	4	12

Espaçamento com relação à velocidade

A LFO-2 pode ser utilizada em toda a extensão ou em trechos de vias de sentido duplo de circulação.

Utiliza-se esta linha em situações, tais como, rodovias, independentemente da largura, do número de faixas, da velocidade ou do volume de veículos.

Em geral é aplicada sobre o eixo da pista de rolamento, ou deslocada quando estudos de engenharia indiquem a necessidade. Podem ser aplicadas tachas contendo elementos retro refletivos bidirecionais amarelos, para garantir maior visibilidade, tanto no período noturno quanto em trechos sujeitos a neblina.

As marcas transversais ordenam os deslocamentos frontais dos veículos e os harmonizam com os deslocamentos de outros veículos e dos pedestres, assim como informam os condutores sobre a necessidade de reduzir a velocidade e indicam travessia de pedestres e posições de parada.

LINHA DE BORDO (LBO)

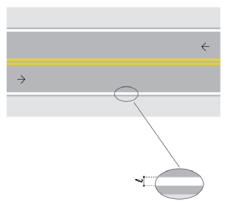

A LBO delimita, através de linha contínua, a parte da pista destinada ao deslocamento dos veículos, estabelecendo seus limites laterais. É pintada na cor branca.

7.2. SINALIZAÇÃO VERTICAL

A forma padrão do sinal de regulamentação é a circular, e as cores são vermelha, preta e branca. Constituem exceção, quanto à forma, os sinais R-1 – "Parada Obrigatória" e R-2 – "Dê a Preferência".

CARACTERÍSTICAS DOS SINAIS DE REGULAMENTAÇÃO

Forma	Cor	
	Fundo	Branca
	Símbolo	Preta
	Tarja	Vermelha
	Orla	Vermelha
	Letras	Preta

CARACTERÍSTICAS DOS SINAIS R

Sinal		Cor	
Forma	Código		
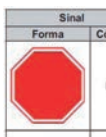	R-1	Fundo	Vermelha
		Orla interna	Branca
		Orla externa	Vermelha
		Letras	Branca
	R-2	Fundo	Branca
		Orla	Vermelha

CARACTERÍSTICAS DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Cor	
Fundo	Branca
Orla interna (opcional)	Vermelha
Orla externa	Branca
Tarja	Vermelha
Legenda	Preta

A utilização das cores nos sinais de regulamentação deve ser feita obedecendo-se aos critérios abaixo e ao padrão Munsell indicado.

Cor	Padrão Munsell (PM)	Utilização nos sinais de regulamentação
vermelha	7,5 R 4/14	fundo do sinal R-1; orla e tarja dos sinais de regulamentação em geral.
preta	N 0,5	símbolos e legendas dos sinais de regulamentação.
branca	N 9,5	fundo de sinais de regulamentação; letras do sinal R-1.

R - red -vermelho

N - neutral (cores absolutas)

Dimensões

Devem ser sempre observadas as dimensões mínimas estabelecidas por tipo de via conforme tabelas a seguir:

DIMENSÕES MÍNIMAS - SINAIS DE FORMA CIRCULAR

Via	Diâmetro mínimo (m)	Tarja mínima (m)	Orla mínima (m)
Urbana	0,40	0,040	0,040
Rural (estrada)	0,50	0,050	0,050
Rural (rodovia)	0,75	0,075	0,075
Áreas protegidas por legislação especial(*)	0,30	0,030	0,030

(*) relativa a patrimônio histórico, artístico, cultural, arquitetônico, arqueológico e natural.

Dimensões mínimas - sinal de forma octogonal - R-1

Via	Lado mínimo (m)	Orla interna branca mínima (m)	Orla externa vermelha mínima (m)
Urbana	0,25	0,020	0,010
Rural (estrada)	0,35	0,028	0,014
Rural (rodovia)	0,40	0,032	0,016
Áreas protegidas por legislação especial(*)	0,18	0,015	0,008

(*) relativa a patrimônio histórico, artístico, cultural, arquitetônico, arqueológico e natural.

As dimensões a seguir são recomendadas para os sinais e variam em função do tipo

de via podendo ser alteradas de acordo com estudos de engenharia realizados para cada situação, respeitadas as dimensões mínimas estabelecidas.

DIMENSÕES RECOMENDADAS - SINAIS DE FORMA CIRCULAR

Via	Diâmetro (m)	Tarja (m)	Orla (m)
Urbana (de trânsito rápido)	0,75	0,075	0,075
Urbana (demais vias)	0,50	0,050	0,050
Rural (estrada)	0,75	0,075	0,075
Rural (rodovia)	1,00	0,100	0,100

DIMENSÕES RECOMENDADAS - SINAL DE FORMA OCTOGONAL - R-1

Via	Lado (m)	Orla interna branca (m)	Orla externa vermelha (m)
Urbana	0,35	0,028	0,014
Rural (estrada)	0,35	0,028	0,014
Rural (rodovia)	0,50	0,040	0,020

7.3. MATERIAIS DAS PLACAS

Os materiais a serem utilizados como substratos para a confecção das placas de sinalização são o aço n16, com pintura refletiva.

7.4. SUPORTE DAS PLACAS

Os suportes fixados de modo a suportar as cargas próprias das placas e os esforços sob a ação do vento, garantindo a correta posição do sinal, sendo com um diâmetro de 2.1/2" em aço galvanizado com tampas e alhetas anti giro h=3,00m.

Os suportes devem ser fixados de modo a manter rigidamente as placas em sua posição permanente e apropriada, evitando que sejam giradas ou deslocadas.

Para fixação da placa ao suporte devem ser usados elementos fixadores adequados deforma a impedir a soltura ou deslocamento da mesma.

Os materiais mais utilizados para confecção dos suportes são aço. Outros materiais existentes ou surgidos à partir de desenvolvimento tecnológico podem ser utilizados, desde

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

que possuam propriedades físicas e químicas que garantam, suas características originais, durante toda sua vida útil em quaisquer condições climáticas.

SINAL DE FORMA
OCTOGONAL
R-1

CORES:
Fundo: Vermelho Refletivo
Orla Interna: Branco Refletivo
Orla Externa: Vermelho Refletivo
Verso: Preto Fosco

SINAL DE FORMA
CIRCULAR
R-6b, R-14, R-15, R-16,R-17, R-18, R-19, R-21,R-22, R-23, R-24a,R-24b, R-25a, R-25b,R-25c, R-25d, R-26,R-27, R-28, R-30, R-31,R-32, R-33, R-34, R-35a,R-35b, R-36a, R-36b,R-39

CORES:
Fundo: Branco
Orla e Tarja: Vermelho
Verso: Preto Fosco

VIA	DIMENSÕES (mm)	
	Sinal	a
URBANA	ø 400	40
	ø 500	50
	ø 750	75
RURAL	ø 500	50
	ø 750	75
	ø 1000	100
	ø 1200	120

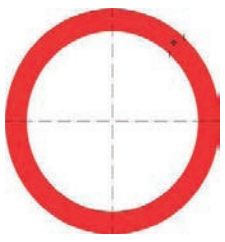

R-1
Parada Obrigatória

VIA	DIMENSÕES (mm)		
	Lado	Malha	a
URBANA	250	12,50 x 12,50	72
	350	17,50 x 17,50	101
	400	20 x 20	115
RURAL	350	17,50 x 17,50	101
	400	20 x 20	115
	480	24 x 24	138

Assinado digitalmente por ADEMAR AMERICO CAMOSSATO:57830576904
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=76085620000132, OU=presencial, CN=ADEMAR AMERICO CAMOSSATO:57830576904
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022-11-10 16:42:08

Umuarama, maio de 2022.

ADEMAR AMÉRICO CAMOSSATO
ENG. CIVIL CREA 24.080/D-PR

ANEXO 01

(Em papel timbrado da empreiteira)

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE ENQUADRAMENTO DE CONTRATO

A empresa _____, vencedora do processo licitatório _____, do município de _____, declara ciência de que o Contrato de Repasse nº _____ está enquadrado no Nível I, conforme descrito no Inciso I, do Art. 3º, da Portaria Interministerial Nº 424, de 30 de dezembro de 2016.

Isto posto declara ainda ciência de que o citado contrato reger-se-á pelas seguintes regras:

a) A contratação resultante de certame licitatório se dará pelo regime de empreitada por preço global, conforme definido pela Lei 8.666/93

b) A empresa executora deverá apresentar, na ocasião da assinatura do contrato, cópia da Planilha de Levantamento de Eventos (PLE) com valores resultantes da licitação.

b) O acompanhamento das obras e liberação de recursos se dará através da PLE, apresentada pela empresa executora e aceita pelo município e pela Caixa.

d) As medições de obra apresentadas pela empresa executora, com vistas à liberação recursos, deverão ser realizadas através da PLE.

e) Nas medições de obra apresentadas, somente devem ser medidos serviços (itens da PLE) completamente concluídos. Não devem ser medidos serviços parcialmente executados.

f) Não serão aceitas medições de obra que atestem percentual de obra inferior a 10% de evolução no período.

g) Não serão aceitas medições de obra em intervalo inferior a 30 dias.

h) Ficam vedadas as reformulações (alterações) de projetos.

_____, ____ de _____ de _____
Local e data

_____
Identificação e assinatura do representante legal

MEMORIAL DESCRITIVO E
CADERNO DE ENCARGOS
PAVIMENTAÇÃO E SINALIZAÇÃO.
UMUARAMA/PR

DADOS DA OBRA
TIPO DE PROJETO: Pavimentação e Sinalização.
MUNICÍPIO: Umuarama/PR
CNPJ: 76.247.378/0001-56
LOCAL: Estrada Pavão.
PROCESSO 1078519-05/2021 **– CONVÊNIO** 915379

SUMÁRIO

OBJETIVO 3
1. SERVIÇOS PRELIMINARES 5
2. TERRAPLANAGEM 5
3. BASE E SUB-BASE 6
4. PINTURA DA PISTA 11
5. REVESTIMENTO DA PISTA 19
6. SINALIZAÇÃO VIARIA 30

OBJETIVO

Objetivo deste documento é complementar e/ou esclarecer as informações contidas no Projeto.

O presente memorial descritivo de procedimentos estabelece as condições técnicas mínimas a serem obedecidas na execução das obras e serviços citados, fixando, portanto, os parâmetros mínimos a serem atendidos para serviços, materiais e equipamentos, e constituirão parte integrante do contato de execução da obra.

Os serviços a serem executados e os materiais a serem aplicados obedecerão aos seguintes critérios

- Ás Normas Técnicas Brasileiras;
- Aos projetos fornecidos pela CONTRATANTE;
- As Especificações Técnicas contidas nos projetos e no presente Memorial Descritivo;
- Ao Contrato celebrado entra a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

No caso de dúvidas entre o conteúdo ou definição de projeto, previamente deverá ser consultada a fiscalização da obra, que orientará para a solução da obra, que orientará para a solução da dúvida, convocando o autor do projeto para esclarecimento e definição adicional, se for o caso.

A EMPRESA EXECUTORA

O executor deverá apresentar Declaração de Ciência de Enquadramento do contrato na portaria 424/2016 (conforme modelo em anexo I).

ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

- **ENGENHEIRO CIVIL**

Considerando participação na obra de no mínimo 2 horas diária na obra, durante todo o período de execução da obra.

- **MESTRE DE OBRAS**

Deverá a CONTRATADA, manter na obra um mestre de obra que será responsável pelo desenvolvimento dos serviços com período integral e ser assistido por um Engenheiro Civil.

- **DOCUMENTAÇÃO**

A responsabilidade pela execução, deverá ser registrado no CREA, através de ART específica. Os projetos complementares estão devidamente anotados no CREA através de ART específica.

- **EPI's e EPC's**

Equipamento de proteção individual e coletiva a todos os funcionários conforme Normas de segurança, com ficha de entrega dos equipamentos e acompanhamento pelos responsáveis.

- **PCMSO e PPRA**

A apresentação do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), por profissionais devidamente habilitados.

1. SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1. PLACA DE OBRA:

Deve ser colocado no local uma (01) placa de obra com dimensões de 3,00x1,50m constando todos os dados da obra que deverá ser realizada.

A Placa da obra deverá ser executada respeitando rigorosamente às referências cromáticas, as dimensões, os tipos de letra e os logotipos do modelo padrão caixa.

2. TERRAPLANAGEM

2.1. LIMPEZA MECANIZADA DO TERRENO

Compreende ao serviço de remoção de uma camada de até 20 cm de espessura da superfície do solo que será retirado e descartado de modo a evitar qualquer material estranho que venha contaminar a base do pavimento, como por exemplo, materiais orgânicos, vegetação rasteira, etc.

2.2. TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE

A carga, descarga e transporte do material resultante de demolições, remoções e limpezas deverá ser efetuado por caminhões basculantes ao local de depósito deste material, a ser definido pelo setor competente, em volume compatível as condições do local e cronograma de obras. A DMT está fixada em 1Km compatível com o orçamento.

2.3. BIGODES

Serão executados bigodes ao longo de todo o trecho, que tem como objetivo a retirada da água da superfície e o direcionamento do escoamento para caixas de acumulação de água adjacente ao trecho.

2.4. EMPRÉSTIMO

Empréstimos, são escavações destinadas a prover ou complementar o volume necessário à execução dos aterros por insuficiência do volume dos cortes.

2.5. BOTA-FORA

Os materiais de escavação dos cortes, excedentes, impossíveis de incorporar aos aterros, devem ser constituídos bota-foras, devidamente compactados, em local destinado fora da plataforma.

3. BASE E SUB-BASE

3.1. REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO 100%

Compreende a regularização, nivelamento, escarificação, homogeneização e compactação do subleito para pavimentação até a profundidade de 20 cm, com rolo compactador a 100% P.N.

Subleito é definido como sendo o semi-espaço que constitui o terreno de fundação do pavimento. Sobre o subleito será assentada a camada do pavimento projetado, por isto, se exige que o mesmo seja capaz de suportar sua parcela dos esforços decorrentes do tráfego.

- Generalidades:

Reforço do sub-leito é a camada de espessura constante transversalmente e variável longitudinalmente, de acordo com o dimensionamento do pavimento, fazendo parte integrante deste, e que por circunstâncias técnicas e econômicas será executado sobre o sub-leito regularizado.

- Equipamentos:

Serão utilizados, os mesmos equipamentos relacionados para o preparo da caixa da rua.

- Execução dos serviços:

Compreende, as operações de espalhamento e compactação do material importado, na pista já regularizada, obedecendo à espessura indicada no dimensionamento do pavimento, em camadas e no máximo 0,20 m de espessura, após a compactação. Teor de umidade será hot = +2% e densidade não inferior a 95% do proctor normal.

3.2. SUB-BASE DE SOLO ESTABILIZADO – REFORÇO DO SUBLEITO

3.2.1. Generalidades:

Reforço do subleito é a camada de espessura constante transversalmente e variável longitudinalmente, de acordo com o dimensionamento do pavimento, fazendo parte integrante deste, e que por circunstâncias técnicas - econômicas será executado sobre o subleito regularizado da Estrada Pavão. A espessura da camada a ser utilizada para o Pavimento Novo é de 20 cm.

3.2.2. Execução dos serviços:

Compreende as operações de espalhamento e compactação do material importado, na pista já regularizada, obedecendo a espessura indicada no dimensionamento do pavimento. Que para o trecho da Estrada Pavão foi dimensionada 20 cm de espessura.

Teor de umidade será de hot = + 2% e densidade não inferior a 100% do proctor normal.

3.3. BASE DE SOLO CIMENTO 6%

3.3.1. Generalidades:

Solo-cimento é uma mistura íntima, a execução do solo-cimento será em usina. Compostas por solo, cimento e água, adequadamente compactadas e submetidas a processo eficiente de cura. A espessura da camada a ser utilizada para o **Pavimento Novo** é de 15 cm.

3.3.2. Materiais:

a) Cimento Portland

O cimento Portland comum empregado para pavimento novo deverá obedecer às exigências da NBR 5732/91 correspondentes a 6%.

A resistência a compressão simples da mistura, aos 7 dias deve ser superior a 2,1 MPa.

b) Água

A água utilizada deve ser isenta de materiais estranhos prejudiciais ao

comportamento da mistura.

c) Solos

Os solos a serem utilizados na execução de bases de solo-cimento serão os provenientes de ocorrências de materiais, devendo apresentar as seguintes características:

3.3.3. Granulometria

PENEIRAS		% Passando, Em Peso
ASTM	mm	
2"	50,8	100
nº 4	4,8	55-100
nº 200	0,074	5-45

3.3.4. Equipamentos

a) Central de mistura, provida de silos para solo e para cimento, depósito de água e dispositivos de controle das proporções de materiais componentes da mistura, capaz de propiciar umedecimento e produção de mistura homogênea.
b) Pá-carregadeira;
c) Caminhões basculantes;
d) Distribuidor de agregados autopropulsionado
e) Moto niveladora;
f) Rolos compactadores do tipo pé-de-carneiro;
g) Rolos compactadores vibratórios corrugados;
h) Rolos compactadores pneumáticos, de pressão regulável;
i) Compactadores portáteis, manuais ou mecânicos;
j) Ferramentas manuais diversas (pás, garfos, enxadas, rastelos e outros).

3.3.5. Execução

✓ **Preparo da superfície**

a) A superfície que vai receber a camada de base ou sub-base de solo-cimento ou solo tratado com cimento deve apresentar-se limpa, isenta de pó ou outras substâncias prejudiciais.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

b) Eventuais defeitos existentes devem ser adequadamente reparados, previamente à aplicação da mistura.

✓ **Extração dos materiais na jazida**

a) A (s) jazidas (s) indicada (s) no projeto deve (m) ser objeto de criterioso zoneamento, com vistas à seleção de materiais que atendam às características especificadas;

b) Durante a operação de carga, devem ser tomadas as precauções necessárias para evitar a contaminação por materiais estranhos.

✓ **Produção da mistura**

a) Os materiais que integram a mistura são acumulados nos silos da usina, devendo ser previsto o eficiente abastecimento, de modo a evitar a interrupção da produção;

b) A usina deve ser calibrada racionalmente, de forma a assegurar a obtenção das características desejadas para a mistura dos materiais;

c) O grau de pulverização exigido é de 80%, no mínimo, para solo-cimento;

d) A mistura deve sair da usina perfeitamente homogeneizada, com teor de umidade ligeiramente acima da umidade ótima, de forma a fazer frente às perdas no decorrer das operações construtivas subsequentes.

✓ **Distribuição da mistura**

a) A distribuição da mistura, sobre a camada anterior previamente liberada pela Fiscalização, deve ser realizada com distribuidor de agregados, capaz de distribuir o material em espessura uniforme, sem produzir segregação;

b) Opcionalmente, em função das características da mistura e com a autorização da Fiscalização, a distribuição pode ser procedida pela ação de moto niveladora. Neste caso, a mistura é descarregada dos basculantes em leiras, sobre a camada anterior liberada pela Fiscalização, devendo ser estabelecidos critérios de trabalho que assegurem a qualidade do serviço;

c) O espalhamento da mistura deve ser efetuado em espessura tal que, após compressão, resulte a espessura de projeto;

d) É vedado o uso, no espalhamento, de equipamentos ou processos que causem segregação do material;

e) A espessura da camada individual acabada deve se situar no intervalo de 0,01 m, no mínimo, a 0,17 m, no máximo. A espessura máxima deve ser tal que não prejudique a uniformidade na compactação da camada.

✓ **Compactação e acabamento**

a) As operações de compactação devem ser iniciadas imediatamente após o término da mistura;

b) O segmento experimental é utilizado para definir o padrão necessário à obtenção do grau de compactação desejado;

c) Normalmente, a compactação de solos arenosos ou pouco argilosos é feita com o emprego de rolos vibratórios corrugados e rolos pneumáticos de pressão regulável. Já a compactação de solos com fração argila mais significativa, deve ser iniciada com o emprego de rolos pé-de-carneiro e concluída com rolos vibratórios corrugados e de pneumáticos de pressão regulável;

d) O teor de umidade da mistura no início da compactação, deve situar-se na faixa de - 0,5% a +1,5%, em relação à umidade ótima adotada como referência;

e) A compressão é executada em faixas longitudinais, sendo sempre iniciada pelo ponto mais baixo da seção transversal, e progredindo no sentido do ponto mais alto;

f) Em cada passada, o equipamento deve propiciar cobertura de, no mínimo, metade da faixa anteriormente coberta;

g) Após a conclusão da compactação, é feito o acerto da superfície, de modo a satisfazer o projeto, pela eliminação de saliências, com o emprego da moto niveladora. Não é permitida a correção de depressões pela adição de material. A superfície da camada é comprimida até que se apresente lisa e isenta de partes soltas ou sulcadas.

h) A compactação e o acabamento finais são obtidos com o emprego de rolo de pneumáticos de pressão regulável;

i) O grau de compactação deve ser de 100% em relação à massa específica

aparente seca máxima, adotada como referência na dosagem da mistura (normal ou intermediária);

j) O tempo decorrido entre o início da compactação e o acabamento final da camada não deve exceder a três horas;

k) Eventuais manobras do equipamento de compactação que impliquem em variações direcionais prejudiciais, devem se processar fora da área de compressão;

l) Em lugares inacessíveis ao equipamento de compressão, ou onde seu emprego não for recomendável, a compactação requerida é feita à custa de compactadores portáteis, manuais ou mecânicos.

✓ **Liberação ao tráfego**

a) Não é permitido o tráfego diretamente sobre os trechos recém-concluídos;

b) O tráfego é permitido desde que a superfície tenha endurecido suficientemente, de modo a evitar estragos, o que normalmente ocorre depois de decorridos sete dias;

c) No caso de travessias e acessos, deve ser aplicada uma proteção com camada de solo com, pelo menos, 0,15 m de espessura.

3.4. TRANSPORTE DE CAMINHÃO BASCULANTE

A carga, descarga e transporte do material para a execução da base deverá ser efetuado por caminhões basculantes ao local da obra. A DMT está fixada em 1Km compatível com o orçamento.

4. PINTURA DA PISTA

4.1. PINTURA DE LIGAÇÃO RR-1C:

Generalidades:

Consiste em pintura de ligação a aplicação de ligante betuminoso sobre a superfície da base anterior, antes da camada betuminosa (CBUQ), objetivando promover:

a) Promover condições de aderência entre a base e o revestimento;

b) Impermeabilizar a base e promover condições adequadas para o processo

de cura do cimento.

Condições gerais:

- Não deve ser distribuído quando a temperatura ambiente for inferior a 10°C ou em dias de chuva, ou seja, a superfície que será aplicada a pintura, não deve ter nenhum excesso de umidade;

- Todo carregamento que chegar à obra deve apresentar por parte do fabricante/distribuidor certificado de analises de caracterização exigido nessa especificação;

- É responsabilidade da executante a proteção dos serviços e materiais contra a ação destrutiva das águas pluviais, do transito e de outros agentes.

Materiais:

Os ligantes betuminosos empregados na pintura de ligação poderão ser dos tipos seguintes:

Emulsões asfálticas tipos RR-1C;

Emulsões asfálticas modificadas.

- A taxa recomendada para aplicação do ligante betuminoso residual varia de 0,5 a 0,8 L/m2, antes da aplicação a emulsão deverá ser diluída na proporção de 1:1 com água a fim de garantir uniformidade na distribuição desta taxa residual;

- A água deverá ser isenta de teores nocivos, de sais ácidos, álcalis, ou meteria orgânica e outras substâncias nocivas.

Execução:

- Após a conformação geométrica da base, procede-se a varredura da sua superfície, de modo a eliminar o pó e o material solto existente;

- Antes da aplicação do ligante betuminoso no caso de bases de solo cimento ou com concreto magro, a base deve ser umedecida;

- Aplica-se a seguir, o material betuminoso adequado, na temperatura compatível com o seu tipo, na proporção certa e de maneira mais uniforme;

- O material betuminoso não pode ser distribuído em dias de chuva ou quando esta estiver eminente. Deve ser aplicado a pintura de ligação na pista inteira em um mesmo turno de trabalho e deixá-la, sempre que possível fechada ao trânsito. Quando isto não for possível, trabalhar-se-á em meia pista, fazendo-se a imprimação da adjacente,

assim que a primeira permita a sua abertura ao trânsito.

Equipamentos:

Todo equipamento, antes do início da execução da obra, deverá ser examinado pela fiscalização, devendo estar de acordo com a presente especificação, sem o que não será dada a ordem para o início do serviço. Para a varredura da superfície da base, usa-se de preferência vassoura mecânica rotativas, podendo, entretanto, ser manual esta operação.

A distribuição do ligante deve ser feita por carros equipados com bomba reguladora de pressão e sistema completo de aquecimento, que permitam a aplicação do material betuminoso em quantidade uniforme, quando for o caso. As barras de distribuição devem ser do tipo de circulação plena com dispositivos que possibilitem ajustamentos verticais e larguras variáveis de espalhamento do ligante.

Os carros distribuidores devem dispor de tacômetro, calibrador, termômetro, em locais de fácil observação e ainda de um espargidor manual, para tratamento de pequenas superfícies e correções localizadas.

- Caminhão chassi para espargidor;
- Espargidor de asfalto (5000l);
- Tanque depósito para asfalto frio (20000l).

4.2. IMPRIMAÇÃO EAI (PAVIMENTAÇÃO):

A imprimação consiste na aplicação de material asfáltico sobre a superfície da base concluída, antes da execução do revestimento asfáltico, objetivando conferir a coesão superficial, impermeabilização e permitir condições de aderência entre esta e o revestimento a ser executado.

Condições gerais:

O ligante asfáltico não deve ser distribuído quando a temperatura ambiente for inferior a 10°C ou em dias de chuva;

Todo carregamento de ligante asfáltico que chegar à obra deve apresentar, por parte do fabricante/ distribuidor certificado contendo resultados e caracterização exigidos nesta norma.

É responsabilidade da executante a proteção dos serviços e materiais contra a ação destrutiva das águas pluviais, do trânsito e de outros agentes.

Condições específicas:

Um leve umedecimento da superfície a ser tratada, propicia comportamento adequado da película de ligante aplicado.

Características do agregado utilizado, podem exigir adequação na formulação da emulsão

Material

- O ligante asfáltico empregado na imprimação EAI (Emulsão Asfáltica para Imprimação)

- A taxa de aplicação "T" é aquela que pode ser absorvida pela base em 24 horas, devendo ser determinada experimentalmente na obra, as taxas de aplicação para asfaltos diluídos usuais variam de 1,20 litros por metro quadrado.

- O tempo de cura mínimo para a camada imprimada, não deve ser inferior a 24 horas após a aplicação quando utilizado a Emulsão asfáltica para imprimação (EAI).

Execução:

- Após a conformação geométrica da base, procede-se a varredura da sua superfície, de modo a eliminar o pó e o material solto existente;

- Antes da aplicação do ligante betuminoso, a base deve ser umedecida;

- Aplica-se a seguir, o ligante asfáltico, na temperatura adequada, na quantidade recomendada e de maneira uniforme. A temperatura de aplicação do ligante deve ser fixada para o tipo de ligante em função da temperatura x viscosidade, escolhendo a temperatura que proporcione a melhor viscosidade para seu espalhamento, dos asfaltos diluídos é de 20 a 60 segundos Saybolt Furol (NBR 14.491). No caso de utilização da EAI a viscosidade de espalhamento é de 20 a 100 segundos Saybolt Furol.;

- Deve-se imprimar a largura total da pista em um mesmo turno de trabalho e deixa-la, sempre que for possível fechada ao tráfego. O tempo de exposição da base imprimada ao tráfego, depois da efetiva cura, deve ser condicionado ao comportamento da mesma, não devendo ultrapassar 30 dias.

Equipamentos:

Todo equipamento, antes do início da execução da obra, deverá ser examinado pela fiscalização, devendo estar de acordo com a presente especificação, sem o que não será dada a ordem para o início do serviço. Para a varredura da superfície da base, usa-se de

preferência vassoura mecânica rotativas, podendo, entretanto, ser manual esta operação.

A distribuição do ligante deve ser feita por carros equipados com bomba reguladora de pressão e sistema completo de aquecimento, que permitam a aplicação do material betuminoso em quantidade uniforme, quando for o caso. As barras de distribuição devem ser do tipo de circulação plena com dispositivos que possibilitem ajustamentos verticais e larguras variáveis de espalhamento do ligante.

Os carros distribuidores devem dispor de tacômetro, calibrador, termômetro, em locais de fácil observação e ainda de um espargidor com barra do tipo de circulação plena, para tratamento de pequenas superfícies e correções localizadas.

É recomendado um tempo de cura de 72 horas dependendo da taxa aplicada, para evaporação total do solvente da base imprimada.

Equipamentos utilizados:

- Caminhão chassi para espargidor com barra do tipo de circulação plena;
- Espargidor de asfalto (5000l);
- Tanque depósito para asfalto frio (20000l).

4.3. TRATAMENTO SUPERFICIAL SIMPLES (AGULHAMENTO):

O agulhamento consiste na camada de brita compactada com ligante asfáltico (TSS) subjacente a capa asfáltica de concreto betuminoso, objetivando melhorar a capacidade estrutural do pavimento, conferindo maior estabilidade e durabilidade quando adequadamente compactada, fornecendo maiores condições de aderência, aumentando assim a resistência contra o escorregamento do revestimento.

O tratamento deve ser executado sobre a base já imprimada e de acordo com os alinhamentos, greide e seção transversal projetados.

✓ **Materiais:**

a) Materiais betuminosos

Será aplicado a emulsão asfáltica RR-2C. A taxa de aplicação será de 0,0015t/m².

✓ **Agregados**

Agregados: os agregados utilizados devem ser constituídos por rocha sã ou seixo rolado, britados. Em qualquer caso, devem ser atendidas as condições gerais, a seguir relacionadas, para o agregado empregado.

a) Devem ser constituídos por fragmentos duros, limpos e duráveis, livres de partículas lamelares ou alongadas, macias ou de fácil desintegração e de outras substâncias ou contaminações prejudiciais.

b) Na composição dos tratamentos devem ser utilizados agregados de mesma natureza.

c) Os agregados, nos tratamentos múltiplos, não devem possuir mais do que um por cento passando na peneira n.º 200, em peneiramento efetuado por lavagem do agregado.

d) Para o agregado retido na peneira nº 4 a percentagem de desgaste no ensaio de abrasão Los Angeles (DNER-ME 035) não deve ser superior a 40%.

e) Quando submetidos à avaliação da durabilidade com solução de sulfato de sódio, em cinco ciclos, pelo método DNER-ME 089, os agregados utilizados devem apresentar perdas iguais ou inferiores aos seguintes limites:

- agregado graúdo: 12%;
- agregado miúdo: 15%.

a) Quando o agregado for obtido por britagem de seixos rolados, ao menos 95% dos fragmentos retidos na peneira n.º 4, em peso, devem apresentar uma ou mais faces resultantes de fratura.

b) Para os agregados retidos na peneira n.º 4, a percentagem de grãos de forma defeituosa, obtida no ensaio de lamelaridade descrito no Manual de Execução do DER/PR, não pode ser superior a 20%.

c) A graduação dos agregados deve atender às condições a seguir descritas. h.1) Em cada camada, o tamanho dos agregados deve ser o mais uniforme

d) possível (condição homométrica).

e) h.2) Nos tratamentos múltiplos, o tamanho relativo do agregado, nas várias camadas, deve ser escolhido de forma tal que o tamanho médio (D +d) / 2,

do agregado de cada camada, seja aproximadamente a metade do correspondente ao tamanho médio da camada imediatamente inferior. Estas duas condições tem o objetivo de promover um bom travamento entre as camadas, proporcionando aos tratamentos superficiais maior durabilidade e menor consumo de materiais.

f) Atendendo as condições de "h.1" e "h.2", são1.6.3 -

Quadro 1: Tratamento superficial simples – TSS

Peneira de malha quadrada		Percentagem passando, em peso		Tolerâncias da faixa de projeto
		Faixas		
ABNT	Abertura, mm	A	B	
1/2"	12,7	100	–	± 7
3/8"	9,5	85 – 100	100	± 7
nº 4	4,8	10 – 30	85 – 100	± 5
nº 10	2,0	0 – 10	10 – 40	± 5
nº 200	0,074	0 – 2	0 – 2	± 2

✓ **Equipamento**

Todo equipamento, antes do início da execução da obra, deverá ser examinado pela fiscalização, devendo estar de acordo com as especificações.

Os carros distribuidores do material betuminoso, especialmente construídos para este fim, devem ser providos de dispositivos de aquecimento e das rodas pneumáticas, disporem de tacômetro, calibradores e termômetro, em local de fácil acesso, e, ainda, dispor de um espargido manual, para o tratamento de pequenas superfícies e correções localizadas.

Os rolos compressores podem ser do tipo tandem ou de preferência, pneumáticos, autopropulsores. Os rolos compressores tipo tandem deve ter uma carga, por centímetro de largura de roda, não inferior a 25 kg e não superior a 45 kg. Seu peso total não será superior a 10 toneladas.

Os rolos pneumáticos, autopropulsores, deverão ser dotados de pneus que permitem a calibragem de 35 a120 libras por polegada quadrada.

O distribuidor de agregados rebocava ou automotriz, deve possuir dispositivos que permitam uma distribuição homogênea da quantidade de agregados

fixada no projeto.

✓ **1.6.4 - Controle:**

a) Controle de qualidade do material betuminoso:

a.1) Cimento Asfáltico:

- Um ensaio de viscosidade saybolt para todo o carregamento;
- Um ensaio de ponto de fulgor para cada 100 tol.;
- Um índice Pleiffer para cada 500 tol.;
- Um ensaio de espuma para todo o carregamento.

a.2 Emulsões Asfálticas:

- Um ensaio de viscosidade para todo carregamento;
- Um ensaio de resíduo por evaporação para todo carregamento;
- Um ensaio de peneiramento para todo carregamento;
- Um ensaio de sedimentação para cada 100 tol.

b) Controle de qualidade dos agregados:

- Duas análises granulométricas por dia;
- Um índice de forma para cada 900 m3;
- Um ensaio de densidade para cada 900 m3;

c) Controle de Temperatura de Aplicação do Ligante Betuminoso:

- De acordo com o especificado.

d) Controle de qualidade do ligante Betuminoso:

- O controle será por pesagem do carro distribuidor ligante antes e depois da passagem (distribuição);

- Opcionalmente poderá ser feita por intermédio do método da bandeja.

e) Controle de Uniformidade de Aplicação do Material Betuminoso:

- Controle geométrico.

5. REVESTIMENTO DA PISTA

5.1. CAPA ASFÁLTICA DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE (C.B.U.Q.):

A massa asfáltica só poderá ser distribuída se a pintura asfáltica previamente aplicada sobre a superfície se apresentar "viva", ou seja: com efetivo poder ligante. Caso isto não ocorra, nova pintura de ligação deverá ser aplicada.

A aderência da massa asfáltica às paredes da caçamba pode ser evitada pela aspersão prévia de uma solução de cal (uma parte de cal para três partes de água), solução de água e sabão ou pela aplicação de água contendo no máximo 5% de óleo. O excesso da solução empregada deve ser basculado, previamente ao carregamento do veículo.

Há toda a conveniência em que os veículos de transporte sejam equipados com lonas impermeáveis, destinadas a proteger a massa asfáltica, durante o transporte, contra os seguintes problemas:

1º- Perda de temperatura, especialmente nas distâncias mais elevadas;

2º- Ação da chuva e da umidade ambiente;

3º- Contaminação por poeira.

É desejável ainda que a tampa da caçamba, por onde a massa asfáltica é descarregada, seja equipada com correntes, que permitam definir a sua abertura máxima, regulando a vazão durante a descarga.

- **Materiais.**

O agregado graúdo, assim considerado o retido na peneira n° 4 (4,76 mm) será constituído por pedra britada ou pedregulho (seixo rolado) britado. A porcentagem de partículas lamelares não deve exceder 15% (quinze por cento).

O agregado fino consiste nas partículas que passam na peneira n° 4, podendo ser constituído de areia, pó de pedra ou mistura de ambos, isento de torrões de argila e matéria orgânica.

O material de enchimento ou "filler" deverá constituir-se de partículas finamente divididas e inertes em relação aos demais componentes da mistura, não plásticas, tais

como pó calcário, cal hidratada, cimento Portland ou outros materiais que venham a ser aprovados pela Seção competente do Departamento, de acordo com o Regimento Interno Vigente. Deverá ser usado seco e sem grumos e obedecendo à seguinte granulometria:

Peneira de malha quadrada		Percentagem passando em peso
ABNT	Abertura, mm	
n.º 40	0,42	100
n.º 80	0,18	95 – 100
n.º 200	0,074	65 – 100

Os agregados deverão, ainda, apresentar as seguintes características físicas ou mecânicas:

a) Quando obtidos por britagem de pedregulho, 90% em peso dos fragmentos retidos na peneira n° 4 deverão ter, no mínimo, uma face fragmentada pela britagem;

b) Abrasão Los Angeles £ 40%, determinada pelo método DER-M 24-61;

c) Índice de tenacidade Treton £ 10%, determinado pelo método DER-M 26-54;

d) Resistência à desintegração (durabilidade) traduzida por perdas inferiores a 20% sob ação de soluções saturadas de sulfato de magnésio, determinadas após 5 ciclos pelo método DNER-DPT M89-64;

e) Equivalente de areia do agregado fino 55%, determinado pelo método DNER DPT M 54-63;

f) Adesividade boa, ou maior que 4, ao material betuminoso que será empregado, determinada pelo método DER-M 149-61.

g) Composição granulométrica determinada pelo método DER-M 15-61.

O material betuminoso poderá ser um dos seguintes:

- cimento asfáltico natural ou derivado de petróleo CAP-50/60, 85/100 e 100/120, satisfazendo às exigências contidas na EB 78/70 da ABNT/IBP;

- alcatrões RT-9, RT-10, RT-11 e RT-12, satisfazendo às exigências do M52 da AASHO.

Peneira de malha quadrada		Percentagem passando, em peso					
ABNT	Abertura, mm	Faixa A	Faixa B	Faixa C	Faixa D	Faixa E	Faixa F
1 ½"	38,1	100	100	–	–	–	–
1"	25,4	95 – 100	90 –100	100	–	–	–
¾"	19,1	80 –100	–	90 – 100	100	100	–

Publicações legais

½"	12,7	–	56 – 80	–	80 – 100	90 – 100	–
⅜"	9,5	45 – 80	–	56 – 80	70 – 90	75 – 90	100
n.º 4	4,8	28 – 60	29 – 59	35 – 65	50 – 70	45 – 65	75 – 100
n.º 10	2,00	20 – 45	18 – 42	22 – 46	33 – 48	25 – 35	50 – 90
n.º 40	0,42	10 – 32	8 – 22	8 – 24	15 – 25	8 – 17	20 – 50
n.º 80	0,18	8 – 20	–	–	8 – 17	5 – 13	7 – 28
n.º 200	0,075	3 – 8	1 – 7	2 – 8	4 – 10	2 – 10	3 – 10
Utilização como		Ligação		Rolamento			Reperfilagem
Variação do teor de ligante		4,0 – 5,5		4,5 – 6,0			5,0 – 6,5
Espessura máx., cm		6,0		5,0			3,0

A faixa granulométrica da mistura de agregados adotada para o referido projeto é a **FAIXA "C"**, conforme tabela.

- **Dosagem da mistura betuminosa.**

A mistura betuminosa deverá ser dosada pelo método Marshall e deverá satisfazer aos requisitos apresentados na tabela abaixo:

n° de golpes em cada face do corpo de prova	50 para tráfego médio	75 para tráfego pesado
Estabilidade (Kg), apenas p/ camada de rolamento	Mínima500	Mínima 750
Fluência (1/100"), apenas p/ camada de rolamento	8 a 16	
Porcentagem de vazios: Camada de Rolamento Camada Intermediária	3% - 5% 6% - 10%	
Relação betume-vazios Camada de Rolamento Camada Intermediária	75% - 85% 65% - 72%	

- **Variações admitidas.**

Uma vez estabelecida à curva granulométrica e fixado o teor de betume, de acordo

com o método indicado, não serão admitidas, na execução do projeto, variações superiores às seguintes:

Peneiras % passando em peso
3/4" e 1/2" ± 7 %
3/8" e n° 4 ± 5 %
n° 10 e n° 40 ± 4 %
n° 80 ± 3 %
n° 200 ± 2 %

- **Produção da mistura betuminosa.**

A usina de fornecimento será na cidade de Perobal/PR, localizado a 23,5 Km do local da obra.

A mistura betuminosa deverá ser produzida em qualquer tipo de usina, volumétrica ou gravimétrica, com capacidade de produção suficiente para execução das camadas betuminosas no prazo previsto no cronograma físico das obras.

O peso de uma porção no misturador de usina gravimétrica ou a velocidade de alimentação no misturador de uma usina volumétrica deverá ser tal que permita obter uma mistura completa e homogênea dos materiais. Se houver regiões no misturador em que não se perceba movimento do material suficiente, durante a operação de mistura, tais regiões devem ser eliminadas mediante redução do volume de material ou por outros meios de ajuste.

Ao ser adicionado ao agregado, o cimento asfáltico deve estar entre 125°C e 177°C, mas a faixa mais adequada deverá ser determinada em função da relação Temperatura-Viscosidade e será aquela na qual o CAP apresente viscosidade entre 75 e 150 segundos Saybolt-Furol. A temperatura mais conveniente é a que corresponde à viscosidade 85 ± 10 segundos. No caso do emprego de alcatrão, sua adição ao agregado será feita a temperatura entre 79°C e 125°C.

O tempo de misturação dos agregados e filler (mistura seca) deverá ser de no mínimo 10 segundos.

O tempo de misturação dos agregados + filler com o ligante betuminoso (misturação

úmida), que começa a ser contado a partir do término da injeção do ligante e acaba com a abertura do portão de descarga do misturador deve ser tal que a mistura produzida seja homogênea, com os agregados + filler recobertos uniformemente pelo ligante.

Em geral, o referido tempo é de 25 a 40 segundos, variando em função da capacidade do misturador, do maior ou menor desgaste de suas palhetas, do material betuminoso utilizado e da própria granulometria dos agregados. A fixação do tempo mínimo da mistura úmida deverá ser feita pelo Ensaio de Contagem Ross, método ASTM D-2489, adotando-se o valor de 90% para as granulometrias A e B e 95% para a granulometria C.

No caso de usinas volumétricas o tempo de misturação (seca + úmida) poderá ser controlado com base na fórmula:

$$\text{Tempo total} = \frac{\text{capacidade do misturador, em kg.}}{\text{Descarga do misturador, em kg/seg.}}$$

- **Execução.**

Equipamento.

O equipamento mínimo para execução de uma camada de rolamento ou intermediária é o seguinte:

- Veículos para transporte dos agregados;

- Depósito para o material betuminoso, munido de bomba, de modo a permitir que sua circulação seja contínua e desembaraçada, do depósito ao misturador da usina, durante todo o período de operação. O depósito deve ser capaz de aquecer e manter o material nas temperaturas especificadas, o que deverá ser feito por meio de serpentinas a vapor, eletricidade ou outros meios, de modo a não haver contato de chamas com o interior do depósito. As tubulações e os acessórios deverão ser dotados de isolamento, a fim de evitar perdas de calor;

- Usina volumétrica ou gravimétrica, equipada com unidade classificadora de agregados após o secador, que distribuirá o material classificado para os silos quentes, devendo um deles receber a parcela que passa na peneira n° 4. Deverá possuir coletor de

pó com dispositivos que permitam coletar e devolver uniformemente ao misturador todo ou parte do material coletado. O misturador será do tipo "pugmill", com duplo eixo coletado. O provido de palhetas reversíveis e removíveis. Deve, ainda, o misturador possuir dispositivo de descarga de fundo ajustável e dispositivo para controlar o ciclo completo da mistura. Um termômetro com proteção metálica e escala de 90° a 210° deverá ser fixado na linha da alimentação do asfalto, em local adequado, próximo à descarga no misturador. A usina deverá ser equipada, além disso, com um termômetro de mercúrio, com escala em "dial", piezômetro elétrico ou outros instrumentos termométricos aprovados, colocados na descarga dos silos quentes, para registrar a temperatura dos agregados neles armazenados;

- Veículos para transporte da mistura betuminosa, dotados de caçamba metálica basculante e de lonas impermeáveis para cobertura durante o transporte entre a usina e o local de aplicação.

- Acabadora automotriz, capaz de espalhar e conformar a mistura ao alinhamento, cotas e seção transversal do projeto. Deverá possuir parafuso sem fim, para boa distribuição da mistura na largura de uma faixa de camada, marchas para frente e para trás, além de alisadores, vibradores e dispositivos para aquecimento dos mesmos, à temperatura especificada, de modo que não haja irregularidade na mistura esparramada;

- Equipamento para a compactação autopropulsor e reversível constituído por rolo pneumático e rolo-metálico tipo tandem de 2 eixos, de 6 a 8 t. Os rolos pneumáticos devem ser dotados de dispositivos que permitam a mudança automática da pressão dos pneus, de 35 a 125 libras/pol². Equipamento diverso de compactação poderá ser utilizado, desde que previamente aprovado pela Seção competente da fiscalização, de acordo com o Regimento em vigor na ocasião. A proposta do empreiteiro nesse sentido deverá discriminar os tipos do rolo que pretende utilizar, o esquema de trabalho com a sequência de operações desde a rolagem inicial até o acabamento da camada, resultados comprovados em outros serviços, etc;

- Régua de madeira ou metálica, com arestas vivas e comprimento de aproximadamente 4 (quatro) metros;

- Gabarito de madeira ou metálico, cuja borda inferior tenha a forma da seção transversal da camada estabelecida pelo projeto;

- Soquetes manuais, de qualquer tipo aprovado pela Fiscalização;
- Ferramentas, tais como pás, garfos, ancinhos, enxadas, etc.

- **Distribuição, acabamento e compactação.**

Sobre a base ou sobre revestimentos antigos (recapeamento), depois de feita a imprimadura cabível, impermeabilizante ou ligante, a mistura será distribuída com acabadora autopropulsionada, com mecanismo apropriado para conformá-la aos alinhamentos, perfil e seção transversal do projeto e também com a lâmina vibratória para um pré-adensamento da mistura. Deverá a acabadora operar independentemente do veículo que estiver descarregando.

Enquanto durar a descarga, o veículo transportador deverá ficar em contato permanente com a acabadora, sem que sejam usados freios para manter tal contato.

A temperatura da mistura, no momento da distribuição, não deverá ser inferior a:

No caso de emprego de cimento asfáltico 125°C

No caso de emprego de alcatrões 70°C

A vibro-acabadora deverá deslocar-se a uma velocidade, dentro da faixa indicada por seu fabricante, que permita a distribuição da mistura de maneira contínua e uniforme, reduzidos ao mínimo o número e o tempo das paradas.

Quando a capacidade das usinas permitir, poder-se-á operar com 2 vibroacabadoras guardando distância conveniente, de modo a permitir a execução da camada em toda a largura da pista, evitando, assim, a junta longitudinal.

Quando forem previstas duas camadas, a segunda, sempre que possível, será executada antes de a primeira receber tráfego, o mais rapidamente possível, o que evitará inclusive o emprego de nova imprimadura.

O trabalho manual atrás da vibro-acabadora deverá ser reduzido ao mínimo.

- **Compactação.**

Logo após a distribuição da mistura betuminosa na pista, à temperatura nunca inferior a 125°, será iniciada a sua compactação. A temperatura mais recomendável é aquela em que o CAP apresente viscosidade Saybolt-Furol de 140 ± 15 segundos.

A rolagem será iniciada com o rolo de pneus com baixa pressão a qual será aumentada à medida que a mistura for sendo compactada e, consequentemente,

suportando pressões mais elevadas. O acabamento final da superfície será feito com os rolos tipo tandem.

A compactação nos trechos em tangente será iniciada nos bordos e prosseguirá para o centro da pista, tomando-se o cuidado de fazer com que os rolos percorram trajetórias paralelas ao eixo. Essas trajetórias serão distanciadas entre si de tal forma que, em cada passada, seja recoberta metade da faixa coberta na passada anterior. Para evitar que os rolos retornem sempre da mesma seção transversal, as passadas sucessivas de cada um deles terão comprimentos diferentes. Nos trechos em curva, havendo sobre elevação, a compactação será iniciada do lado mais baixo e prosseguirá de forma análoga à descrita para os trechos em tangente, segundo trajetórias equidistantes do eixo, até chegar ao lado mais alto. As passadas serão realizadas sucessivamente em marcha-vante e em marcha-ré, não sendo permitida a manobra dos rolos sobre a camada que está compactada.

As rodas dos rolos deverão ser molhadas com quantidade de água apenas suficiente para evitar a sua adesão ao ligante utilizado na mistura.

A compactação deve prosseguir, sem interrupção, até que se obtenha, na camada em execução, o grau de compactação fixado no projeto.

Não será permitida a correção de defeitos, mediante aplicação de quantidades adicionais de mistura à camada acabada. As correções, quando necessárias, serão executadas mediante remoção da parte defeituosa em toda a espessura da camada, em área retangular ou quadrada, de lados paralelos e normais ao eixo da pista, abrangendo a totalidade do defeito, e substituição por mistura fresca, à temperatura adequada de aplicação, a qual será compactada até que adquira densidade igual à do material adjacente com o qual deverá ficar intimamente ligada, de forma que o serviço acabado não tenha aspecto de remendo.

- **Proteção das camadas.**

Durante todo o tempo necessário à execução das camadas previstas no projeto e até o seu recebimento, os materiais e os serviços concluídos ou em execução deverão ser protegidos contra a ação destrutiva das águas pluviais, ou de trânsito e outros agentes que possam sujá-los ou danificá-los.

- **Abertura ao trânsito.**

Não será permitido nenhum trânsito sobre qualquer camada concluída, enquanto sua temperatura for maior que a ambiente.

- **Controle tecnológico.**

"É obrigatório, por determinação do gestor, a apresentação de Laudo técnico de controle tecnológico, e os respectivos resultados dos ensaios realizados em cada etapa dos serviços, conforme exigências normativas do DNIT, os quais, deverão ser entregues à CAIXA juntamente com o último BM – Boletim de Medição".

O controle dos materiais será feito mediante ensaios pelos métodos indicados e nas seguintes quantidades:

a) Verificação de faces resultantes de fratura, no caso de agregados obtidos por britagem de pedregulho - sempre que houver mudança da jazida ou do sistema de britagem;
b) Verificação da qualidade da rocha, relativamente a:
- Durabilidade, índice de tenacidade Treton e abrasão Los Angeles - sempre que houver mudança de jazida;
- Adesividade - sempre que houver mudança de jazida ou do material betuminoso;
c) Verificação da qualidade do material betuminoso - em cada entrega do material;
d) Verificação da regularidade de britagem, relativamente à composição granulométrica, através de dois ensaios para cada dia de britagem e para cada tipo de agregado;
e) Granulometria do agregado em cada um dos silos quentes: 1 ensaio por dia;
f) Equivalente de areia do agregado miúdo: 1 ensaio por dia.

O controle da preparação da mistura consistirá no seguinte:

a) Verificação da secagem dos agregados, mediante determinação de sua umidade após o secador: 2 determinações por dia;
b) Medida da temperatura da mistura de agregados nos silos quentes, do ligante na entrada do misturador, e da mistura betuminosa na saída do misturador: 4 medidas por dia para cada item retro discriminado;
c) Verificação do completo recobrimento de todos os agregados e "filler" com o ligante

betuminoso, mediante exame visual da mistura em todas as descargas do misturador, observado o tempo mínimo de misturação já referido;

d) verificação da qualidade da mistura betuminosa através de 2 ensaios Marshal realizados com no mínimo 3 corpos de prova cada e determinação dos teores de ligante (M- 144-61) por extração de betume dos corpos de prova ensaiados;

e) verificação de granulometria de mistura dos agregados com os materiais resultantes dos corpos de prova referidos em "d".

O controle do transporte da mistura betuminosa consistirá na medida de sua temperatura nos veículos transportadores imediatamente após seu carregamento e no momento da descarga no local de aplicação, de modo a verificar se a diminuição de temperatura não ultrapassou a diferença máxima fixada: 2 medidas por dia, para cada veículo, e sempre que houver mudança sensível da distância ou do tempo de transporte.

- **O controle da execução de cada camada consistirá em:**

Verificação dos piquetes de amarração da locação e de nivelamento, antes do início dos serviços em cada sub-trecho;

Verificação da conformação e da espessura da camada, na medida em que for sendo executada;

Controle do número de passadas dos rolos compactadores e da pressão dos pneus no início e fim da rolagem feita com os de pneus, número e pressões que deverão ser anotados pela Fiscalização;

Determinação do grau de compactação da camada, considerando a densidade aparente na pista, logo depois de concluída a compactação, e a densidade da mistura de projeto: 1 ensaio por dia (DER-M.120.60), para cada 500 metros de extensão de faixa de 3,50 m de largura. A densidade aparente na pista deverá ser determinada com amostras extraídas da camada acabada, com sondas rotativas, tolerando-se, em caso de estradas secundárias, a determinação feita com amostras obtidas com anéis de aço, de diâmetro aproximadamente igual a 100 mm e altura 5 mm menor que a espessura da camada acabada, colocados na camada subjacente antes do início da compactação daquela cuja densidade se vai medir;

Determinação do teor de ligante: 2 ensaios de extração de betume de amostras

colhidas na pista, logo após o espalhamento da mistura pela vibro-acabadora, em cada jornada de 8 horas de trabalho;

Determinação da granulometria da mistura dos agregados com os materiais resultantes da extração de betume nos ensaios referidos no item anterior;

Medida da temperatura da mistura betuminosa no momento do início da compactação;

Verificação da espessura por ocasião da extração dos corpos de prova na pista ou mediante nivelamento do eixo e dos bordos, antes e depois do espalhamento e compactação da mistura betuminosa.

- **Condições de recebimento.**

Qualquer camada deverá ter a forma definida pelos alinhamentos, perfis, dimensões e seção transversal típica, estabelecidos no projeto.

A tolerância para efeito de aceitação ou rejeição da camada executada é de 4 mm para mais ou menos das cotas verticais para ela estabelecidas no projeto. Além do mais, a espessura no item 3.8.4, alínea h, deverá ser a do projeto com tolerância de mais ou menos 10% para pontos isolados e até 5% de redução em 10 medidas sucessivas.

- **CBUQ PARA – PAVIMENTO NOVO:**

Aplicar uma camada de 5 cm de C.B.U.Q. sobre pintura de ligação em emulsão RR-1C. Deverá a mistura ser espalhada a quente, segundo o alinhamento, perfil, seção transversal típica e dimensões indicadas no projeto, tudo de acordo com a presente instrução.

6. PLANTIO DE GRAMA

O plantio de gramas será do tipo "batatais" e as quantidades estão determinadas no quantitativo em projeto e orçamento

Será efetuada sobre uma camada de terra vegetal de 10 cm de espessura aproximadamente, as larguras seguirão o padrão 3,00 m, onde será assentada sobre esta camada de terra vegetal.

Após o plantio, deverá ser coberto com terra as imperfeições entre as placas.

O gramado será protegido e irrigado diariamente até que o mesmo tenha sua

formação definida.

É de responsabilidade da construtora a rega da grama até a pega. Somente será aceito para pagamento grama que estiver pega, livre de pragas e ervas daninhas.

7. SINALIZAÇÃO VIARIA

7.1. SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

Para a aplicação de sinalização em superfície com revestimento asfáltico deve ser respeitado o período de cura do revestimento. Caso não seja possível, a sinalização poderá ser executada com material temporário, tal como tinta de durabilidade reduzida. A superfície a ser sinalizada deve estar seca, livre de sujeira, óleos, graxas ou qualquer outro material que possa prejudicar a aderência da sinalização ao pavimento.

• Para a aplicação de sinalização em superfície com revestimento asfáltico, deve ser respeitado o período de cura do revestimento.

• A superfície a ser sinalizada deve estar seca, livre de sujeira, óleos, graxas ou qualquer outro material que possa prejudicar a aderência da sinalização ao pavimento;

• Deve ser feita a pré-marcação acordo com o projeto;

• Deve ser executada somente quando o tempo estiver bom, ou seja, sem ventos excessivos, sem neblina, sem chuva e com umidade relativa do ar máxima de 90%;

• E quando a temperatura da superfície da via estiver entre 5º C e 40º C;

- **Cores**

A utilização das cores deve ser feita obedecendo-se aos critérios abaixo e ao padrão Munsell indicado ou outro que venha a substituir, de acordo com as normas da ABNT.

A tinta de sinalização horizontal é do tipo refletiva acrílica para uma duração mínima de 2 anos, para proporcionar melhor visibilidade noturna. Para as tintas adquirirem retrorrefletorização devem ser utilizadas microesferas de vidro.

COR	TONALIDADE
AMARELA	10 YR 7,5/14
BRANCA	N 9,5

VERMELHA	7,5 R ¼
AZUL	5 PB 2/8
PRETA	N 0,5

- **Dimensões**

As larguras das linhas longitudinais são definidas pela sua função e pelas características físicas e operacionais da via. As linhas tracejadas e seccionadas são dimensionadas em função do tipo de linha e/ou da velocidade regulamentada para a via.

- **Tipos de linhas**

De acordo com a sua função as Marcas Longitudinais são subdivididas nos seguintes tipos:

Linhas de divisão de fluxos opostos (LFO);

Linha de bordo (LBO);

As marcações constituídas por Linhas de Divisão de Fluxos Opostos (LFO) separam os movimentos veiculares de sentidos opostos e indicam os trechos da via em que a ultrapassagem é permitida ou proibida. Apresentam-se como Linha Simples Contínua (LFO-1), Linha Simples Seccionada (LFO-2), Linha Dupla Contínua (LFO-3) e Linha Contínua / Seccionada (LFO-4), Linha simples seccionada (LFO-2).

LINHA SIMPLES SECCIONADA (LFO-2)

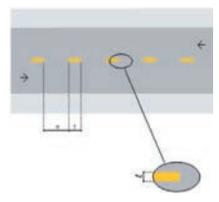

A LFO-2 divide fluxos opostos de circulação, delimitando o espaço disponível para cada sentido e indicando os trechos em que a ultrapassagem e os deslocamentos laterais são permitidos. É pintada na cor amarela e deve ter medidas de traço e espaçamento (intervalo entre traços), definidas em função da velocidade regulamentada na via, conforme quadro a seguir:

VELOCIDADE v (km/h)	LARGURA DA LINHA – ℓ (m)	CADÊNCIA t : e	TRAÇO t (m)	ESPAÇAMENTO e (m)
v < 60	0,10*	1 : 2*	1*	2*
	0,10	1 : 2	2	4
		1 : 3	2	6
60 ≤ v < 80	0,10**	1 : 2	3	6
		1 : 2	4	8
		1 : 3	2	6
		1 : 3	3	9
v ≥ 80	0,15	1 : 3	3	9
		1 : 3	4	12

Espaçamento com relação à velocidade

A LFO-2 pode ser utilizada em toda a extensão ou em trechos de vias de sentido duplo de circulação.

Utiliza-se esta linha em situações, tais como, rodovias, independentemente da largura, do número de faixas, da velocidade ou do volume de veículos.

Em geral é aplicada sobre o eixo da pista de rolamento, ou deslocada quando estudos de engenharia indiquem a necessidade. Podem ser aplicadas tachas contendo elementos retro refletivos bidirecionais amarelos, para garantir maior visibilidade, tanto no período noturno quanto em trechos sujeitos a neblina.

As marcas transversais ordenam os deslocamentos frontais dos veículos e os harmonizam com os deslocamentos de outros veículos e dos pedestres, assim como informam os condutores sobre a necessidade de reduzir a velocidade e indicam travessia de pedestres e posições de parada.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

LINHA DE BORDO (LBO)

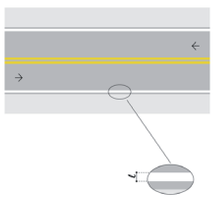

A LBO delimita, através de linha contínua, a parte da pista destinada ao deslocamento dos veículos, estabelecendo seus limites laterais. É pintada na cor branca.

7.2. SINALIZAÇÃO VERTICAL

A forma padrão do sinal de regulamentação é a circular, e as cores são vermelha, preta e branca. Constituem exceção, quanto à forma, os sinais R-1 – "Parada Obrigatória" e R-2 – "Dê a Preferência".

CARACTERÍSTICAS DOS SINAIS DE REGULAMENTAÇÃO

Forma		Cor	
		Fundo	Branca
		Símbolo	Preta
		Tarja	Vermelha
		Orla	Vermelha
OBRIGAÇÃO/ RESTRIÇÃO	PROIBIÇÃO	Letras	Preta

CARACTERÍSTICAS DOS SINAIS R

Sinal		Cor	
Forma	Código		
	R-1	Fundo	Vermelha
		Orla interna	Branca
		Orla externa	Vermelha
		Letras	Branca
	R-2	Fundo	Branca
		Orla	Vermelha

CARACTERÍSTICAS DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Cor	
Fundo	Branca
Orla interna (opcional)	Vermelha
Orla externa	Branca
Tarja	Vermelha
Legenda	Preta

A utilização das cores nos sinais de regulamentação deve ser feita obedecendo-se aos critérios abaixo e ao padrão Munsell indicado.

Cor	Padrão Munsell (PM)	Utilização nos sinais de regulamentação
vermelha	7,5 R 4/14	fundo do sinal R-1; orla e tarja dos sinais de regulamentação em geral.
preta	N 0,5	símbolos e legendas dos sinais de regulamentação.
branca	N 9,5	fundo de sinais de regulamentação; letras do sinal R-1.

R - red -vermelho

N - neutral (cores absolutas)

Dimensões

Devem ser sempre observadas as dimensões mínimas estabelecidas por tipo de via conforme tabelas a seguir:

DIMENSÕES MÍNIMAS - SINAIS DE FORMA CIRCULAR

Via	Diâmetro mínimo (m)	Tarja mínima (m)	Orla mínima (m)
Urbana	0,40	0,040	0,040
Rural (estrada)	0,50	0,050	0,050
Rural (rodovia)	0,75	0,075	0,075
Áreas protegidas por legislação especial(*)	0,30	0,030	0,030

(*) relativa a patrimônio histórico, artístico, cultural, arquitetônico, arqueológico e natural.

Dimensões mínimas - sinal de forma octogonal - R-1

Via	Lado mínimo (m)	Orla interna branca mínima (m)	Orla externa vermelha mínima (m)
Urbana	0,25	0,020	0,010
Rural (estrada)	0,35	0,028	0,014
Rural (rodovia)	0,40	0,032	0,016
Áreas protegidas por legislação especial(*)	0,18	0,015	0,008

(*) relativa a patrimônio histórico, artístico, cultural, arquitetônico, arqueológico e natural.

As dimensões a seguir são recomendadas para os sinais e variam em função do tipo

de via podendo ser alteradas de acordo com estudos de engenharia realizados para cada situação, respeitadas as dimensões mínimas estabelecidas.

DIMENSÕES RECOMENDADAS - SINAIS DE FORMA CIRCULAR

Via	Diâmetro (m)	Tarja (m)	Orla (m)
Urbana (de trânsito rápido)	0,75	0,075	0,075
Urbana (demais vias)	0,50	0,050	0,050
Rural (estrada)	0,75	0,075	0,075
Rural (rodovia)	1,00	0,100	0,100

DIMENSÕES RECOMENDADAS - SINAL DE FORMA OCTOGONAL - R-1

Via	Lado (m)	Orla interna branca (m)	Orla externa vermelha (m)
Urbana	0,35	0,028	0,014
Rural (estrada)	0,35	0,028	0,014
Rural (rodovia)	0,50	0,040	0,020

7.3. MATERIAIS DAS PLACAS

Os materiais a serem utilizados como substratos para a confecção das placas de sinalização são o aço n16, com pintura refletiva.

7.4. SUPORTE DAS PLACAS

Os suportes fixados de modo a suportar as cargas próprias das placas e os esforços sob a ação do vento, garantindo a correta posição do sinal, sendo com um diâmetro de 2.1/2" em aço galvanizado com tampas e alhetas anti giro h=3,00m.

Os suportes devem ser fixados de modo a manter rigidamente as placas em sua posição permanente e apropriada, evitando que sejam giradas ou deslocadas.

Para fixação da placa ao suporte devem ser usados elementos fixadores adequados deforma a impedir a soltura ou deslocamento da mesma.

Os materiais mais utilizados para confecção dos suportes são aço. Outros materiais existentes ou surgidos à partir de desenvolvimento tecnológico podem ser utilizados, desde

que possuam propriedades físicas e químicas que garantam, suas características originais, durante toda sua vida útil em quaisquer condições climáticas.

SINAL DE FORMA OCTOGONAL
R-1

CORES:
Fundo: Vermelho Refletivo
Orla Interna: Branco Refletivo
Orla Externa: Vermelho Refletivo
Verso: Preto Fosco

SINAL DE FORMA CIRCULAR
R-6b, R-14, R-15, R-16,R-17, R-18, R-19, R-21,R-22, R-23, R-24a,R-24b, R-25a, R-25b,R-25c, R-25d, R-26,R-27, R-28, R-30, R-31,R-32, R-33, R-34, R-35a,R-35b, R-36a, R-36b,R-39

CORES:
Fundo: Branco
Orla e Tarja: Vermelho
Verso: Preto Fosco

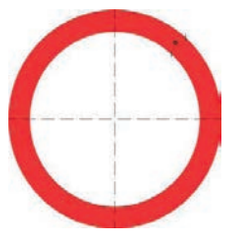

VIA	DIMENSÕES (mm)	
	Sinal	a
URBANA	ø 400	40
	ø 500	50
	ø 750	75
RURAL	ø 500	50
	ø 750	75
	ø 1000	100
	ø 1200	120

R-1
Parada Obrigatória

CORES:
Fundo: Vermelho Refletivo
Orla Interna: Branco Refletivo
Orla Externa: Vermelho Refletivo
Letras: Branco Refletivo
Verso: Preto Fosco

LETRAS:
Série D ou E, texto centralizado.

VIA	DIMENSÕES (mm)		
	Lado	Malha	a
URBANA	250	12,50 x 12,50	72
	350	17,50 x 17,50	101
	400	20 x 20	115
RURAL	350	17,50 x 17,50	101
	400	20 x 20	115
	480	24 x 24	138

Assinado digitalmente por ADEMAR AMERICO CAMOSSATO:57830576904
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=76085620000132, OU=presencial, CN=ADEMAR AMERICO CAMOSSATO:57830576904
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022-11-10 16:32:19

Umuarama, maio de 2022.

ADEMAR AMÉRICO CAMOSSATO
ENG. CIVIL CREA 24.080/D-PR

ANEXO 01

(Em papel timbrado da empreiteira)

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE ENQUADRAMENTO DE CONTRATO

A empresa _____, vencedora do processo licitatório _____, do município de _____, declara ciência de que o Contrato de Repasse nº _____ está enquadrado no Nível I, conforme descrito no Inciso I, do Art. 3º, da Portaria Interministerial Nº 424, de 30 de dezembro de 2016.

Isto posto declara ainda ciência de que o citado contrato reger-se-á pelas seguintes regras:

a) A contratação resultante de certame licitatório se dará pelo regime de empreitada por preço global, conforme definido pela Lei 8.666/93

b) A empresa executora deverá apresentar, na ocasião da assinatura do contrato, cópia da Planilha de Levantamento de Eventos (PLE) com valores resultantes da licitação.

b) O acompanhamento das obras e liberação de recursos se dará através da PLE, apresentada pela empresa executora e aceita pelo município e pela Caixa.

d) As medições de obra apresentadas pela empresa executora, com vistas à liberação recursos, deverão ser realizadas através da PLE.

e) Nas medições de obra apresentadas, somente devem ser medidos serviços (itens da PLE) completamente concluídos. Não devem ser medidos serviços parcialmente executados.

f) Não serão aceitas medições de obra que atestem percentual de obra inferior a 10% de evolução no período.

g) Não serão aceitas medições de obra em intervalo inferior a 30 dias.

h) Ficam vedadas as reformulações (alterações) de projetos.

_____, ____ de _____ de _____
Local e data

_____
Identificação e assinatura do representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
LEI ORDINÁRIA N.º 0579/2023
De 16 de Março de 2023.
SÚMULA: Determina a disponibilização de sinal de internet sem fio (wi-fi) nas repartições da administração pública municipal direta e indireta e das autarquias, para acesso universal e gratuito à população do município de Alto Patraíso e dá outras providências.
AUTORIA: Legislativo Municipal.
A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, APROVOU, eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei Ordinária:
Art. 1º Os órgãos da Administração Pública Municipal direta e indireta e as autarquias deverão disponibilizar o sinal de Internet sem fio (WI-FI) existente para acesso universal e gratuito à população.
§1º O sinal Wi-Fi poderá ser acessado por meio de celular, smartphone, tablet, notebook e demais aparelhos que possuam dispositivos compatíveis com o padrão Wi-Fi de conexão à internet;
Art. 2º Cabe a todos os órgãos públicos municipais fixar em local visível à população, no interior de seus prédios, placas com o endereço eletrônico acompanhado da senha para conexão sem fio WI-FI ou fornecer verbalmente quando solicitado.
Art. 3º O Poder Público deverá, a título de garantir a utilização e fornecimento do serviço, proibir o acesso a sítios de pornografia, apologia ao crime ou materiais ilícitos através de sistema, programas ou equipamentos para este fim.
Art. 4º O canal de conexão deverá funcionar em horário determinado pelo órgão e caberá à administração pública tomar as medidas necessárias, podendo realizar parcerias para o funcionamento da rede no entorno do prédio onde estiver instalado o órgão.
Art. 5º Fica autorizado desde já o Município firmar contratos, convênios ou parcerias e demais termos aditivos para manutenção do serviço atual existente e a ampliação do mesmo para execução da presente Lei.
Art. 6º A regulamentação da presente lei será feita no prazo de 90 (noventa) dias.
Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 16 dias de Março de 2023.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
LEI ORDINÁRIA N.º 0580/2023
De 16 de Março de 2023.
SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ISENÇÃO DE IPTU AOS PORTADORES DE DOENÇAS GRAVES INCAPACITANTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
AUTORIA: Legislativo Municipal.
A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, APROVOU, eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei Ordinária:
Art. 1ª. Fica isento do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, o imóvel pertencente ao portador de doença grave incapacitante, com renda mensal de até 02 (dois) salários mínimos, desde que destinados, exclusivamente, ao uso residencial.
Parágrafo Primeiro. No caso da existência de mais de um imóvel em nome do beneficiário desta Lei, limitado a dois, fica concedida a isenção unicamente ao imóvel de uso residencial do portador da doença grave incapacitante.
Parágrafo Segundo. Para os efeitos desta lei, as doenças incapacitantes de que trata o caput deste artigo são:
I – esclerose lateral amiotrófica;
II – síndrome da imunodeficiência adquirida – AIDS;
III – câncer - neoplasia maligna;
IV – alienação mental;
V – esclerose múltipla;
VI – tuberculose ativa;
VII – cegueira;
VIII – hanseníase;
IX – paralisia irreversível;
X – cardiopatia grave;
XI – doença de Parkinson;
XII – espondiloartrose anguilosante;
XIII – nefropatia grave;
XIV – hepatopatia grave;
XV – estados avançados da doença de Paget (osteite deformante);
XVI – contaminação por radiação;
XVII – fibrose cística (muscoviscidos);
XVIII - síndromes da Trombofilia e de Charcot-Maric-Tooth;
XIX – acidente vascular cerebral com comprometimento motor ou neurológico;
XX – doença de Alzheimer;
XXI – esclerodermia.
Art. 2º. O requerimento de isenção deverá ser instruído com laudo pericial, emitido por serviço médico proveniente de qualquer instituição oficialmente ligada ao Sistema Único de Saúde – SUS, que fixará o prazo de validade do laudo pericial e, em caso de moléstias passíveis de controle, declarará eventual incapacidade laboral.
Art. 3º. Para usufruir dos benefícios de que trata esta lei, o interessado deverá observar os seguintes requisitos:
I. protocolar requerimento solicitando a isenção na Prefeitura;
II. apresentar laudo pericial conforme descrito no "caput" do artigo 2º;
III. apresentar documento comprobatório, emitido pelo Município ou pelo Cartório de Registro de Imóveis da Comarca, que comprove ser o imóvel objeto do pedido de isenção é de sua propriedade ou de seus cônjuge;
IV. não exercer nenhuma atividade autônoma de economia informal.
V. apresentar comprovante de rendimento que não ultrapasse o valor discriminado no caput do art. 1º desta lei.
Parágrafo Único. O beneficiário da isenção deverá se recadastrar anualmente para manter o benefício.
Art. 4º. O benefício da isenção objeto desta lei cessa na ocorrência das seguintes situações em relação portadores de doenças graves incapacitantes:
I. Falecimento.
II. Cura.
III. Suspensão de tratamento em razão do controle efetivo da doença.
Art. 5º. A presente lei será regulamentada pelo Executivo no prazo de 90 (noventa) dias, contados da sua publicação.
Art. 6º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 7º. Esta lei entra em vigor no exercício em que for considerada na estimativa de receita da Lei Orçamentária, bem como quando tiver sido compatibilizada com as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da Lei de Diretrizes Orçamentárias, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 16 dias de Março de 2023.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO nº 013/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL, ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO PARANÁ - SENAC/PR
CNPJ nº: 03.541.088/0014-61
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES, QUE SERÃO MINISTRADOS NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, VOLTADOS A CAPACITAÇÃO E ATENDIMENTO DE ADOLESCENTES E JOVENS.
VALOR ESTIMADO CONTRATO: R$ 35.100,00 (Trinta e cinco mil e cem reais).
VIGÊNCIA: 02/03/2024.
FORO: Comarca de Xambrê, Estado do Paraná.

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

EXTRATO 2º ADITIVO DE CONTRATO nº 037/2021

Pregão Eletrônico nº 006/2021.
Processo Administrativo nº 017/2021
Homologação em 02/03/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: G. L. ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA LTDA
CNPJ: 80.890.502/0001-74

OBJETO: Contratação de uma empresa para Prestação de Serviços com Locação e Manutenção de Sistemas de Informática aproveitando o banco de dados existente em formato (DBF), a serem utilizados pela Secretaria de Fazenda e Planejamento, Divisão de Arrecadação e Fiscalização do Município, conforme descrições dos serviços contidas no anexo I deste edital.

CLAUSULA PRIMEIRA:
As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo descritas:

DESP.	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO
2680	339040080000	MANUTENCAO DE SOFTWARE	04.03..04.129.0006.2.019	DIV. TRIBUTOS, ARRECADACAO, FISCALIZACAO

CLAUSULA SEGUNDA:
Fica Alterado a Cláusula quarta do contrato, passando a ter seu valor de R$ 75.600,00 (Setenta e cinco mil, seiscentos reais); tendo o Presente Aditivo um valor de R$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais).

Item	*Descrição*	*Qtde*	*Und*	*Vlr. Unit.*	*Vlr Total*
1	Contratação de uma empresa para Prestação de Serviços com Locação e Manutenção de Sistemas de Informática aproveitando o banco de dados existente em formato (DBF), a serem utilizados pela Secretaria de Fazenda e Planejamento, Divisão de Arrecadação e Fiscalização do Município.	*36*	*Mês*	*2.100,00*	*75.600,00*

CLAUSULA TERCEIRA:
Fica alterado a clausula nona do contrato nº 037/2021, prorrogando o prazo de vigência do contrato para 03/03/2024.

FORUM: Comarca de Xambrê.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 73/2023, de 15 de Março de 2023.
SÚMULA:DispõesobrenomeaçãodeASSESSORDE CONTABILIDADE E TESOURARIA e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
I- Nomear, a partir de 16 de março de 2023, JHONATTAN CAVALCANTE BARBOSA, portador do RG: 6.684.289-4 SSP-PR, para ocupar o cargo em comissão de ASSESSOR DE CONTABILIDADE E TESOURARIA, CC- 3, lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, conforme atribuições e remuneração constantes na Lei Municipal Nº 275/2015 de 19/11/2015 e Lei Municipal Nº 678/2023 de 18/01/2023.
II- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
Alto Piquiri, 15 de Março de 2023.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2023
OBJETO: Contratação EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE objetivando Contratação de Empresa especializada para prestação de Serviço de Operador de Máquinas pesadas, pertencentes a frota municipal numa jornada de 44 horas semanais
VALOR MÁXIMO: R$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais)
EMISSÃO DO EDITAL: 16/03/23
ABERTURA: 28/03/23 ÀS 13:15
LOCAL: Prefeitura Municipal de Altônia, Rua Rui Barbosa, 815 – sala 06 –Centro Altônia-PR
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço – Lote
DO EDITAL: Será fornecido aos interessados cópias impressas ou cópias em mídia digital (pendrive, desde que fornecido pelo licitante) do inteiro teor do presente edital e de seus anexos, aos licitantes que comparecerem no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Altônia, durante o período normal de expediente, até o dia da abertura do Pregão Presencial, maiores informações, através do E-mail: licitacoes@altonia.pr.gov.br
Altônia-PR, aos 16/03/23
PREGOEIRO

Publicações legais

CAIXA — PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo: #PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO		
1078519-05/2021	915379	MUNICÍPIO DE UMUARAMA-PR	PAVIMENTAÇÃO ESTRADA PAVÃO		

LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
CURITIBA	08-22 (N DES.)	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM ESTRADAS VICINAIS NO MUNICIPIO DE	UMUARAMA - PR	22,31%	0,00%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	RECURSO
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM ESTRADAS VICINAIS NO MUNICIPIO DE UMUARAMA/PR.									1.747.446,78	
1.			PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA					-	1.747.446,78	
1.1.			SERVIÇOS PRELIMINARES					-	2.671,15	
1.1.1.	Composição	C02	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO - PADRÃO CAIXA 300 X 150 CM	UN	1,00	2.183,92	BDI 1	2.671,15	2.671,15	RA
1.2.			TERRAPLANAGEM					-	53.821,02	
1.2.1.	SINAPI	98525	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES, COM TRATOR DE ESTEIRAS.AF_05/2018	M2	11.616,00	0,41	BDI 1	0,50	5.808,00	RA
1.2.2.	SINAPI	100974	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	3.020,16	8,54	BDI 1	10,45	31.560,67	RA
1.2.3.	SINAPI	95877	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM) - DMT = 1 KM - BOTA FORA	M3XKM	3.020,16	1,82	BDI 1	2,23	6.734,96	RA
1.2.4.	Composição	C06	CORTE PARA ATERRO COMPENSADO	M3	368,98	8,27	BDI 1	10,12	3.734,08	RA
1.2.5.	SINAPI	98529	CORTE RASO E RECORTE DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M.AF_05/2018	UN	15,00	74,83	BDI 1	91,52	1.372,80	RA
1.2.6.	SINAPI	98526	REMOÇÃO DE RAÍZES REMANESCENTES DE TRONCO DE ÁRVORE COM DIÂMETRO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M.AF_05/2018	UN	15,00	87,45	BDI 1	106,96	1.604,40	RA
1.2.7.	Composição	C07	EXECUÇÃO DE BIGODES CONFORME PROJETO DE TERRAPLANAGEM	UN	88,00	3,92	BDI 1	4,79	421,52	RA
1.2.8.	SINAPI	100974	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020 -EMPRÉSTIMO E BOTA FORA	M3	241,92	8,54	BDI 1	10,45	2.528,06	RA
1.2.9.	SINAPI	95877	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM) - DMT = 0,5 KM - EMPRÉSTIMO E BOTA FORA	M3XKM	25,35	1,82	BDI 1	2,23	56,53	RA
1.3.			BASE E SUB BASE					-	379.996,53	
1.3.1.	SINAPI	100577	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO. AF_11/2019	M2	11.616,00	1,20	BDI 1	1,47	17.075,52	RA
1.3.2.	SINAPI	96386	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	2.323,20	8,59	BDI 1	10,51	24.416,83	RA
1.3.3.	SINAPI	96391	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARENOSO) COM CIMENTO (TEOR DE 6%) - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	1.742,40	107,90	BDI 1	131,97	229.944,53	RA

PMv3.0.3 — 1 / 3

CAIXA — PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo: #PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO		
1078519-05/2021	915379	MUNICÍPIO DE UMUARAMA-PR	PAVIMENTAÇÃO ESTRADA PAVÃO		

LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
CURITIBA	08-22 (N DES.)	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM ESTRADAS VICINAIS NO MUNICIPIO DE	UMUARAMA - PR	22,31%	0,00%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	RECURSO
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM ESTRADAS VICINAIS NO MUNICIPIO DE UMUARAMA/PR.									1.747.446,78	
1.3.4.	SINAPI	101124	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA E DESCARGA EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (100HP/LÂMINA: 2,19M3). AF_07/2020	M3	5.285,28	14,97	BDI 1	18,31	96.773,48	RA
1.3.5.	SINAPI	95877	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM) - DMT = 1 KM	M3XKM	5.285,28	1,82	BDI 1	2,23	11.786,17	RA
1.4.			PINTURA DA PISTA					-	104.153,28	
1.4.1.	Composição	C04	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO RR-1C - CÓD. REF. 72942 DATA BASE 04/2019	M2	10.912,00	3,02	BDI 1	3,69	40.265,28	RA
1.4.2.	Composição	C05	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA EAI - CÓD. REF. 96401 DATA BASE 04/2021	M2	11.616,00	4,50	BDI 1	5,50	63.888,00	RA
1.5.			REVESTIMENTO DA PISTA					-	1.062.882,78	
1.5.1.	SINAPI	97802	PAVIMENTO COM TRATAMENTO SUPERFICIAL SIMPLES, COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF_01/2020 - AGULHAMENTO	M2	11.616,00	6,98	BDI 1	8,54	99.200,64	RA
1.5.2.	SINAPI	95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - ESPESSURA = 5CM	M3	536,80	1.424,93	BDI 1	1.742,83	935.551,14	RA
1.5.3.	SINAPI	95877	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	12.614,80	1,82	BDI 1	2,23	28.131,00	RA
1.6.			URBANIZAÇÃO DO PASSEIO					-	129.634,56	
1.6.1.	SINAPI	98504	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS. AF_05/2018	M2	9.504,00	11,15	BDI 1	13,64	129.634,56	RA
1.7.			SINALIZAÇÃO VIÁRIA					-	14.287,46	
1.7.1.	Composição	C03	SINALIZACAO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO. - CÓD. REF. 72947 DATA BASE 12/2020	M2	449,68	21,01	BDI 1	25,70	11.556,78	RA
1.7.2.	Composição	C01	PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL, TIPO "LIMITE DE VELOCIDADE" DN=0,4M - FIXADA EM TUBO DE AÇO GALV, DN=2,5" H=3,0M, CHUMBADA EM BASE DE CONCRETO DN=30CM H=60CM, CONF PROJ	UN	4,00	558,15	BDI 1	682,67	2.730,68	RA

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.
Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

PMv3.0.3 — 2 / 3

CAIXA — PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo: #PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO		
1078519-05/2021	915379	MUNICÍPIO DE UMUARAMA-PR	PAVIMENTAÇÃO ESTRADA PAVÃO		

LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
CURITIBA	08-22 (N DES.)	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM ESTRADAS VICINAIS NO MUNICIPIO DE	UMUARAMA - PR	22,31%	0,00%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM ESTRADAS VICINAIS NO MUNICIPIO DE UMUARAMA/PR.									1.747.446,78

UMUARAMA - PR
Local

sexta-feira, 11 de novembro de 2022
Data

Responsável Técnico
Nome: Ademar Americo Camossato
CREA/CAU: 24080/D Pr
ART/RRT: 1720222436739

Assinado digitalmente por ADEMAR AMERICO CAMOSSATO:57830576904 DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=76065620000132, OU=presencial, CN=ADEMAR AMERICO CAMOSSATO:57830576904 Razão: Eu sou o autor deste documento Localização: sua localização de assinatura aqui Data: 2022-11-11 09:47:56

MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL
Estado do Paraná

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal n° 9452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do Recebimento dos seguintes Recursos Federais:

DATA	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR LÍQUIDO
01/02/2023	FUNDEF 60%	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLV	28.359,99
06/02/2023	FNS - PROCEDIMENTOS NO MAC - 2022	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	2.046,28
07/02/2023	FUNDEF 60%	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLV	2.567,30
08/02/2023	FUNDEF 60%	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLV	17.601,74
08/02/2023	FNS - SAMU 192 - 2022	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	21.919,00
10/02/2023	FUNDEF 60%	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLV	61.607,92
10/02/2023	Recursos Livres	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	1.349.029,18
10/02/2023	Recursos Livres	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	-269.805,83
10/02/2023	Rec. Federal FNDE Construção Creche 2019	TRANSFERÊNCIAS PARA O PROGRAMA NACIONAL DE REESTRUTURAÇÃO E A(	579.575,81
13/02/2023	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA (port. 2979)	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	36.116,49
13/02/2023	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO (port. 3830)	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	5.640,52
13/02/2023	FNS - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 2022	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	23.436,00
13/02/2023	FNS - PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	2.000,00
13/02/2023	ATENÇÃO BÁSICA - INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS - 2022	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	2.453,00
14/02/2023	FUNDEF 60%	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLV	10.810,43
15/02/2023	FUNDEF 60%	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLV	48.119,12
15/02/2023	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimenta	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO	5.473,20
16/02/2023	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA (port. 2979)	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	1.970,94
16/02/2023	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA (port. 2979)	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	1.970,94
17/02/2023	FUNDEF 60%	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLV	6.015,05
17/02/2023	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SCFV)	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOC	2.424,09
17/02/2023	Recursos Livres	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	129.864,71
17/02/2023	Recursos Livres	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	-25.972,94
22/02/2023	Royalties e Outras Compensações não Previdenciárias - Execício Corrente	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP - PRINCIPAL - Receita	17.359,16
22/02/2023	Royalties e Outras Compensações não Previdenciárias - Execício Corrente	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLE(	130,16
22/02/2023	Salário Educação	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL - Receita	19.581,91
23/02/2023	FUNDEF 60%	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLV	49.459,91
23/02/2023	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SCFV)	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOC	5.018,56
23/02/2023	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SCFV)	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOC	5.421,40
27/02/2023	Royalties e Outras Compensações não Previdenciárias - Execício Corrente	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP - PRINCIPAL - Receita	8.303,36
28/02/2023	Recursos Livres	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRI	94,48
28/02/2023	Recursos Livres	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRI	-18,89
28/02/2023	FUNDEF 60%	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLV	18.492,95
28/02/2023	Recursos Livres	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N 176/:	3.323,19
28/02/2023	Recursos Livres	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	322.015,63
28/02/2023	Recursos Livres	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	-64.403,12
28/02/2023	IMPLEMENTACAO DE POLITICAS PARA A REDE CEGONHA	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	56,00

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2023

TERMO DE ADITIVO

2° Termo aditivo do contrato nº.99/2022, decorrente de TOMADA DE PREÇOS n° 4/2022 de Construção de infraestrutura urbana (lazer), contendo: campo de futebol com grama sintética, playground e paisagismo, em conformidade com o projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa **OBRAS SL INFRAESTRUTURA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº. 33.924.849/0001-00, com sede no endereço RUA ANIZIO NOGUEIRA, 2278, CENTRO, JARDIM PORTO MADERO UMUARAMA-PR neste ato representada por **BRUNA DE OLIVEIRA PIZATO,** portador do RG n° 001547485, portador do CPF sob n° 025.880.321-50, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento de Objeto - Art. 65 § 1º - Lei nº 8666/93 na importância de R$ 85.864,95 (oitenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e noventa e cinco centavos). Fica concedido o pedido de reequilíbrio econômico, conforme parecer técnico e jurídico e demais documentos em anexo, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 16 de março de 2023.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08

CONTRATADA
OBRAS SL INFRAESTRUTURA LTDA - EPP
CNPJ:339.248.490-00100

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

BRUNA DE OLIVEIRA PIZATO
RG:001547485
CPF:025.880.321-50
REPRESENTANTE LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 022/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2023
TERMO DE RATIFICAÇÃO
O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, CLAUDENIR GERVASONE, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II do Art. 75 da Lei nº. 14133/21, autoriza a DISPENSA DE LICITAÇÃO, solicitada, pela SECRETARIA DE SAÚDE, para Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos, material hospitalar e material de proteção e segurança para atender demanda do Hospital Municipal, no valor de R$ 29.981,36 (vinte e nove mil novecentos e oitenta e um reais e trinta e seis centavos). Com a empresa: CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP, inscrito no CNPJ sob nº. 34.479.558/0001-13, com sede a Avenida Presidente Castelo Branco, 4306 – Zona I - CEP: 87.501-170, na Cidade de Umuarama, estado do Paraná.
Os recursos para a contração acima citada serão oriundos da Fonte: Secretaria de Saúde – Divisão de Saúde – 006.002.103020006.2.034.3390.30 –Material de Consumo
Altônia, 16 de março de 2023.
CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 060/2023
Homologa parecer exarado por Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio sobre julgamento de propostas apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Presencial nº. 007/2023 de 02 de março de 2023 e dá outras providências.
CLAUDENIR GERVASONE – Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,
D E C R E T A,
Art.1º-Fica homologado o parecer exarado pela Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio, constituída consoante a Portaria nº. 007/2023 de 12 de janeiro de 2023, sobre julgamento da proposta apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Presencial nº. 007/2023 de 02 de março de 2023, objetivando a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Treinamento de Atividades esportivas na modalidade Futebol Suíço.
Art. 2º - Declara como vencedor da concorrência as propostas da empresa: AFA – ASSESSORIA E CONSULTORIA DE TREINAMENTO DESPORTIVO LTDA- ME, no lote único, com valor total de R$ 20.450,00 (vinte mil quatrocentos e cinquenta reais).
Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 16 de março de 2023.
CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Município de Altônia – Estado do Paraná.
Lei Federal nº. 8.742/93 / Lei Municipal nº. 1666 de 28/05/2018
Email- cmasaltonia@gmail.com

RESOLUÇÃO N°. 001/2023

SUMULA: Manifestação do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) referente à aprovação da Prestação de Contas do recurso oriundo do FEAS, alusivo ao período de janeiro a junho de 2022, primeiro semestre de 2022.

CONSIDERANDO as atribuições do CMAS, que lhe confere a Lei nº. 1.666 de 28 de maio de 2018, e:

CONSIDERANDO o relatório de gestão apresentado pelo Órgão Gestor da Assistência Social;

CONSIDERANDO a reunião do CMAS, ocorrida nos dias 16 de março de 2023;

CONSIDERANDO a ATA 001/2023 CMAS;

CONSIDERANDO a Deliberação nº 056/2021 – CEAS/PR que aprovou o repasse Fundo a Fundo do Incentivo COVID, destinado ao custeio de Benefícios Eventuais e Serviços Socioassistenciais da Proteção Social Básica.

RESOLVE:

Art. 1º - Deliberar Parecer Favorável à Prestação de Contas do recurso proveniente do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) – Incentivo Covid -19, referente ao primeiro semestre de 2022.

Art. 2º - Deliberar Parecer Favorável ao recurso total utilizado na modalidade custeio, para fins de benefício eventual, totalizando um valor de R$ 13.423,92 (treze mil, quatrocentos e vinte e três reais e noventa e dois centavos).

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições a contrário.

Altônia-PR 15 de março de 2.023.

Rosimeire Aparecida de Almeida
Presidente do CMAS
Altônia-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 023/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2023
TERMO DE RATIFICAÇÃO
O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, CLAUDENIR GERVASONE, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II do Art. 75 da Lei nº. 14133/21, autoriza a DISPENSA DE LICITAÇÃO, solicitada, pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, para Contratação de empresa para fornecimento de doces a base de chocolate (Ovos de Pascoa) para distribuição para alunos da Rede Municipal de Ensino, nas comemorações alusivas ao Domingo de Pascoa, no valor de R$ 22.154,00 (vinte e dois mil cento e cinquenta e quatro reais). Com a empresa: J. M. TAMAROZZI – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - ME, inscrito no CNPJ sob nº. 17.982.584/0001-40, com sede a Rua Campos Sales, 126 – Jardim Campo Belo- CEP: 87.550-000, na Cidade de Altônia, estado do Paraná.
Os recursos para a contração acima citada serão oriundos da Fonte: Secretaria de Educação – Gabinete do Secretário – 05.001.123610005.2.021.3390.32 – Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita
Altônia, 16 de março de 2023.
CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 017/2023
PREGÃO N°. 003/2023 (Eletrônico)
PROCESSO Nº 003/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR.
CONTRATADO: MASTER ELETRODOMESTICO EIRELI.
DO OBJETO: aquisição de aparelhos de ar condicionado e cortinas de ar para a Associação dos Servidores da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha – ASSEMUCIG, com recursos via Transferência Especial/ Ministério da Economia nº 2849003.
DO VALOR: O valor total objeto do contrato importa em R$ 32.800,00 (trinta e dois mil e oitocentos reais).
DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência até a data de 31 de dezembro de 2023, iniciando-se na data de assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos ocorrendo interesse da Administração.
CIDADE GAÚCHA, 15 de março de 2023.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
Contratante
FERNANDA APARECIDA VIEIRA FRITZEN
Representante Legal
Contratado
TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO REF. AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2021, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR E A EMPRESA EDITH PEREIRA RESTAURANTE.
O MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA, ESTADO DO PARANÁ, inscrito no CNPJ/MF n.º 75.377.200/0001-67, com sede a Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, 2394, Centro, neste Município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. HENRIQUE DOMINGUES, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG n.º 3.362.854-4 SSP/PR, inscrito no CPF n.º 529.710.829-20, residente e domiciliado na Av. Comendador Gentil Geraldi, 2887, centro, Município de Cidade Gaúcha - PR, CEP: 87.820-000, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa E de outro lado, a Empresa EDITH PEREIRA RESTAURANTE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CMPJ/MF sob n.º 02.617.829/0001-63, devidamente instalada e em pleno funcionamento na Av. Maringá, n.º 5428, Centro, Fone: (44) 3055-2879, e-mail: prataoecia@gmail.com, no Município de Umuarama – PR, CEP: 87.200-268, neste momento representado pelo Sr. EDITH PEREIRA, brasileira, empresária, portadora da cédula de identidade civil RG n.º 4.667.188-0 SSP/PR e inscrito pelo CPF n.º 027.564.059-06, residente e domiciliado no Município de Umuarama – PR, doravante denominada CONTRATADA.
Considerando a necessidade de fornecimento de refeições, do tipo self-service, destinadas a atender exclusivamente os servidores do Município de Cidade Gaúcha - PR, que estiverem no exercício de suas funções, em horário de almoço no Município de Umuarama – PR, considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito à economia de recursos, agilidade e principalmente a continuidade ao objeto licitado, com fundamento no art. 58, inciso I c/c art. 65, inciso I, e seu § 1º, da Lei n.º 8.666, de 1993 e suas alterações, resolvem pelo presente instrumento ADITAR O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, celebrando o presente instrumento conforme estipulado nas cláusulas abaixo.
CLÁUSULA PRIMEIRA
1.1 Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem alterar a cláusula terceira do contrato original n.º 051/2021, vindo acrescer o prazo de vigência contratual até 13 de Outubro de 2023.
CLÁUSULA SEGUNDA
2.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas, e condições do contrato original, datado de 13 de abril de 2021.
2.2 E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos jurídicos e legais.
Cidade Gaúcha - PR, 16 de fevereiro de 2023.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
ContratanteEDITH PEREIRA
Sócio Proprietário
Contratado
Testemunhas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2023
PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 016/2023
O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com o legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGAO, NA FORMA ELETRONICA, para o seguinte.
OBJETO: "AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS COM RECURSOS ORIUNDOS DA RESOLUÇÃO Nº 788/2022 – SESA/PR, VISANDO INCENTIVO À ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - IOAF, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL – ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)".
Nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014, a presente licitação é destinado à participação exclusiva de ME E EPP.
Em conformidade com o Artigo 48, §3º, da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, § 4º, do Artigo 2º da Lei Complementar Municipal nº 109/2021, visando a fomentar o comércio local/regional, fica estabelecido à prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido verificado no certame. Entende-se como região a Microrregião de Umuarama, assim definida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, compreendendo os seguintes Municípios: Alto Paraíso/PR; Alto Piquiri/ PR; Altônia/PR; Brasilândia do Sul/PR; Cafezal do Sul/PR; Cruzeiro do Oeste/PR; Douradina/PR; Esperança Nova/PR; Francisco Alves/PR; Icaraíma/PR; Iporã/PR; Ivaté/PR; Maria Helena/PR; Mariluz/PR; Nova Olímpia/PR; Perobal/PR; Pérola/PR; São Jorge do Patrocínio/PR; Tapira/PR; Umuarama/PR; e, Xambrê/PR, (Fonte: http://www.ipardes.pr.gov.br), conforme Lei Complementar Municipal n° 109/2021 de 08 de Junho de 2021.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 10h00min horas do dia 31/03/2023.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 10h01min às 10h30min horas do dia 31/03/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h31min horas do dia 31/03/2023.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 50.025,89 (cinqüenta mil vinte e cinco reais e oitenta e nove centavos).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e 5.504 de 05 de agosto de 2005, Decreto Federal nº 7.892/2013, da Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Decreto Federal 10.024/2019 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreciado e fornecidos na Prefeitura Municipal, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 ás 17:00, maiores informações pelo telefone (44) 3664-1320 ou no site www.altoparaiso.pr.gov.br ou em www.bll.org.br, conforme art. 32 da Lei Federal 8.666/93.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de Março de 2023.
DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS n.º 079/2019, REF. AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2019, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR E A EMPRESA PHS INTERNET E SUPRIMENTOS LTDA ME.
O MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA, ESTADO DO PARANÁ, inscrito no CNPJ n.º 75.377.200/0001-67, com sede a Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, 2394, centro, Município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. HENRIQUE DOMINGUES, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG n.º 3.362.854-4 SSP/PR, inscrito no CPF n.º 529.710.829-20, residente e domiciliado na Av. Comendador Gentil Geraldi, 2887, centro, Município de Cidade Gaúcha - PR, CEP: 87.820-000, resultante da licitação na modalidade Pregão Presencial, sob n.º 019/2021, aqui denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa PHS INTERNET E SUPRIMENTOS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 09.159.186/0001-09, Inscrição Municipal n.º 500280-0, devidamente instalada e em pleno funcionamento a Av. Antônio Tormena, 1731, centro, Fone: (44) 3675-3333, e-mail: nilson@phsnet.com.br, adm@phsnet.com.br, Município de Cidade Gaúcha, PR, neste momento representada por sua Sócia Gerente, Sra. SUELI APARECIDA BENATI GONÇALVES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG n.º 5.576.214-7 SSP/PR, cadastrada pelo CPF n.º 024.527.719-61, residente e domiciliada no Município de Cidade Gaúcha, PR, doravante denominada CONTRATADA. Considerando a necessidade dos serviços contínuos de provimento de acesso à internet, dedicados a atender diversos Departamentos da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha – PR, considerando a vantajosidade à Administração Publica e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito à economia de recursos, agilidade e principalmente a continuidade ao objeto licitado, considerando o inciso II, art. 57, da Lei Federal n.º 8666/93, resolvem pelo presente instrumento ADITAR O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, celebrando o presente instrumento conforme estipulado nas cláusulas abaixo.
CLÁUSULA PRIMEIRA
1.1 Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem alterar a clausula segunda do contrato original, e para tanto o valor total integrado ao exercício de 2023, será de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
1.2 Passa a perfazer o valor global de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).
CLÁUSULA SEGUNDA
2.1 As partes resolvem, além disso, alterar a clausula terceira do contrato original, acrescendo o prazo da vigência contratual até o período de 24 de Abril de 2023.
CLÁUSULA TERCEIRA
3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas, e condições do contrato original, datado de 24 de Abril de 2019.
3.2 E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos jurídicos e legais.
Cidade Gaúcha - PR, 16 de Março de 2023.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito municipal
Contratante
SUELI APARECIDA BENATI GONÇALVES
Representante legal
Contratado
TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE EMPREITADA GLOBAL REF. A TOMADA DE PREÇO N.º 003/2021, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR E A EMPRESA CONSTRUTORA LONGUINI LTDA.
O MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, 2394, centro, inscrito no CNPJ n.º 75.377.200/0001-67, neste ato, devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. HENRIQUE DOMINGUES, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG n.º 3.362.854-4 SSP/PR, inscrito no CPF n.º 529.710.829-20, residente e domiciliado na Av. Comendador Gentil Geraldi, 2887, centro, Município de Cidade Gaúcha - PR, CEP: 87.820-000, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa CONSTRUTORA LONGUINI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.514.870/0001-19, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o n.º 41207393137, com sede na Rua Edmundo Mercer Junior, n.º 1.565, Jardim Alvorada, Cruzeiro do Oeste – PR., CEP: 87.400-000, Fone: (44) 99968-1500, e e-mail longuini_construtora@hotmail.com; neste ato devidamente representada por seu representante legal ANDRÉ LONGUINI JUNIOR, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade sob Rg. nº 9.185.564-0 SESP-PR, e do CPF/MF sob nº 088.893.329-05, residente e domiciliado no Município de Cruzeiro do Oeste – PR.
Considerando o fornecimento de mão de obra e materiais para pavimentação asfáltica em TST e drenagem, no parque industrial II do Município de Cidade Gaúcha - PR, proveniente do Ministério do Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano, conforme processo: 1072013-01/2020, Convênio n.º 902793, que passam integrar este Instrumento como se nele transcritos estivessem.
Considerando o artigo 57, art. 58, inciso I c/c art. 65, inciso I, da Lei Federal de Licitações n.º 8.666/93.
Resolvem diante disso, pelo presente instrumento ADITAR O CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL, celebrando o presente conforme cláusulas abaixo.
CLÁUSULA PRIMEIRA
Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem alterar a cláusula 4 (quarta) do contrato original sob n.º 241/2021, que vem acrescer o prazo da vigência contratual e execução dos serviços, até a data de 07 de agosto de 2023.
CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas, e condições do contrato original, datado de 07 de dezembro de 2021.
E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos jurídicos e legais.
Cidade Gaúcha - PR, 16 de março de 2023.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
Contratante
ANDRÉ LONGUINI JUNIOR
Representante Legal
Contratado
TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO REF. AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2021, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR E A EMPRESA RESTAURANTE E BUFFET KALAHU LTDA EPP
O MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA, ESTADO DO PARANÁ, inscrito no CNPJ/MF n.º 75.377.200/0001-67, com sede a Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, 2394, Centro, neste Município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. HENRIQUE DOMINGUES, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG n.º 3.362.854-4 SSP/PR, inscrito no CPF n.º 529.710.829-20, residente e domiciliado na Av. Comendador Gentil Geraldi, 2887, centro, Município de Cidade Gaúcha - PR, CEP: 87.820-000, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa E de outro lado, a Empresa Empresa RESTAURANTE E BUFFET KALAHU LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CMPJ/MF sob n.º 82.218.744/0001-41, e cadastrado pela Inscrição Estadual n.º 833.01224-05, devidamente instalada e em pleno funcionamento na Av. Goiás, 796, Zona 01, Fone: (44) 3629-2330/ 99975-2330, e-mail: buffetkalahu@hotmail.com, no Município de Cianorte – PR, CEP: 87.200-268, neste momento representado pelo Sr. HÉLIO BERNARDES DE ALCÂNTARA, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade civil RG n.º 2.108.102-7 SSP/PR e inscrito pelo CPF n.º 327.953.609-00, residente e domiciliado na Av. Espírito Santo, n° 845, Zona 01, no Município de Cianorte – PR, doravante denominada CONTRATADA.
Considerando a necessidade de fornecimento de refeições, do tipo self-service, destinadas a atender exclusivamente os servidores do Município de Cidade Gaúcha - PR, que estiverem no exercício de suas funções, em horário de almoço no Município de Cianorte - PR, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I) deste Edital do Pregão Presencial n.º 020/2021, considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito à economia de recursos, agilidade e principalmente a continuidade ao objeto licitado, com fundamento no art. 58, inciso I c/c art. 65, inciso I, e seu § 1º, da Lei n.º 8.666, de 1993 e suas alterações, resolvem pelo presente instrumento ADITAR O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, celebrando o presente instrumento conforme estipulado nas cláusulas abaixo.
CLÁUSULA PRIMEIRA
1.1 Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem alterar a cláusula terceira do contrato original n.º 050/2021, vindo acrescer o prazo de vigência contratual até a data de 13 de outubro de 2023.
CLÁUSULA SEGUNDA
2.1 Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem ainda alterar a cláusula segunda do contrato original, vindo acrescer o saldo que vem acrescer R$ 14.235,00 (quatorze mil duzentos e trinta e cinco reais) do valor original deste instrumento contratual perfazendo o valor total de R$ 71.175,00 (setenta e um mil cento e setenta e cinco reais), respeitando aos limites prescritos pelo § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, em 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial do contrato.
CLÁUSULA TERCEIRA
3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas, e condições do contrato original, datado de 13 de abril de 2021.
3.2 E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos jurídicos e legais.
Cidade Gaúcha - PR, 16 de outubro de 2023.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
Contratante
HÉLIO BERNARDES DE ALCÂNTARA
Sócio Proprietário
Contratado
Testemunhas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 016/2023
PREGÃO N°. 003/2023 (Eletrônico)
PROCESSO Nº 003/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR.
CONTRATADA: AR LIMP COMÉRCIO E SERVIÇOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA.
DO OBJETO: aquisição de aparelhos de ar condicionado e cortinas de ar para a Associação dos Servidores da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha – ASSEMUCIG, com recursos via Transferência Especial/Ministério da Economia nº 2849003.
DO VALOR: O valor total objeto do contrato importa em R$ 1.759,98 (um mil setecentos e cinquenta e nove reais e noventa e oito centavos).
DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2023, iniciando-se na data de assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos ocorrendo interesse da Administração.
E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.
CIDADE GAÚCHA, 15 de março de 2023.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
Contratante
REINALDO SERGIO ALVES
Representante Legal
Contratado
TESTEMUNHAS:

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DOURADINA-PR.
Rua Osvaldo Ribeiro n.° 160 CEP. 87485-000 Fone - (44) 663 1019
C.N.P.J. 03.610.071/0001-02
E-mail - sspmdna@yahoo.com.br

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do **SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DOURADINA-PR (SSPMD)**, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 26, II, e 76, do Estatuto da Entidade, convoca os Servidores Públicos do Município de Douradina, para participarem de uma Assembléia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia **30 de Março de 20223 as 19horas**, em primeira convocação, ou, caso não seja obtido o *quorum* estatutário, **às 19h30min horas em segunda convocação, na sede Sindicato dos Trabalhadores Rurais, situado na Rua Osvaldo Ribeiro N°. 160, Centro, em Douradina-Pr, para discutir e deliberar sobre os seguintes pontos de pauta: Reivindicações do ano 2.023; Prestação de contas do ano 2.022; Insalubridade do diretor liberado; Brindes em datas comemorativa de cada função e informe.**

Douradina-PR, 16 de Março de 2023.

Antonio Gaspar dos Santos
Presidente

COMARCA DE ICARAÍMA. VARA CÍVEL DE ICARAÍMA – PROJUDI. EDITAL DE CITAÇÃO. DESTINATÁRIO(A)(S): Weslley Fabio Felito e W F FELITO. PRAZO DE 30 dias úteis. O(A) Juiz(íza) de Direito Marcella de Lourdes de Oliveira Ribeiro, da Vara Cível de Icaraíma, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Procedimento Comum Cível, assunto Cédula de Crédito Bancário, sob nº 0001636-76.2015.8.16.0091, em que é(são) autor(es) COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO UNIAO PARANA/SAO PAULO - SICREDI UNIAO PR/SP, e réu(s) W F FELITO e Weslley Fabio Felito, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido Weslley Fabio Felito, portador (a) do CPF 329.853.838-89 e W F FELITO, CNPJ 13.145.549/0001-16. Desta forma, se procede por meio deste edital sua CITAÇÃO para oferecer contestação no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 335 do Código de Processo Civil, tudo em conformidade com o despacho judicial que segue parcialmente transcrita/o: "Cite(m)-se a(s) parte(s) requeridas(s) para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar contestação e especificar as provas que pretende produzir, sob pena de revelia (arts. 335 e segs, do CPC). Apresentada(s) as contestações, deve a serventia certificar a(s) respectiva(s) tempestividade(s). Após, com ela(s), caso venham alegações de quaisquer das matérias enumeradas no artigo 337, do CPC ou sejam juntados novos documentos, intime-se a parte autora para apresentar réplica, também em 15 (quinze) dias (art. 351, CPC)". Havendo revelia (art. 344, CPC) será nomeado um curador especial (art. 257, inc. IV, CPC). O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. O prazo de resposta será contado após o decurso de 30 (trinta) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC). Eu, VITOR DA CUNHA CARVALHO, Técnico Judiciário, conferi e digitei. Icaraíma, 14 de setembro de 2022. Marcella de Lourdes de Oliveira Ribeiro. Juíza de Direito.

Sindicato dos Contabilistas de Umuarama e Região
Código Sindical 012.199.89460-8
CNPJ 77.272.219/0001-74
Rua Cora nº 2632 – Zona IV
Fone (44) 3622-2447
sincouma@uol.com.br
Umuarama – Paraná

SINCOUMA
Trabalhando pela classe contábil

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do **SINCOUMA - Sindicato dos Contabilistas de Umuarama e Região,** no uso de suas atribuições estatutárias, convoca todos os seus associados com direito a voto, de acordo com o Estatuto Social, para a Assembleia Geral Ordinária no local e horário abaixo indicados, para deliberarem sobre a ordem do dia:

- **Data:** 23 de março de 2023
- **Horário:** 17:30 horas em 1ª convocação e 18:00 horas em 2ª convocação
- **Local:** Sede do SINCOUMA sito à Rua Cora, 2632, Zona IV, Umuarama-PR

Ordem do Dia:

1. discutir e deliberar sobre o relatório da Diretoria Executiva de prestação de contas do exercício findo em 31/12/2022.

Umuarama-PR, 17 de março de 2023

Jean Corradini
Presidente

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CRUZEIRO DO OESTE

Avenida Rio Branco, nº 36 – CEP: 87400-000
Fone: (44) 3676-3422 / E-mail: cmdca@cruzeirodooeste.pr.gov.br
RESOLUÇÃO Nº. 07/2023 - CMDCA, DE 16 DE MARÇO DE 2023
SÚMULA: Aprova o Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente, referentes aos meses de janeiro e fevereiro
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Municipal nº 011/2019, considerando a reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, realizada em 16/03/2023, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social;
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o relatório de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Cruzeiro do Oeste, referentes aos meses de janeiro e fevereiro de 2023.
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Cristiane Arnaldes da Silva Moura
Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 269/2023
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º- Fica autorizada a Srª MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, Prefeita Municipal, com base na Lei Municipal nº 133/2005 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 03 diárias + 30%, para custear as despesas com hospedagens e alimentação, para os dias 19, 20, 21 e 22 de março de 2023, onde a mesma estará cumprindo agendas na ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, CASA CIVIL E PARTICIPARÁ DA ASSEMBLEIA GERAL DA AMP-ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ, na cidade de Curitiba.
Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2023.
Ricardo Gusmão Brandani
Chefe de Gabinete
Rosana Jesus de Souza
Secretária Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
Ata 02/2023
Aos nove dias de março de dois mil e vinte e três, iniciou-se a reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social. Pauta da Reunião: Aprovação dos demonstrativos de Gestão do SUAS ano de 2021, Conferência Municipal de Assistência Social, Presidência do CMAS e assuntos relacionados aos Convênios com entidades não governamentais. De início a presidente do CMAS Valéria deu as boas-vindas aos presentes e abordou a questão de que neste ano ocorrerão as conferências municipais e para isto este conselho já deve ir se organizando. Estas devem ocorrer de 03 de abril à 15 de julho, há de se pensar também na realização de pré conferências para abranger um maior número de pessoas/usuários do SUAS. Na sequência também colocou que em dezembro esta mesa diretiva completou um ano, e que deveria se trocar os membros desta, inclusive a presidência, sendo que após discussão a plenária aprovou a manutenção da mesa diretiva para o mandato de mais um ano: Presidente: Valéria de Oliveira (soc. Civil/trabalhador do SUAS); Vice-Presidente Gleissiele T. D. Kihara, Primeira Secretária Maria Carmem Pez e Segunda Secretaria Terezinha Augusto Beffa, o mandato desta mesa tem validade até o dia 01/12/2023, e devido a ser o segundo mandato não poderá haver recondução. Após a presidente passou a palavra para a servidora do órgão gestor Rosmari que fez a apresentação dos seguintes relatórios: Reprogramação de Saldos dos recursos do Governo Federal do ano de 2022, e os Demonstrativo referente ao Co-Financiamento de recursos financeiros do Governo Federal - Sistema Único de Assistência Social, Demonstrativo de Gestão SUAS do Governo Federal - Sistema Único de Assistência Social e Demonstrativo Serviços/Programa do Governo Federal - Sistema Único de Assistência Social, todos são referentes a recursos recebidos pelo Governo Federal no ano de 2021, após a apresentação e análise dos referidos os membros do CMAS deliberaram pela aprovação dos demonstrativos. Na sequência passou-se a palavra para a gestora dos convênios Sra. Gleissiele que apresentou o Termo de Fiscalização referente ao convênio com o Serviço de Acolhimento – Lar São José, referente ao mês de fevereiro, onde foi feito a conferência dos materiais de higiene que já foram comprados pela entidade. Foi aprovado também os membros para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação referente ao recurso que será repassado as entidades neste ano e que vieram através de Emendas Parlamentares, sendo que a previsão do primeiro recurso a ser repassado será para a Associação Pestalozzi, ficando como membros da comissão os servidores Fernando Silva Vilhalva, Valeria de Oliveira e representando o CMAS Terezinha Augusta Beffa, e como gestora destes recursos provenientes de emendas parlamentares permanece a servidora Gleissiele Tonelli Dornelles Kihara. Nada mais havendo a declarar esta ata foi lavrada por mim, Manoel José dos Santos, Secretário Executivo do Conselho Municipal de Assistência Social.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 270/2023
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º- Fica autorizado o Sr JOSÉ CARLOS GIGANTE ANDRÉ, Secretário Municipal de Obras e Viação, com base na Lei Municipal nº 133/2005 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 03 diárias + 30%, para custear as despesas com hospedagens e alimentação, para os dias 19, 20, 21 e 22 de março de 2023, onde o mesmo estará cumprindo agendas na ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, CASA CIVIL E PARTICIPARÁ DA ASSEMBLEIA GERAL DA AMP-ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ, na cidade de Curitiba.
Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2023.
Maria Helena Bertoco Rodrigues
Prefeita Municipal
Rosana Jesus de Souza
Secretária Municipal de Finanças

CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CRUZEIRO DO OESTE
Avenida Rio Branco, nº 36 – CEP: 87400-000
Fone: (44) 3676-3422 / E-mail: cmdca@cruzeirodooeste.pr.gov.br

RESOLUÇÃO N. 08/2023, DE 16 DE MARÇO DE 2023

SÚMULA: Institui a Comissão Especial do Processo Eleitoral de Escolha em Data Unificada dos Conselheiros Tutelares para o quadriênio 2024/2028 do município de Cruzeiro do Oeste - Paraná e dá outras providências.

O CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições legais, conforme deliberação em reunião ordinária no dia 16 de março de 2023, nas dependências da Secretaria Municipal Assistência Social de Cruzeiro do Oeste às 09 horas, tendo por base a da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e a Lei Municipal nº 11/2019 de 20 de fevereiro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão Especial do Processo Eleitoral de Escolha em Data Unificada dos Conselheiros Tutelares para o quadriênio 2024/2028 do município de Cruzeiro do Oeste – Paraná.

Art. 2º Integra a Comissão Especial do Processo Eleitoral de Escolha em Data Unificada dos Conselheiros Tutelares para o quadriênio 2024/2028 do município de Cruzeiro do Oeste - Paraná os seguintes conselheiros:

Presidente: Alessandra Aparecida Barbosa

Membros:

Anderson Aparecido de Oliveira

Danielle Araujo de Souza Amaral

Gabriela de Souza Sebastiane

Art. 3º Compete a Comissão Especial Processo Eleitoral de Escolha em Data Unificada dos Conselheiros Tutelares:

I - a escolha dos locais de votação e apuração, observando, em qualquer caso, a facilidade de acesso à população e as condições de acessibilidade de eleitores com deficiência, idosos e que possuam dificuldade de locomoção;

II - a realização de reunião destinada a informar aos candidatos, fiscais e demais participantes sobre as condutas vedadas durante a campanha e no dia da votação, com a elaboração de um termo de compromisso de que serão observadas as normas respectivas, a ser assinado pelos candidatos;

III - a ampla divulgação da eleição junto à população, assim como dos locais e horário de início e término da votação, tanto por meio dos órgãos oficiais, quanto nas mídias locais;

V - a ampla divulgação do local e horários em que receberá denúncias acerca de irregularidades na propaganda;

VI - providenciar a confecção das cédulas eleitorais, conforme modelo previamente aprovado, criando mecanismos de segurança que impeçam a duplicação por terceiros, de modo a evitar fraudes;

VII - providenciar a seleção e adequada capacitação dos mesários, secretários de mesa, escrutinadores e demais servidores designados para atuar no dia da eleição;

VIII - providenciar apoio junto aos órgãos de segurança pública, mediante contato prévio junto aos comandos da Polícia Militar e Guarda Municipal, para garantir a segurança dos locais de votação e apuração de votos, além de coibir possíveis abusos e/ou tumultos no dia da votação;

IX - o transporte seguro das cédulas e urnas eleitorais até os locais de votação e onde ocorrerá a apuração dos votos, devendo prever, com a antecedência devida, a forma como isto ocorrerá;

X - a devida organização dos locais de votação, com a colocação das urnas e cabines de votação em locais adequados, fornecimento de canetas de cor padrão (e diferenciada) para as cabines de votação, mesas receptoras e apuradoras, cartazes contendo orientação aos eleitores, alimentação para os mesários etc.;

XI - o fornecimento de veículo e motorista para os membros da Comissão Especial e representante do Ministério Público, para que possam acompanhar de perto a votação e realizar o trabalho de fiscalização, efetuando as diligências necessárias para aferir possíveis irregularidades;

XII - a confecção, juntamente com as cédulas para votação manual, de crachás ou outras formas de identificação dos mesários, secretários, auxiliares, escrutinadores, membros da própria Comissão Especial (além de outros servidores que atuarão, em caráter oficial, no processo de escolha), assim como dos fiscais indicados pelos candidatos, seguindo modelo padrão previamente aprovado, que deverão ser a todos distribuídos com a antecedência devida;

XIII- a designação de servidores para atuar nos locais de votação e apuração, orientando eleitores e prestando apoio administrativo aos mesários, escrutinadores e à própria Comissão Especial;

XIV - divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação; e

XV - resolver os casos omissos.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Cruzeiro do Oeste/PR, 16 março de 2023.

_____
Cristiane Arnaldes da Silva Moura
Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 108/2023
Data: 16.03.2023
Ementa: designa servidora pública municipal para atuar como gestora das parcerias firmadas entre o município de Guaíra, Estado do Paraná, com as organizações da sociedade civil formalizadas por meio de Termo de Fomento, Termos de Colaboração e Acordo de Cooperação no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e nos termos dos artigos 20 e 21 da Resolução nº 28/2011 TCE-PR e artigos 61 e 62 da Lei Federal nº 13.019/2014 alterada pela Lei nº 13.204/2015 e artigos 43 e 44 do Decreto Municipal nº 442/2016, e ainda, considerando o memorando online sob o nº 2.740/2022 e Ata 02/2023 do Conselho Municipal de Assistência Social,
RESOLVE:
Art. 1º Fica designada a servidora pública municipal GLEISSIELE TONELLI DORNELLES KIHARA, Assistente Social, CPF 055.648.529-74, Matrícula Funcional nº 28967-2, para atuar como Gestora nas parcerias formalizadas por meio de Termo de Fomento, Termos de Colaboração e Acordo de Cooperação no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 2º O exercício das funções descritas nesta Portaria será considerado serviço público relevante e não será remunerado, nos termos da lei municipal nº 1302/2005.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 16 de março de 2023.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
LEI Nº 2322/ 2023
SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Douradina, Estado do Paraná, na forma que especifica.
A CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA, Estado do Paraná, aprovou e eu, OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Douradina, Estado do Paraná, para o exercício de 2023, um Crédito Adicional Especial no valor de R$3.087.958,00 (três milhões e oitenta e sete mil e novecentos e cinqüenta e oito reais), destinado à inclusão na(s) seguinte(s) Dotação(ções) Orçamentária(s):

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE	VALOR
06 SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL		
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.244.0007.1150 REFORMA, AMPLIAÇÃO E EQUIPAMENTOS DO S.C.F.V.		
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	31945	R$ 30.000,00
TOTAL R$ 30.000,00		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE	VALOR
06 SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL		
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.244.0007.2025 MANUTENÇÃODA DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL		
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE USO E CONSUMO	31945	R$ 30.000,00
TOTAL R$ 30.000,00		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE	VALOR
06 SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL		
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.244.0007.2025 MANUTENÇÃODA DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL		
3.3.90.39.00.00 OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31945	R$ 15.000,00
TOTAL R$ 15.000,00		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE	VALOR
06 SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL		
06.006 MANUTENÇÃO A POLÍTICA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA		
08.241.0007.2179 MANUTENÇÃODA DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL		
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE USO E CONSUMO	31944	R$ 3.000,00
TOTAL R$ 3.000,00		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE	VALOR
06 SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL		
06.006 MANUTENÇÃO A POLÍTICA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA		
08.241.0007.2179 MANUTENÇÃODA DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL		
3.3.90.36.00.00 OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	31944	R$ 5.000,00
TOTAL R$ 5.000,00		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE	VALOR
06 SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL		
06.006 MANUTENÇÃO A POLÍTICA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA		
08.241.0007.2179 MANUTENÇÃODA DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL		
3.3.90.39.00.00 OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31944	R$ 10.000,00
TOTAL R$ 10.000,00		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE	VALOR
06 SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL		
06.006 MANUTENÇÃO A POLÍTICA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA		
08.241.0007.2179 MANUTENÇÃODA DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL		
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	31944	R$ 7.000,00
TOTAL R$ 7.000,00		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE	VALOR
07 SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
07.002 DIVISÃO DE OBRAS E ENGENHARIA		
15.451.0010.1008 PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA-CONVÊNIO E RECURSOS LIVRES		
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	31801	R$ 287.306,00
TOTAL R$ 287.306,00		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE	VALOR
07 SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
07.002 DIVISÃO DE OBRAS E ENGENHARIA		
15.451.0010.1008 PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA-CONVÊNIO E RECURSOS LIVRES		
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	31802	R$ 248.546,00
TOTAL R$ 248.546,00		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE	VALOR
08 SECRETARIA DO EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
08.005 MERENDA ESCOLAR		
12.365.0011.2066 TRANSFERENCIA DO FNDE/PNAC E PROPRIO		
3.3.90.36.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	31112	R $ 42.000,00
TOTAL R$ 42.000,00		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE	VALOR
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
11.001 DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE		
18.541.0014.1090 Aquisição de áreas para estação ecológica municipal e reserva biológica		
4.4.90.61.00.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1000	R$ 2.410.106,00
TOTAL R$ 2.410.106,00		

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 3.087.958,00 (três milhões e oitenta este mil e novecentos e cinqüenta e oito reais), será obtido através do excesso de arrecadação da(s) seguinte(s) receita(s):

Receita	Descrição	Fonte	Valor
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	Deliberação 047/2022 Fortalecimento às Gestantes e Crianças de 0 a 6 anos Primeira Infância	31945	R$ 75.000,00
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	Deliberação 15/2022 - Fipar Idoso	31944	R$ 25.000,00
2.4.1.4.54.0.1.00.00.00.00.00.	Pavimentação urbana - Convênio 925725/2021	31801	R$ 287.306,00
2.4.1.4.54.0.1.00.00.00.00.00.	Pavimentação rural - Convênio 917738/2021	31802	R$ 248.546,00
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	PNAE	31112	R$ 42.000,00
2.4.1.4.54.0.1.00.00.00.00.00.	ICMS ecológico	1000	R$ 2.410.106,00
TOTAL			R$ 3.087.958,00

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar por Decreto as dotações orçamentárias descritas no artigo 1º, desta Lei, em razão da previsão disponibilizada não suportar o custeio da manutenção da saúde, educação, mobilidade e meio ambiente no município de Douradina, utilizando como recurso o excesso de arrecadação da(s) receita(s) descrita(s) no artigo 2º, desta Lei.
Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei nos Programas de Governo do Plano Plurianual-PPA, do quadriênio 2022 a 2025, aprovado pela Lei Municipal nº. 2.290 de 2021, alterado pela Lei Municipal nº. 06, de 2023.
Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei no Anexo de Metas e Prioridades e Anexos de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, do exercício de 2023, aprovados pela Lei Municipal nº 2.318 de 2022.
Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, 16 de março de 2023.
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 97
DE 15 DE MARÇO DE 2023.
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 01 (Uma) diária de viagem, no valor de R$ 200,00 (Duzentos reais) ao Servidor Municipal TIAGO APARECIDO DA SILVA, matrícula n° 1762, ocupante do cargo de Motorista/40h, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Hélio Corsini, no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
15/03/2023 07:30h/18:30h Maringá/Paraná
Conduzir paciente para tratamento de saúde no Centro Médico Maurilio.
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 15 de março de 2023.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 004/2023

O Município de Guaíra, estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Otávio Tosta, n° 126, Centro, Guaíra-Paraná, através da Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas prerrogativas legais, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Chamamento Público visando a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao programa nacional de alimentação escolar, conforme §1º do Art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, e em conformidade com o Edital e anexos. Os envelopes contendo o Documentos de Habilitação e a Proposta de Preços (Projeto de Venda) deverão ser protocolados, antes da data prevista para abertura do presente Chamamento, no Paço Municipal de Guaíra, sito à Avenida Coronel Otávio Tosta, 126, Centro, 2º piso, na cidade de Guaíra-PR. A sessão de abertura dos envelopes será no dia 08h30min do dia 10 de abril 2023, no endereço supramencionado acima, na sala de abertura de licitações do Departamento de Compras.
O Chamamento e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link "Chamamento Público". Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Telefone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br. Publique-se,
Guaíra (PR), em 16 de março de 2023.
Marcelo Celestrino / Comissão Permanente de Licitações

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico n° 038/2023
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Por Lote
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando à contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva/corretiva de funilaria/pintura de veículos leves, médios e pesados, com fornecimento de mão de obra e peças novas e genuínas para os veículos da frota municipal.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h30min. do dia 30/03/2023
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h31min às 08h59min do dia 30/03/2023
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min do dia 30/03/2023

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios e/ou pelo site https://bll.org.br/. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.
Guaíra (PR), em 16 de março de 2023.
Marcelo Celestrino/ Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA N° 003/2023
Em cumprimento ao Regimento Interno, artigo 307, a Comissão de Serviços e Obras Públicas da Câmara Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, torna público que realizará no dia 20 de Março de 2023, às 14h30min, nas dependências da Câmara Municipal de Icaraíma, localizada na Rua Monte Belo nº 607, A AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE:
PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 001/2023
Súmula: Desafetação de parte de ruas e avenidas fora do perímetro urbano de Icaraíma.
Fica convidado a população em geral do Município de Icaraíma.
Edifício da Câmara Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de Março de 2023.
COMISSÃO DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS
LEANDRO FERREIRA DE ANDRADE
Presidente
DILENE MARIA DA SILVA
Relatora
ALTAIR GOMES
Membro

Publicações legais

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

LEI ORDINÁRIA Nº 681/2023, de 16 de Março de 2023.

Súmula: Dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

LEI:

Título I
DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO AOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Capítulo I
-

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Alto Piquiri/PR, fixando as normas gerais para sua adequada aplicação, estabelecendo as novas normas concernentes ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ao Conselho Tutelar e a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º A Política de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, no âmbito municipal, far-se-á por meio das seguintes linhas de ação:

I - políticas sociais básicas;

II - políticas e programas de assistência social, em caráter supletivo, para aqueles que deles necessitem;

III - serviços especiais de prevenção e atendimento médico e psicossocial às vítimas de negligência, maus tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão;

IV - serviço de identificação e localização de pais, responsáveis, crianças e adolescentes desaparecidos;

V - proteção jurídico-social por entidades de defesa dos direitos da criança e do adolescente.

VI - políticas e programas destinados a prevenir ou abreviar o período de afastamento do convívio familiar e a garantir o efetivo exercício do direito à convivência familiar de crianças e adolescentes;

VII - campanhas de estímulo ao acolhimento sob forma de guarda de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar e à adoção, especificamente inter-racial, de crianças maiores ou de adolescentes, com necessidades específicas de saúde ou com deficiências e de grupos de irmãos.

Art. 3º São diretrizes da Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I - municipalização do atendimento;

II - criação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, órgão deliberativo e controlador das ações municipais, assegurada a participação popular paritária por meio de organizações representativas, na forma desta lei;

III - criação e manutenção de programas específicos, observada a descentralização político-administrativa;

IV - manutenção do Fundo Municipal, vinculado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

V - integração operacional de órgãos do Judiciário, Ministério Público, Defensoria, Conselho Tutelar e encarregados da execução das políticas sociais básicas e de assistência social, para efeito de agilização do atendimento de crianças e de adolescentes inseridos em programas de acolhimento familiar ou institucional, com vista a sua rápida reintegração à família de origem ou, se tal solução se mostrar comprovadamente inviável, sua colocação em família substituta, em quaisquer das modalidades previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente;

VI - mobilização da opinião pública para a indispensável participação dos diversos segmentos da sociedade, na garantia dos direitos da criança e adolescente.

Capítulo II
DAS ENTIDADES DE ATENDIMENTO

Art. 4º As Entidades governamentais e não-governamentais que desenvolvem programas de atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, previstos no art. 90, assim como aqueles correspondentes às medidas previstas nos artigos 101, 112 e 129, da Lei Federal nº 8.069/90, bem como as previstas no art. 430, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT (com a redação que lhe deu a Lei Federal nº 10.097/2000), devem inscrevê-los no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Parágrafo único Os programas em execução serão reavaliados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no máximo, a cada 2 (dois) anos, constituindo-se critérios para renovação da autorização de funcionamento, observado o disposto no art. 90, §3º, da Lei Federal nº 8.069/90.

Art. 5º As entidades não-governamentais somente poderão funcionar depois de registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, o qual comunicará o registro ao Conselho Tutelar, ao Ministério Público e à autoridade judiciária da respectiva localidade.

§ 1º Será negado o registro à entidade que:

I - não ofereça instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança;

II - não apresente plano de trabalho compatível com os princípios desta Lei;

III - esteja irregularmente constituída;

IV - tenha em seus quadros pessoas inidôneas;

V - não se adequar ou deixar de cumprir as resoluções e deliberações relativas à modalidade de atendimento prestado expedidas pelo Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente –

CMDCA.

§ 2º O registro terá validade máxima de 02(dois) anos, cabendo ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, periodicamente, reavaliar o cabimento de sua renovação, observado o disposto no §1º deste artigo.

Art. 6º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA definirá, mediante resolução específica, os critérios e requisitos necessários à inscrição das entidades e seus respectivos programas de atendimento, estabelecendo os fluxos e os documentos que deverão ser apresentados pelas entidades.

§ 1º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA terá prazo de até 60 (sessenta) dias para deliberar sobre os pedidos de inscrição de entidades e de registro de programas, contados a partir da data do protocolo.

§ 2º Para realização das diligências necessárias à análise dos pedidos de inscrição e posterior renovação dos registros, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA poderá designar comissão específica, assim como requisitar o auxílio de servidores municipais com atuação nos setores da educação, saúde e assistência social, que atuarão em conjunto.

§ 3º Uma vez cassado ou não renovado o registro da entidade ou do programa, o fato será imediatamente comunicado ao Conselho Tutelar, ao Ministério Público e ao Poder Judiciário.

§ 4º Chegando ao conhecimento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA que determinada entidade ou programa funciona sem registro ou com o prazo de validade deste já expirado, serão imediatamente tomadas as providências necessárias à apuração dos fatos e regularização da situação ou cessação da atividade respectiva, sem prejuízo da comunicação do fato ao Conselho Tutelar, ao Ministério Público e ao Poder Judiciário.

Art. 7º As entidades de atendimento são responsáveis pela manutenção das próprias unidades, assim como pelo planejamento e execução de programas de proteção e socioeducativos destinados a crianças, adolescentes e suas famílias.

Parágrafo único Os recursos destinados à implementação e manutenção dos programas de atendimento serão previstos nas dotações orçamentárias dos órgãos públicos e privados encarregados das áreas de Educação, Saúde, Assistência Social, Esporte, Cultura e Lazer, dentre outros, observando-se o princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente preconizado pelo *caput* do art. 227 da Constituição Federal e pelo *caput* e parágrafo único do art. 4º da Lei Federal nº 8.069/90, sem prejuízo da utilização, em caráter suplementar, de recursos captados pelo Fundo Municipal da Infância e Adolescência, previsto nos artigos 20 a 23 desta Lei.

Art. 8º As regras sobre o procedimento de inscrição, requisitos e obrigações das entidades, bem como a sua fiscalização, obedecem às disposições contidas no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990).

Título II
DOS INSTRUMENTOS DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO AOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 9º São instrumentos da Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);

II - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA);

III - Conselho Tutelar (CT); e

IV - Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Capítulo I
Do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Seção I
Disposições Gerais

Art. 10. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) é um órgão deliberativo, formulador e controlador da política de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, com composição paritária de seus membros.

Seção II
Composição, Requisitos, Processo de Escolha, Natureza Jurídica e Perda da Função

Art. 11. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) é composto por 08 (oito) membros titulares e seus respectivos suplentes, sendo 04 (quatro) representantes do Poder Executivo Municipal e 04 (quatro) representantes das Entidades de Atendimento a Criança e Adolescente.

Art. 12. A Reunião Geral das Entidades de Atendimento a Criança e Adolescente realizar-se-á a cada 02 (dois) anos e será convocada oficialmente pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em atividade, 45 (quarenta e cinco) dias antes do término do mandato.

Parágrafo único O Presidente do CMDCA em atividade presidirá a Reunião Geral das Entidades de Atendimento a Criança e Adolescente, zelando pela ordem, objetividade e cumprimento das disposições desta lei.

Art. 13. A escolha dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente obedece à seguinte composição:

I - 04 (quatro) representantes do Poder Executivo Municipal e seus respectivos suplentes, a serem indicados e designados pelo prefeito municipal.

01- Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

02 - Representante da Secretaria Municipal de Saúde;

03 - Representante da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer; e

04 - Representante da Secretaria Municipal de Administração

II - 04 (quatro) representantes, e seus respectivos suplentes, das Entidades de Atendimento a Criança e Adolescente promovedoras do estudo, pesquisa, defesa ou atendimento dos direitos da criança e do adolescente.

§ 1º Participarão as Entidades de Atendimento a Criança e Adolescente convocadas, desde que essas entidades estejam regularmente inscritas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 2º As Entidades terão direito a voto, devendo indicar dois candidatos à representação de sua entidade, sendo um titular e um suplente, desde que referidos candidatos sejam membros da entidade a pelo menos um ano ininterrupto.

§ 3º Os representantes das Entidades Sociais terão mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução, por igual período, sendo substituídos pelos suplentes nas ocasiões de faltas, impossibilidade de comparecimento ou quaisquer impedimentos.

§ 4º Os representantes das Entidades de Atendimento a Criança e Adolescente não poderão ser servidores municipais.

Art. 14. Perderá a função o membro do Conselho:

I - que não comparecer, injustificadamente, a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 05 (cinco) alternadas no mesmo ano, decisão que será tomada por deliberação de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho;

II - que tenha sido condenado, por sentença judicial transitada em julgado, por crime ou contravenção penal, ocasião em que o respectivo suplente será convocado para assumir a titularidade da função.

Art. 15. A função de membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

Seção III
DAS DIRETRIZES DE ATUAÇÃO

Art. 16. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente escolherá, pelo *quórum* de 2/3 (dois terços) de seus membros, o Presidente, o Vice-presidente e o Secretário Geral, observada a paridade entre representantes governamentais e não governamentais no momento da eleição e as demais regras especificadas no Regimento Interno do Conselho.

Art. 17. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I - zelar pelo cumprimento das disposições contidas nesta lei, fiscalizando as ações de execução, observadas as linhas de ação e as diretrizes estabelecidas no Estatuto da Criança e do Adolescente.

II - zelar pela aplicação da Política Nacional de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente no Município;

III - atuar em consonância com os Conselhos Nacional e Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, órgãos federais e estaduais ou entidades não-governamentais, para tornar efetivos os princípios, as diretrizes e os direitos estabelecidos na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990;

IV - acompanhar o ordenamento institucional, propondo, sempre que necessário, as modificações na estrutura pública e privada destinada ao atendimento da criança e do adolescente, no âmbito municipal;

V - apoiar a promoção de campanhas educativas sobre os direitos da criança e do adolescente, com a indicação das medidas a serem adotadas nos casos de atentados ou violação dos mesmos;

VI - acompanhar a elaboração e a execução da proposta orçamentária do município, indicando modificações necessárias à consecução da Política Municipal formulada para a promoção dos direitos da criança e do adolescente;

VII - gerir o Fundo Municipal de que trata esta lei, fixando os critérios para sua utilização, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente;

VIII - elaborar seu Regimento Interno, aprovando-o pelo voto de, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros, nele definindo as demais especificações quanto a escolha e atribuições do Presidente, Vice-presidente e Secretário Geral do CMDCA.

Art. 18. A Secretaria Municipal de Assistência Social disponibilizará o suporte técnico-administrativo-financeiro necessário a eficiente atuação do CMDCA, que utilizará as instalações físicas da Secretaria.

Art. 19. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente divulgará amplamente à comunidade:

I - o calendário de suas reuniões;

II - as ações prioritárias para aplicação das políticas de atendimento à criança e ao adolescente;

III - os requisitos para a apresentação de projetos a serem beneficiados com recursos do Fundo Municipal de que trata esta lei;

IV - a relação dos projetos aprovados em cada ano-calendário e o valor dos recursos previstos para implementação das ações, por projeto;

V - o total dos recursos recebidos e a respectiva destinação, por projeto atendido, inclusive com cadastramento na base de dados do Sistema de Informações sobre a Infância e a Adolescência; e

VI - a avaliação dos resultados dos projetos beneficiados com recursos do Fundo Municipal de que trata esta lei.

Capítulo II
DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA

Art. 20. O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) é instrumento da Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e será gerido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), cabendo-lhe fixar as diretrizes, critérios e prioridades para a aplicação das disponibilidades financeiras existentes, nos termos do artigo 260 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e Lei 12.696, de 26 de julho de 2012) e conforme esta lei.

Art. 21. O FMDCA tem como princípios:

I - a participação das entidades governamentais e não governamentais, desde o planejamento até o controle das políticas e programas voltados para a criança e adolescente;

II - a descentralização político-administrativa das ações governamentais;

III - a coordenação com as ações obrigatórias e permanentes de responsabilidade do Poder Público;

IV - a flexibilidade e agilidade na movimentação dos recursos, sem prejuízo da plena visibilidade das respectivas ações.

Art. 22. O FMDCA tem como receita:

I - doações de pessoas físicas e jurídicas, dedutíveis do Imposto de Renda, nos termos do artigo 260 da Lei n° 8.069, de 13 de julho de 1990.

II - recursos destinados ao Fundo Municipal, consignados no orçamento do Município;

III - contribuições dos governos e organismos estrangeiros e internacionais;

IV - o resultado de aplicações do governo e organismos estrangeiros e internacionais;

V - o resultado de aplicações no mercado financeiro, observada a legislação pertinente;

VI - os valores das multas aplicadas pelo Poder Judiciário, conforme previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente.

VII - outros recursos que lhe forem destinados.

Art. 23. Os recursos do FMDCA serão primordialmente aplicados:

I - no apoio ao desenvolvimento das ações priorizadas na Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente;

II - no apoio aos programas e projetos de pesquisas, de estudos e de capacitação de recursos humanos necessários à execução das ações de promoção, defesa e atendimento à criança e ao adolescente;

III - no apoio aos programas e projetos de comunicação e divulgação das ações de defesa dos direitos da criança e do adolescente;

IV - no apoio ao desenvolvimento e à implementação de sistemas de controle e avaliação de políticas públicas, programas governamentais e não governamentais de caráter municipal, voltados para a criança e adolescente;

V - na promoção do intercâmbio de informações tecnológicas e experiências entre o CMDCA, os Conselhos Nacional e Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º Na definição das prioridades a serem atendidas com os recursos captados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, serão consideradas as disposições dos Planos Nacional, Estadual e Municipal de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar, bem como as regras e princípios relativos à garantia do direito à convivência familiar previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal 8.069 de 13 de julho de 1990).

§ 2º Fica expressamente vedada a utilização de recursos do FMDCA para a manutenção de quaisquer outras atividades que não sejam as destinadas unicamente aos programas explicitados neste artigo e na Legislação Federal, exceto os casos excepcionais aprovados pelo Plenário do CMDCA.

Art. 24. Caberá ao órgão gestor da assistência social responsável pela utilização dos recursos do respectivo Fundo Municipal o controle e o acompanhamento dos serviços, programas, projetos, por meio dos respectivos órgãos de controle, independentemente de ações do órgão repassador dos recursos.

Os recursos do FMDCA serão destinados à conta bancária específica de instituição financeira oficial.

Capítulo III
Do Conselho Tutelar

Seção I
Disposições Gerais

Art. 25. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 26. No município haverá 01 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida a recondução, dos membros mediante novo processo de escolha. (Lei nº 12.696, de 2012).

Seção II
Do Funcionamento

Art. 27. O Conselho Tutelar funcionará de segunda a sexta feira, no horário das 8h às 17h, sendo que todos os membros deverão registrar suas entradas e saídas ao trabalho, de maneira manual em caderno ponto, ambos vistados pelo Presidente do Conselho Tutelar.

I - haverá escala de sobreaviso no horário de almoço e noturno, a ser estabelecida pelo Presidente do Conselho Tutelar e aprovada pelo seu Colegiado, compreendida das 12h às 13h e das 17h às 8h, de segunda a sexta-feira, devendo o Conselheiro Tutelar ser acionado através do telefone de emergência, por ligação ou Aplicativo.

II - haverá escala de sobreaviso para atendimento especial nos finais de semana e feriados, sob a responsabilidade do Presidente do Conselho Tutelar e aprovada pelo seu Colegiado.

III - o Conselheiro Tutelar estará sujeito a regime de dedicação integral, vedados quaisquer pagamentos a título de horas extras ou assemelhados.

§ 1º O Presidente do Conselho Tutelar encaminhará mensalmente a escala de sobreaviso para ciência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

§ 2º Todos os membros do Conselho Tutelar serão submetidos à mesma carga horária semanal de trabalho, de 40 (quarenta) horas semanais, excluídos os períodos de sobreaviso, que deverão ser distribuídos equitativamente entre seus membros, sendo vedado qualquer tratamento desigual, conforme artigo 20 da resolução 170/2014.

§ 3º Compete ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA fiscalizar o horário de funcionamento do Conselho Tutelar.

Art. 28. O Conselho Tutelar, como órgão colegiado, deverá realizar, no mínimo, uma reunião ordinária semanal, com a presença de todos os conselheiros para estudos, análises e deliberações sobre os casos atendidos, sendo as suas discussões lavradas em ata, sem prejuízo do atendimento ao público.

§ 1º Havendo necessidade, serão realizadas tantas reuniões extraordinárias quantas forem necessárias para assegurar o célere e eficaz atendimento da população.

§ 2º As decisões serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao Presidente, se necessário, o voto de desempate.

Art. 29. Os Conselheiros Tutelares deverão participar, por meio de seus respectivos Presidentes ou pelos Conselheiros indicados de acordo com seu Regimento Interno, das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, devendo para tanto ser prévia e oficialmente comunicados das datas e locais onde estas serão realizadas, bem como de suas respectivas pautas.

Art. 30. Os Conselheiros Tutelares deverão ser também consultados quando da elaboração das propostas do Plano Orçamentário Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, participando de sua definição e apresentando sugestões para planos e programas de atendimento à população infanto-juvenil, a serem contemplados no orçamento público de forma prioritária, a teor do disposto nos arts. 4º, *caput* e parágrafo único, alíneas "c" e "d" e 136, inciso IX, da Lei Federal nº 8.069/90 e art. 227, *caput*, da Constituição Federal.

Art. 31. O Conselho Tutelar deve manter instrumentos básicos de registro, entre eles:

I - Livro ata para a transcrição das reuniões ordinárias e extraordinárias;

II - Ata diária de suas deliberações, fazendo constar as ausências dos conselheiros, justificadas ou não;

III - Sistema de Informação para a Infância e Adolescência, com registro diário dos casos;

IV - Livro e registo de entrada de casos não contemplados no SIPIA;

V - Formulários padronizados para atendimento e providências;

Parágrafo único Todos os atendimentos realizados deverão ser mantidos em arquivo pelo prazo de 5 (cinco) anos.

Art. 32. Os conselheiros escolherão, na data da posse, o seu presidente, vice-presidente e secretário, para um mandato de 01 (um) ano, não havendo limitação para quantidade de reeleições.

Art. 33. A Administração Pública Municipal disponibilizará, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social o suporte técnico-administrativo-financeiro necessário à eficiente atuação do Conselho Tutelar, também disponibilizando as instalações físicas para o eficiente exercício das atividades do Conselho e a remuneração e formação continuada dos conselheiros tutelares. (Lei n. 12.696/2012).

Seção III
Das Atribuições do Conselho Tutelar

Art. 34. São atribuições do Conselho Tutelar, conforme o Estatuto da Criança e do Adolescente:

I - atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos artigos 98 e 105, aplicando as medidas previstas nos artigos 101, I a VII, da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990;

II - atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990;

III - promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:

a) requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;

b) representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações;

IV - encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou adolescente;

V - encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;

VI - providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no artigo 101, de I a VI da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, para o adolescente autor de ato infracional;

VII - expedir notificações;

VIII - requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;

IX - assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

X - representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no artigo 220, § 3º, inciso II, da Constituição Federal;

XI - representar ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as possibilidades de manutenção da criança ou do adolescente junto à família natural;

XII - promover e incentivar, na comunidade e nos grupos profissionais, ações de divulgação e treinamento para o reconhecimento de sintomas de maus-tratos em crianças e adolescentes.

Parágrafo único Se, no exercício de suas atribuições, o Conselho Tutelar entender necessário o afastamento do convívio familiar, comunicará imediatamente o fato ao Ministério Público, prestando-lhe informações sobre os motivos de tal entendimento e as providências tomadas para a orientação, o apoio e a promoção social da família.

Art. 35. As decisões do Conselho Tutelar somente poderão ser revistas pela autoridade judiciária, a pedido de quem tenha legítimo interesse.

Seção IV
Dos Deveres

Art. 36. São deveres dos Conselheiros Tutelares:

I - exercer com zelo e dedicação suas atribuições;

II - observar e fazer cumprir as normas legais e regulamentares;

III - atender com presteza ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as protegidas por sigilo;

IV - zelar pela economia do material e pela conservação do patrimônio público;

V - manter conduta compatível com a natureza da função que desempenha;

VI - guardar sigilo sobre assuntos de que tomar conhecimento, com exceção para as autoridades constituídas, quando necessário;

VII - ser assíduo e pontual;

VIII - tratar as pessoas com respeito;

IX - apresentar os casos atendidos e as providencias tomadas para referendo do colegiado do Conselho Tutelar;

X - respeitar a decisão do colegiado do conselho Tutelar quanto à aplicação das medidas de proteção e demais deliberações;

XI - atualizar-se permanentemente em relação à legislação afeta à área;

XII - apresentar ao CMDCA relatório circunstanciado das ocorrências havidas no período de plantões durante ao mês subsequentes as reuniões do CMDCA;

XIII - quinze dias anterior ao termino do mandato o Presidente do Conselho Tutelar deverá encaminhar ao CMDCA relatório circunstanciado dos casos em andamento com identificação, queixa, conduta adotada e recomendações de forma sintética.

XIV - encaminhar no último mês do ano, ao CMDCA o calendário de férias para o exercício seguinte.

Parágrafo único Os conselheiros deverão participar de cursos de capacitações seminários e/ou conferências referentes a defesa da criança e do adolescente, promovidos pelo poder público municipal, estadual ou federal, com devida aprovação do CMDCA;

Seção V
Dos Proibições

Art. 37. Ao Conselho Tutelar é proibido:

I - ausentar-se da sede do Conselho Tutelar durante expediente ou deixar plantão no horário estabelecido, salvo por necessidade do serviço;

II - recusar fé a documento público;

III - opor resistência injustificada ao andamento do serviço;

IV - acometer a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho de atribuição que não seja de responsabilidade dela;

V - valer-se da função para lograr proveito pessoal ou de outrem;

VI - receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie em razão de suas atribuições;

VII - proceder de forma desidiosa, recusando-se a prestar atendimento ou omitir-se a isso, no exercício de suas atribuições, quando em expediente de funcionamento do Conselho Tutelar;

VIII - exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício da função com o horário de trabalho;

IX - fazer propaganda político-partidária no exercício das suas funções;

X - romper sigilo em relação aos casos analisados pelo conselho Tutelar; e

XI - exceder-se no exercício da função, de modo a exorbitar suas atribuições, abuso de autoridade.

Seção VI
Da Remuneração e Garantias

Art. 38. O exercício da função de Conselheiro Tutelar está vinculado, para fins de contraprestação do serviço prestado, à Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo a remuneração obrigatória, correspondente a referência CC4 - da Lei Municipal nº 678/20223 de 18 de janeiro de 2023, e suas alterações vigentes.

§ 1º O exercício da atividade de Conselheiro Tutelar não gera vínculo estatutário com o Poder Executivo Municipal, não lhe sendo aplicado o regime jurídico concernente ao servidor público municipal.

§ 2º O Conselheiro Tutelar será segurado do Regime Geral de Previdência – RGPS, ficando a Prefeitura Municipal obrigada a proceder o recolhimento devido ao INSS.

Art. 39. É assegurado ao conselheiro tutelar, conforme a Lei n. 12.696/2012 o direito a:

I - cobertura previdenciária;

II - gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;

III - licença-maternidade;

IV - licença-paternidade;

V - gratificação natalina.

Seção VII
Processo de Escolha dos Conselheiros

Art. 40. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA iniciará o processo de eleição dos membros dos Conselhos Tutelares até 180 (cento e oitenta) dias antes do término do mandato dos Conselheiros Tutelares em exercício, através da publicação de Resolução específica e Edital de Convocação.

§ 1º O Edital de Convocação para Eleição dos Membros dos Conselhos Tutelares disporá sobre:

I - A composição da Comissão do Processo Eleitoral;

II - As condições e requisitos necessários à inscrição dos candidatos a conselheiro tutelar, indicando os prazos e os documentos a serem apresentados pelos candidatos, inclusive registros de impugnações;

III - As normas relativas ao processo eleitoral, indicando as regras de campanha, as condutas permitidas e vedadas aos candidatos com as respectivas sanções;

IV - O mandato e posse dos Conselheiros Tutelares;

V - O calendário oficial, constando a síntese de todos os prazos.

§ 2º No calendário oficial deverá constar as datas e os prazos de todo o processo eleitoral, desde a publicação do Edital de Convocação até a posse dos Conselheiros Tutelares eleitos.

Art. 41. O processo para a escolha dos membros do Conselho Tutelar fica estabelecido nesta Lei Municipal e será realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), com a fiscalização do Ministério Público, isto conforme Estatuto da Criança e do Adolescente.

§ 1º O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em data unificada em todo o território nacional a cada 04 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial. (Lei n. 12.696/2012).

§ 2º A posse dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia 10 (dez) de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha. (Lei n. 12.696/2012).

§ 3º Durante o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, sob pena de cancelamento de sua candidatura, o que será decidido mediante voto da maioria absoluta dos membros do CMDCA, sob a fiscalização do Ministério Público. (Lei n. 12.696/2012).

§ 4º Os conselheiros serão eleitos em sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos membros da comunidade local com domicílio eleitoral no municipal, em eleição realizado sob a direção de Comissão Eleitoral especialmente eleita para este fim pelo CMDCA.

SubSeção I
Da Candidatura e Processo de Inscrição

Art. 42. Para a candidatura a membro do Conselho Tutelar, o interessado deverá inscrever-se conforme Edital, sendo necessário o deferimento de sua candidatura pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

Art. 43. No ato da inscrição, o interessado deverá comprovar o preenchimento dos seguintes requisitos:

I - ser brasileiro nato ou naturalizado;

II - idade superior a 21 (vinte e um) anos;

III - não registrar antecedentes criminais;

IV - comprovar, mediante certidão do cartório distribuidor da comarca, não estar sendo processado criminalmente ou ter contra si sentença criminal condenatória transitada em julgada;

V - residir no município a mais de 02(dois) anos;

VI - escolaridade mínima de segundo grau completo;

VII - não ser ocupante de cargo público municipal de provimento em comissão;

VIII - não ser detentor de cargo eletivo;

IX - estar no gozo de seus direitos políticos;

X - não estar filiado a partidos políticos;

Art. 44. Os conselheiros tutelares eleitos como titulares e suplentes, deverão participar do processo de capacitação/formação continuada relativa à legislação específica às atribuições do cargo e dos demais aspectos da função, promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA ou por outros órgãos oficiais, antes da posse, com frequência de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento).

§ 1º O conselheiro que não atingir a frequência mínima ou não participar do processo de capacitação, não poderá tomar posse, devendo ser substituído pelo suplente eleito que tenha participado da capacitação/formação continuada, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação.

§ 2º O conselheiro reeleito ou que já tenha exercido a função de Conselheiro Tutelar em outros mandatos, também fica obrigado a participar do processo de capacitação/formação continuada, considerando a importância do aprimoramento continuado e da atualização da legislação e dos processos de trabalho.

§ 3º O cargo de Conselheiro Tutelar é de dedicação exclusiva.

Art. 45. A inscrição de que trata os artigos 42 e 43 desta lei será realizada perante o CMDCA e seu prazo de início e término será fixado no Edital a ser publicado no diário oficial do município, onde constarão os requisitos, atribuições remunerações, garantias e demais características concernentes à função de Conselheiro.

Art. 46. A Comissão do Processo Eleitoral, no prazo de 10(dez) dias contados do término do período de inscrição de candidaturas, homologará as inscrições, publicando edital com a relação dos nomes dos candidatos considerados habilitados e dando ciência pessoal ao Ministério Público.

Art. 47. Com a publicação do edital de homologação das inscrições será aberto prazo de 05 (cinco) dias para a impugnação dos candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, a qual poderá ser realizada por qualquer cidadão, indicando os elementos probatórios.

§ 1º Caso o candidato sofra impugnação, este será intimado para que, em 05 (cinco) dias contados da data da intimação, apresente sua defesa.

§ 2º Decorrido o prazo do parágrafo anterior, a Comissão do Processo Eleitoral decidirá em 03 (três) dias, dando ciência pessoal da decisão ao impugnante, ao candidato impugnado e ao Ministério Público, e também ao CMDCA.

§ 3º Da decisão da Comissão do Processo Eleitoral caberá recurso à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, composta por no mínimo 2/3 de seus membros, no prazo de 03 (três) dias, que designará reunião extraordinária e decidirá, em igual prazo, em última instância, dando ciência pessoal da decisão ao impugnante, ao candidato impugnado e ao Ministério Público.

Art. 48. Julgadas em definitivo todas as impugnações, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no prazo de 03 (três) dias, publicará em Edital no Órgão Oficial do Município, a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

§ 1º O pedido de inscrição deverá ser formulado pelo interessado, em requerimento assinado e protocolizado junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, devidamente instruído com todos os documentos necessários à comprovação dos requisitos estabelecidos nesta lei.

§ 2º Cada candidato poderá registrar, além do nome completo, um codinome.

Art. 49. O candidato que for membro do CMDCA e que desejar se candidatar à função de Conselheiro Tutelar deverá comunicar seu afastamento no ato do pedido de inscrição de sua candidatura.

Art. 50. Encerradas as inscrições, o CMDCA decidirá pelo deferimento ou indeferimento da inscrição, de modo fundamentado, até 15 (quinze) dias antes da data legal para realização da votação, devendo ser publicado no Diário Oficial do Município o rol das inscrições deferidas e indeferidas, no mesmo prazo fixado neste artigo.

Parágrafo único Na ocasião da publicação do rol das inscrições deferidas, também será publicado o número referente a cada candidato, para efeito de votação, número este a ser definido pelo CMDCA. Na mesma publicação deverá constar a data da eleição, bem como o local em que estarão as urnas e o horário para votação.

SubSeção II
Da Escolha dos Conselheiros

Art. 51. O Poder Executivo Municipal, mediante requerimento do CMDCA, providenciará urnas eletrônicas ou cédulas oficiais mediante modelo aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Em caso de cédulas, estas deverão ser rubricadas pelos membros titulares do CMDCA ou pelos suplentes que os estejam substituindo, na forma desta lei.

§ 1º Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes, codinomes e números dos candidatos ao Conselho Tutelar, sendo essas listas elaboradas e fixadas pelos membros do CMDCA.

§ 2º Cada candidato poderá credenciar 01 (um) fiscal para cada mesa receptora e apuradora.

Art. 52. Os conselheiros tutelares serão definidos mediante voto direto, secreto e facultativo dos eleitores do Município, em processo de escolha coordenado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente (CMDCA) e fiscalizado pelo Ministério Público.

Parágrafo único Podem votar os eleitores maiores de 16 (dezesseis) anos inscritos na zona eleitoral do Município de Alto Piquiri de acordo com o caderno de votação fornecido pelo fórum eleitoral da comarca de Alto Piquiri.

Art. 53. Está habilitado a votar o eleitor que apresentar o título eleitoral e/ou documento de identificação com foto (RG, CNH, CTPS), podendo votar em 01 (um) candidato.

Art. 54. Sendo o candidato eleito servidor público municipal de cargo efetivo, este deverá optar entre a remuneração da função de conselheiro ou a remuneração do seu cargo público, sendo o seu afastamento regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

SubSeção III
Da Proclamação, Nomeação e Posse

Art. 55. Encerrada a votação, proceder-se-á imediatamente a apuração dos votos, sob responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalização do Ministério Público.

§ 1º Concluída a apuração dos votos, o Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente proclamará o resultado, providenciando a divulgação dos nomes dos candidatos, com número de sufrágios recebidos.

§ 2º Os 05 (cinco) candidatos mais votados serão considerados eleitos, ficando os demais candidatos que obtiveram votos, pelas respectivas ordens de votação, como suplentes.

§ 3º Em caso de empate considerar-se-á em primeiro lugar será considerado o candidato de maior idade, persistindo o empate será o número de filhos.

Art. 56. A nomeação dos candidatos eleitos ocorrerá mediante decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 57. A posse dos Conselheiros Tutelares ocorrerá no dia 10 (dez) de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha.

Art. 58. Ocorrendo vacância da função, assumirá o suplente que houver recebido o maior número de votos, obedecidos os demais critérios.

Seção VIII
Dos Impedimentos

Art. 59. São impedidos de servir no mesmo Conselho tutelar marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.

§ 1º Conforme Estatuto da Criança e do Adolescente, estende-se o impedimento do conselheiro, na forma deste artigo, em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na comarca de Alto Piquiri – Paraná.

§ 2º Para concorrer a cargo eletivo, deverá o Conselheiro Tutelar afastar-se de sua função de conselheiro no prazo de até três meses antes do pleito, tendo sua remuneração suspensa no período do afastamento.

§ 3º O Conselheiro Suplente que queira concorrer a cargo eletivo e caso ele seja convocado para assumir a titularidade no período eleitoral, deverá se manifestar por escrito sua decisão. Caso o Conselheiro Suplente não assuma a vaga ele será automaticamente desligado das funções de conselheiro suplente, passando sua vaga para o próximo conselheiro suplente e assim sucessivamente.

§ 4º Na hipótese do § 2º deste artigo, caso o conselheiro tutelar seja eleito para o cargo eletivo ao qual concorreu, tornar-se-á impedido para o exercício da função de Conselheiro a partir da data de diplomação do cargo eletivo, devendo ser destituído da função de conselheiro, convocando-se o suplente.

Seção IX
Da Convocação dos Suplentes

Art. 60. O Conselho Tutelar funcionará com cinco membros titulares e igual número de suplentes.

Art. 61. Convocar-se-ão os Conselheiros Tutelares suplentes nos seguintes casos:

I - durante as férias, licenças e afastamentos dos Conselheiros Tutelares efetivos, em períodos superiores a 15 (quinze) dias;

II - quando a suspensão em razão de processo disciplinar aplicada ao Conselheiro Titular tiver prazo igual ou superior a sessenta dias;

III - em caso de renúncia ou morte do Conselheiro Titular; e

IV - em caso de destituição da função do Conselheiro Titular, conforme Art. 76 desta Lei.

Parágrafo único Findo o prazo de afastamento do Conselheiro Titular, este reassumirá o cargo imediatamente.

Art. 62. O suplente no efetivo exercício do mandato de Conselheiro Tutelar receberá remuneração proporcional ao exercício e terá os mesmos direitos e deveres do titular.

Seção X
Do Conselho de Ética para os Conselheiros Tutelares

Art. 63. Fica criada a Comissão de Ética para os Conselheiros Tutelares no âmbito do Município.

Parágrafo único A Comissão de Ética é o órgão responsável pela apuração de irregularidades cometidas pelos Conselheiros Tutelares no exercício da função, e será composta por 05 (cinco) membros, sendo 03 (três) do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, 01 (um) indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e 01 (um) indicado pela Administração geral do Município.

Art. 64. A Comissão de Ética escolherá seu presidente e respectivo Secretário.

Art. 65. Os trabalhos da Comissão de Ética serão desenvolvidos nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, cabendo-lhe disponibilizar o local e fornecer o material logístico, humano e demais equipamentos necessários a eficiência das atividades.

Art. 66. A função de membro da Comissão de Ética é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

Art. 67. Os representantes dos órgãos citados no artigo 64, parágrafo único desta lei serão designados pelo respectivo Secretário ou Chefe do órgão a que estão vinculados a cada 2 (dois) anos, contados da publicação desta lei, permitida uma recondução, por igual período.

Parágrafo único Em caso de vacância ou quaisquer impedimentos, o órgão ou entidade de origem indicará um substituto para cumprimento do mandato.

Art. 68. Compete à Comissão de Ética:

I - instaurar e conduzir processo administrativo disciplinar para apurar eventual irregularidade cometida por Conselheiro Tutelar no exercício da função;

II - emitir parecer conclusivo nos processos administrativos instaurados.

III - encaminhar o parecer conclusivo ao Ministério Público providências cabíveis.

Art. 69. O processo administrativo disciplinar também poderá será instaurado pela Comissão de Ética mediante denúncia de qualquer cidadão.

§ 1º A denúncia poderá ser efetuada por qualquer cidadão à Comissão de Ética ou ao Presidente do CMDCA, desde que escrita, assinada, podendo estar acompanhada de qualquer documento que aponte indícios da conduta imprópria do conselheiro.

§ 2º As denúncias anônimas não serão atendidas pela Comissão de Ética.

§ 3º Quando a falta cometida pelo Conselheiro Tutelar constituir delito, caberá à Comissão de Ética, concomitantemente ao processo administrativo, oferecer notícia do fato ao Ministério Público para as providências cabíveis.

Art. 70. O processo administrativo é sigiloso, devendo ser concluído no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias após a sua instauração.

Parágrafo único Em caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado, o prazo previsto neste artigo poderá ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias.

Art. 71. Como medida cautelar e a fim de que o Conselheiro processado não venha a influir na apuração da irregularidade, a Comissão de Ética, sempre que julgar necessário, poderá ordenar o seu afastamento do cargo, pelo prazo improrrogável de até sessenta dias, sem prejuízo da remuneração.

Art. 72. Poderão ser aplicadas aos Conselheiros Tutelares, de acordo com a gravidade da falta, as seguintes sanções:

I - advertência escrita;

II - suspensão não remunerada das funções;

III - perda da função.

§ 1º A sanção definida no inciso III deste artigo acarretará em veto da candidatura para reeleição ao Conselho Tutelar no processo de escolha subsequentes.

§ 2º A sanção definida no inciso II deste artigo poderá ser de 1 (um) mês a 3 (três) meses, de acordo com a gravidade da falta.

Art. 73. Para efeito desta lei, constitui falta praticada pelo Conselheiro Tutelar:

I - usar da função para benefício próprio ou de terceiros;

II - romper o sigilo em relação aos casos analisados pelo Conselho Tutelar;

III - exceder-se no exercício da função, de modo a exorbitar sua competência, abusando da autoridade que lhe foi conferida;

IV - recusar-se a prestar atendimento dentro das competências do Conselheiro Tutelar definidas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente e nesta lei;

V - quebra de decoro funcional, sendo:

a) a percepção de vantagens indevidas em decorrência do exercício da função;

b) o comportamento vexatório ou indigno, capaz de comprometer a dignidade do Conselho Tutelar;

c) o uso de substâncias entorpecentes ilícitas, que causem dependência psíquica;

d) o descumprimento do Regimento Interno do Conselho Tutelar ou desta Lei;

e) a promoção de atividade ou propaganda político-partidária, bem como campanha para recondução ao cargo de Conselheiro Tutelar, no exercício da função;

VI - omitir-se quanto ao exercício de suas atribuições, legalmente normatizadas;

VII - deixar de comparecer, injustificadamente, no horário de trabalho estabelecido;

VIII - exercer atividade incompatível com a função de Conselheiro Tutelar.

Art. 74. Aplica-se a penalidade de advertência à conduta descrita no inciso III e VII do artigo 73 desta lei.

Art. 75. Nas hipóteses previstas nos incisos I, III, IV, V "b" e "d" e VI do artigo 73 desta lei, será aplicada a penalidade de suspensão não remunerada das funções.

Parágrafo único Nos casos de reincidência de falta punida com sanção de advertência, será aplicada a sanção de suspensão não remunerada das funções.

Art. 76. A penalidade da perda de função será aplicada nas hipóteses descritas nos artigos 37 e 73 e desta lei.

Parágrafo único A penalidade de perda da função também será aplicada:

I - nos casos de reincidência de falta punida com a sanção de suspensão das funções sem remuneração, em processo administrativo anterior;

II - no caso de condenação, transitada em julgado, pela prática de crime ou contravenção penal ou ainda pela prática de quaisquer das infrações administrativas previstas na Lei Federal n. 8.069/90, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.

Seção XI
Da Vacância do cargo

Art. 77. A vacância do cargo de Conselheiro Tutelar decorrerá de:

I - Renúncia;

II - Posse e exercício em outro cargo, emprego ou função pública ou privada remunerada;

III - Aplicação de sanção administrativa de destituição da função;

IV - Falecimento; ou

V - Condenação por sentença transitada em julgado pela prática de crime ou ato de improbidade administrativa que comprometa a sua idoneidade moral.

Parágrafo único Ocorrendo vacância o Conselheiro Tutelar será substituído pelo suplente eleito, conforme prevê o artigo 58 desta Lei, respeitando a ordem de votação.

Capítulo IV
Da Conferência Municipal

Art. 78. Fica instituída a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, espaço colegiado de caráter deliberativo, composta por delegados, representantes das entidades ou movimentos da sociedade civil organizada diretamente ligados à defesa ou ao atendimento dos direitos da criança e do adolescente, e do Poder Executivo, devidamente credenciados, que se reunirão a cada dois anos, sob a coordenação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, mediante regimento próprio.

Parágrafo único O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA poderá convocar a Conferência extraordinariamente, por decisão da maioria de seus membros.

Art. 79. A Conferência será convocada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, em período determinado pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, ou por iniciativa própria, através de edital de convocação, publicado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no qual constará o Regulamento da Conferência.

§ 1º Para a realização da Conferência, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA constituirá comissão organizadora paritária.

§ 2º Em caso de não-convocação por parte do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA dentro do prazo referido no *caput* deste artigo, a iniciativa caberá a 1/3 (um terço) das entidades registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, que formarão comissão paritária para organização e coordenação da Conferência.

§ 3º Em qualquer caso, cabe ao Poder Público garantir as condições técnicas e materiais para realização da Conferência.

Art. 80. A convocação da Conferência deve ser amplamente divulgada nos principais meios de comunicação de massa, bem como através de convocação oficial às entidades, organizações e associações definidas no Regulamento da Conferência.

Art. 81. Serão realizadas pré-conferências com o objetivo de discutir propostas como etapa preliminar à Conferência.

§ 1º A forma de convocação e estruturação das pré-conferências, a data, o horário e os locais de sua realização serão definidos no edital de convocação da Conferência, com a elaboração de um cronograma.

§ 2º Deverão participar crianças e adolescentes, propiciando-se metodologia apropriada à faixa etária para a realização dos trabalhos.

Art. 82. Os delegados da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente representantes dos segmentos da sociedade civil serão credenciados com antecedência, garantindo a participação dos representantes de cada segmento, com direito à voz e voto, conforme dispor o Edital de Convocação e o Regulamento da Conferência.

Art. 83. Os delegados do Poder Executivo na Conferência serão indicados pelos gestores municipais de cada política setorial de atendimento à criança e ao adolescente, mediante ofício enviado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no prazo de até 10 (dez) dias anteriores à realização da Conferência, garantindo a participação dos representantes das políticas setoriais que atuam direta ou indiretamente na defesa dos direitos da criança e do adolescente, com direito a voz e voto.

Art. 84. Compete à Conferência:

I - aprovar o seu Regimento;

II - avaliar através de elaboração de diagnóstico, a realidade da criança e do adolescente no Município;

III - fixar as diretrizes gerais da política municipal de atendimento à criança e do adolescente no biênio subsequente ao de sua realização;

IV - eleger os segmentos não governamentais titulares e suplentes representantes da sociedade civil organizada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

V - eleger os representantes do município para as Conferências realizadas com abrangência regional e/ou estadual;

VI - aprovar e dar publicidade às suas deliberações, através de resolução.

Art. 85. A Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente possui caráter deliberativo, e suas deliberações relativas à política de atendimento à criança e ao adolescente serão incorporadas ao Planejamento Estratégico dos órgãos públicos encarregados de sua execução e a suas propostas orçamentárias com a mais absoluta prioridade, observado o disposto no artigo 4º, *caput* e parágrafo único, alíneas "c" e "d", da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e artigo 227, *caput*, da Constituição Federal.

Art. 86. O Regimento da Conferência irá dispor sobre sua organização e sobre o processo eleitoral dos segmentos não governamentais representantes da sociedade civil no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Parágrafo único A eleição dos segmentos não governamentais será realizada em assembleia própria de cada segmento, durante a Conferência.

Título III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 87. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a partir da data do início do mandato de seus membros escolhidos na forma desta lei, terá o prazo de 30 (trinta) dias para aprovar seu Regimento Interno, que disporá sobre seu funcionamento e as demais atribuições dos membros de sua Diretoria.

Art. 88. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as Leis Municipais nº 237/2015 e 486/2019.

Alto Piquiri, 16 de Março de 2023.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

Publicações legais

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CRUZEIRO DO OESTE
Avenida Rio Branco, nº 36 – CEP: 87400-000
Fone: (44) 3676-3422 / E-mail: cmdca@cruzeirodooeste.pr.gov.br
CMDCA

RESOLUÇÃO 009/2023
SUMULA: Dispõe sobre o Edital de Convocação para o Processo de Escolha em Data Unificada dos Conselheiros Tutelares para o quadriênio 2024/2028.

O Colegiado do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cruzeiro do Oeste - Paraná, em reunião ordinária realizada no dia 16 de março de 2023, conforme ata número 002/2023, às 09h00min na Secretaria de Assistência Social, tendo por base a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente e a Lei Municipal nº 11/2019 de 20 de fevereiro de 2019.

CONSIDERANDO as deliberações do plenário e as atribuições legais, conferidas a este Conselho pela Lei Municipal nº 11/2019 de 20 de fevereiro de 2019, que dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO a Resolução CONANDA nº 231/2022 e a Lei Municipal nº 11/2019 de 20 de fevereiro de 2019, que recomenda-se o mesmo número de Conselheiros Titulares e Suplentes durante o exercício do quadriênio (2024/2028).

RESOLVE:

Art. 1º Instituir e tornar público o **EDITAL Nº 001/2023 DE CONVOCAÇÃO PARA O PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA DOS CONSELHEIROS TUTELARES PARA O QUADRIÊNIO 2024/2028** do Município de Cruzeiro do Oeste - PR, a realizar-se em 01/10/2023 que estará publicado na íntegra, no diário oficial do Município **"Jornal Umuarama Ilustrado"**, divulgado e fixado no Quadro de Editais da Prefeitura Municipal e nos murais dos órgãos públicos e locais de grande fluxo de pessoas durante todo o processo de escolha dos Conselheiros Tutelares.

Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cruzeiro do Oeste/PR, 16 de março de 2023.

____
Cristiane Arnaldes da Silva Moura
Presidente do CMDCA

Edital nº 001/2023 – CMDCA

Processo de Escolha em Data Unificada dos Conselheiros Tutelares para o quadriênio 2024/2028

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cruzeiro do Oeste/Paraná no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo nº 139 da Lei Federal nº 8.069/90 (ECA) e Lei Municipal nº 11/2019 de 20 de fevereiro de 2019, em conformidade com a reunião ordinária realizada em 16/03/2023 às 09h00min, torna público que será realizado o Processo de Escolha em Data Unificada dos Conselheiros Tutelares para o quadriênio 2024/2028 de Cruzeiro do Oeste/Paraná.

RESOLVE, expedir o presente Edital de Publicação contendo as informações necessárias para o desenvolvimento dos trabalhos eleitorais, referente à eleição para a escolha de cinco (05) Conselheiros Titulares e Conselheiros Suplentes para o quadriênio 2024/2028, conforme a Lei Municipal nº 11/2019 de 20 de fevereiro de 2019, Lei Federal nº 8.069/90 e Resolução CONANDA nº 231/2022 nos termos que constam deste edital.

1. Do Objeto
1.1. O presente Edital tem como objeto o Processo de Escolha em Data Unificada para o Conselho Tutelar de Cruzeiro do Oeste – PR, disciplinado pela Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, pela Lei Municipal nº 11/2019 de 20 de fevereiro de 2019 e Resolução nº 009/2023 do CMDCA, o qual será realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente sob a fiscalização do Ministério Público que atua perante o Juiz da Vara da Infância e Juventude da Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.

2. Justificativa
2.1. Tento em vista a Resolução CONANDA nº 231/2022, reforçando pela Lei Municipal nº 11/2019 de 20 de fevereiro de 2019, o Processo de Escolha em Data Unificada destina-se à escolha de 05 (cinco) membros titulares e membros suplentes, para composição do Conselho Tutelar do município de Cruzeiro do Oeste - Paraná, para o mandato de 04 (quatro) anos (2024/2028).

3. O Processo de Escolha do Conselho Tutelar deverá observar as seguintes diretrizes:
a) A candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas, em conformidade com o disposto no inciso II, artigo 5° da Resolução n° 231/2022 editada pelo CONANDA;
b) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA deverá criar uma Comissão Especial, instituída por meio de publicação em Diário Oficial ou equivalente, de composição paritária entre conselheiros representantes do governo e conselheiros da sociedade civil;
c) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, publicará Edital e resoluções específicas no Diário Oficial ou meio equivalente, para cada uma das fases do processo de escolha de Conselheiros Tutelares, os quais deverão dispor sobre:
I – a documentação exigida aos candidatos para que possam concorrer no processo eleitoral;
II – as regras do Processo de Escolha em Data Unificada, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos;
III – as sanções previstas aos candidatos no caso de descumprimento das regras do Processo de Escolha;
IV – a regulamentação quanto as fases de impugnação, recurso e outras do Processo de Escolha em Data Unificada; e
V – as vedações.

4. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR
I - ser brasileiro nato ou naturalizado;
II - idade superior a 21 (vinte e um) anos;
III - não registrar antecedentes criminais (comprovada por folhas e certidões de antecedentes criminais extraídas na esfera estadual);
IV - comprovar, mediante certidão do cartório distribuidor da comarca, não estar sendo processado criminalmente ou ter contra si sentença criminal condenatória transitada em julgada;
V - residir no município a mais de 02(dois) anos;
VI - Ter escolaridade mínima de segundo grau completo, devendo apresentar o comprovante de escolaridade no ato da inscrição;
VII - não ser ocupante de cargo público municipal de provimento em comissão;
VII - não ser detentor de cargo eletivo;
IX - estar no gozo de seus direitos políticos;
X - submeter-se a uma prova de conhecimento sobre o Direito da Criança e do Adolescente, de caráter eliminatório, a ser formulada por uma Comissão Examinadora designada pelo CMDCA, tendo por objetivo informar o eleitor sobre o nível de conhecimentos teóricos específicos dos candidatos; e
XI - submeter-se a exame de avaliação psicológica.

5. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO
5.1. O Conselho Tutelar funcionará de segunda a sexta feira, no horário das 7h30min às 17h00min, sendo que todos os membros deverão registrar suas entradas e saídas ao trabalho, de maneira manual em caderno ponto, ambos vistados pelo Presidente do Conselho Tutelar.
I - haverá escala de sobreaviso no horário de almoço e noturno, a ser estabelecida pelo Presidente do Conselho Tutelar e aprovada pelo seu Colegiado, compreendida das 11h:30min às 13h00m e das 17h:00min às 7h:30min, de segunda a sexta-feira, devendo o Conselheiro Tutelar ser acionado através do telefone de emergência;
II - haverá escala de sobreaviso para atendimento especial nos finais de semana e feriados, sob a responsabilidade do Presidente do Conselho Tutelar e aprovada pelo seu Colegiado; e
III - o Conselheiro Tutelar estará sujeito a regime de dedicação integral, vedados quaisquer pagamentos a título de horas extras ou assemelhados.
§1º O Presidente do Conselho Tutelar encaminhará mensalmente a escala de sobreaviso para ciência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.
§2º Todos os membros do Conselho Tutelar serão submetidos à mesma carga horária semanal de trabalho, de 40 (quarenta) horas semanais, excluídos os períodos de sobreaviso, que deverão ser distribuídos equitativamente entre seus membros, sendo vedado qualquer tratamento desigual.

5.2. O exercício da função de Conselheiro Tutelar está vinculado, para fins de contraprestação do serviço prestado, à Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo a remuneração obrigatória, correspondente a dois salários mínimos e suas alterações vigentes.
§ 1º O exercício da atividade de Conselheiro Tutelar não gera vínculo estatutário com o Poder Executivo Municipal, não lhe sendo aplicado o regime jurídico concernente ao servidor público municipal.

§ 2º O Conselheiro Tutelar será segurado do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, ficando a Prefeitura Municipal obrigada a proceder o recolhimento devido ao INSS.

5.3. O valor do vencimento será de: R$: 2.604,00(dois mil e seiscentos e quatro reais) bem como gozarão os conselheiros dos Direitos previstos na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº 11/2019 de 20 de fevereiro de 2019, dos seguintes direitos sociais:
I - cobertura previdenciária;
II - gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;
III - licença-maternidade;
IV - licença-paternidade; e
V - gratificação natalina.

6. DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR
6.1. As atribuições dos membros do Conselho Tutelar estão previstas no art. 136 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei Municipal nº 11/2019 de 20 de fevereiro de 2019.

São atribuições do Conselho Tutelar:
I - atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos arts. 98 e 105, aplicando as medidas previstas no art. 101, I a VII;
II - atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII;
III - promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:
a) requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;
b) representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações.
IV - encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou do adolescente;
V - encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;
VI - providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no artigo 101, de I a VI da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, para o adolescente autor de ato infracional;
VII - expedir notificações;
VIII - requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;
IX - assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
X - representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no artigo 220, § 3º, inciso II, da Constituição Federal;
XI - representar ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as possibilidades de manutenção da criança ou do adolescente junto à família natural;
XII - promover e incentivar, na comunidade e nos grupos profissionais, ações de divulgação e treinamento para o reconhecimento de sintomas de maus-tratos em crianças e adolescentes;
XIII - adotar, na esfera de sua competência, ações articuladas e efetivas direcionadas à identificação da agressão, à agilidade no atendimento da criança e do adolescente vítima de violência doméstica e familiar e à responsabilização do agressor; (Incluído pela Lei nº 14.344, de 2022);
XIV - atender à criança e ao adolescente vítima ou testemunha de violência doméstica e familiar, ou submetido a tratamento cruel ou degradante ou a formas violentas de educação, correção ou disciplina, a seus familiares e a testemunhas, de forma a prover orientação e aconselhamento acerca de seus direitos e dos encaminhamentos necessários; (Incluído pela Lei nº 14.344, de 2022);
XV - representar à autoridade judicial ou policial para requerer o afastamento do agressor do lar, do domicílio ou do local de convivência com a vítima nos casos de violência doméstica e familiar contra a criança e o adolescente; (Incluído pela Lei nº 14.344, de 2022);
XVI - representar à autoridade judicial para requerer a concessão de medida protetiva de urgência à criança ou ao adolescente vítima ou testemunha de violência doméstica e familiar, bem como a revisão daquelas já concedidas; (Incluído pela Lei nº 14.344, de 2022);
XVII - representar ao Ministério Público para requerer a propositura de ação cautelar de antecipação de produção de prova nas causas que envolvam violência contra a criança e o adolescente; (Incluído pela Lei nº 14.344, de 2022);
XVIII - tomar as providências cabíveis, na esfera de sua competência, ao receber comunicação da ocorrência de ação ou omissão, praticada em local público ou privado, que constitua violência doméstica e familiar contra a criança e o adolescente; (Incluído pela Lei nº 14.344, de 2022);
XIX - receber e encaminhar, quando for o caso, as informações reveladas por noticiantes ou denunciantes relativas à prática de violência, ao uso de tratamento cruel ou degradante ou de formas violentas de educação, correção ou disciplina contra a criança e o adolescente; (Incluído pela Lei nº 14.344, de 2022);
XX - representar à autoridade judicial ou ao Ministério Público para requerer a concessão de medidas cautelares direta ou indiretamente relacionada à eficácia da proteção de noticiante ou denunciante de informações de crimes que envolvam violência doméstica e familiar contra a criança e o adolescente. (Incluído pela Lei nº 14.344, de 2022);

Parágrafo único. Se, no exercício de suas atribuições, o Conselho Tutelar entender necessário o afastamento do convívio familiar, comunicará incontinenti o fato ao Ministério Público, prestando-lhe informações sobre os motivos de tal entendimento e as providências tomadas para a orientação, o apoio e a promoção social da família. (Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009).

7. DA COMISSÃO ESPECIAL
7.1. A Comissão Especial do Processo de Escolha dos Conselheiros deste pleito, será composto por 4(quatro) membros do CMDCA, sendo Alessandra Aparecida Barbosa - Presidente da Comissão Eleitoral, Gabriela de Souza Sebastiane, Anderson Aparecido de Oliveira e Danielle Araujo de Souza Amaral.
7.2. A Comissão Especial do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares é encarregada de analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos.
7.3. É facultado a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação citada acima, as candidaturas que não atendam aos requisitos exigidos, indicando no instrumento impugnatório os elementos probatórios.
7.4. A Comissão Especial deverá notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo de 5 (cinco) dias para apresentação de defesa.
7.5. A Comissão Especial realizará reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos, assim como a realização de outras diligências.
7.6. Das decisões da Comissão Especial caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.
7.7. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial fará publicar a relação dos candidatos habilitados, com envio de cópia ao Ministério Público.

7.8. O CMDCA deverá organizar e prestar apoio administrativo ao Processo de Escolha dos Suplentes que ocorrerá no dia **01 de outubro de 2023**.
7.9. O CMDCA deverá escolher e divulgar os locais de votação.
7.10. A Comissão Especial deverá divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação.

8. DOS IMPEDIMENTOS
8.1. São impedidos de servir no mesmo conselho, marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, conforme previsto no Art.140 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).
8.2. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto na Resolução 231/2022, publicada pelo CONANDA.
8.3. Estende-se o impedimento da disposição acima ao Conselheiro Tutelar que tenha as relações dispostas com autoridade judiciária e com o representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

9. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA
9.1. As Etapas do Processo de Escolha dos Suplentes para o Conselho Tutelar de Cruzeiro do Oeste - PR, serão organizadas da seguinte forma:
I - **Primeira Etapa:** Inscrições e entrega de documentos;
II - **Segunda Etapa:** Análise da documentação exigida;
III - **Terceira Etapa:** Exame de conhecimento e psicológico;
IV - **Quarta Etapa:** Homologação e aprovação das candidaturas;
V - **Quinta Etapa:** Dia do Processo de Escolha;
VI - **Sexta Etapa:** Diplomação e Posse dos Conselheiros Tutelares no dia 10 de janeiro de 2024.

10. DA PRIMEIRA ETAPA - DA INSCRIÇÃO/ENTREGA DOS DOCUMENTOS
10.1. A participação no presente Processo de Escolha em Data Unificada do Conselho Tutelar iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento pessoal conforme modelo anexo a este Edital, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.
10.2. A inscrição e entrega dos documentos será efetuada pessoalmente na Secretaria Municipal de Assistência Social de Cruzeiro do Oeste - PR, com sede na Avenida Brasil, nº36 e será recebida pela Comissão Especial.
10.3. As inscrições serão realizadas no período das **8h00min e 11h30min e das 13h30min às 16h00min** nos dias compreendidos entre os dias 24/03/2023 a 09/05/2023
10.4. A veracidade das informações prestadas na inscrição é de total responsabilidade do candidato.
10.5. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos em uma via para autenticação do receptor.
a) Fotocópia do documento de identidade e CPF;
b) Fotocópia do comprovante de domicílio e residência no Município de Cruzeiro do Oeste - Paraná, no mínimo a mais de 2 (dois) anos. A comprovação de domicílio e residência dará por meio da apresentação de contrato de locação em nome do interessado, se for o caso, faturas de água, luz, telefone, ou declaração de residência fornecida por autoridade local;
c) Certidão Negativa do Distribuidor de Feitos Cíveis e Criminais da Justiça Estadual e Justiça Federal;
d) Fotocópia do Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição ou de justificativa da ausência, ou Certidão expedida pelo Cartório Eleitoral da Comarca de Cruzeiro do Oeste atestando estar quite com a Justiça Eleitoral;

e) Fotocópia do certificado de reservista ou de dispensa de incorporação para os candidatos do sexo masculino;
f) Fotocópia do comprovante de escolaridade mínima de segundo grau completo;
i) Duas fotos 3 x 4.

11. DA SEGUNDA ETAPA – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA
11.1. A Comissão Especial procederá à análise da documentação exigida prevista neste edital.
11.2. A análise dos documentos será realizada no prazo de 10 (dez) dias após o encerramento do prazo para recebimento da documentação.

12. IMPUGNAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E APROVAÇÃO DAS CANDIDATURAS
12.1. A Comissão do Processo Eleitoral, no prazo de 10(dez) dias contados do término do período de inscrição de candidaturas, homologará as inscrições, publicando edital com a relação dos nomes dos candidatos considerados habilitados e dando ciência pessoal ao Ministério Público.
12.2. Com a publicação do edital de homologação das inscrições será aberto prazo de 05 (cinco) dias para a impugnação dos candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, a qual poderá ser realizada por qualquer cidadão, indicando os elementos probatórios.
12.3 O candidato que sofrer impugnação, será intimado para que, em 05 (cinco) dias contados da data da intimação, apresente sua defesa.
12.4. A Comissão do Processo Eleitoral decidirá em 03 (três) dias, dando ciência pessoal da decisão ao impugnante, ao candidato impugnado e ao Ministério Público, e também ao CMDCA.
12.5. Da decisão da Comissão do Processo Eleitoral caberá recurso à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, composta por no mínimo 2/3 de seus membros, no prazo de 03 (três) dias, que designará reunião extraordinária e decidirá, em igual prazo, em última instância, dando ciência pessoal da decisão ao impugnante, ao candidato impugnado e ao Ministério Público.
12.6. A Comissão Especial, no prazo de 03 (três) dias, publicará no Órgão Oficial do Município, a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.
12.7. O candidato que for membro do CMDCA e que desejar se candidatar à função de Conselheiro Tutelar deverá comunicar seu afastamento no ato do pedido de inscrição de sua candidatura.

13. DA TERCEIRA ETAPA - EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO E AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

13.1. O exame de conhecimento específico e a avaliação psicológica serão aplicados no dia 28 de maio de 2023, às 08h00, no endereço do Polo da UAB (Universidade Aberta do Brasil), localizada na Avenida Palmas, nº 220, Centro.
13.2. Após publicação do resultado do exame de conhecimento específico e da avaliação psicológica o candidato poderá interpor recurso no prazo de 3 (três) dias junto a Comissão Especial.
13.3. Os recursos contra o gabarito ou questões deverão ser encaminhados com as devidas justificativas para a Comissão Especial na Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme modelo de Formulário para interposição de Recurso aprovada pelo CMDCA.
13.4. A Comissão do Processo Eleitoral decidirá em 03 (três) dias, dando ciência pessoal da decisão ao impugnante.
14.5. Ultrapassado o prazo recursal, será publicado o Resultado Final da prova escrita e da avaliação psicológica.

14.6. Os candidatos que deixarem de se submeter à prova de conhecimentos não terão suas candidaturas homologadas e não estarão aptos a submeterem-se ao processo de escolha.
14.7. Após análise da documentação pela Comissão Especial será publicada a lista dos candidatos habilitados a participarem do Processo de Escolha em Data Unificada do Conselho Tutelar, que ocorrerá no dia **01 de outubro de 2023.**

Parágrafo Único. Na ocasião da publicação da lista dos candidatos habilitados, também será publicado o número referente a cada candidato, para efeito de votação, número este a ser definido pela Comissão Especial. Na mesma publicação deverá constar a data da eleição, bem como o local.

14. DA QUINTA ETAPA - PROCESSO DE ESCOLHA
14.1. Esta etapa definirá os Conselheiros Tutelares Titulares e Conselheiros Tutelares Suplentes.
14.2. O Processo de Escolha em Data Unificada do Conselho Tutelar realizar-se-á no dia 01 de outubro de 2023, das 08h30min às 17h, conforme artigo 1º da Lei Federal 8.069/1990 e será divulgado por meio do Diário Oficial ou equivalente e outros instrumentos de comunicação.
14.3. A votação do processo de escolha será realizada na Escola Municipal Emiliano Perneta, localizada na Rua Faxinal, nº 02, Centro, na cidade de Cruzeiro do Oeste – Paraná, e no distrito de São Silvestre, na Escola Estadual do Campo São Silvestre.
14.4. O voto é facultativo, podendo votar todos os cidadãos maiores de 16 anos, inscritos como eleitores do Município de Cruzeiro do Oeste - PR, os quais deverão comparecer aos locais de votação munidos com o Título de Eleitor e Carteira de Identidade ou outro documento que o identifique.
14.5. A Comissão Especial solicitará à Justiça Eleitoral a listagem completa dos eleitores do Município de Cruzeiro do Oeste, incluindo os eleitores dos Distritos.
14.6. As cédulas para votação serão confeccionadas pela Comissão Especial do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares, conforme modelo a ser aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e deverão conter assinaturas de 01 (um) integrante da mesa receptora.
14.7. Serão nulas as cédulas que não tiverem as assinaturas referidas no item 14.6 e/ou apresentarem escritos ou rasuras que não permitam aferir a vontade do eleitor e que permitam a identificação do votante.
14.8. O Processo de Escolha em Data Unificada será conduzido por mesários, selecionados pela Comissão Especial preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais.
14.9. A Comissão Especial do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares promoverá reunião de orientação, sobre o Processo de Escolha em Data Unificada e conhecimento deste Edital, aos mesários e escrutinadores em dia, horário e local a ser definido pela Comissão Especial.
14.10. Após as 17 horas, só poderão votar os eleitores que permaneceram na fila de votação e receberam senhas antes do término do horário normal de votação.
14.11. Nos locais e cabines de votação serão afixadas listas com a relação dos candidatos, contendo nomes, números e ou codinome.
14.12. Cada eleitor poderá votar em 01 (um) candidato.
14.13. Os locais de votação e escrutinação poderão ser fiscalizados pelo candidato ou por seu representante, sendo permitido apenas 01 (um) representante por candidato, que deverá ser cadastrado junto a Comissão Especial do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares do pleito com pelo menos 20 (vinte) dias de antecedência.
14.14. Os representantes dos candidatos deverão portar credencial com a inscrição **"FISCAL"**, e a assinatura do candidato, sem a qual não poderá responder por ele.

14.15. A Comissão Especial do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares poderá providenciar as credenciais, em tamanho e cores a ser definido em Plenária, e distribuir uma para cada candidato.
14.16. A Comissão Especial realizará reunião com os candidatos antes do pleito, com a finalidade de repassar informações e orientações sobre o processo de votação, suas proibições e permissões, conforme definido por este edital e demais resoluções que forem publicadas durante o processo.
14.17. A apuração dos votos ocorrerá imediatamente após o encerramento da votação sob a responsabilidade da Comissão Especial do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares que poderá indicar escrutinadores e fiscalizada pelo Ministério Público.
14.18. A apuração dos votos será realizada no Salão Halley Paz da Paróquia Nossa Senhora de Fátima no Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, em sala preparada para tal fim, devendo as urnas serem removidas do local de votação até este local, onde serão apuradas.
14.19. Na medida em que os votos forem sendo apurados o candidato ou seu credenciado poderá apresentar impugnações, as quais serão decididas imediatamente pela Comissão Especial do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares, facultada manifestação do Ministério Público.
14.20. O resultado da eleição deverá ser lavrado em ata, onde constem informações da votação e apuração, mencionando nomes dos candidatos, número de votos recebidos e todos os incidentes que eventualmente tenham ocorrido, colhendo as assinaturas de candidatos presentes, fiscais, membros da Comissão Especial, representante do Ministério Público e de todos os cidadãos presentes que queiram assinar a ata.
14.21. Os **05 (cinco)** primeiros candidatos mais votados serão considerados eleitos conselheiros titulares e os demais candidatos irão compor o rol de suplentes do Conselho Tutelar, pela respectiva ordem de votação.

15. DAS VEDAÇÕES AO CANDIDATO DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA
15.1. Conforme previsto no parágrafo 3º do artigo 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

16. DO EMPATE
16.1. Em caso de empate, terá preferência na classificação, sucessivamente, o candidato com idade mais elevada.

17. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
17.1. Ao final de todo o Processo de Escolha em Data Unificada, a Comissão Especial divulgará no Diário Oficial ou em meio equivalente, o nome dos 05(cinco) conselheiros titulares e suplentes escolhidos em ordem decrescente de votação.

18. DOS RECURSOS
18.1. Realizado o Processo de Escolha em Data Unificada, os recursos deverão ser dirigidos à Presidência da Comissão Especial do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares e protocolados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, respeitando os prazos estabelecidos neste Edital.
18.2. O resultado final será homologado pelo Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares.
18.3. O Candidato poderá ter acesso às decisões da Comissão Especial para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital, mediante solicitação formalizada.
18.4. Das decisões da Comissão Especial caberá recurso à plenária do Conselho Municipal que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.
18.5. A decisão proferida nos recursos, pela Comissão Especial é irrecorrível na esfera administrativa.
18.6. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares fará publicar a relação dos candidatos habilitados a concorrer, com cópia ao Ministério Público.

19. DA SEXTA ETAPA – DIPLOMAÇÃO E POSSE
19.1. A posse dos conselheiros tutelares e suplentes dar-se-á pelo Senhora Prefeita Municipal e pela presidente do CMDCA no dia **10 de janeiro de 2024**, conforme previsto no parágrafo 2º do Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
20.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei Municipal nº 11/2019 de 20 de fevereiro de 2019 e Resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
20.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes ao Processo de Escolha em Data Unificada para Conselheiros Tutelares.
20.3. O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão do candidato ao Processo de Escolha em Data Unificada.

Cruzeiro do Oeste/PR, 16 de março de 2023.

____
Cristiane Arnaldes da Silva Moura
Presidente do CMDCA

ANEXO I

CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

Publicação do Edital	18/03/2023
Período para inscrições	**24/03/2023 à 09/05/2023**
Período de análise da documentação apresentada pelos interessados.	10/05/2023 à 11/05/2023
Publicação da relação dos inscritos	12/05/2023
Período reservado para impugnações dos inscritos	15/05/2023 à 19/05/2023
Período para defesa dos candidatos impugnados	22/05/2023 à 24/05/2023
Análise e decisão de impugnações	25/05/2023
Publicação dos inscritos habilitados e não habilitados	26/05/2023
Prova de conhecimento sobre o Direito da Criança e do Adolescente e noções básicas de informática	**28/05/2023**
Exame de avaliação Psicológica	**28/05/2023**
Divulgação do resultado oficial das provas e avaliação psicológica	30/05/2023
Período para apresentar recursos contra o resultado da avaliação da prova de conhecimento, de informática básica e da avaliação psicológica	30/05/2023 a 05/06/2023
Período de análise dos recursos apresentados pelos interessados	08/06/2023 a 11/06/2023
Divulgação da lista dos candidatos habilitados e não habilitados	14/06/2023
Reunião com candidatos para escolha dos números de identificação dos candidatos e firmar compromisso	20/06/2023
Período reservado a divulgação das candidaturas pelos candidatos e pelo CMDCA.	**20/07/2023 a 30/09/2023**
Período para entrega dos nomes dos Fiscais	14/09/2023 à 18/09/2023
Dia da Votação e Proclamação dos eleitos.	**01/10/2023**
Período de Recursos pelos candidatos sobre o resultado das eleições.	02/10/2023 a 03/10/2023
Análise dos Recursos dos candidatos	11/10/2023 à 16/10/2023
Capacitação/formação continuada.	20/10/2023 e 21/10/2023
Posse e Diplomação	10/01/2024

ANEXO II

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

ILMO. SENHOR PRESIDENTE, DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL PARA REALIZAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA DOS CONSELHEIROS TUTELARES PARA O QUADRIÊNIO 2024/2028, CONSTITUÍDA PELA RESOLUÇÃO 008/2023 EDITAL Nº 001/2023 – CMDCA, DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CRUZEIRO DO OESTE - PARANÁ – ESTADO DE PARANÁ.

Eu, ____,
brasileiro (a), Estado Civil ______________, profissão ___________________,
residente e domiciliado à rua ____________________________, nº ____________,
bairro ___________________, nesta cidade de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná,
portador da cédula de identidade RG nº ___________________ SSP/_________,
CPF______________________, venho pelo presente requerer mui respeitosamente
de Vossa Senhoria, o registro de minha candidatura para pleitear uma vaga junto ao
ilustre Conselho Tutelar e requerer ainda usar o meu codinome _________________.

Nestes termos

Pede deferimento.

Cruzeiro do Oeste/PR, ________ de ____________ de 2.023.

____
Requerente

ANEXO III

NUMERO DE INSCRIÇÃO

EDITAL Nº001/2023

INSCRIÇÃO N.º__________

Nome:	
Nome ou Codinome que deseja utilizar na eleição:	
Data de Nascimento:	Idade:
Cédula de Identidade nº.	CPF:
Endereço:	CEP:
Celular: Telefone Fixo:	

O CANDIDATO (A) APRESENTOU NO ATO DA INSCRIÇÃO:
( ) Ficha de requerimento devidamente preenchida;
( ) Fotocópia da Cédula de Identidade e CPF;
( ) Comprovante de domicílio e residência;
( ) Certidão negativa de antecedentes civis e criminais;
( ) Fotocópia do título de eleitor e comprovante de votação na última eleição ou de justificativa da ausência;
( ) Certidão expedida pelo Cartório Eleitoral da Comarca de Cruzeiro do Oeste atestando estar quite com a Justiça Eleitoral. (Quitação Eleitoral e Crimes Eleitorais). (www.tse.jus.br canto esquerdo/ certidões/ quitação eleitoral e crimes eleitorais).
( ) Fotocópia do certificado de reservista ou de dispensa de incorporação para os candidatos do sexo masculino;
( ) Comprovante de Escolaridade;
( ) 2 Foto 3 x 4;

Declaro que as informações aqui prestadas são verdadeiras e por elas assumo total responsabilidade, comprometendo-me a comprová-las sempre que necessário for.

Fico ciente de que a presente inscrição será tornada sem efeito, caso se demonstre falsidade das declarações ou deixe de fazer prova delas.

Declaro estar ciente e de acordo com o conteúdo e normas do Edital nº 001/2023.

Cruzeiro do Oeste/PR.____/____/2023.

_____________________________ _____________________________
Assinatura do Candidato (a) ***Assinatura do Receptor***

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 109/2023
Data: 16.03.2022
Ementa: institui a comissão de monitoramento e avaliação das parcerias entre a administração pública municipal e as organizações da sociedade civil, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Leis Federais nº 13.019/2014 e 13.204/2015, e em conformidade com o artigo 84 da Lei Orgânica do Município, e com base no artigo 31 do Decreto Municipal 442/2016, e ainda, considerando o memorando nº 2.740/2022 e ata 02/2023 do Conselho Municipal de Assistência Social;
RESOLVE:
Art. 1º Fica instituída a Comissão de Monitoramento e Avaliação, órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil, formalizadas por meio de Termo de Fomento, Termo de Colaboração e Acordo de Cooperação, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social
Art. 2º A Comissão de Monitoramento e Avaliação será composta por 02 (dois) membros ocupantes de cargo efetivo do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal e 01 (um) membro representante do Conselho Municipal de Política Pública vinculado ao objeto do Chamamento, sendo os seguintes representantes:
I – Fernando Silva Vilhalva, matrícula nº 29818-2 inscrito no CPF nº 050.049.661-76;
II – Valeria de Oliveira, matrícula nº 27820-1, inscrita no CPF sob nº 923.704.201-97;
III – Terezinha Augusta Beffa, inscrita no CPF sob nº 615.935.249-00, representando o Conselho Municipal de Assistência Social.
Art. 3º A Comissão de Monitoramento e Avaliação de que trata esta Portaria observará as competências expressas nas seguintes normas legais:
I - Lei Federal nº 13.019/2014, arts. 58, 59 e 60 e suas alterações;
II - Decreto Municipal nº 442/2016, arts. 68, 69,70, 71, 72, 73 e 74 e suas alterações.
Art. 4º A participação como membro na Comissão de Monitoramento e Avaliação de que trata esta Portaria é considerada de interesse público e não será, de qualquer maneira, remunerada.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 16 de março de 2023.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 111/2023
Data: 16.03.2023
Ementa: instaura Procedimento Administrativo Disciplinar e constitui Comissão para apurar fatos e ressalvar os interesses da Administração Municipal, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Guaíra, considerando as disposições da Lei Municipal nº 1.246/2003, notadamente, artigo 160 e seguintes c/c artigo 173 e seguintes, e, considerando o memorando online sob o nº 2.027/2022,
RESOLVE:
Art. 1º Instaurar Procedimento Administrativo Disciplinar em desfavor de I. S. A. S e J. O. M, em decorrência de decisão em sindicância administrativa, para fins de apurar condutas que ferem o art. 130, incisos I e X da Lei Municipal nº 1.246/2003.
Art. 2° Designar os servidores públicos municipais a seguir, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a respectiva Comissão:

Função	Nome	Matrícula Nº
Presidente	Luana Gabrieli Kleemann dos Santos	29553-02
Membro	Jose Carlos do Nascimento	13277-01
Membro	Flavia Leticia Gonçales Chibinski Malta	29430-01

Art. 3º O prazo para a Comissão concluir os seus trabalhos é de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis.
Art. 4º O desempenho das atribuições dos membros da Comissão é considerado serviço público relevante e não será remunerado.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 16 de março de 2023.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2023
OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de fretamento de ônibus para transporte dos associados da Asseuna, até a cidade de Umuarama.
EMISSÃO DO EDITAL: quinta-feira, 16 de março de 2023
ABERTURA: quarta-feira, 28 de março de 2023 ÀS 14:00
LOCAL: Prefeitura Municipal de Altônia, Rua Rui Barbosa, 815 – sala 06 –Centro Altônia, PR
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço – Lote
VALOR: R$ 223.000,00 (duzentos e vinte e três mil reais)
DO EDITAL: Será fornecido aos interessados cópias impressas ou copias em mídia digital, ou e-mail do inteiro teor do presente edital e de seus anexos, aos licitantes que comparecerem no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Altônia, durante o período normal de expediente, até o dia da abertura do Pregão Presencial munidos do Carimbo do CNPJ da Empresa, mediante o pagamento da taxa de edital, fixado no valor de R$-10,00 –(trinta reais) comprovado por meio de depósito bancário no SICREDI VALE DO PIQUIRI Agência 0726 C/C nº 19.530-8. Maiores informações, através do E-mail: licitacoes@altonia.pr.gov.br
ALTÔNIA, PR, aos 16 de março de 2023
PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209
e-mail – pmbrasul@hotmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

COMITÊ MUNICIPAL DO TRANSPORTE ESCOLAR,

PARECER DA GESTÃO DOS RECURSOS DO PROGRAMA ESTADUAL DO TRANSPORTE ESCOLAR - PRESTAÇÃO DE CONTAS EXERCÍCIO 2021.

(PARA FINS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL)

1. O Comitê Municipal do Transporte Escolar do Município de Brasilândia do Sul – PR, em atendimento às exigências legais, em específico os arts. 18, 19 e 20 da Resolução nº. 777, de 18 de Fevereiro de 2013, da Secretaria Estadual de Educação do Estado do Paraná, é de parecer pela **APROVAÇÃO** das contas da gestão – exercício financeiro de 2022, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná e demais órgãos de controle externo e interno.
2. A opinião supra está consubstanciada no resultado do acompanhamento e controle social sobre a aplicação dos recursos do PETE exercido pelo Comitê Municipal do Transporte Escolar, durante o exercício de 2022, destacando:
I) cumprimento das disposições do Código de Trânsito Brasileiro, para veículos, bem como eventuais legislações complementares no âmbito estadual e municipal;
II) obediência as normas e orientações contidas no Manual de Normas para Gestão do Transporte Escolar Público do Paraná;
III) inspeção sobre o condutor do veículo rodoviário de transporte escolar quanto ao atendimento dos requisitos estabelecidos no Código de Trânsito Brasileiro;
IV) observância aos procedimentos previstos na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, na Lei Estadual nº. 15.608/2007, e nas demais legislações na aplicação dos recursos do PETE.
3. A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que caso ensejarem.
É o Parecer.
Brasilândia do Sul, PR, 13 de Março de 2023.

Presidente do Comitê Municipal do Transporte Escolar:
Nome: Michel Pereira de Carvalho
RG: 7.097.314-6

Demais membros:
Representante da Secretaria Municipal de Educação
Nome: Sandra Maria Gonçalves da Conceição
RG: 6.266.580-7

Representante dos Diretores da Rede Estadual de Ensino
Nome: Michel Pereira de Carvalho
RG: 7.097.314-6

Representante dos Diretores da Rede Municipal de Ensino
Nome: Marineide Augusto da Conceição
RG: 4.315.113-4

Representante de Pais dos Alunos
Nome: Leticia Aparecida Furlan
RG: 9.313.041-3

Brasilândia do Sul, PR, 13 de Março de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 066/2023
Data: 16.03.2023
Ementa: não atendimento ao Edital de Convocação nº 01/2023, para o cargo de provimento efetivo, conforme especifica.
O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica de Guaíra, e com fundamento nos dispositivos das Leis Municipais nºs 1.246 e 1.247, de 03.12.2003;
Considerando que as candidatas a seguir mencionadas, não atenderam ao Ato Convocatório de nº 001/2023, devidamente publicado no Jornal Umuarama Ilustrado e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, e, ainda, considerando os memorandos online sobs os nºs 3.018/2019 e 2025/2020,
DECRETA:
Art. 1º Ficam consideradas como desistentes e substituídas, na sequência, pelo imediatamente classificado, nos termos do item 16.2 do Edital de Abertura do Concurso nº 001/2019, as candidatas a seguir mencionadas, em razão do não comparecimento no prazo fixado do Edital de Convocação n° 01/2023:

Nome	Classificação	Inscrição Nº	Data de Nascimento	Cargo
Elisiane de Oliveira Cezário	209º lugar	104456	19/01/1998	Professor
Julia Kelly Santana	214ºlugar	104513	03/06/2000	Professor
Cristiane Poliana Igrski	21º	114055	30/03/1990	Técnico em Enfermagem

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 16 de março de 2023.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 110/2023
Data: 16.03.2023
Ementa: instaura Procedimento Administrativo Disciplinar e constitui Comissão para apurar fatos e ressalvar os interesses da Administração Municipal, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Guaíra, considerando as disposições da Lei Municipal nº 1.246/2003, notadamente, artigo 160 e seguintes c/c artigo 173 e seguintes, e, considerando o memorando online sob o nº 999/2022,
RESOLVE:
Art. 1º Instaurar Procedimento Administrativo Disciplinar em desfavor de U. O. A., em decorrência de decisão em sindicância administrativa, para fins de apurar condutas que ferem o art. 130, incisos I e II da Lei Municipal nº 1.246/2003.
Art. 2° Designar os servidores públicos municipais a seguir, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a respectiva Comissão:

Função	Nome	Matrícula Nº
Presidente	Andressa dos Santos Teleste Padilha	29607-04
Membro	Edina Diniz Meira	9113-02
Membro	Ivanio Worms	29332-01

Art. 3º O prazo para a Comissão concluir os seus trabalhos é de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis.
Art. 4º O desempenho das atribuições dos membros da Comissão é considerado serviço público relevante e não será remunerado.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 16 de março de 2023.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA N° 004/2023
Em cumprimento ao Regimento Interno, artigo 307, a Comissão de Educação, Cultura, Bem Estar Social e Ecologia da Câmara Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, torna público que realizará no dia 20 de Março de 2023, às 18h30min, nas dependências da Câmara Municipal de Icaraíma, localizada na Rua Monte Belo nº 607, A AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE:
PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 014/2023
Súmula: Dispõe sobre as faixas marginais de área de preservação permanente em áreas urbanas consolidadas do Distrito de Porto Camargo, Município de Icaraíma/Pr, conforme Lei Federal nº 14.285/2021 que alterou as Leis nº 12.651 de 25 de Maio de 2012, que dispõe sobre a preservação da vegetação nativa, a Lei nº 11.952 de 25 de Junho de 2009, que dispõe sobre regularização fundiária em terras da união e a Lei nº 6.766 de 19 de Dezembro de 1979 que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano.
Fica convidado a população em geral do Município de Icaraíma.
Edifício da Câmara Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de Março de 2023.
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, BEM ESTAR SOCIAL E ECOLOGIA
AGNALDO ALBERTO CARDOSO
Presidente
LUCIANO FÁBIO SITTA
Relator
ALTAIR GOMES
Membro

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Município de Guaíra

DECRETO 065/2023

Data: 16.03.2023

Ementa: renova a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1.593, de 27/08/2008 c.c. a Lei nº 1261, de 27.05.2004, e, considerando o memorando sob o nº 2.848/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com os representantes dos seguintes segmentos:

I – REPRESENTANTES INDICADOS PELAS AUTORIDADES GOVERNAMENTAIS

ÓRGÃO GOVERNAMENTAL	TITULAR	SUPLENTE
Secretaria Municipal de Assistência Social	Rosmari Aparecida Michels RG 365.602 SSP/MS	Luciane dos Santos Silva RG 85742892 SSP/PR
Secretaria Municipal de Saúde	Franciele Granziera Giacomin RG 7878400 8 SSP/PR	Carla Paganelli RG 8407282-6 SSP/PR
Secretaria Municipal de Educação	Elianara de Fátima Falcci RG 9.928.6474 SSP/PR	Cassia Cassiane Oliveira Menezes RG 10.753.117-3 SSP/PR
Secretaria Municipal de Planejamento	Kelly Cristina de Oliveira Martinelli RG 001.589.689 SSP/MS	Bruno Andrei Colcetta RG 10.553915-0 SSP/SP
Secretaria Municipal de Fazenda	Roseli Terezinha Paternolli RG 5.436.049.5 SSP/PR	Erica Moro da Costa Silva RG 3.857.090-0 SSP/PR
Procuradoria Jurídica	Andressa dos Santos Teleste Padilha RG 13.571.035-0 SSP/PR	João Fernando Pinto Grecillo RG 6048620162 – SSP/RS
Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura	Juliana Gonçalves Pinto RG 84926612 SSP/PR	Rosemeiry Aparecida dos Santos Rodrigues RG 4.447.398-4 SSP/PR

II – REPRESENTANTES INDICADOS PELAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

ÓRGÃO NÃO GOVERNAMENTAL	TITULAR	SUPLENTE
Pastoral da Criança	Cleide da Silva da Mota RG 5479102-0 SSP/PR	Ana Rosa Dias Guterres RG 038709662-010-3 SSP/MA
Associação de Proteção à Maternidade e à Infância	Maria de Fátima Faccin RG 4.319.149-7 SSP/PR	Suzane Rosângela Busatta Rg 3 204.615-0 SSP/PR
Sociedade Pestalozzi	Lucialda de Mello Oliveira RG 4.375.792-2 SSP/PR	Suséle Aparecida Cesco RG: 8.437.191-2 SSP/PR
Associação Missão Amiga Emanuel	Gil Wagner Souza Oliveira RG 159.658.84100 DGPC/GO	Katiúscia Andreis Boeira da Silva RG 6.865.063-1 SSP/PR
Clube dos Desbravadores e Aventureiros	Rogério Bueno de oliveira RG 7.055.222-1 SSP/PR	Jamile Meyre de Oliveira 7.753.377-0 – SSP/PR
Casa da Sopa Amor e Caridade	Joana DArc Ferreira Cardoso RG 323210-9 SSP PR	Agnaldo da Silva Tadeu RG 8.006.301-6 SSP PR
Associação de Proteção à Infância e Adolescência da Vila Margarida	Mônica Ayumi Suga Bueno RG 36.840.722.6 SSP/SP	Joana Garcia Bidoia Bastos RG 2.197.735-7 SSP/PR

Art. 2º A função de integrante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, será considerada serviço público relevante e não será remunerada.

Art. 3º Revoga-se o Decreto Municipal nº 051/2022 de 09/02/2022, ficando validados todos os atos praticados por seus membros.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 16 de março de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2023
Ref. Concurso Público Municipal – Edital de Abertura nº 01/2019
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Guaíra, e tendo em vista a homologação do resultado do concurso público municipal conforme Edital de abertura nº 01/2019, e, considerando os memorandos online sob os nºs 3.018/2019 e 2025/2020,
RESOLVE:
1. CONVOCAR as candidatas descritas a seguir, aprovadas e classificadas no concurso público municipal, aberto pelo edital nº 01/2019 e alterações subsequentes, a comparecer na Diretoria de Pessoal desta Municipalidade, sito à Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Centro, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, impreterivelmente, no período de 20.03.2023 a 18.04.2023, no horário de expediente, das 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, munidass de documentos constantes no item 2 deste Edital, para provimento do cargos conforme a seguir:
Cargo de Professor
Nome
Classificação Inscrição nº Data de nascimento
Indianaira Jaconetti Braga da Silva 215º lugar 105988 04/07/1992
Estelle Juli Sanfelice 216º lugar 102117 21/11/1999
Cargo de Técnico em Enfermagem
Nome Classificação Inscrição nº Data de nascimento
Patrícia Coronato Daros 22º 105191 20/11/1986
2. As candidatas convocadas deverão comparecer na Diretoria de Pessoal munidas dos seguintes documentos originais e cópias:
I - Cédula de Identidade (R.G.) ou protocolo da identidade;
II - Certificado de reservista ou documento correspondente, quando couber;
III - Título de eleitor;
IV - Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência;
V - Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
VI - Registro no órgão da classe (quando for o caso);
VII - Certidão de registro de nascimento ou casamento;
VIII - Certidão de registro de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos, quando couber;
IX - Carteira de vacinação dos filhos até 06 (seis) anos;
X - Comprovante de matrícula escolar dos filhos até 14 (quatorze) anos de idade;
XI - Uma fotografia 3x4 recente, tirada de frente;
XII - Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos; devendo ser a via original;
XIII - Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública, inclusive declaração de não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual ou federal e, declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio e, declaração de proventos de inatividade e/ou aposentadoria; devendo ser a via original com firma reconhecida em cartório;
XIV - Número do PIS/PASEP/NIT/NIS;
XV - Comprovante de endereço atualizado;
XVI - Certidão de regularidade da qualificação cadastral no e-social;
XVII - Comprovante de escolaridade exigida.
2.1 – As Certidões deverão ser apresentadas, necessariamente, no original.
3. Na forma do disposto no Edital nº 01/2019, a candidata convocada será submetida, antes da nomeação, a Perícia Médica Oficial que consiste em exames médicos e clínicos e exames complementares para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo.
3.1 – Na oportunidade da entrega dos documentos previstos no item 2, será entregue a candidata a relação dos exames complementares que deverão ser obrigatoriamente realizados pela candidata e apresentada a Comissão de Perícia Médica Oficial, sendo que as despesas com a sua realização correrão por conta da candidata convocada. Na mesma oportunidade será informada a data em que a candidata deverá submeter-se ao exame médico.
3.2 - A falta da apresentação dos exames mencionados no item anterior caracterizará desistência da candidata.
3.3 - A omissão e/ou negação pela candidata de informações relevantes na entrevista médica, intencionalmente ou não, implicará em sua perda do direito à nomeação, e caso já tenha sido nomeada e empossada, poderá ser exonerada do seu respectivo cargo, observado o contraditório e a ampla defesa.
3.4 - O resultado dos Exames Médicos Admissionais será expresso com a indicação de apto ou inapto para o exercício das atribuições do cargo.
3.5 - A candidata considerada inapta nos Exames Médicos Admissionais ou que não se sujeitar à realização dos mesmos será eliminada do Concurso.
4. A inexatidão das declarações e/ou informações prestadas ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado posteriormente, eliminará a candidata, anulando todos os atos decorrentes da respectiva nomeação e a tomada de posse.
5. A candidata poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado na Diretoria de Pessoal e protocolar impreterivelmente até o último dia do prazo de sua convocação.
6. Determinar que o não atendimento no prazo fixado implicará em renúncia automática à vaga, sendo considerado como desistente e substituída, na sequência, pelo imediatamente classificado.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 16 de março de 2023.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB

PARECER DA GESTÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB

(PARA FINS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL)

1. O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB do Município de Brasilândia do Sul, em atendimento às exigências legais, notadamente os arts. 31 e 34 da Lei n.º 14.113, de 25 de Dezembro de 2020, e a regulamentação municipal própria, para fins da Prestação de Contas Anual, do exercício de 2022, do **Município de Brasilândia do Sul**, é de parecer pela **Regularidade** das contas da gestão, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

2. A opinião supra está consubstanciada no resultado do acompanhamento periódico dos demonstrativos orçamentários, financeiros, contábeis e documentação que fundamenta os registros e informações, relativamente ao exercício financeiro de 2022, examinados à luz dos preceitos e normas de administração pública e nos critérios estabelecidos especialmente na Lei n.º 14.113/2020 e Lei n.º 9.394/96, observando as competências legais do Conselho, destacando-se a abordagem dos seguintes aspectos:

I) Organização e o funcionamento regular do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB;

II) A relevância atribuída pelo gestor às deliberações e recomendações do Conselho Municipal no planejamento e na tomada de decisões relacionadas às aplicações dos recursos do FUNDEB;

III) Reuniões ordinárias de controle, acompanhamento e deliberação acerca da execução orçamentária dos recursos do FUNDEB, compreendendo a verificação da conformidade com as normas em relação à:

a) a arrecadação realizada no exercício;

b) a execução da despesa orçamentária autorizada;

c) a efetiva materialização dos gastos e sua pertinência quanto ao enquadramento no contexto da manutenção e desenvolvimento da educação básica;

d) as movimentações financeiras bancárias e a aplicação financeira das disponibilidades;

IV) Avaliação do cumprimento da obrigação com o mínimo reservado para a remuneração dos profissionais da educação básica, em efetivo exercício das funções, compreendendo a arrecadação anual do FUNDEB, incluídos os rendimentos de aplicação financeira, e as despesas com a folha de pagamento de profissionais da educação básica, empenhadas nos termos do art. 26 da Lei n.º 14.113/2020 (no código específico do SIM-AM), podendo-se opinar, até onde os exames puderam alcançar, que não foram constatadas ofensas às normas;

V) Avaliação da regularidade das demais despesas empenhadas à conta do FUNDEB (30%), quanto à utilização em despesas consideradas manutenção e desenvolvimento da educação básica, nos termos dos arts. 2.º e 25 da Lei n. 14.113/2020, bem como da complementação do Valor Anual Total por Aluno (VAAT), com aplicação mínima de 15% em despesas de capital e de 50% na educação infantil, conforme arts. 27 e 28 da mesma Lei, podendo-se opinar, até onde os exames puderam alcançar, que não foram constatadas ofensas às normas;

VI) Com relação ao saldo máximo, de até 10%, cuja aplicação na programação orçamentária do primeiro quadrimestre do exercício seguinte é admitida, verifica-se que a execução de despesas referidas nos itens IV e V, deste parecer, cumpre o mínimo de 90% dos recursos do FUNDEB, cuja aplicação dentro do próprio exercício é obrigatória.

PARECER DO CONSELHO DE CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB

AVALIAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO ANO DE 2022.

O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, em atendimento as exigências legais e as verificações do Controle Interno do Município, para fins da Prestação de Contas Anual, do exercício de 2022, do Município de Brasilândia do Sul, é de parecer que as contas estão REGULARES. A opinião supra está substanciada nos resultados do acompanhamento dos relatórios que são enviados bimestralmente a este referido Conselho, relativamente ao exercício financeiro de 2022, desta forma somos favoráveis a APROVAÇÃO desta Prestação de Contas, observando as competências legais do Conselho.

Brasilândia do Sul, 14/03/2023

Presidente do Conselho Municipal do FUNDEB e respectivos membros:
Sidnéia Valero Egido
Elaine Simonica Alarcon
Sonia Bueno da Fonseca
Cristiane Bento Rufino
Fernando Santos Mendes
Joyce Brito dos Santos
Claudia Roseli Bois Ribeiro
Antônia de Oliveira Alves
Roberson Michael dos Santos Hermenegildo
Denise Matheus dos Santos Paes
Jessica Correia da Costa
Rosimeire Mendes Malfato da Silva
Ana Paula Bizerra Zanutto
Katuly Tani Alves Muniz
Zuleide Santos de Santana Debona
Ana Rosa Soares
Ana Claúdia Ferraz da Silva
Renata Caroline Martins da Costa
Neusa Honório da Silva Bertoldo
Sueli Alves Azevedo

PARECER DO CONSELHO DE CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB

AVALIAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO ANO DE 2022.

O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, em atendimento as exigências legais e as verificações do Controle Interno do Município, para fins da Prestação de Contas Anual, do exercício de 2022, do Município de Brasilândia do Sul, é de parecer que as contas estão REGULARES. A opinião supra está substanciada nos resultados do acompanhamento dos relatórios que são enviados bimestralmente a este referido Conselho, relativamente ao exercício financeiro de 2022, desta forma somos favoráveis a APROVAÇÃO desta Prestação de Contas, observando as competências legais do Conselho.

Brasilândia do Sul, 14/03/2023

Presidente do Conselho Municipal do FUNDEB e respectivos membros:
Sidnéia Valero Egido
Elaine Simonica Alarcon
Sonia Bueno da Fonseca
Cristiane Bento Rufino
Fernando Santos Mendes
Joyce Brito dos Santos
Claudia Roseli Bois Ribeiro
Antônia de Oliveira Alves
Roberson Michael dos Santos Hermenegildo
Denise Matheus dos Santos Paes
Jessica Correia da Costa
Rosimeire Mendes Malfato da Silva
Ana Paula Bizerra Zanutto
Katuly Tani Alves Muniz
Zuleide Santos de Santana Debona
Ana Rosa Soares
Ana Claúdia Ferraz da Silva
Renata Caroline Martins da Costa
Neusa Honório da Silva Bertoldo
Sueli Alves Azevedo

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM UMUARAMA - PR FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

RESUMO DE CONTRATO E ADITIVOS
011/2023
Contrato de Prestação de Serviços nº 014/2023
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratado: DANHONI PEDROSO CLÍNICA MÉDICA LTDA - EPP
Objeto: Prestação de serviços aos usuários do CISA, na área da saúde, com a realização de atendimento especializado para pacientes portadores de deficiência e autismo, conforme encaminhamento do Cisa, que serão pagos conforme valores constantes na tabela Cisa.
Valor: até R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) anuais.
Prazo início em 03 de março de 2023 e término em 03 de março de 2024
Fundamentação: Inexigibilidade nº 007/2023
Contrato de Prestação de Serviços nº 015/2023
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratado: GR SISTEMAS E AUTOMAÇÃO EIRELI - EPP
Objeto: Aquisição de 1 (um) relógio ponto, aquisição de etiquetas, cartão e bobinas para serem utilizados no Cisa e manutenção dos relógios ponto pertencentes ao Cisa.
Valor: até R$ 5.865,00 (cinco mil, oitocentos e sessenta e cinco reais) anuais.
Prazo início em 14 de março de 2023 e término em 14 de março de 2024
Fundamentação: Dispensa nº 005/2023

Termo Aditivo nº 001/2023
Ref. Contrato de Prestação de Serviços nº 095/2021
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12° R.S
Contratado: CLÍNICA DE OFTALMOLOGIA DE UMUARAMA S/S LTDA
Objeto: Fica aditado o Contrato de Prestação de Serviços nº 095/2021, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima sexta, passando o término para 01 de fevereiro de 2024.

Termo Aditivo nº 001/2023
Ref. Contrato de Prestação de Serviços nº 010/2021
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12° R.S
Contratado: VIAÇÃO GARCIA LTDA
Objeto: Fica aditado o Contrato de Prestação de Serviços nº 010/2021, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima quarta, passando o término para 09 de março de 2024.

Termo Aditivo nº 001/2023
Ref. Contrato de Prestação de Serviços nº 016/2020
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12° R.S
Contratado: UNIDADE RADIOLÓGICA DE UMUARAMA EIRELI - EPP
Objeto: Fica aditado o Contrato de Prestação de Serviços nº 010/2021, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima quarta, passando o término para 09 de março de 2024.

Termo Aditivo nº 001/2023
Ref. Contrato de Prestação de Serviços nº 022/2021
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12° R.S
Contratado: INGÁ DIGITAL LTDA - EPP
Objeto: Fica aditado o Contrato de Prestação de Serviços nº 022/2021, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima segunda, passando o término para 23 de março de 2024.
Umuarama, 16 de março de 2023.
NILSON MANDUCA
Coordenador

MUNICIPIO DE DOURADINA

Estado do Paraná CNPJ 78.200.110/0001-94
Exercício: 2023

** Elotech **
16/03/2023
Pág. 1/2

Decreto nº 42/2023 de 10/03/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2318/2022 de 06/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 4.500,00 (quatro mil quinhentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
08.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
08.002.12.361.0011.2.052.		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 25%	
573 - 3.3.90.32.00.00	03107	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	4.500,00
		Total Suplementação:	**4.500,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo **4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA , Estado do Paraná, em 10 de março de 2023.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA

CNPJ: 72.540.529/0001-09
Av. Barão do Rio Branco, 88 - Fone: (44) 3663-1150 - Fone/Fax: (44) 3663-1995
E-mail: camaradouradina@douradina.pr.leg.br - CEP 87485-000 - Douradina - Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA
Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/023
PROCESSO DE DISPENSA Nº 001/023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA-PR, com sede à Avenida Barão do Rio Branco, nº 88, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 72.540.529/0001-09, neste ato representado pelo Senhor Presidente abaixo assinado, em pleno exercício de seu mandato e funções.
CONTRATADA: SKAY NET CAMILLO LTDA, inscrita no CNPJ nº09.491.925/0002-38, localizada na Rua João Ramalho, 42 centro Douradina-PR.
OBJETO: Contratação de Empresa especializada em Prestação de Serviço dede Internet via Fibra óptica com IP fixo, com velocidade de 400 MB para a Câmara Municipal de Douradina –PR.
VALOR TOTAL MÁXIMO: R$-1.416,00 (hum mil, quatrocentos e dezesseis reais).
DATA DA ASSINATURA: 14.03.2023
PRAZO DE VIGÊNCIA: 14.03.2024

CLASSIFICAÇÃOORÇAMENTÁRIA:
01.001.01.031.0001.2001/3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídicas –.

Câmara Municipal de Douradina, vinte e um de fevereiro de dois mil e vinte e dois (14/03/2023).

RODRIGO MARTINS
Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM UMUARAMA - PR FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2023 - INEXIGIBILIDADE

Ratifico o ato por mim praticado, na contratação da empresa **RIO IGUATEMI PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME,** para prestação de serviços aos usuários do CISA, na área da saúde, com a realização de consultas, exames/ procedimentos de apoio e diagnóstico e cirurgias na especialidade de Oftalmologia, conforme editais de chamamento público nº 001/2023 e Nº 003/2023 - Credenciamento de serviços de saúde, com valores constantes na tabela CISA, com inexigibilidade de licitação.

DESPACHO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 010/2023, anexo. Em 16 de março de 2023.

ALMIR DE ALMEIDA
Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM UMUARAMA - PR FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2023 - INEXIGIBILIDADE

Ratifico o ato por mim praticado, na contratação da empresa **SERVIÇO DE HEMODINAMICA UMUARAMA LTDA - ME,** para prestação de serviços aos usuários do CISA, na área da saúde, com a realização de exames/ procedimentos de apoio e diagnóstico nas dependências da contratada, conforme edital de chamamento público nº 002/2023 - Credenciamento de serviços de saúde, com valores constantes na tabela CISA, com inexigibilidade de licitação.

DESPACHO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 009/2023, anexo. Em 16 de março de 2023.

ALMIR DE ALMEIDA
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2023
PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023
CONTRATANTE: Município de Icaraíma, Estado do Paraná.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14 de Março de 2023
CONTRATADA: ANÉZIA JANDIRA TIMÓTEO ANDRADE - ME
CNPJ: 06.029.558/0001-86
OBJETO: CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PAPEL SULFITE A4, PARA USO NA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES ROTINEIRAS DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERENCIA ANEXO I DO EDITAL.
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 25.920,00 (vinte e cinco mil, novecentos e vinte reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será de 12 meses, após a assinatura do contrato.
FORO: Comarca de Icaraíma, Estado do Paraná.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2023
PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023
CONTRATANTE: Município de Icaraíma, Estado do Paraná.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14 de Março de 2023
CONTRATADA: DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA
CNPJ: 83.413.591/0003-18
OBJETO: CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PAPEL SULFITE A4, PARA USO NA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES ROTINEIRAS DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERENCIA ANEXO I DO EDITAL.
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 63.072,00 (sessenta e três mil, setenta e dois reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será de 12 meses, após a assinatura do contrato.
FORO: Comarca de Icaraíma, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
DECRETO N.º 6.660/2023
DATA: 15/03/2023
SÚMULA: Adjudica e homologa resultado de processo licitatório.
O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Pregoeira Sra. Joyce da Silva Francisco Vergentino,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor das empresas ANDRESSA DIAS KRINKOSKI o resultado do processo licitatório, modalidade Pregão Eletrônico n. º 006/2023.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo licitatório, modalidade Pregão Eletrônico n. º 006/2023 em favor das empresas, ANDRESSA DIAS KRINKOSKI cujo objeto trata da celebração de ata menor preço por item visando futura e eventual Contratação de empresa especializada em serviços de adesivagem e envelopamento em veículos, confecção de letreiros, adesivos, banners e placas, demarcação asfáltica e serviços de escrita em postes, para atendimento das diversas secretarias do município de icaraíma.
Art. 3º) Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 15 dias do mês de Março de 2023.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 120/2023
DATA: 17/03/2023
SÚMULA: Nomeia Fiscal de Contrato de Empresas.
O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
1º) – Fica Nomeado o Sr. MILTON ANTONHOLI, portador do RG n.º 4.373.450-4 e do CPF nº 606.514.079-15, Como Fiscal de Contrato nº 020/2023 Empresa: PANIFICACÃO SUPER MASSAS LTDA - ME.
2°) - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
3º) – Considera-se de relevância o trabalho do fiscal nomeado, porém, sem ônus para o município.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 17 dias do mês de Março de 2023.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 121/2023
DATA: 17/03/2023
SÚMULA: Nomeia Fiscal de Contrato de Empresas.
O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
1º) – Fica Nomeado o Sr. Paulo Gonçalves Dias, portador do RG n.º 5.378.884-0 e do CPF nº 774.587.029-15, Como Fiscal de Contrato nº 030/2023 Empresa: ELLER BRIR SOARES – EVENTOS ESPORTIVOS.
2°) - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
3º) – Considera-se de relevância o trabalho do fiscal nomeado, porém, sem ônus para o município.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 17 dias do mês de Março de 2023.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA N.º 142/2022 ID: nº. 2517, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOURADINA E ECO STORE - PAPELARIA PRESENTES E CONVENIÊNCIA LTDA.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE DOURADINA**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, à Av. Barão do Rio Branco, nº. 767, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº. 78.200.110/0001-94, representado na forma legal por seu Prefeito Municipal Sr. **OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA**, a seguir denominado CONTRATANTE, e do outro lado **ECO STORE - PAPELARIA PRESENTES E CONVENIÊNCIA LTDA,** com sede na **Rua Santos Dumont, nº 294 -, Zona 03, CEP. 87.050-100**, na Cidade de **Maringá, Estado do Paraná,** CNPJ sob nº. **37.082.371/0001-70**, Inscrição Estadual sob nº. **908.47136-91**, representada neste ato pelo Senhora **Edna Hormem**, Brasileira, Divorciada, portador do CPF nº. 533.631.919-87, RG nº. 3.902.332-6 SSP-PR, residente e domiciliada na Av. Londrina, nº 767, Zona 08, CEP. 87.050-730, na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, firmam o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO, para fins de alteração de **Valor 25%**.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acrescido ao valor original contratado **o valor de R$ 12.176,90(doze Mil e cento e setenta seis reais e noventa centavos)** referente a **25%** (vinte cinco, por cento) na quantidade dos itens **01, 02, 03, 04 e 05**, do valor original do Contratado, a serem pagos 10(dez) dia após à entrega e mediante a nota fiscal, com fundamento no artigo 65, inciso I, alínea b, § 1º, da lei Federal nº. 8.666/93.

Item	Descrição	Quant.	Quantidade Aditivada	V. Unitário	Valor Total
1	**AGENDAS PERSONALIZADAS PARA O ALUNO:** formato 14 x 21 cm. Capa em papel tríplex 300 gramas 4x4 cores plastificada ou com aplicação de verniz u.v. Miolo: 120 páginas, em papel sulfite 75 gramas com bordas exclusivas 1x1 cor, sendo as 08 páginas iniciais com mensagens exclusivas, calendário anual, 4x4 cores. Acabamento em espiral ou Wire-ô. arte final criada por conta do fornecedor e aprovada pela prefeitura. - Criação artesanal exclusiva da matriz em E.V.A., patchwork e scrapbook da capa, Lay-out e arte final criada por conta do fornecedor e aprovada pela prefeitura.	1200	300	R$ 8,89	R$ 2.667,00
	CADERNOS PEDAGÓGICOS/PERSONALIZADO DO PROFESSOR: formato fechado 200 mm x 275 mm, com capa dura, com design obtido através de fotografia de alta resolução e montagem artesanal contendo fotos exclusivas, com logos e				
2	brasão do município, duas lâminas por jogo de 150gr, impressão off-set 4xo cores, tinta escala, com aplicação de verniz , além de revestimento interno sem impressão, em sulfite 75 gr, custo com fotolito incluso, miolo 360 páginas no formato 200 mm x 275 mm, impressão 1x1 cor, anterior a primeira página deverá estar encadernada uma página, tipo bolsa "canguru" que permita o acondicionamento de carteirinha, dinheiro ou outros papeis, esta bolsa deverá ser confeccionada com lâmina de pp(polipropileno) reciclado através de solda, corte e vinco, as 04 primeiras páginas 4 x 4 cores, deverá ser personalizada com mensagens exclusivas e calendário escolar, acabamento perfurado com espiral injetado de pet reciclado na cor verde, com 29mm. No dia do processo l1citatório, deverão ser apresentados laudos de laboratório acreditado pelo inmetro, atestando conformidade do espiral de pet-r e a bolsa "canguru" de pp-r com a norma ABNT nbr 15.236:2016 (toxicologia e segurança de artigos escolares).	200	50	R$ 3499	R$ 1.749,50
4	**CADERNO DE LINGUAGEM PERSONALIZADO DO ALUNO:** formato 200 mm x 275 mm. Capa em papel tríplex 300 gramas 4x4 cores plastificada ou com aplicação de verniz u.v. Miolo: 192 páginas, em papel sulfite 56 gramas. Acabamento em espiral - criação artesanal exclusiva da matriz em E.V.A., patchwork e scrapbook da capa, Lay-out e arte final criada por conta do fornecedor e aprovada pela prefeitura.	2.550	637	R$ 9,20	R$ 5.840,60
	CADERNO DE LINGUAGEM PERSONALIZADO DO ALUNO: 10 matérias: formato fechado 200 mm x 275 mm, com capa dura, com design obtido através de fotografia de alta resolução e montagem artesanal contendo fotos exclusivas, com logos e brasão do município, duas lâminas por				
5	jogo de 150gr, impressão off-set 4xo cores, tinta escala, com aplicação de verniz, além de revestimento interno sem impressão. Miolo: 300 páginas, em papel sulfite 56 gramas, contendo folhas diferenciadas separando as matérias. Acabamento em espiral - criação artesanal exclusiva da matriz em E.V.A, patchwork e scrapbook da capa, Lay-out e arte final criada por conta do fornecedor e aprovada pela prefeitura.	400	100	R$ 19,00	R$ 1.900,00

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços originário.

E assim, estando justos e contratados, assinam com as testemunhas o presente, em 04(quatro) vias, para um só efeito legal.

PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos quatorze dia do mês de março do ano de dois mil e vinte tres(14/03/2023).

MUNICÍPIO DE DOURADINA-PR.
Oberdam José de Oliveira

Testemunhas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 120/2023
DATA: 16/03/2023
SÚMULA: Nomeia Fiscal de Contrato de Empresas.
O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
1º) – Fica Nomeado o Sr. MILTON ANTONHOLI, portador do RG n.º 4.373.450-4 e do CPF nº 606.514.079-15, Como Fiscal de Contrato nº 020/2023 Empresa: PANIFICACÃO SUPER MASSAS LTDA - ME.
2°) - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
3º) – Considera-se de relevância o trabalho do fiscal nomeado, porém, sem ônus para o município.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 16 dias do mês de Março de 2023.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 121/2023
DATA: 16/03/2023
SÚMULA: Nomeia Fiscal de Contrato de Empresas.
O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
1º) – Fica Nomeado o Sr. Paulo Gonçalves Dias, portador do RG n.º 5.378.884-0 e do CPF nº 774.587.029-15, Como Fiscal de Contrato nº 030/2023 Empresa: ELLER BRIR SOARES – EVENTOS ESPORTIVOS.
2°) - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
3º) – Considera-se de relevância o trabalho do fiscal nomeado, porém, sem ônus para o município.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 16 dias do mês de Março de 2023.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná
EXTRATO DE ATA
Ata: nº 008/2023.
Contratante: Município de Iporã-Pr.
Contratado: D. CESAR DE OLIVEIRA RESTAURANTE.
Objeto: Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de fornecimento de uma refeição completa individual ''self service'' (o funcionário fará a sua refeição no próprio estabelecimento comercial da empresa vencedora), acompanhada de 01 refrigerante 290 ml ou suco de laranja, quando estiver a serviço na Cidade de Umuarama-Pr.
Valor Total: R$ 44.385,00 (quarenta e quatro mil e trezentos e oitenta e cinco reais).
Vigência: 16/03/2023 á 16/03/2024.
Fundamentação: Processo Administrativo nº 015/2023 e Pregão Presencial nº 008/2023.
Iporã-Pr. 16 de Março de 2023.
SÉRGIO LUIZ BORGES.
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, II da Lei 8.666/93, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI do mesmo diploma legal.
DISPENSA Nº 015/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2023
DEPARTAMENTO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS PARA REALIZAR A FABRICAÇÃO DE CARTEIRINHAS PARA ACOMPANHAMENTO DE GESTANTES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.
CONTRATADA: EDITORA E PAPELARIA UMUARAMA LTDA.
CNPJ: 03.895.029/0001-77
VALOR: R$ 2.100,00 (DOIS MIL E CEM REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (TRÊS) MESES.

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
ADITIVO CONTRATUAL Nº 038/2023
Extrato do Décimo Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 016/2022, do Edital de Pregão Eletrônico nº 003/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: GENTE SEGURADORA S.A, CNPJ Nº 90.180.605/0001-02
Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro de veículos, máquinas e equipamentos, pertencentes a frota de responsabilidade do Município de Guaíra-PR.
Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é aumento de metafísica no Lote 01 do Contrato de Prestação de Serviços nº 016/2022, que se refere aos seguros contratados pelo Município.
Do Acréscimo de Valor: A Contratante pagará a Contratada, pela inclusão dos veículos listados no Anexo I do presente Aditivo, o valor total máximo de R$ 8.829,00 (oito mil, oitocentos e vinte e nove reais), que corresponde ao percentual de 1,26% do valor total inicial do contrato, que é de R$ 699.000,00 (seiscentos e noventa e nove mil reais).
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços inicial. Guaíra, Paraná, 16 de março de 2023.

ADITIVO CONTRATUAL Nº 039/2023
Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Compra e Venda nº 162/2022, da Inexigibilidade de Licitação nº 081/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES ORGÂNICOS E NATURAIS DE GUAÍRA / PR, CNPJ nº 05.869.083/0001-73
Objeto do Contrato: aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE / PNAE, semestre de 2022/2023, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com o Chamamento Público nº 004/2022.
Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o acréscimo de percentual de valor do Contrato de Compra e Venda nº 162/2022, decorrente de alteração de meta física.
Do Acréscimo de Quantidade e Valor: a Contratante pagará a Contratada o valor total adicional de R$ 3.982,50 (três mil, novecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos), que corresponde ao percentual de 1,64% do valor total inicial do Contrato de Compra e Venda nº 162/2022, que é R$ 242.728,00 (duzentos e quarenta e dois mil, setecentos e vinte e oito reais) e refere-se ao acréscimo de quantidade nos itens 16 e 17 do Contrato.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Compra e Venda inicial. Guaíra, Paraná, 16 de março de 2023.

ADITIVO CONTRATUAL Nº 040/2023
Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Compra e Venda nº 163/2022, da Inexigibilidade de Licitação nº 082/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: COOPERATIVA AGROECOLÓGICA VALE DO IGUAÇU, CNPJ nº 06.261.279/0001-43
Objeto do Contrato: aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE / PNAE, semestre de 2022/2023, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com o Chamamento Público nº 004/2022.
Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o acréscimo de percentual de valor do Contrato de Compra e Venda nº 163/2022, decorrente de alteração de meta física.
Do Acréscimo de Quantidade e Valor: a Contratante pagará a Contratada o valor total adicional de R$ 2.450,00 (dois mil, quatrocentos e cinquenta reais), que corresponde ao percentual de 25% do valor total inicial do Contrato de Compra e Venda nº 163/2022, que é R$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais) e refere-se ao acréscimo de quantidade no item 1 do Contrato.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Compra e Venda inicial. Guaíra, Paraná, 16 de março de 2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 100/2023
Dispensa de Licitação por Limite nº 011/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: PALOTINA MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA - ME, CNPJ nº 13.314.665/0001-11
Objeto do Contrato: Contratação da empresa PALOTINA MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 13.314.665/0001-11, que será responsável pelo fornecimento de TROFÉUS PARA A 1ª ETÁPA PARANAENSE DE CICLISMO XCO, para atender a demanda da Diretoria de Esporte E Lazer.
Valor Total: R$ 6.897,60 (seis mil e oitocentos e noventa e sete reais e sessenta centavos).
Prazo de Vigência: A partir da assinatura do contrato e término em 16 de junho de 2023.
Data de Assinatura: 16 de março de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná. Guaíra, Paraná, 16 de março de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 101/2023
DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
CONTRATADA: CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS PAULATTI FREDERICO LTDA, CNPJ nº 14.260.351/0001-46
Objeto do Contrato: Contratação da empresa CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS PAULATTI FREDERICO LTDA, credenciada através do Chamamento Público nº 007/2021, que será responsável pela realização de exames de apoio diagnóstico (Urologia), conforme encaminhamento da Secretaria Municipal de Saúde, que serão pagos com valores básicos previstos na Lei Municipal nº 2019/2017.
Valor Total: R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais)
Prazo de Vigência: A vigência do contrato será até 18 de março de 2024, com início em 19 de março de 2023, podendo ser prorrogado por igual período, caso haja interesse da administração e com anuência da credenciada, nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666/93, através de Termo Aditivo.
Data de Assinatura: 16 de março de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná. Guaíra, Paraná, 16 de março de 2023.
HERALDO TRENTO - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 6.661/2023
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 4º, inciso III, da Lei Orçamentária nº 1.853 de 09 de Novembro de 2022.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto Créditos Suplementar por Superávit Financeiro no corrente exercício financeiro de 2023, inclusão/alteração dos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2023 e do Plano Plurianual de 2022 a 2025 e Programação Financeira no limite de R$ 125.832,48 (cento e vinte e cinco mil oitocentos e trinta e dois reais e quarenta e oito centavos), referente aos saldos disponíveis em banco do exercício financeiro de 2022, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
07SECRETARIA DE SAÚDE
07.01FUNDO MUNICIPAL DE SECRETARIA DE SAÚDE
10.301.0009.2.141MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA SAÚDE
3.3.90.30.00.00.00775MATERIAL DE CONSUMO2.522,26
FONTE361CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - PORTARIA 1519/20212.522,26
07SECRETARIA DE SAÚDE
07.001FUNDO MUNICIPAL DE SECRETARIA DE SAÚDE
10.301.0009.2.141MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA SAÚDE
3.3.90.30.00.00776MATERIAL DE CONSUMO13.647,50
FONTE362BLOCO CUSTEIO SAUDE - EMENDAS INDIVIDUAIS FINALIDADE DEFINIDA (INCISO II ART 166-A EC 105/2019)13.647,50
07SECRETARIA DE SAÚDE
07.001FUNDO MUNICIPAL DE SECRETARIA DE SAÚDE
10.301.0009.2.141MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SAUDE – ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.39.00.00280OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA1.628,14
FONTE493BLOCO CUSTEIO SAUDE - EMENDAS INDIVIDUAIS FINALIDADE DEFINIDA (INCISO II ART 166-A EC 105/2019)1.628,14
07SECRETARIA DE SAÚDE
07.001FUNDO MUNICIPAL DE SECRETARIA DE SAÚDE
10.301.0009.2.141MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SAUDE – ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.39.00.00280OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA327,37
FONTE494BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES DA REDE DE SERVIÇOS PUBLICOS EM SAUDE327,37
07SECRETARIA DE SAÚDE
07.01FUNDO MUNICIPAL DE SECRETARIA DE SAÚDE
10.301.0009.2.141MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SAUDE – ATENÇÃO PRIMÁRIA
3.3.90.30.00.00270MATERIAL DE CONSUMO5.961,52
FONTE510TAXA DO EXERCÍCIO DE PODER DE POLICIA5.961,52
06SECRET. OBRAS, SERV. PÚB. E RODOVIÁRIO
06.002DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
15.452.0005.2.017MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS E LIMPEZA PÚBLICA
3.3.90.30.00.00171MATERIAL DE CONSUMO8.155,82
FONTE511TAXA DO EXERCÍCIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS8.155,82
06SECRET. OBRAS, SERV. PUB. E RODOVIARIO
06.003DIVISÃO DOS SERV. RODOVIARIO MUNICIPAL
26.782.0006.2.019MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS RODOVIARIO
3.3.90.30.00.00189MATERIAL DE CONSUMO1.241,09
FONTE512CIDE (Lei 10866/04, art. 1oB)1.241,09
06SECRET. OBRAS, SERV. PUB. E RODOVIARIO
06.01DIVISÃO DE OBRAS
15.452.0005.1.108INVESTIMENTOS NA DIVISAO DE OBRAS, SERVICOS URBANOS E RODOVIARIOS
4.4.90.51.00.00199OBRAS E INSTALAÇÕES90.496,09
FONTE519ALIENAÇÃO DE ATIVOS - DESAFETAÇÃO E ALIENAÇÃO IMOVEIS PORTO CAMARGO LEI 1632/1990.496,09
13SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E TURISMO
13.003DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE
28.541.0020.2.155MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE
3.3.90.30.00.00736MATERIAL DE CONSUMO11,00
FONTE555SANEPAR - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA AO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO11,00
11SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL
11.02FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.242.0035.2.064PISO DE TRANSIÇÃO DE MÉDIA COMPLEXIDADE - APAE
3.3.50.43.00.00625SUBVENÇÕES SOCIAIS1.841,69
FONTE938BLOCO DE FINANC. DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MEDIA COMPLEX. PORT. 113/20151.841,69
Art. 2º. Como recurso, para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro, referente aos saldos disponíveis em banco do exercício financeiro de 2022, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com a seguinte fonte de recurso:
FONTEDESCRIÇÃOVALOR
361CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - PORTARIA 1519/20212.522,26
362BLOCO CUSTEIO SAUDE - EMENDAS INDIVIDUAIS FINALIDADE DEFINIDA (INCISO II ART 166-A EC 105/2019)13.647,50
493BLOCO CUSTEIO SAUDE - EMENDAS INDIVIDUAIS FINALIDADE DEFINIDA (INCISO II ART 166-A EC 105/2019)1.628,14
494BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES DA REDE DE SERVIÇOS PUBLICOS EM SAUDE327,37
510TAXA DO EXERCÍCIO DE PODER DE POLICIA5.961,52
511TAXA DO EXERCÍCIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS8.155,82
512CIDE (Lei 10866/04, art. 1oB)1.241,09
519ALIENAÇÃO DE ATIVOS - DESAFETAÇÃO E ALIENAÇÃO IMOVEIS PORTO CAMARGO LEI 1632/1990.496,09
555SANEPAR - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA AO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO11,00
938BLOCO DE FINANC. DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MEDIA COMPLEX. PORT. 113/20151.841,69
TOTAL125.832,48
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 16 dias do mês de março de 2023.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO Nº 039/2023
PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 007/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 16 DE MARÇO DE 2023
CONTRATADA: TAPAJÓS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 81.734.238/0001-42
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA EM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PORTÁTEIS, TUDO CONFORME DESCRIÇÃO E CONDIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 16.750,00(DEZESSEIS MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)
PRAZO DE VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE 12 MESES, APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO.
FORO: COMARCA DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
EDITAL 006/2023 - EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS CANDIDATOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO O DISPOSTO NO INCISO IX DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 980, DE 21/02/2014 E DE ACORDO COM O ITEM VIII.2. DO EDITAL DE ABERTURA DE TESTE SELETIVO N.º 001/2023, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023;
TORNA PÚBLICO:
1. O edital do Resultado Final, dos candidatos que se inscreveram no PSS – Processo Seletivo Simplificado, finalizado pela Comissão Organizadora de acordo com o item XII.1. do Edital de Abertura de Teste Seletivo N.º 001/2023, de 06 de fevereiro de 2023;
2.1 O RESULTADO FINAL do Processo Seletivo Simplificado- PSS, foi finalizado de acordo com os itens VII.2. e VII.3. do edital n°. 001/2023 – Professores 20hs, visando à contratação temporária para exercer a função de professor(a) na atuação na Educação Infantil e no Ensino Fundamental I:

CLASS	NOME	CPF	NOTA FINAL
1º	Luana de Matos Rodrigues Cardoso	081.433.309-58	95,0
2º	Lais Tatiane Lopatiuk	091.042.799-21	92,0
3º	Kely Cristina Pereira da Silva	088.690.839-69	91,0
4º	Roseli Ferreira da Costa	024.084.319-30	90,0
5º	Cassia Aparecida Tinti Ribeiro	021.190.369-85	90,0
6º	Maria Aparecida Bianquini Zequini	527.175.939-34	87,0
7º	Cristiane Maria Gonçalves da Silva	042.333.899-40	87,0
8º	Leticia Vilela	036.097.619-03	87,0
9º	Maria Juliana Cancelieri Rossetti	063.298.229-21	87,0
10º	Gabriela Bezerra Neves	064.171.139-57	86,0
11º	Rosilei dos Anjos	020.899.769-50	85,0
12º	Herminia Isaura Tinti Rodrigues	001.106.521-42	85,0
13º	Angelita Napolitano Dias Domingos	033.757.649-10	85,0
14º	Flávia Torres Lino	062.990.219-42	83,0
15º	Crislaine Aparecida Basso	095.341.159-16	83,0
16º	Aparecida Juliane dos Anjos Paiva	052.015.619-69	82,0
17º	Noemi Timoteo de Almeida Silva	038.473.679-35	80,0
18º	Nilza Cardoso Sanches	021.172.519-60	80,0
19º	Vilma Aparecida de Lima Oliveira	275.115.568-50	80,0
20º	Ivaldete Aparecida de Sibia	072.064.419-47	80,0
21º	Olga Veronica Tinti Bulgaron	323.491.508-36	80,0
22º	Ronaldo dos Anjos Vieira	062.824.959-46	80,0
23º	Rosiney Amorim da Silva	937.299.289-53	80,0
24º	Gerlaine Katia de Souza	630.683.112-68	80,0
25º	Eliane Tristão Barbosa Marson	047.882.479-33	80,0
26º	Fatima Adriana dos Reis Roque	051.337.979-74	78,0
27º	Simoni Thomaz da Silva Santos	066.775.549-70	77,0
28º	Maria Aparecida Barbosa	604.775.634-49	75,0
29º	Angela José dos Santos	870.577.192-72	75,0
30º	Franciele Ferreira dos Santos	067.143.229-09	75,0
31º	Silvana Palmiro de Jesus	074.081.989-54	75,0
32º	Cristiane da Cruz Lima	117.142.309-88	75,0
33º	Sonia Scarabelli Moreira de Almeida	802.020.559-49	75,0
34º	Daiane Aparecida Maiolli Palhares	011.697.019-73	75,0
35º	Gabrieli da Silva Biaggi	068.291.119-43	75,0
36º	Thais Alves Pedroso	087.435.529-00	74,0
37º	Ana Paula Pereira dos Santos	053.177.231-40	74,0
38º	Edna Garcia	005.429.589-02	70,0
39º	Inez Ross Fernandes Lima	031.954.029-47	70,0
40º	Neiva Rodrigues de Oliveira	800.645.311-04	70,0
41º	Valdete Aparecida da Silva	823.063.971-04	70,0
42º	Maria Eleticia de Santana Barbosa	035.290.809-26	70,0
43º	Lozangela Cristina Neri de Sousa Diniz	045.715.789-54	70,0
44º	Luciana Pereira dos Santos de Souza	006.915.831-29	70,0
45º	Dulcineia Suardi Rodrigues	049.865.739-69	70,0
46º	Fabricia Andrade da Silva Moraes	078.147.729-82	70,0
47º	Joyce Dias da Silva	109.677.269-80	70,0
48º	Milena Barbosa Chalegre	113.160.849-65	70,0
49º	Karoline Nunes Gonçalves	071.469.809-10	70,0
50º	Claudia Manzole Leal	917.126.539-20	60,0
51º	Lusimar Aparecida da Costa	035.302.909-20	60,0

Icaraíma, 20 de março de 2023.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
SANDRA APª. PEREIRA BRITO CARDOSO
Presidente – Comissão Organizadora
OCINEIA MARTINS DE ANGELO
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 6.661/2023
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 4º, inciso III, da Lei Orçamentária nº 1.853 de 09 de Novembro de 2022.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto Créditos Suplementar por Superávit Financeiro no corrente exercício financeiro de 2023, inclusão/alteração dos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2023 e do Plano Plurianual de 2022 a 2025 e Programação Financeira no limite de R$ 125.832,48 (cento e vinte e cinco mil oitocentos e trinta e dois reais e quarenta e oito centavos), referente aos saldos disponíveis em banco do exercício financeiro de 2022, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
07 SECRETARIA DE SAÚDE
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SECRETARIA DE SAÚDE
10.301.0009.2.141 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA SAÚDE
3.3.90.30.00.00.00 775 MATERIAL DE CONSUMO 2.522,26
FONTE 361 CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - PORTARIA 1519/2021 2.522,26
07 SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SECRETARIA DE SAÚDE
10.301.0009.2.141 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA SAÚDE
3.3.90.30.00.00 776 MATERIAL DE CONSUMO 13.647,50
FONTE 362 BLOCO CUSTEIO SAUDE - EMENDAS INDIVIDUAIS FINALIDADE DEFINIDA (INCISO II ART 166-A EC 105/2019) 13.647,50
07 SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SECRETARIA DE SAÚDE
10.301.0009.2.141 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SAUDE – ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.30.00.00 268 MATERIAL DE CONSUMO 1.628,14
FONTE 493 BLOCO CUSTEIO SAUDE - EMENDAS INDIVIDUAIS FINALIDADE DEFINIDA (INCISO II ART 166-A EC 105/2019) 1.628,14
07 SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SECRETARIA DE SAÚDE
10.301.0009.2.141 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SAUDE – ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.39.00.00 269 MATERIAL DE CONSUMO 327,37
FONTE 494 BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES DA REDE DE SERVIÇOS PUBLICOS EM SAUDE 327,37
07 SECRETARIA DE SAÚDE
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SECRETARIA DE SAÚDE
10.301.0009.2.141 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SAUDE – ATENÇÃO PRIMÁRIA
3.3.90.30.00.00 270 MATERIAL DE CONSUMO 5.961,52
FONTE 510 TAXA DO EXERCÍCIO DE PODER DE POLICIA 5.961,52
06 SECRET. OBRAS, SERV. PÚB. E RODOVIÁRIO
06.002 DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
15.452.0005.2.017 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS E LIMPEZA PÚBLICA
3.3.90.30.00.00 171 MATERIAL DE CONSUMO 8.155,82
FONTE 511 TAXA DO EXERCÍCIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 8.155,82
06 SECRET. OBRAS, SERV. PUB. E RODOVIARIO
06.003 DIVISÃO DOS SERV. RODOVIARIO MUNICIPAL
26.782.0006.2.019 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS RODOVIARIO
3.3.90.30.00.00 189 MATERIAL DE CONSUMO 1.241,09
FONTE 512 CIDE (Lei 10866/04, art. 1oB) 1.241,09
06 SECRET. OBRAS, SERV. PUB. E RODOVIARIO
06.01 DIVISÃO DE OBRAS
15.452.0005.1.108 INVESTIMENTOS NA DIVISAO DE OBRAS, SERVICOS URBANOS E RODOVIARIOS
4.4.90.51.00.00 199 OBRAS E INSTALAÇÕES 90.496,09
FONTE 519 ALIENAÇÃO DE ATIVOS - DESAFETAÇÃO E ALIENAÇÃO IMOVEIS PORTO CAMARGO LEI 1632/19 90.496,09
13 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E TURISMO
13.003 DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE
28.541.0020.2.155 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE
3.3.90.30.00.00 736 MATERIAL DE CONSUMO 11,00
FONTE 555 SANEPAR - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA AO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO 11,00
11 SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL
11.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.242.0035.2.064 PISO DE TRANSIÇÃO DE MÉDIA COMPLEXIDADE - APAE
3.3.50.43.00.00 625 SUBVENÇÕES SOCIAIS 1.841,69
FONTE 938 BLOCO DE FINANC. DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MEDIA COMPLEX. PORT. 113/2015 1.841,69
Art. 2º. Como recurso, para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro, referente aos saldos disponíveis em banco do exercício financeiro de 2022, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com a seguinte fonte de recurso:
FONTE DESCRIÇÃO VALOR
361 CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - PORTARIA 1519/2021 2.522,26
362 BLOCO CUSTEIO SAUDE - EMENDAS INDIVIDUAIS FINALIDADE DEFINIDA (INCISO II ART 166-A EC 105/2019) 13.647,50
493 BLOCO CUSTEIO SAUDE - EMENDAS INDIVIDUAIS FINALIDADE DEFINIDA (INCISO II ART 166-A EC 105/2019) 1.628,14
494 BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES DA REDE DE SERVIÇOS PUBLICOS EM SAUDE 327,37
510 TAXA DO EXERCÍCIO DE PODER DE POLICIA 5.961,52
511 TAXA DO EXERCÍCIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 8.155,82
512 CIDE (Lei 10866/04, art. 1oB) 1.241,09
519 ALIENAÇÃO DE ATIVOS - DESAFETAÇÃO E ALIENAÇÃO IMOVEIS PORTO CAMARGO LEI 1632/19 90.496,09
555 SANEPAR - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA AO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO 11,00
938 BLOCO DE FINANC. DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MEDIA COMPLEX. PORT. 113/2015 1.841,69
TOTAL 125.832,48
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 16 dias do mês de março de 2023.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

ESTADO DO PARANÁ.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 12/2023 - PARA REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO Nº 16/2023
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – ME/EPP/MEI.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que realizará procedimento licitatório para contratação do objeto abaixo especificado, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual e futura contratação do objeto abaixo especificado, observada as disposições contidas na Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar n°123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 118/2012, e Lei Municipal nº 407/2009, e demais legislações pertinentes, bem como as disposições contidas no presente Edital.

TIPO: Menor Preço por Lote.

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa objetivando a aquisição parcelada de equipamentos/maquinas e o fornecimento parcelado de peças, óleos, materiais de consumo e serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva aos equipamentos/maquinas já pertencentes a administração pública do município de Esperança Nova/PR, conforme especificações constantes do ANEXO I, que integra o presente Edital.

VALOR TOTAL MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$79.287,12 (setenta e nove mil, duzentos e oitenta e sete reais e doze centavos).

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: às **09h** do dia **17/04/2023**, sendo que os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser protocolados na Recepção da Prefeitura Municipal de Esperança Nova, sito à Avenida Juvenal Silva Braga, 181, Centro, até às **08h50min, prazo improrrogável.**

LOCAL DA ABERTURA: Sala de Divisão de Compras, Licitações, Contratos e Controle de Bens no Paço Municipal, sito na Avenida Juvenal Silva Braga, 181, Centro, Esperança Nova/PR.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar n° 123/06 e suas alterações.

INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser adquirido pessoalmente, junto a Divisão de Compras e Patrimônio no endereço acima ou pelo Portal Transparência: www.esperancanova.pr.gov.br.

Esperança Nova/PR, 16 de março de 2023.

EVERTON BARBIERI
Prefeito

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, II da Lei 8.666/93, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI do mesmo diploma legal.
DISPENSA Nº 014/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2023
DEPARTAMENTO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PORTAS, JANELAS E ESPELHOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE IVATÉ (ESCOLA E CMEI).
CONTRATADA: MARIO MILANI FILHO 81146558953
CNPJ: 17.647.336/0001-43
VALOR: R$ 5.430,00 (CINCO MIL, QUATROCENTOS E TRINTA REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (TRÊS) MESES.

CAMARA MUNICIPAL DE IVATÉ

EXTRATO DE CONTRATO
O Presidente da Câmara Municipal Vereadores de Ivaté, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público Extrato de Contrato:
PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE IVATÉ E FERNANDO HENRIQUE DE OLIVEIRA;
ESPÉCIE: Contrato nº. 01/2023 — Processo de Dispensa nº 01/2023.
OBJETO: Contratação de empesa para prestação de serviços de filmagem, transmissão e gravação de áudio e vídeo das sessões ordinárias, extraordinarias e solenes da Câmara Municipal contratante, durante todas suas durações, com emprego de quatro câmeras de boa resolução e software específico, configurando, sincronizando, operando menus, legendas e toda parte gráfica destinada à identificação dos vereadores, com posterior lançamentos dos vídeos em plataformas digitais da Câmara contratante e alimentação do site com as matérias das sessões e demais eventos que envolvam a Casa Legislativa.
PRAZO DE VALIDADE: 16 de março de 2024
VALOR TOTAL: R$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais);
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado e em 12 parcelas mensais.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
ÓRGÃO UNID FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
ELEMENTO DA DESPESA
01.001
01.031.0001.2.001 33.90.39.59.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – SERVIÇO DE AUDIO, VIDEO E FOTO
DATA DA ASSINATURA: 16/03/2023.
FORO: Comarca de Icaraíma — PR.
Edilson Chalegre Nunes
Presidente da Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
DECRETO N.º 042/2023
SÚMULA: Ratifica o resultado do processo de dispensa de Licitação.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação,
DECRETA:
Art. 2º) Fica Ratificado o resultado do processo de Dispensa de Licitação nº, 013/2023, em favor empresa CASTELO BRANCO ARTES LTDA, CNPJ: 01.121.504/0001-22, que tem como objeto a aquisição de chocolates para a realização da atividade pedagógica "Fábrica de Chocolates", que será realizada com os alunos da Rede Municipal de Ensino, em comemoração à festividade da Páscoa, no valor de R$ 4.055,40 (quatro mil, cinquenta e cinco reais e quarenta centavos), com vigência de 03 (três) meses.
Art. 3º) Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO, aos 16 dias de março de 2023.
Denilson Vaglieri Prevital
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
DECRETO N.º 043/2023
SÚMULA: Ratifica o resultado do processo de dispensa de Licitação.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação,
DECRETA:
Art. 2º) Fica Ratificado o resultado do processo de Dispensa de Licitação nº, 010/2023, em favor empresa GRAU COMÉRCIO DE FOGÕES LTDA, CNPJ: 31.638.145/0001-46, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para fabricação e instalação de um bebedouro industrial para uso nas dependências do Ginásio de Esportes José Roberto dos Santos, no valor de R$ 3.040,00 (três mil e quarenta reais), com vigência de 03 (três) meses.
Art. 3º) Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO, aos 16 dias de março de 2023.
Denilson Vaglieri Prevital
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
Ato da Presidência n.º 001/2023
A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, usando de suas legais atribuições.
Considerando o Art. 30, XIX e 36, V do Regimento Interno, bem como a Resolução n.º 01/2014 e sua alteração pela Resolução n.º 01/2019, que dispõe sobre as atribuições dos cargos dos servidores do Poder Legislativo;
Considerando as atividades típicas do cargo de Assistente Legislativo (GOL/1) consistentes em "Realizar trabalhos datilográficos ou de digitação de natureza variada que exijam correção de linguagem e perfeição técnica, tais como ofícios, memorandos, cartas, ordens de serviço, portarias, instruções, projetos de lei, exposições de motivos e outros expedientes; Participar da elaboração de normas ou regulamentos que envolvam matéria ligada à atividade do órgão legislativo. Executar outras tarefas correlatas."
Considerando as atividades típicas do cargo de Auxiliar Administrativo (GOL/2) consistentes em "Lavrar atas das sessões plenárias e secretariar as Comissões Legislativas.(...) Digitar ou datilografar expedientes simples."
Considerando a necessidade de regulamentar as atividades administrativas durantes as sessões da Câmara Municipal,
RESOLVE:
Designar as servidoras Jacqueline Benetati Passos (Assistente Legislativa) e Jheniffer Camila dos Santos (Auxiliar Administrativo) para auxiliar a Mesa da Câmara durante as sessões, elaborando documentos, redigindo e digitando as atas das sessões e demais atos administrativos correlatos.
Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até o dia 31/12/2024.
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, aos 15 dias do março de 2023.
Aparecido de Souza
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 091/2023
Súmula: Concede férias regulamentares ao servidor Wilson Celso Vigo, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor Wilson Celso Vigo, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade RG nº 4.320.386.0, relativas ao período aquisitivo 15/04/2020 à 14/04/2021, por 15 (quinze) dias, devendo entrar em gozo da mesma a partir de 16 de março de 2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 088/2023
Nomeia Igor Ferreira Estevanatto para cargo em comissão e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, usando das atribuições legais previstas pelo art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal, de 02 de janeiro de 2002,
RESOLVE,
Art. 1º Nomear, a partir de 17 de março de 2023, IGOR FERREIRA ESTAVANATTO, portador (a) do RG nº 13.744.591-3 SESP/PR, para o cargo em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO, com lotação na Secretaria de Administração e Fazenda.
Art. 2º Revogar, a partir de 16 de março de 2023, a portaria nº054/2023, que o nomeou ao cargo em comissão de Chefe de Gabinete.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Maria Helena-PR, 16 de março de 2023.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 089/2023
Nomeia Milena Cristina Belançon para cargo em comissão e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, usando das atribuições legais previstas pelo art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal, de 02 de janeiro de 2002,
RESOLVE,
Art. 1º Nomear, a partir de 17 de março de 2023, MILENA CRISTINA BELANÇON, portador (a) do RG nº 10.348.159-7 SESP/PR, para o cargo em comissão de CHEFE DE GABINETE, com lotação na Secretaria de Administração e Fazenda.
Art. 2º Revogar, a partir de 16 de março de 2023, a portaria nº023/2022, que o nomeou ao cargo em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Maria Helena-PR, 16 de março de 2023.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2023
Processo/Edital de Licitação nº 033/2023

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

Valor: R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)
ENTIDADE: AEMH – ASSOCIAÇÃO ESTUDANTIL DE MARIA HELENA

Considerando as disposições do Lei 13.019/2014 e do Decreto Municipal 041/2017, em especial, respectivamente, dos artigos 31, II e 16, IV, bem como as subvenções previstas na Lei Municipal nº 1.823 de 08 de março de 2022.

Considerando a natureza singular do objeto e das metas que se busca atingir, que acarretam na inviabilidade de competição.

Torno pública a inexigibilidade de chamamento para a celebração de termo de fomento com a AEMH – ASSOCIAÇÃO ESTUDANTIL DE MARIA HELENA, para o repasse de subvenção no valor de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), para execução das Metas propostas no Plano de Trabalho apresentado para a esta Administração Pública

Publique-se um extrato da justificativa, nos moldes do art. 32, §1º da Lei n.º 13.019/04

Com a publicação do extrato da presente justificativa, inicia-se o prazo de cinco dias, para impugnação por qualquer interessado, na forma do artigo 32, parágrafo segundo, da Lei 13.019/2014.

Maria Helena - PR, 16 de março de 2023

MARLON RANCER MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 018/2023
EXCLUSIVO ME, EPP, MEI

Edital EXCLUSIVO PARA MEI, ME e EPP SEDIADAS NA REGIÃO NOROESTE DO PARANÁ, conforme disposto no Art. 2°, § 3º, inciso II, do Decreto Municipal nº 002/2023, no Art. 47 da Lei Complementar nº 123/2016 e consonante ao entendimento dado pelo Prejulgado nº 27 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

O Município de Maria Helena – PR, torna público aos interessados a realização do **Pregão eletrônico nº 018/2023.** O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br e www.mariahelena.pr.gov.br **.** O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, IN73/2022, Decreto Municipal n° 002/2023, Decreto Municipal n° 004/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REABILITAÇÃO MULTIPROFISSIONAL, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital
VALOR MAXIMO: R$ 35.686,31 (trinta e cinco mil, seiscentos e oitenta e seis reais e trinta e um centavos)
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:50 horas do dia 03/04/2023.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:50 as 09:00 horas do dia 03/04/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 03/04/2023.

Maria Helena – PR, 16 de março de 2023.

JHENNIFFER MARIANE ROMIG
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 019/2023
EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

O Município de Maria Helena – PR, torna público aos interessados a realização do **Pregão eletrônico nº 019/2023.** O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br e www.mariahelena.pr.gov.br

OBJETO: Contratação de empresa jornalística com circulação mínima de 06 (seis) dias na semana, para prestação de serviços de publicação dos atos oficiais do Município de Maria Helena, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital.
VALOR MAXIMO: R$38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais)
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13:50 horas do dia 03/04/2023.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 13:50 as 14:00 horas do dia 03/04/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14:00 horas do dia 03/04/2023.

Maria Helena – PR, 16 de março de 2023.

JHENNIFFER MARIANE ROMIG
Pregoeira Municipal

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 020/2023
EXCLUSIVO ME, EPP, MEI

O Município de Maria Helena – PR, torna público aos interessados a realização do **Pregão eletrônico nº 020/2023.** O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br e www.mariahelena.pr.gov.br **.** O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, IN73/2022, Decreto Municipal n° 002/2023, Decreto Municipal n° 004/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital

OBJETO: Contratação de empresa para futura e eventual prestação de SERVIÇOS FUNERÁRIOS, a serem prestados juntos as famílias em estado de Vulnerabilidade Social do Município de Maria Helena, conforme especificações descritas neste Termo de Referência, parte integrante do presente edital
VALOR MAXIMO: R$ 35.686,31 (trinta e cinco mil, seiscentos e oitenta e seis reais e trinta e um centavos)
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:50 horas do dia 04/04/2023.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:50 as 09:00 horas do dia 04/04/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 04/04/2023.

Maria Helena – PR, 16 de março de 2023.

JHENNIFFER MARIANE ROMIG
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EDITAL DE RECEBIMENTO E ANÁLISE DE PROPOSTAS
Ref.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023/ CREDENCIAMENTO N° 001/2023/ EDITAL 010/2023

A comissão de licitação, comunica aos interessados no Credenciamento De Instituições Sem Fins Lucrativos para realização de serviços socioassistenciais de proteção social especial de acolhimento institucional, conforme especificações constantes neste edital e seus anexos. Que no dia 15/03/2023 as 08:55hrs, recebeu a proposta e a documentação da entidade **CENTRO INFANTIL MENINO DEUS, inscrita no CNPJ n° 01.324.112/0001-6,** para fins de CREDENCIAMENTO no certame em epígrafe.

Comunica que a entidade encontra-se devidamente **HABILITADA**, pois apresentou toda a documentação solicitada.

Informo que será encaminhado ao Poder Judiciário da Comarca de Umuarama/PR, por meio da Secretaria de Assistencia Social, ofício informando as respectivas instituições credenciadas que poderão realizar os acolhimentos.

COMUNICA outrossim, que se encontra aberto o prazo recursal, encerrando-se no dia 23/03/2023, após o período recursal, estará disponível para solicitação para contratação.

Maria Helena, 16 de março de 2023

SERGIO APOLONIO
Presidente da Comissão

Membros da comissão: NILVANDO ALVES DA SILVA
WAGNER DA SILVA
JHENNIFFER MARIANE ROMIG

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 021/2023
EXCLUSIVO ME, EPP, MEI

Edital EXCLUSIVO PARA MEI, ME e EPP SEDIADAS NA REGIÃO NOROESTE DO PARANÁ, conforme disposto no Art. 2°, § 3º, inciso II, do Decreto Municipal nº 002/2023, no Art. 47 da Lei Complementar nº 123/2016 e consonante ao entendimento dado pelo Prejulgado nº 27 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

O Município de Maria Helena – PR, torna público aos interessados a realização do **Pregão eletrônico nº 021/2023.** O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br e www.mariahelena.pr.gov.br **.** O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, IN73/2022, Decreto Municipal n° 002/2023, Decreto Municipal n° 004/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REABILITAÇÃO MULTIPROFISSIONAL, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital
VALOR MAXIMO: R$ 35.686,31 (trinta e cinco mil, seiscentos e oitenta e seis reais e trinta e um centavos)
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13:50 horas do dia 04/04/2023.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 13:50 as 14:00 horas do dia 04/04/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14:00 horas do dia 04/04/2023.

Maria Helena – PR, 16 de março de 2023.

JHENNIFFER MARIANE ROMIG
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 022/2023
EXCLUSIVO ME, EPP, MEI

O Município de Maria Helena – PR, torna público aos interessados a realização do **Pregão eletrônico nº 022/2023.** O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br e www.mariahelena.pr.gov.br **.** O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, IN73/2022, Decreto Municipal n° 002/2023, Decreto Municipal n° 004/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital

OBJETO: Aquisição de peças originais de 1ª linha e paralelas para a manutenção de veículos da Frota Municipal, através de maior percentual de desconto obtido sobre a TABELA AUDATEX conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital
VALOR MAXIMO: R$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais)
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:50 horas do dia 05/04/2023.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:50 as 09:00 horas do dia 05/04/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 05/04/2023.

Maria Helena – PR, 16 de março de 2023.

JHENNIFFER MARIANE ROMIG
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 023/2023
EXCLUSIVO ME, EPP, MEI

Edital EXCLUSIVO PARA MEI, ME com PRIORIDADE REGIONAL conforme Art. 18, inciso I, do Decreto Municipal nº 002 de 19 de janeiro de 2023

O Município de Maria Helena – PR, torna público aos interessados a realização do **Pregão eletrônico nº 023/2023.** O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br e www.mariahelena.pr.gov.br **.** O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, IN73/2022, Decreto Municipal n° 002/2023, Decreto Municipal n° 004/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AFERIÇÃO E CONSERTO DE TACÓGRAFOS, HORÍMETROS, VELOCÍMETROS E ODÔMETROS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS DOS MESMOS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS QUE COMPOEM A FROTA MUNICIPAL, conforme especificações descritas neste Termo de Referência, parte integrante do presente edital
VALOR MAXIMO: R$ 139.455,70 (cento e trinta e nove mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e setenta centavos)
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13:50 horas do dia 05/04/2023.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 13:50 as 14:00 horas do dia 05/04/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14:00 horas do dia 05/04/2023.

Maria Helena – PR, 16 de março de 2023.

JHENNIFFER MARIANE ROMIG
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

CIUENP

SAMU 192 NOROESTE PR
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 05/2023 - Tipo: Menor Preço

A Comissão de Licitação designada pela Portaria nº Portaria 76/2023, comunica ao interessado na execução do objeto do Edital De Pregão Eletrônico Nº 05/2023, Tipo: Menor Preço, que após a análise e apuração da proposta de preços ofertada, bem como dos documentos de habilitação, decidiu classificar as seguintes proponentes:
Segue abaixo quadro definitivo do resultado do procedimento licitatório, com valor unitário e valor total de cada item, bem como com os nomes das empresas vencedoras do certame.

OBJETO: que trata da implantação de Registro de Preços para aquisição de Materiais Médicos Hospitalares para uso geral no atendimento a pacientes CIUENP – SAMU 192 – Noroeste do Paraná.

Item 01

Proponente	Proposta	Marca	Situação	Observação
CQC TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNÓSTICOS	4.400,00	UNIQMED	Vencedor	
VALOR TOTAL				R$ 4.400,00

Item 02

Proponente	Proposta	Marca	Situação	Observação
SALVI E LOPES E CIA LTDA.	2.175,00	ROMED	Vencedor	
VALOR TOTAL				R$ 2.175,00

Item 03

Proponente	Proposta	Marca	Situação	Observação
ANGULAR PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	3.340,00	VICPHARMA	Vencedor	
VALOR TOTAL				R$ 3.340,00

Item 04

Proponente	Proposta	Marca	Situação	Observação
ANGULAR PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	3.180,00	VICPHARMA	Vencedor	
VALOR TOTAL				R$ 3.180,00

Item 01

Proponente	Proposta	Marca	Situação	Observação
CQC TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNÓSTICOS	15.000,00	UNIQMED	Vencedor	
VALOR TOTAL				R$ 15.000,00

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação deste Edital de Classificação, a Comissão Especial de Licitação dará vistas do respectivo processo licitatório às proponentes, no caso de se sentirem prejudicadas, para interposição de competente recurso.

Umuarama/PR, 16 de Março de 2023.

Kesia Alessandra Jordao Ribeiro
Presidente da Comissão Especial de Licitação

CIUENP

SAMU 192 NOROESTE PR
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 06/2023 - Tipo: Menor Preço

A Comissão de Licitação designada pela Portaria nº Portaria 94/2023, comunica ao interessado na execução do objeto do Edital De Pregão Eletrônico Nº 06/2023, Tipo: Menor Preço, que após a análise e apuração da proposta de preços ofertada, bem como dos documentos de habilitação, decidiu classificar as seguintes proponentes:
Segue abaixo quadro definitivo do resultado do procedimento licitatório, com valor unitário e valor total de cada item, bem como com os nomes das empresas vencedoras do certame.

OBJETO: implantação de registro de preço para aquisição de embalagens especificas, tipo envelope, selantes e termo selantes, para prevenir recontaminação após desinfecção química de alto nível, para uso em instrumentais e equipamentos utilizados pelas equipes técnicas do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – CIUENP.
LOTE 01

Proponente	Proposta	Marca	Situação	Observação
SANEVITTA COMERCIO REP PROD HOSP MEDICOS LTDA	18.271,40	Eprodan	Vencedor	
VALOR TOTAL				R$ 18.271,40

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação deste Edital de Classificação, a Comissão Especial de Licitação dará vistas do respectivo processo licitatório às proponentes, no caso de se sentirem prejudicadas, para interposição de competente recurso.

Umuarama/PR, 16 de Março de 2023.

Kesia Alessandra Jordao Ribeiro
Presidente da Comissão Especial de Licitação

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO N° 034/2023
PREGÃO Nº 008/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA,
CONTRATADA: **W.P. SUPERMERCADO LTDA - ME**, firmam o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, mediante as Cláusulas e condições seguintes

1. DO OBJETO
1.1 O objeto do presente contrato é Aquisição de CAIXAS DE BOMBOM, E CHOCOLATES SEM GLUTÉN, SEM LACTOSE E SEM AÇÚCAR, para atender aos alunos da rede municipal de ensino de maria helena, em comemoração à Páscoa, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital

2. DO FORNECIMENTO:
2.1. O fornecimento do objeto da presente licitação, no prazo de 02 dias, contados da solicitação de entrega emitida pela Secretaria de Educação, nos endereços abaixo especificados:
2.1.1.Centro Municipal de Educação Infantil Menino Jesus, Município de Maria Helena, Estado do Paraná, Avenida Paraná, nº 1999 – Praça Brasil, CEP: 87.480,000;
2.1.2. Escola Municipal Nossa Senhora das Graças e Escola Municipal Governador Ney Aminthas de Barros Braga, Município de Maria Helena, Estado do Paraná, Avenida Paraná, nº 2272 – centro, CEP: 87.480.000.
2.1.3. O horário de entrega deverá ser entre 08:00 ao 11:45 horas (período matutino) ou das 13:00 as 16:45 (período vespertino), de segunda-feira a sexta-feira, em dias úteis.
2.2. A contratada deverá fornecer os itens nº 1, 2, conforme especificação constante no Termo de referência, parte integrante deste contrato, nos endereços no item 2.1, conforme solicitação e dentro do prazo estipulado no item 2.1 deste contrato.
2.3. A contratada deverá fornecer os itens abaixo especificados:

Nº	ITEM	UND	marca	QTD	Preço unitário	Valor Total Máximo
1.	**BOMBONS CAIXA COM NO MINIMO 250GRS. Caixa de bombons sortidos**, de boa qualidade, contendo miniatura de diversos chocolates, embalagem retangular, em papelão firme, integra, sem sinais de violação, não devendo estar amassada, com no mínimo 250grs. Aspectos, cheiros e cores característicos ao produto, devendo este estar dentro do prazo de validade com pelo menos 120 dias a contar do RECEBIMENTO. Superior a NESTLE E LACTA.	UND	nestlé	780	10,80	8424,00
2.	**TABLETE DE CHOCOLATE.** Aproximadamente 80 a 100g. sem lactose, sem glúten e sem açúcar.	UND	bem mesaz	18	24,30	437,40

3. DA VIGÊNCIA:
3.1. O presente contrato terá vigência a partir de 16/03/2023 e termino no dia 16/09/2024, encerrando – se também com a aquisição total dos itens licitados;

4. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:
4.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor de R$8.861,40 (oito mil e oitocentos e sessenta e um reais e quarenta centavos).

Maria Helena - PR, 16 de março de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Avenida Marília, 1920 – Centro
CEP: 87.470-000 – Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29 – Mariluz/Paraná

EXTRATO DO CONTRATO nº 033/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29
CONTRATADO: **J DA S. LEITE E CIA LTDA - ME**
CNPJ: 26.594.034/0001-45
BASE LEGAL: Pregão Eletrônico nº 007/2023
OBJETO: Registro de preços, destinado a contratação de empresa para a aquisição de lanches prontos e refrigerantes, para futuras demandas noturnas que vierem a ocorrer no Município de Mariluz, conforme descrição contida no termo de referência e no edital.
VALOR DO CONTRATO: R$ 19.000,00 (dezenove mil reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 10 (dez) dias, mediante crédito em conta corrente e apresentação da nota fiscal/fatura, preenchidas sem emendas e sem rasuras.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.

Mariluz, 16 de março de 2023

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADA
J DA S. LEITE E CIA LTDA - ME
CNPJ: 26.594.034/0001-45

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO N° 033/2023
PREGÃO Nº 006/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA,
CONTRATADA: CHANSON VEÍCULOS LTDA, firmam o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, mediante as Cláusulas e condições seguintes

1. DO OBJETO
1.1 O objeto do presente contrato é Aquisição 02 (duas) AMBULANCIAS zero KM e 01(uma) VAN de passageiros zero KM, com recursos provenientes da resolução SESA N°933/2021, e contrapartida municipal, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital
2. DO FORNECIMENTO:
2.1. O fornecimento do objeto da presente licitação, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da solicitação de entrega emitida pela Secretaria Municipal De Educação. A Entrega deverá acontecer na Prefeitura Municipal, sito Praça Brasil, 2001, centro, nesta cidade.
2.2. A contratada deverá fornecer os itens nº 01 e 02 conforme especificação constante no Termo de referência bem como abaixo descrito, parte integrante deste contrato, na Secretaria Municipal solicitante, conforme solicitação e dentro do prazo estipulado no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	MARCA	QNT.	PREÇO UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1.	VEÍCULO 0KM, TIPO VAN PASSAGEIRO. Com no mínimo 9 (nove) lugares Fabricação/modelo mínimo 2022/2023, potência mínima de 110cv, tração dianteira, direção hidráulica ou eletro-hidraúlica, freios dianteiros, câmbio manual, 06 (seis) marchas à frente e 01 (uma) à ré, tecnologia de emissão de gases, tanque de combustível com no mínimo 50 (cinquenta) litros, retrovisor elétrico, ar condicionado de fábrica, rodas de aço com pneus, estepe, Air bag duplo, com ABS, piso antiderrapante em fibra de vidro, vidros laterais fixos, 04 (quatro) portas, 02 (duas) luminárias em LED'S com botão de acionamento, alarme sonoro de ré, bancos fixos, cinto de segurança, carga útil de no mínimo 9 (nove) passageiros incluindo o motorista, peso incluso todos os transportados de no mínimo 1.500 kg, pintura com tinta antibacteriana e isolamento acústico com manta polietileno. Demais itens de acordo com as exigências estabelecida por lei, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES. Layout de adesivos externos conforme padrão enviado pela secretaria de saúde e padrão SESA/PR. O veículo ofertado deve atender todas as normas vigentes com relação a emissão de poluentes ao meio ambiente. O veículo deve ser entregue para primeiro emplacamento em nome da prefeitura. O primeiro ano de revisões básicas com valor incluso na venda do veículo. PRAZO DE ENTREGA 60 DIAS	Und	PEUGEOT	01	191.500,00	191.500,00
2.	AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO – FURGONETA. Veículo furgoneta original de fábrica, ano modelo mínimo 2022/2023 0 km, adaptado para AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO. Incluir layout de adesivos externos conforme padrão enviado pela secretaria de saúde e padrão SESA/PR. COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR. PRAZO DE ENTREGA 90 DIAS. Descrição conforme tr	Und	PEUGEOT	02	198.500,00	397.000,00
	TOTAL DA LICITAÇÃO					588.500,00

3. DA VIGÊNCIA:
3.1. O presente contrato terá vigência a partir de 16/03/2023 e termino no dia 16/03/2024, encerrando – se também com a aquisição total dos itens licitados;
4. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:
4.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor de R$588.500,00 (quinhentos e oitenta e oito mil e quinhentos reais).

Maria Helena - PR, 16 de março de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

CNPJ: 76.404.136/0001-29
AVENIDA MARÍLIA, 1920 – CENTRO
CEP: 87.470-000 – FONE/FAX: (44) 3534-8000
MARILUZ – PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 006-2023

HOMOLOGO e ADJUDICO o Processo de Inexigibilidade nº 006/2023 por entender que cumpriu as formalidades legais instituídas pelo Art. 25 da Lei 8.666/1993.

OBJETO: Contratação de empresa para Fornecimento de Energia para o Serviço de Iluminação Pública do Município de Mariluz-PR, tal fornecimento vem ao encontro de adequar o Município a RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 1.000/2021, de 07 de dezembro de 2021, que referencia o Estabelecimento de Regras de Prestação do Serviço Público de Distribuição de Energia Elétrica, ambas publicadas pela Agencia Nacional de Energia Elétrica (ANEEL).

EMPRESA: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A. – CNPJ: 04.368.898/0001-06
VALOR ANUAL: R$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais)

Mariluz, 16 de março de 2023.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 0114/2023
DATA – 16/03/2023
SUMULA - Concede Férias a funcionário.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias ao servidor Fabio Araujo de Almeida, por um período de 05 dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, de 16/03/23 a 20/03/23;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 16 de Março de 2023.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicações legais

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Edital N°	012/2023
Licitação N°	006/2023
Modalidade	Pregão
Data Homologação	15/03/2023
Objeto Homologado	Aquisição 02 (duas) AMBULANCIAS zero KM e 01(uma) VAN de passageiros zero KM, com recursos provenientes da resolução SESA N°933/2021, e contrapartida municipal, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital

DECLARANDO VENCEDOR O SEGUINTE FORNECEDOR:

CHANSON VEÍCULOS LTDA. (03.326.331/0002-95) com os ITENS: 1 e 2 no valor total de R$588.500,00 (quinhentos e oitenta e oito mil e quinhentos reais).

MARIA HELENA, 15 de março de 2023.

MARLON RANCER MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Edital N°	014/2023
Licitação N°	008/2023
Modalidade	Pregão
Data Homologação	15/03/2023
Objeto Homologado	Aquisição de CAIXAS DE BOMBOM, E CHOCOLATES SEM GLUTÉN, SEM LACTOSE E SEM AÇÚCAR, para atender aos alunos da rede municipal de ensino de maria helena, em comemoração à Páscoa, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital

DECLARANDO VENCEDORES O SEGUINTE FORNECEDOR:

WP SUPERMERCADO (05.523.273/0002-15) com os ITENS: 1 e 2 no valor total de R$8.861,40 (oito mil e oitocentos e sessenta e um reais e quarenta centavos).

MARIA HELENA, 15 de março de 2023.

MARLON RANCER MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
AVENIDA MARÍLIA, 1920 – CENTRO
CEP: 87.470-000 – FONE/FAX: (44) 3534-8000
MARILUZ – PARANÁ

PROCESSO LICITATÓRIO nº 035-2023
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 006-2023
JUSTIFICATIVA

O presente Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 006-2023, refere-se à contratação de empresa para Fornecimento de Energia para o Serviço de Iluminação Pública do Município de Mariluz-PR, tal fornecimento vem ao encontro de adequar o Município a RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 1.000/2021, de 07 de dezembro de 2021, que referencia o Estabelecimento de Regras de Prestação do Serviço Público de Distribuição de Energia Elétrica, ambas publicadas pela Agencia Nacional de Energia Elétrica (ANEEL).

Da mesma forma, a empresa **COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A. – CNPJ: 04.368.898/0001-06**, apresentou o Quinto Termo Aditivo, ao Contrato de Concessão de Serviço Público de Distribuição de Energia Elétrica nº 46/1999 – ANEEL celebrado com a União. Especificada em sua **Subcláusula Terceira** – A Exploração de Serviço Público de Distribuição de Energia Elétrica Constitui **CONCESSÃO INDIVIDUALIZADA** para Área constante no Anexo I deste Termo Aditivo, para todos efeitos normativos e contratuais, em especial para fins de eventual Intervenção, Declaração de Caducidade, Encampação ou outras Formas de Extinção. Ante exposto, é a única empresa distribuidora de energia nos municípios constantes em seu Anexo I, onde **MARILUZ** está presente na relação.

FORNECEDOR	CNPJ	QTDE	VALOR
COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.	04.368.898/0001-06	12	R$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais)

Fundamentação Legal: – Inciso I do Art. 25, da Lei 8666/93.
Autorizo a instauração do referido processo como Inexigibilidade de Licitação.
Mariluz, 16 de março de 2023

FERNANDO DOS SANTOS XAVIER
Chefe de Gabinete

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a inexigibilidade de licitação, nos termos do presente processo de acordo com a manifestação do Chefe de Gabinete do Município.
Mariluz, 16 de março de 2023

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

CIUENP
SAMU 192 NOROESTE PR
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

Portaria n° 118/2023

CONSTITUI Comissão Especial de Licitação, para exame de documentação, análise e julgamento das propostas enviadas ao Edital de Pregão:

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – CIUENP, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1° - CONSTITUIR Comissão Especial de Licitação, para exame de documentação, análise e julgamento das propostas apresentadas ao:

a) **Edital de Pregão Eletrônico – Tipo Menor Preço nº 09/2023 – CIUENP**, que trata da implantação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro de veículo que compõem a frota do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP.

Presidente: MAURO TEIXEIRA LIUTTI, RG 8.543.722-4/SESP-PR; CPF 074.940.199-01
Secretário: JEDIEL VAGNE DA SILVA, RG 4.226.027-4/SSP-PR; CPF 727.798.889-20;
Membro: ELIANA DE LIMA BERALDO, RG 4.738.227-0/SSP-PR; CPF 786.615.799-53

Art. 2° - Fica fixada a data de 30 de Março 2023, às 08h30min para que a Comissão de que trata esta Portaria se reúna na Sede do CIUENP, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, sendo considerados de relevância os serviços prestados pela comissão ora constituída, sem qualquer ônus ao Consórcio Público.

Umuarama/PR, 16 de Março de 2.023.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PRESIDENTE DO CIUENP

CIUENP
SAMU 192 NOROESTE PR
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

Portaria n° 117/2023

CONSTITUI Comissão Especial de Licitação, para exame de documentação, análise e julgamento das propostas enviadas ao Edital de Pregão:

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – CIUENP, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1° - CONSTITUIR Comissão Especial de Licitação, para exame de documentação, análise e julgamento das propostas apresentadas ao:

a) **Edital de Pregão Eletrônico – Tipo Menor Preço nº 08/2023 – CIUENP**, que trata da Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de rastreamento e monitoramento de veículos compreendendo a instalação de equipamento de controle nos veículos que compõem a frota do CIUENP – SAMU 192 – Noroeste do Paraná.

Presidente: MAURO TEIXEIRA LIUTTI, RG 8.543.722-4/SESP-PR; CPF 074.940.199-01
Secretário: JEDIEL VAGNE DA SILVA, RG 4.226.027-4/SSP-PR; CPF 727.798.889-20;
Membro: ELIANA DE LIMA BERALDO, RG 4.738.227-0/SSP-PR; CPF 786.615.799-53

Art. 2° - Fica fixada a data de 31 de Março 2023, às 08h30min para que a Comissão de que trata esta Portaria se reúna na Sede do CIUENP, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, sendo considerados de relevância os serviços prestados pela comissão ora constituída, sem qualquer ônus ao Consórcio Público.

Umuarama/PR, 16 de Março de 2.023.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PRESIDENTE DO CIUENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 0113/2023
DATA – 16/03/2023
SUMULA - Concede Férias a funcionário.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias ao servidor Altair Gomes, por um período de 07 dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, de 10/04/23 a 16/04/23;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 16 de Março de 2023.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marilia, 1920 - CEP: 87.470-000 - Fone/Fax: (44) 3534/8000
CNPJ: 076.404.136/0001-29

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO e ADJUDICO o julgamento proferido pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio, referente ao Pregão 005/2023, cujo objeto é: Registro de preços, destinado a contratação de empresa para o fornecimento de CBUQ – (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE) e EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C, no qual serão utilizados para operação tapa-buracos nas Avenidas e Ruas presentes no município de Mariluz, conforme especificado no termo de referência, e nos elementos instrutores do edital do Pregão Eletrônico de nº 005/2023

LOTE I				Preço Unitário por Item			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD.	Licitado	Menor Preço (Vencedor)	Valor Total por Item (vencedor)	Empresa Vencedora
1	CBUQ - CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE	TONELADA	500	R$ 610,00	R$ 608,70	R$ 304.350,00	AndreLuiz Longuini CNPJ: 03.716.753/0001-96
2	FORNECIMENTO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C (TAMBOR - 200Kg)	TAMBOR	60	R$ 920,00	R$ 920,00	R$ 55.200,00	Casa do Asfalto Dist. Ind. e Com. de Asfalto Ltda CNPJ: 06.218.782/0001-16
				PREÇO TOTAL CONTRATO		R$ 359.550,00	

MARILUZ, 16 DE MARÇO DE 2023

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
CPF: 805.330.519-91
PREFEITO MUNICIPAL

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Maria Helena - Paraná
R. São Martinho, s/n, centro, fone: 44 3662-1571
casadosconselhos@mariahelena.pr.gov.br

Resolução N° 006/2023

Institui a Comissão Especial para o processo de escolha dos novos membros do Conselho Tutelar do Município de MARIA HELENA-PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Maria Helena-PR, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n. 8.069/1990), na Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), na Lei Municipal Nº 1931, de 14 de março de 2023, e com base nas deliberações da reunião extraordinária do CMDCA realizada na data de 16 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Especial com o objetivo de conduzir o processo de escolha unificado dos membros do Conselho Tutelar do Município de Maria Helena-PR, sendo composta por 6 (seis) conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, garantindo a paridade entre governo e sociedade civil.
§ 1º Não poderão fazer parte da Comissão Especial os conselheiros que concorrerão ao processo de escolha para membro do Conselho Tutelar ou os cônjuges, companheiros, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de candidatos inscritos.
§ 2º Caso algum membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente venha a se tomar impedido por conta do disposto no § 1º deste artigo, será afastado da Comissão, sendo substituído por outro conselheiro.

Art. 2º Integram a Comissão Especial os seguintes conselheiros:

I – Andreia Aparecida Romano, representante governamental;
II – Divina Germano dos Santos, representante governamental;
III – Fabiana Bertoldo de Moraes, representante governamental
IV – Gercina Dionizio Belançon, representante da sociedade civil;
V- Jandira Turci da Silva, representante da sociedade civil.
VI- Wagner da Silva, representante da sociedade civil;

§ 1º Em caso de impedimento, ausência ou afastamento de um dos representantes governamentais, este será substituído pela Srª Denise Lutz Rufato.
§ 2º Em caso de impedimento, ausência ou afastamento de um dos representantes da sociedade civil, este será substituído pela Srª Angela Maria Campos Trentini

§ 3º O CMDCA deverá, entre os membros da Comissão Especial, eleger um Coordenador, cujo voto prevalecerá em caso de empate.
§ 4º A comissão organizadora para a Eleição do Conselho Tutelar será presidida pelo Sr. Fabiana Bertoldo de Moraes.

Art. 3º Compete à Comissão Especial analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação, candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.
§ 1º Diante da impugnação de candidatos ao Conselho Tutelar em razão do não preenchimento dos requisitos legais ou da prática de condutas ilícitas ou vedadas, cabe à Comissão Especial:
I– Notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
II– Realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
III– Comunicar ao Ministério Público.

Art. 4º Das decisões da Comissão Especial caberá recurso à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.
Parágrafo único. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial encarregada de realizar o processo de escolha publicará a relação dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.

Art. 5º São atribuições da Comissão Especial:
I– Aprovar o Edital 001/2023 das Eleições Unificadas para o Conselho Tutelar.
II– Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;
III– Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de divulgação do processo de escolha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
IV– Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação, denúncias e outros incidentes ocorridos a partir do lançamento do edital, durante a campanha e no dia da votação;
V– Se utilizadas urnas eletrônicas, providenciar o encaminhamento da lista dos candidatos ao Tribunal Regional Eleitoral, observando rigorosamente a forma e o prazo estabelecido pela Justiça Eleitoral; caso não haja utilização de urnas eletrônicas, providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado, preferencialmente seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral;

VI– Escolher, mediante posterior homologação do CMDCA, e divulgar os locais do processo de escolha, preferencialmente seguindo o zoneamento da Justiça Eleitoral;
VII– Selecionar e convocar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;
VIII– Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar e Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantir a ordem e a segurança dos locais do processo de escolha e apuração;
IX– Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado do processo de escolha; e
X– Resolver os casos omissos.

Art. 6º Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral e demais irregularidades, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.

Art. 7º Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 6º A Comissão Especial deve notificar o Ministério Público, com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas pela comissão e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como de todas as decisões nelas proferidas e de todos os incidentes verificados.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Maria Helena, 16 de março de 2023.

Fabiana Bertoldo de Moraes
Presidente do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Maria Helena - Paraná
Rua São Martinho, s/n, centro, fone: 44 36621571
casadosconselhos@mariahelena.pr.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 007/2023

Dispõe sobre a substituição de membro do conselho Municipal da Criança e Adolescente de Maria Helena-PR

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – de Maria Helena, no uso de suas atribuições asseguradas pela Lei Federal 8.069/90 (ECA) e seu Regimento Interno, considerando:

Resolve:
Art. 1º Informar o desligamento da conselheira representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Janaina Franciele Pezzoti Guerrer, sendo esta substituída pelo Gustavo Pichinin Rodrigues.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Maria Helena, 16 de março de 2023.

Fabiana Bertoldo de Moraes
Presidente do CMDCA

MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 064/2023.
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão nº3/2.023 PMP.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão nº 3/2.023 PMP, objetivando a contratação de empresa para aquisição de 02(dois) veículos tipo VAN (zero/km) para transporte de pacientes, com recursos ao Incentivo Financeiro de Investimento ao Transporte Sanitário do Município, no Programa de Qualificação da Atenção Primária em Saúde, na modalidade fundo a fundo nos termos da Resolução SESA nº455/2022 e contrapartida do município de Perobal/Pr., tendo sido declarada vencedora a(s) empresa(s) abaixo especificadas, nos termos da ata anexada no referido processo:
VENCEDORES VALOR TOTAL (R$)
STA SOLUÇÕES COMERCIAIS PARA AUTOMOTORES LTDA
396.000,00
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, em 14 de março de 2023.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
CONCURSO PÚBLICO 01/2022
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2023
O Prefeito Municipal de Mariluz Estado do Paraná no uso das suas atribuições e considerando o disposto no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e Edital do Concurso Público 01/2022, de 08 de agosto de 2022,
RESOLVE
Convocar, os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público 01/2022, conforme Edital de homologação Final nº 012/2022, a comparecerem na Divisão de Recursos Humanos, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação deste Edital no órgão oficial do Município e afixado na Prefeitura, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo público, devendo no ato do comparecimento, preencher os requisitos exigidos no item 2.1.1 do Edital de Concurso Público 01/2022, bem como apresentar os documentos exigidos no item 7.1, do referido Edital de Concurso Público.
Ainda, deverá o Candidato, em data, horário e local a ser designados pela Divisão de Recursos Humanos, comparecer para realização dos exames médicos admissionais e avaliação psicológica, munidos de Exame de Urina I, Hemograma e Raio X do Tórax).
Os candidatos serão considerados desistentes e excluídos tacitamente do Concurso Público quando não comparecerem a convocação na data estabelecida, não apresentar os documentos exigidos na data da convocação, ou ainda manifestar sua desistência por escrito, sendo nestes casos, convocado o candidato imediatamente classificado.
CARGO: EDUCADOR SOCIAL
Cargo: Número da Inscrição NOME DO CANDIDATO APROVADO EM
103369 RAFAELLA PERECIN PRADO 1º LUGAR
CARGO: OPERÁRIO MASCULINO
Cargo: Número da Inscrição NOME DO CANDIDATO APROVADO EM
103342 VALDECIR DINIZ DA SILVA 1º LUGAR
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL
Cargo: Número da Inscrição NOME DO CANDIDATO APROVADO EM
102099 CARLOS EDUARDO DE PAULA 3º LUGAR
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS (ITEM 7.1 DO EDITAL 01/2022)
Os candidatos aprovados e convocados, além de observar o previsto no item 2.1 do Edital 01/2022, deverá apresentar cópia e original os seguintes documentos para admissão e posse:
a) Carteira de Identidade (RG) e fotocópia autenticada;
b) Cadastro de Pessoa Física – CPF e fotocópia autenticada;
c) Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição, e fotocópia autenticada;
d) Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino) e fotocópia autenticada;
e) Comprovante de escolaridade exigida e histórico escolar, fotocópia autenticada;
f) Registro no órgão da classe e fotocopia autenticada (quando for o caso).
h) Carteira Nacional de Habilitação na categoria do cargo pretendido (quando for o caso)
i) Uma foto 3x4 recente e tirada de frente;
j) Atestado de sanidade física e psicológica;
k) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia autenticada;
l) Comprovante de endereço atual; em nome próprio, ou, no caso de comprovante em nome de terceiros, declaração do titular, devidamente reconhecido em cartório de que o candidato reside no respectivo endereço.
m) Declaração dos cartórios de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido nos últimos 5(cinco) anos, da Justiça Federal e Estatual, expedidas no máximo, há seis meses.
n) Declaração de não ter sido demitido(a) do serviço Público Municipal, Estadual e Federal;
o) Declaração de bens e valores que contribuem seu patrimônio e se for o casado(a), apresentar declaração de bens do cônjugue;
p) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal /1988, em seu Artigo 37, XVI e suas Emendas:
q) Cópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos;
r) Carteira de vacinação dos filhos até 06 (seis) anos;
s) Comprovante de matrícula escolar dos filhos até 14 (quatorze) anos de idade.
t) conta bancária (Itaú)
u) ESOCIAL (apresentar qualificação cadastral devidamente atualizada e corrigida)
v) cópia da carteira de trabalho e PIS/PASEP.
Edifício do Paço Municipal aos 16 de março de 2023.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº 018/2023
Ratifica e adjudica Processo de Dispensa de Licitação
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023
PROCESSO Nº 0 11/2023
OBJETO: Aquisição de materiais de higiene e limpeza para uso da câmara Municipal de Icaraíma.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, RUA MONTE BELO, 607 - CEP 87530-000 – ICARAÍMA – PR, CNPJ Nº 77.930.386/0001-65.
FUNDAMENTAÇÃO: É dispensável a licitação; Lei 8.666/93, Art. 24º, Inciso II.; Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018.
TOTAL DA DISPENSA: R$ 678,85 (seiscentos e setenta e oito reais e oitenta e cinco centavos).
PAGAMENTO: Em até sete dias após apresentação da Nota Fiscal sem rasuras e/ou entrelinhas e certidões negativas do INSS e FGTS.
CONTRATADO: PREMIUM PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELLI, AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 4316,ZONA I – UMUARAMA – PR, CNPJ Nº 06.354.779/0001-20
Análise da Dispensa de Licitação: De acordo, amparado por parecer jurídico.
Comissão Permanente de Licitação: Designada pela Portaria n.º 008/2023 de 14/03/2023.
Jurídica: Vide parecer em anexo.
Ratificação e Adjudicação do Presidente da Câmara: RATIFICO e ADJUDICO a presente dispensa de licitação, com fulcro nos pareceres e na lei.
Edifício da Câmara Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês Março de 2023.
MANOEL TIMÓTEO DE ALMEIDA
Presidente
LAÉRCIO BULGARON DOMINGOS
1° Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 0111/2023
DATA – 16/03/2023
SUMULA - Concede Férias a funcionário.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias à servidora Flavia Cristina Borges da Silva, por um período de 10 dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, de 21/03/23 a 30/03/23;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 16 de Março de 2023.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0112/2023
DATA – 16/03/2023
SUMULA - Concede Férias a funcionário.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso d e suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias ao servidor Jose Carlos Santana, por um período de 30 dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, de 18/03/23 a 16/04/23;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 16 de Março de 2023.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA

FONE: (44) 3534-1191 – FAX: (44) 3534-1154 – E-MAIL: samaemariluz@hotmail.com
Rua Floriano Peixoto, 2473 – Cx. Postal: 21 - CEP: 87470-000 – MARILUZ - PR
CNPJ: 74.015.611/0001-40
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 07/2021
PROCESSO: DISPENSA Nº 012/2021
OBJETO: Fica acrescido em 25% (vinte e cinco por cento) o valor do contrato nº 07/2021 (Óleo diesel comum) passando de R$ 2.398,80 (Dois mil trezentos noventa oito reais e oitenta centavos) para R$ 2.998,50 (Dois mil novecentos e noventa oito reais e cinquenta centavos), em conformidade com o artigo 65 da Lei 8.666/93, devidamente autorizado pelo processo licitatório nº 012/2021.
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO-SAMAE
CONTRATADA: MARILUZNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65 da Lei Federal nº 8.66/93 e suas alterações
DATA DA ASSINATURA: 14 de março de 2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 07/2021
PROCESSO: DISPENSA Nº 012/2021
OBJETO: Fica alterada a cláusula quinta o prazo de vigência do Contrato nº 07/2021 que findaria em 31 de março de 2023, fica prorrogado até 30 de maio de 2023.
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO-SAMAE
CONTRATADA: MARILUZNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65 da Lei Federal nº 8.66/93 e suas alterações
DATA DA ASSINATURA: 14 de março de 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº 019/2023
Ratifica e adjudica Processo de Dispensa de Licitação
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023
PROCESSO Nº 012/2023
OBJETO: Aquisição de passagens aéreas por meio de agência de viagens, com destino à Cidade de Brasília – DF, saindo de Maringá – PR, para ida no dia 10/04/2023 e volta no dia 14/04/2023, que serão utilizadas pelos Vereadores Altair Gomes e Dilene Maria da Silva, para participação I semana nacional do poder legislativo municipal, na cidade de Brasília – DF, durante os dias 11,12,13 e 14 de Abril de 2023.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, RUA MONTE BELO, 607 - CEP 87530-000 – ICARAÍMA – PR, CNPJ Nº 77.930.386/0001-65.
FUNDAMENTAÇÃO: É dispensável a licitação; Lei 8.666/93, Art. 24º, Inciso II.; Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018.
TOTAL DA DISPENSA: R$ 1.890,52 (mil oitocentos e noventa reais e cinquenta e dois centavos).
PAGAMENTO: Em até sete dias após apresentação da Nota Fiscal sem rasuras e/ou entrelinhas e certidões negativas do INSS e FGTS.
CONTRATADO: DW-VIAGENS E TURISMO LTDA, AVENIDA MARINGÁ, 5154, ZONA III – UMUARAMA – PR, CNPJ Nº 11.052.559/0001-81.
Análise da Dispensa de Licitação: De acordo, amparado por parecer jurídico.
Comissão Permanente de Licitação: Designada pela Portaria n.º 008/2023 de 14/03/2023.
Jurídica: Vide parecer em anexo.
Ratificação e Adjudicação do Presidente da Câmara: RATIFICO e ADJUDICO a presente dispensa de licitação, com fulcro nos pareceres e na lei.
Edifício da Câmara Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês Março de 2023.
MANOEL TIMÓTEO DE ALMEIDA
Presidente
LAÉRCIO BULGARON DOMINGOS
1° Secretário

CORIPA

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO.
TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO MÓVEL QUE ENTRE SI FIRMAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, E DE OUTRO LADO O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA CONSERVAÇÃO DO REMANESCENTE DO RIO PARANÁ E ÁREAS DE INFLUÊNCIA - CORIPA, PARA CONCESSÃO DE USO MAQUINÁRIO PARA INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.
CEDENTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA CONSERVAÇÃO DO REMANESCENTE DO RIO PARANÁ E ÁREAS DE INFLUÊNCIA – CORIPA, REPRESENTADO NESTE ATO PELO SEU PRESIDENTE EM EXERCÍCIO, SR. JOSÉ CARLOS BARALDI.
CESSIONÁRIA: MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, REPRESENTADO NESTE ATO PELO SEU PREFEITO MUNICIPAL, SR. MARCOS ALEX DE OLIVEIRA.
O Consórcio Intermunicipal para Conservação do Remanescente do Rio Paraná e Áreas de Influência - CORIPA, associação pública de direito público, com sede a Rua Claricio Perez, nº. 051, centro, em São Jorge do Patrocínio, Paraná, CNPJ nº. 00.678.603/0001-47, neste ato representado por seu Presidente, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, portador do RG: n.º 3.132.712-1 e CPF: 409.020.649-91, residente na Av. Marcionílio Pereira dos Santos, n°. 38, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, doravante denominado CEDENTE, e MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. MARCOS ALEX DE OLIVEIRA, inscrito no CPF/MF sob nº. 166.999.308-69, portador da cédula de identidade com RG sob nº. 35.868.6568 SSP PR, doravante denominado CESSIONÁRIO, celebram o presente TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO, conforme as cláusulas e condições abaixo.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:
O CEDENTE fornecerá à CESSIONÁRIA o bem móvel abaixo descrito:
01 ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO, MARCA HAMM, MODELO 3411, EQUIPADO COM TAMBOR LISO C/SEGMENTO PÉ DE CARNEIRO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, CABINE SIMPLES, EQUIPE DE CINTA COM PATAS, MÁQUINA COM CONTROLE DE TRAÇÃO, MOTOR DIESEL, TURBO ALIMENTADO, COM POTÊNCIA DE 134 HP, PESO OPERACIONAL DE 11.090 KG, DUAS VELOCIDADES, FREQUÊNCIA DE VIBRAÇÃO 27 HZ, EIXO TRASEIRO COM SISTEMA ANTIDERRAPAGEM, PNEUS TIPO TRAÇÃO, CAPACIDADE DO TANQUE DE DIESEL DE 290 LITROS, TAMBOR LISO COM DIÂMETRO 1504 MM, LARGURA DE 2140 MM, SISTEMA DE ALARME DE RÉ E FARÓIS DE TRABALHO, SÉRIE H221. 0082, NR.11933690, CHASSI NR WHC0H221NK0000082, ANO/MODELO 2019.
CLÁSULA SEGUNDA: PRAZO.
As partes pactuam que a cessão do bem descrito na cláusula primeira, será por prazo determinando, compreendendo o período de 16/03/2023 a 27/03/2023, sendo que ao final do prazo o Cessionário deverá entregar o bem na sede da Cedente.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESTINAÇÃO.
I – O bem objeto desta Cessão de Uso, destina-se exclusivamente ao município Cessionário, para que no prazo previsto na cláusula segunda, utilize a máquina para serviços de interesse público do Cessionário.
II - A presente Cessão de Uso não pode, sob hipótese nenhuma, ter outra destinação, sob pena de revogação da presente cessão.
CLÁUSULA QUARTA – DAS DESPESAS.
I - Durante o prazo de vigência da cessão, todas as despesas referentes ao combustível, transporte, despesa com o servidor que irá manusear o equipamento e manutenção básica periódica (óleo, engraxamento, limpeza e etc) serão de responsabilidade do Cessionário.
II – As despesas com manutenção e/ou reposição de peças, revisão e consertos, quando necessários serão rateados pelos municípios que utilizarão o equipamento dentro do prazo previsto, de forma que será cobrado de cada município proporcionalmente, tendo como referência as horas/máquina realizadas por cada município.
CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES.
Constituem obrigações da CESSIONÁRIA:
I - Zelar pela integridade do bem a ela destinado, fiscalizando-o, protegendo-o e conservando-o em perfeito estado, inclusive mantendo o equipamento em local adequado, que não resulte em sua degradação antecipada, zelando também pela segurança e responsabilidade por eventuais avarias e danos causados a máquina e seus acessórios;
II - Devolver o bem, objeto do presente ajuste, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo fixado na Cláusula de Regresso, como o caso de não se dar a finalidade destinada ao bem;
III - Encaminhar anualmente inventário dos serviços e benfeitorias realizadas pelo equipamento, para divulgação e publicação pelo Cedente, em consonância com os procedimentos estabelecidos pela Área de Controle de Bens da CEDENTE;
IV - Permitir a CEDENTE a fiscalização do(s) bem(ns);
V - Em caso de perda, a qualquer título, ou dano(s) ao(s) bem(ns) cedido(s), ressarcir a CEDENTE pelos prejuízos causados, as que se derem por culpa ou dolo da Cessionária, excluindo-se os danos que decorrem de caso fortuito e força maior, bem como os causados por terceiros, que não sejam parceiros da Cessionária;
VI - Arcar com as despesas providas pelo uso ou quaisquer outras que venham a incidir sobre o(s) bem(ns) objeto(s) da presente Cessão de Uso;
VII - Não dispor, alienar, locar, ceder, ou gravar de ônus, o bem imóvel objeto da cessão, seja a título oneroso ou gratuito;
VIII – Responsabilizar-se pelo transporte do bem, retirado este na sede da Cedente, após o uso dentro do prazo previsto, devolve-lo também na sede da Cedente, inclusive caso haja danos e avarias em razão do transporte do equipamento, obrigando-se a reparar quando necessário;
IX – As despesas com servidor, seja efetivo ou contratado, serão de inteira responsabilidade da Cessionária, não tendo a Cedente responsabilidade alguma com eventuais despesas trabalhistas;
X – A cessionária é obrigada ao final da entrega do equipamento apresentar relatório das atividades realizadas, comprovando com fotos e quilometragem dos serviços prestados, para que a cedente registre em um banco de dados interno sua utilização e para uma possível prestação de contas para o Ministério da Integração Nacional;
XI – Também a cessionária é obrigada apresentar declaração após o uso do equipamento, contendo as horas/máquina utilizadas durante o seu período de utilização do(s) bem(s) cedido(s), para controle de despesa quando necessário, assim como preencher o diário de bordo todas as vezes que o equipamento for utilizado;
XII – A cessionária é obrigada a seguir criteriosamente o termo de recomendações em anexo fornecida pelo fabricante.
XIII – Fica o Consórcio isento de qualquer responsabilidade administrativa, cível e criminal decorrente do uso do bem cedido, cabendo exclusivamente a Cessionária a responsabilidade por eventuais danos e acidentes causados ao Consórcio e a terceiro, sejam eles dolosos ou culposos.
CLÁUSULA SEXTA: DIREITOS.
Constituem Direitos da Cessionária:
I - Tomar posse, usar, gozar e utilizar o bem, para que se de adequadamente os fins a que ele se destina;
II - Administrar o bem na forma que convier, utilizando-o para os devidos fins que se almeja;
III - A Cessionária praticar todos os atos legais para manter sua posse justa e de boa-fé.
CLAÚSULA SÉTIMA: RECURSOS.
A Cedente deverá realizar aditivo em contrato de rateio ou contrato de programa juntamente com a Cessionária, para custeamento e dotação específica para manutenção do equipamento.
CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DA REVERSÃO.
A presente Cessão será rescindida de pleno direito, sem necessidade de comunicação prévia, acarretando a imediata reversão do equipamento, ao Patrimônio Público do CORIPA, nos seguintes casos:
I – se o CESSIONÁRIO der outra destinação ao equipamento cedido;
II – nos demais casos previstos em lei específica.
CLÁUSULA NONA: DISPOSIÇÕES FINAIS.
Para qualquer ação judicial que se originar deste instrumento, fica eleito o foro da Comarca de Altônia - PR, renunciando as partes a qualquer outro, mesmo que mais privilegiado.
E assim, por estarem justes e acordes, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, junto com duas testemunhas.
São Jorge do Patrocínio - PR, 16 de março de 2023.
¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬
Marcos Alex de Oliveira
Prefeito de Icaraíma
CESSIONÁRIO
José Carlos Baraldi
Presidente do Consórcio
CEDENTE
TESTEMUNHAS:
RG: RG:

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná

DECRETO Nº 2.374, de 07 DE MARÇO DE 2023.
REGULAMENTA A LEI 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MARILUZ, ESTADO DO PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILUZ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial aquelas dispostas na Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO que a nova lei de normas gerais sobre licitação nº 14.133, de 1° de abril de 2021, é de observância obrigatória por este Município, no que tange às normas gerais, e que se encontra em vigor desde a sua publicação;
CONSIDERANDO a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que deverá ser aplicada a partir de 1° de abril de 2023 e a necessidade de sua utilização paulatina, justamente para que a transição seja a mais segura e eficiente possível.
DECRETA
Art. 1 º. Este Decreto regulamenta a Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito da administração direta e indireta do Município de Mariluz, Estado do Paraná.
CAPÍTULO I
DOS PRINCÍPIOS
Art. 2º. Nas licitações e contratações promovidas pela Administração Pública municipal, serão observados pelos agentes públicos envolvidos e particulares os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade, sustentabilidade ambiental e do desenvolvimento nacional sustentável.
Parágrafo único. Serão observadas ainda, as disposições constantes do Decreto-Lei nº 4.657/1942 - Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro.
CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 3º. A licitação se desenvolverá em duas fases, uma interna e outra externa.
Art. 4º. A fase interna da licitação será de responsabilidade da Secretaria ou órgão requisitante até o momento da apresentação do pedido de contratação ao Agente de Contratação, instruído com os documentos exigidos para formalização do processo administrativo.
§ 1º. A procuradoria Jurídica, juntamente com o Controle Interno fixarão os documentos exigidos para formalização do pedido de contratação a serem apresentados pela Secretaria requisitante ao Agente de Contratação.
§ 2º. São documentos que poderão ser padronizados:
I– Documento de Formalização de Demanda (DFD);
II– Estudo Técnico Preliminar (ETP);
III– Mapa de Riscos (MP);
IV– Termo de Referência (TR) para compras e serviços;
V– Projeto Básico (para obras e serviços de engenharia);
§ 3º. O projeto básico para obras e serviços de engenharia poderá ser substituído por outros que sejam elaborados por profissional engenheiro ou equivalente, mediante competente ART – Anotação de Responsabilidade Técnica ou equivalente, observando os elementos mínimos exigidos no modelo padrão que trata o inciso V do §2º deste artigo.
§ 4º. As Secretarias Municipais são as unidades responsáveis por identificar necessidades e requerer ao setor de compras e licitações a contratação de bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação e comunicações, devendo desenvolver as seguintes ações no âmbito de cada Secretaria:
a)planejamento, coordenação e acompanhamento das ações destinadas à realização das contratações;
b)promover os atos necessários à formalização do pedido de contratação;
c)realizar pesquisa de preços;
d)elaborar o Plano de Contratações Anual (PCA);
e)elaborar o Estudo Técnico Preliminar (ETP);
f)elaborar minuta do Termo de referência para as compras ou serviços;
g)elaborar o projeto básico no caso de compras e serviços de engenharia;
h)promover a análise de riscos e elaborar o competente Mapa de Riscos (MR);
i)controlar os prazos dos contratos quanto à sua vigência e execução;
j)abrir processo administrativo para acompanhamento, pelo fiscal do contrato, da execução contratual.
§ 5º. Poderá, no âmbito de cada Secretaria Municipal, ser designado servidor para auxiliar o respectivo Secretário Municipal na execução das atribuições descritas no parágrafo anterior.
Art. 5º. Aos agentes de contratação, membros da comissão de contratação, pregoeiro e fiscais de contratos, será concedida gratificação nos valores que dispuser a lei que as instituir.
CAPÍTULO III
DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Art. 6º. A licitação será conduzida por agente de contratação, servidor efetivo designado pelo Chefe do Poder para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.
§ 1º. Poderá ser designado tantos agentes de contratação quanto forem necessários ao bom andamento do serviço, inclusive sendo designados para responderem pelas contratações de forma setorizada por tipo ou natureza de objeto.
§ 2º. O agente de contratação nos processos de pregão será designado como pregoeiro.
§ 3º. O agente de contratação nos processos de leilão será designado como leiloeiro.
Art. 7º. Ao Agente de Contratação, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:
I- conduzir a sessão pública;
II- receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
III- verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
IV- coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;
V- verificar e julgar as condições de habilitação;
VI- sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
VII- receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
VIII- indicar o vencedor do certame;
IX- adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
X- conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
XI- encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.
§ 1º. A Comissão de Contratação conduzirá o Diálogo Competitivo e todos os processos licitatórios que envolvam procedimentos auxiliares, cabendo-lhe, no que couber, as atribuições listadas acima, sem prejuízo de outras tarefas inerentes.
§ 2º. Caberá ao Agente de Contratação a instrução dos processos de contratação direta, a partir de elementos e subsídios que requerer das Secretarias requisitantes ou por atuação própria.
§ 3º. O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão, sempre que considerarem necessário, com o suporte dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das suas funções.
§ 4º. O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão com auxílio permanente de Equipe de Apoio formada por, no mínimo, 3 (três) membros, dentre servidores efetivos ou ocupantes de cargos em comissão do Poder Executivo Municipal ou cedidos de outros órgãos ou entidades.
§ 5º. O Agente de Contratação poderá ser substituído por Comissão de Contratação que será formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.
§ 6º. A substituição do Agente de Contratação pela Comissão de Contratação ocorrerá somente nos casos de licitação que envolva bens ou serviços especiais, sendo esses considerados aqueles que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não podem ser descritos como bens e serviços comuns e que se exige a justificativa prévia do contratante para sua aquisição ou contratação, e no procedimento de manifestação de interesse (PMI).
§ 7º. São bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.
CAPÍTULO IV
DO FISCAL DO CONTRATO
Art. 8º. Para atuar como Fiscal de contratos deverá ser observado:
I– designação do fiscal do contrato será feita mediante portaria do Prefeito e recairá sobre servidor efetivo ou ocupante de cargo em comissão;
II- a designação de agentes públicos deve considerar a sua formação acadêmica ou técnica, ou seu conhecimento em relação ao objeto contratado;
III- a segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação; e
IV- a designação considerará o comprometimento concomitante do agente com outros serviços, além do quantitativo de contratos sob sua responsabilidade, com vistas a uma adequada fiscalização contratual.
§ 1º. O Fiscal de contratos contará com o apoio dos órgãos técnicos, de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais ao desempenho de suas atribuições, sempre que entender necessário.
§ 2º. O apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno restringir-se-á às questões formais em que pairar dúvida fundamentada do Fiscal de contratos, que as encaminhará para parecer do órgão de assessoramento jurídico ou da controladoria interna.
§ 3º. Em nenhuma hipótese poderá haver o pagamento de despesa sem o devido atestado de cumprimento das condições de quantidade e qualidade do produto ou serviço pelo fiscal do contrato, exigido este na fase de liquidação da despesa.
§ 4º. Quando for o caso, no âmbito da respectiva Secretaria ou órgão, será deflagrado processo administrativo para registro de todas as ocorrências durante a execução do contrato, juntando-se aos respectivos autos do processo os documentos de fiscalização, necessariamente cópia do contrato e da portaria de designação, relatórios periódicos estabelecidos por atos normativos do Controle Interno, bem como as notificações encaminhadas ao contratante para regularização das pendências ou irregularidades constatadas pela fiscalização.
CAPÍTULO V
DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL
Art. 9º. Será elaborado Plano de Contratações Anual (PCA), com o objetivo de racionalizar as contratações das respectivas Secretarias e demais órgãos e entidades da Administração Municipal, a fim de garantir o alinhamento com o planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das leis orçamentárias.
Parágrafo único. Na elaboração do Plano de Contratações Anual, observar-se-á como parâmetro normativo as instruções elaboradas pelo Controle Interno.
Art. 10. O Plano de Contratações Anual (PCA) será elaborado no âmbito de cada Secretaria e no âmbito de cada órgão, pelos seus dirigentes, e será enviado para unificação e consolidação na Central de Compras que funcionará como o órgão da Administração Municipal que promoverá a centralização dos procedimentos de aquisição e contratação de bens e serviços e onde atua o Agente de Contratação e demais servidores designados.
CAPÍTULO VI
DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)
Art. 11. Em todas as licitações a Secretaria ou órgão requisitante da compra ou contratação deverá elaborar Estudo Técnico Preliminar (ETP), exceto nos casos previstos neste regulamento.
Parágrafo único. O Estudo Técnico Preliminar será elaborado em conformidade com o modelo padrão fornecido pelo Controle Interno.
Art. 12. O estudo técnico preliminar é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico os quais serão elaborados apenas caso se conclua pela viabilidade da contratação que se pretende.
Art. 13. A elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:
I - Contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites trata § 2º do art. 95 da Lei nº 14.133/2021;
II - Dispensas de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, em caso de estado de guerra ou casos de emergência ou de calamidade pública;
III - Contratação de licitantes remanescentes ou de remanescente de obra, conforme previsão dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021;
IV - Quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos;
V - Aquisição de licenciamento temporária de uso de softwares para gestão pública municipal, por período não superior a doze meses, renováveis ou não, quando a descrição do software possa ser executada mediante especificações técnicas padronizadas e usuais no mercado, e que possam ser objetivamente definidas em termo de referência ou projeto básico;
VI - Nos demais casos de contratação direta por inexigibilidade e de dispensa de licitação, caberá ao Prefeito a decisão sobre a dispensa do estudo técnico preliminar, bem como a decisão acerca da dispensa de análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo.
Art. 14. O Estudo Técnico Preliminar (ETP) conterá os seguintes elementos:
I- descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público (elemento obrigatório);
II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;
III- requisitos da contratação;
IV- estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (elemento obrigatório);
V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;
VI- estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (elemento obrigatório);
VII- descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
VIII- justificativas para o parcelamento ou não da contratação (elemento obrigatório);
IX- demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
XI- contratações correlatas e/ou interdependentes;
XII- descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
XIII- posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (elemento obrigatório).
Parágrafo único. São elementos obrigatórios os constantes dos incisos I, IV, VI, VIII e XIII, os demais podem ser dispensados mediante a devida justificativa.
CAPÍTULO VII
DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS
Art. 15. A Central de Compras elaborará catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, que poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterá toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos.
§ 1º. Enquanto não for elaborado o catálogo eletrônico a que se refere o caput, será adotado os Catálogos CATMAT e CATSER, do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG do Governo Federal, ou o que vier a substituí-los.
§ 2º. Deverá ser justificado, por escrito e anexado ao respectivo processo licitatório pelo Agente de Contratação os motivos da não utilização do catálogo eletrônico de padronização ou dos modelos de minutas de editais, termos de referência, contratos e outros documentos aprovados pela Procuradoria do Município e Controle Interno ou as minutas disponibilizadas pelo Governo Federal.
CAPÍTULO VIII
DOS ARTIGOS DE LUXO
Art. 16. Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Município deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.
Parágrafo único. Na especificação de itens de consumo, a Administração buscará a escolha do produto que, atendendo de forma satisfatória à demanda a que se propõe, apresente o melhor preço.
Art. 17. São considerados artigos de luxo os que se revelarem, sob os aspectos de qualidade e preço, superiores ao necessário para a execução do objeto e satisfação das necessidades da Administração Municipal e que sejam identificados por meio de características de ostentação, opulência, forte apelo estético ou requinte.
CAPÍTULO IX
DA PESQUISA DE PREÇOS
Art. 18. Para as licitações deverá ser realizada pesquisa de preços pela Secretaria requisitante devendo ser observados os parâmetros previstos no § 1° do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1° de abril de 2021, são autoaplicáveis, no que couber.
Art. 19. No processo licitatório e nas contratações diretas, para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:
I- composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), quando este estiver disponível;
II- contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
III- utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Municipal, Estadual ou Federal ou através de pesquisa em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso, podendo referida consulta e os dados de acesso ser certificada pelo servidor responsável pela consulta e elaboração da pesquisa de preços;
IV- pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
V- pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou sistema notas paraná do Governo estadual, conforme pesquisa certificada pelo servidor responsável com indicação de dia e horária do acesso;
VI- pesquisa na base de notas de serviços dos cadastros da municipalidade.
Art. 20. No processo licitatório e nas contratações diretas, para contratação de obras e serviços de engenharia, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:
I- composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;
II- utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Municipal, Estadual ou Federal, ou através de pesquisas em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso, podendo referida consulta e os dados de acesso ser certificado pelo servidor responsável pela consulta e elaboração da pesquisa de preços;
III- contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
IV- pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento a ser editado pelo Governo Federal;
V- pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
VI- pesquisa na base de notas de serviços dos cadastros da municipalidade.
§ 1º. No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia sob os regimes de contratação integrada ou semi-integrada, o valor estimado da contratação será calculado nos termos deste artigo, acrescido ou não de parcela referente à remuneração do risco, e, sempre que necessário e o anteprojeto o permitir, a estimativa de preço será baseada em orçamento sintético, balizado em sistema de custo definido no inciso I do caput deste artigo, devendo a utilização de metodologia expedita ou paramétrica e de avaliação aproximada baseada em outras contratações similares ser reservada às frações do empreendimento não suficientemente detalhadas no anteprojeto.
§ 2º. Na hipótese do §1º, deste artigo, será exigido dos licitantes ou contratados, no orçamento que compuser suas respectivas propostas, no mínimo, o mesmo nível de detalhamento do orçamento sintético referido no mencionado parágrafo.
§ 3º. Metodologia paramétrica é aquele que se vale de custo por metro quadrado (R$/m2) através de uma analogia com custo praticado em uma obra similar, aplicada quando o projeto se encontra em estágio mais avançado, contudo sem os elementos exigidos em um projeto básico.
§ 4º. Metodologia expedita, também denominada de avaliação de ordem de grandeza, é aquela realizada de modo estimado e preparada sem dados detalhados da obra e baseada em custo estimado de investimento por unidade de capacidade, tal como R$/m2, R$/MW, R$/m3/s, entre outros.
§ 5º. Orçamento sintético é o mais detalhado e exigido na fase de projeto básico, é composto pela descrição, unidade de medida, preço unitário e quantidade de todos os itens e serviços da obra, sendo a planilha orçamentária propriamente dita a qual, conjuntamente com o cronograma físico-financeiro da obra, são os principais instrumentos de referência para medição e pagamento dos serviços contratados.
Art. 21. Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos artigos 18 e 19, o fornecedor escolhido para contratação, deverá comprovar previamente a subscrição do contrato, que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.
Art. 22. Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que se comprove a restrição de mercado fornecedor.
Art. 23. Os orçamentos podem ser solicitados, emitidos e entregues por meio eletrônico, inclusive via aplicativo de mensagens, devendo constar dados da empresa emitente, nome do funcionário responsável pela elaboração do orçamento e endereço de e-mail.
Art. 24. Caberá a cada Secretaria designar um ou mais servidores para a realização da apuração do valor estimado com base no melhor preço aferido.
§ 1º. Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.
§ 2º. Serão desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.
§ 3º. A desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, será acompanhada da devida motivação.
Art. 25. Nas contratações realizadas pelo Município, que envolvam recursos da União, o valor previamente estimado da contratação, deve observar obrigatoriamente o contido no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.
Art. 26. A pesquisa de preços será simplificada nas hipóteses de pequenas compras ou de prestação de serviços de pronto pagamento, cujo valor da contratação não ultrapasse o valor previsto no artigo 95, §2º, da Lei nº 14.133/2021, bem como no caso de registro de preços que trata o artigo 47 deste regulamento.
§ 1º. A pesquisa de preços servirá para demonstrar a compatibilidade do preço contratado com o valor de mercado, mediante a juntada de informação colhida na internet através de consulta ao sistema de notas fiscais do Estado (Nota Paraná ou equivalente) ou juntada de nota fiscal emitida anteriormente pelo contratado no período máximo de 6 meses anterior à contratação ou registro de preço.
§ 2º. Referidas compras somente serão solicitadas pelo Secretário ou Prefeito ou agente com delegação expressa de referidas autoridades, sendo esses considerados os agentes contratantes.
§ 3º. O agente contratante é pessoalmente responsável caso comprovada aquisição por preço incompatível com valor de mercado e que cause danos ao Erário.
§ 4º. Os pagamentos de referidas compras e serviços somente serão efetivados mediante solicitação prévia formal dos agentes que tratam o § 2º, devidamente encaminhadas ao Agente de Contratação, que deverá colher autorização do Prefeito Municipal, mediante formulário cujo modelo padrão é elaborado pelo Controle Interno.
§ 5º. As compras que tratam o presente artigo não podem ser realizadas caso importem em fracionamento irregular de despesa pública.
CAPÍTULO X
DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE
Art. 27. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato.
§ 1º. Decorrido o prazo de 6 (seis) meses indicado no caput sem o início da implantação de programa de integridade, o contrato será rescindido pela Administração, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas em função de inadimplemento de obrigação contratual, observado o contraditório e ampla defesa.
§ 2º. São de grande vulto as contratações assim definidas na Lei nº 14.133/2021.
§ 3º. Opcionalmente, nas contratações abaixo do valor mencionado nos parágrafos acima, o Edital poderá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor.
Art. 28. Programa de integridade consiste, no âmbito de uma pessoa jurídica, no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes, com objetivo de:
I- prevenir, detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública, nacional ou estrangeira; e
II- fomentar e manter uma cultura de integridade no ambiente organizacional.
Parágrafo único. O programa de integridade deve ser estruturado, aplicado e atualizado de acordo com as características e os riscos atuais das atividades de cada pessoa jurídica, a qual, por sua vez, deve garantir o constante aprimoramento e a adaptação do referido programa, visando garantir sua efetividade.
Art. 29. Será observado o disposto na legislação federal quanto aos parâmetros para avaliação do programa de integridade.
CAPÍTULO XI
DO LEILÃO
Art. 30. Nas licitações realizadas na modalidade Leilão, serão observados os seguintes procedimentos operacionais:
I- realização de avaliação prévia dos bens a serem leiloados, a partir da qual serão fixados os valores mínimos para arrematação.
II- designação de um Agente de Contratação para atuar como leiloeiro, o qual contará com o auxílio de Equipe de Apoio conforme disposto no § 4º do art. 7º deste regulamento, ou, alternativamente, contratação de um leiloeiro oficial para conduzir o certame.
III- elaboração do edital de abertura da licitação contendo informações sobre descrição dos bens, seus valores mínimos, local e prazo para visitação, forma e prazo para pagamento dos bens arrematados, condição para participação, dentre outros.
IV- realização da sessão pública em que serão recebidos os lances e, ao final, declarados os vencedores dos lotes licitados.
V– homologação do certame somente após a verificação do pagamento integral pelo licitante vencedor.
§ 1º. O edital não deverá exigir a comprovação de requisitos de habilitação por parte dos licitantes bem como não se exigirá registro cadastral prévio.
§ 2º. A sessão pública poderá ser realizada eletronicamente, por meio de plataforma que assegure a integridade dos dados e informações e a confiabilidade dos atos nela praticados.
§ 3º. Os bens arrematados somente poderão ser entregues à disposição dos arrematantes após comprovação do pagamento integral do valor, conforme comprovação a ser juntada nos autos do processo de leilão, e homologado pela Autoridade Administrativa.
Art. 31. Para avaliação dos bens a serem leiloados, a fim de ser fixado o preço mínimo para arrematação, o servidor ou comissão designada para proceder à avaliação, deverá valer-se de conhecimentos técnicos específicos ou, não os havendo, de tabelas oficiais ou pesquisa de mercado.
CAPÍTULO XII
DO CICLO DE VIDA DO OBJETO LICITADO
Art. 32. Desde que objetivamente mensuráveis, fatores vinculados ao ciclo de vida do objeto licitado, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio para a Administração Pública Municipal.
§ 1º. A modelagem de contratação mais vantajosa para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto, deve ser considerada ainda na fase de planejamento da contratação, a partir da elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.
§ 2º. Na estimativa de despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, poderão ser utilizados parâmetros diversos, tais como históricos de contratos anteriores, séries estatísticas disponíveis, informações constantes de publicações especializadas, métodos de cálculo usualmente aceitos ou eventualmente previstos em legislação, trabalhos técnicos e acadêmicos, dentre outros.
CAPÍTULO XIII
DO JULGAMENTO POR TÉCNICA E PREÇO
Art. 33. Para o julgamento por técnica e preço, o desempenho pretérito na execução de contratos com a Administração municipal deverá ser considerado na pontuação técnica.
§ 1º Em âmbito municipal, considera-se autoaplicável o disposto nos §§ 3º e 4º do art. 88 da Lei nº 14.133/2021, cabendo ao edital da licitação detalhar a forma de cálculo da pontuação técnica.
§ 2º Será implantado o cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, para fins de registro de forma objetiva, em atendimento aos princípios da impessoalidade, igualdade, isonomia, publicidade e da transparência, de modo a possibilitar a implementação de medidas de incentivo aos licitantes que possuírem ótimo desempenho anotado em seu registro cadastral.
§ 3º O fiscal do contrato deve emitir documento atestando o regular cumprimento da obrigação pelo licitante contratado e apontando os pontos atribuídos, o qual será inserido no cadastro pelo agente de contratação.
§ 4º Para fins de pontuação da empresa licitante, haverá previsão no edital regulamentando os critérios, fatores e pontos respectivos a serem atribuídos ou perdidos pela empresa para cada conduta positiva ou negativa da empresa na execução do contrato.
§ 5º. O cadastro de atesto de cumprimento de obrigação será elaborado através da tecnologia de informação junto ao próprio sistema informatizado de compras e cadastramento de fornecedores, funcionando em conjunto com o sistema de registro cadastral.
Art. 34. Poderão ser utilizados parâmetros de sustentabilidade ambiental para a pontuação das propostas técnicas.
CAPÍTULO XIV
DA CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE DE USO DISSEMINADO
Art. 35. O processo de gestão estratégica das contratações de software de uso disseminado no Município deve ter em conta aspectos como adaptabilidade, reputação, suporte, confiança, a usabilidade e considerar ainda a relação custo-benefício, devendo a contratação de licenças ser alinhada às reais necessidades do Município com vistas a evitar gastos com produtos não utilizados.
Parágrafo único. Será criada, na forma da Lei, um Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) para o gerenciamento de todas as demandas envolvendo TIC, incluindo hardware, software, sites, aplicativos e outras.
Art. 36. A programação estratégica de contratações de software de uso disseminado no Município deve observar as seguintes diretrizes:
I- levantamento periódico de despesas relacionadas a grandes fabricantes de softwares, a fim de identificar possíveis discrepâncias de preços;
II- prestígio às contratações centralizadas, a partir de acordos prévios com os grandes fornecedores, em que serão estabelecidos referências e preços, além de levar em consideração a escala de compras como um todo;
III- vinculação das compras descentralizadas aos acordos realizados pelo órgão central e aos parâmetros por ele definidos e negociados, salvo casos devidamente justificados;
IV- especificação de lista de preços máximos aceitáveis para as contratações descentralizadas, com as respectivas taxas de desconto;
V- estabelecimento de acordo de níveis de serviços e percentuais padrões de multa que sejam compatíveis com as especificidades dos softwares de uso disseminado;
VI- definição de soluções padronizadas baseadas em softwares e serviços agregados, desonerando os órgãos e entidades contratantes de levantar, entender e utilizar modelos de comercialização dos grandes fabricantes de softwares;
VII- planejamento de soluções alternativas de modo a diminuir a dependência entre o serviço público e as soluções contratadas;
§ 1º. Os acordos prévios referidos no inciso II do caput deste artigo devem levar em conta licenças e serviços agregados, quando for o caso.
§ 2º. Poderão ser utilizados os parâmetros insertos em acordos feitos no âmbito da União ou do Estado, para os fins do inciso II do caput deste artigo, desde que devidamente aferida sua adequação ao contexto das contratações do Município.
§ 3º. A partir dos acordos de que trata o inciso II do caput e o §1º deste artigo poderá a Administração elaborar Catálogo de Soluções de TIC, que aglutine preços máximos de compra, especificações técnicas, níveis de serviços, percentuais de multa, códigos de catalogação e outros aspectos padronizáveis, a fim de uniformizar o tratamento das contratações de softwares de uso disseminado.
§ 4º. Na ausência de acordos corporativos, a Administração poderá elaborar o Catálogo de Soluções de TIC de forma unilateral, podendo utilizar como parâmetro o mecanismo tratado no §2º deste artigo, os dados oriundos de contratações feitas no âmbito da União, do Estado ou do Município, pesquisas de mercado e outros elementos.
§ 5º. Os preços máximos a que se refere o §3º deste artigo só poderão ser desconsiderados caso a pesquisa de preços revele valor inferior ao estabelecido no Catálogo de Soluções de TIC.
§ 6º. O Departamento de TIC manterá atualizada a base de dados do Catálogo de Soluções de TIC.
§ 7º. As diretrizes expostas no caput deste artigo e as regras delas decorrentes não se aplicam às soluções de TIC baseadas em softwares de uso disseminado que já estejam contratadas, ressalvada a possibilidade de aplicação na análise da viabilidade e vantajosidade da prorrogação no caso de serviços ou fornecimentos contínuos.
CAPÍTULO XV
DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS MAIS VANTAJOSOS
Art. 37. Após o encerramento da fase de apresentação de propostas, o Agente de Contratação ou a Comissão classificará as propostas por ordem decrescente de vantajosidade.
§ 1º. Quando a proposta do primeiro classificado estiver acima do orçamento estimado, o Agente de Contratação poderá negociar com o licitante condições mais vantajosas à Administração Pública.
§ 2º. A negociação de que trata o §1º deste artigo deverá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, após a negociação, manter sua proposta superior ao orçamento estimado.
§ 3º. Encerrada a etapa competitiva do processo, poderão ser divulgados os custos dos itens ou das etapas do orçamento estimado que estiverem abaixo dos custos ou das etapas ofertados pelo licitante da melhor proposta, para fins de reelaboração da planilha com os valores adequados ao lance vencedor.
Art. 38. Encerrada a negociação será disponibilizada a respectiva ata, com a ordem de classificação das propostas.
CAPÍTULO XVI
DA HABILITAÇÃO
Art. 39. Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida, desde que prevista em edital, a sua realização por processo eletrônico de comunicação a distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente nos termos do § 5º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
Parágrafo único. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.
Art. 40. Para efeito de verificação da qualificação técnica, quando não se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, os atestados de capacidade técnico- profissional e técnico operacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, tais como, por exemplo, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado, desde que, em qualquer caso, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação realize diligência para confirmar tais informações.
Art. 41. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
CAPÍTULO XVII
PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ESTRANGEIRAS
Art. 42. Para efeito de participação de empresas estrangeiras nas licitações no âmbito do Município, deverá ser observado:
I– Os documentos exigidos poderão ser substituídos pelos equivalentes de acordo com a legislação do país de origem e devidamente apostilados de acordo com a Apostila da Convenção da Haia promulgada no Brasil nos termos do Decreto nº 8660/2016 ;
II– Os documentos passados em língua estrangeira devem ser apresentados com a tradução por tradutor juramentado;
III– A empresa deverá ter representante legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente e judicialmente.
CAPÍTULO XVIII
DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Art. 43. É permitida a adoção do sistema de registro de preços para contratação de bens e serviços comuns, inclusive os de engenharia, nas seguintes hipóteses:
I- quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
II- quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
III- quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade da Administração, diversas Secretarias ou para atender diversos programas; ou
IV- quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser efetivamente demandado pela Administração.
Art. 44. É permitida a adoção do sistema de registro de preços para contratação de obras e serviços de engenharia nas seguintes hipóteses:
I- existência de projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional;
II- necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado.
Art. 45. Nos processos sob sistema de registro de preços deve ser indicado pelo setor contábil a existência de prévia dotação orçamentária.
Parágrafo único. Funcionará como órgão gerenciador da ata de registro a Central de Compras onde funciona o Agente de Contratações.
Art. 46. As licitações processadas pelo sistema de registro de preços poderão ser adotadas nas modalidades de licitação Pregão ou Concorrência.
§ 1º. Na licitação sob sistema de registro de preços será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.
§ 2º. O edital deverá informar o quantitativo mínimo previsto para cada contrato oriundo da ata de registro de preços, com vistas a reduzir o grau de incerteza do licitante na elaboração da sua proposta, sem que isso represente ou assegure ao fornecedor direito subjetivo à contratação.
Art. 47. O sistema de registro de preços poderá ser utilizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade.
§ 1º. Em um processo de dispensa ou inexigibilidade de licitação, observadas as demais exigências legais e regulamentares, poderá ser elaborada uma ata de registro de preços para fornecimento de materiais ou serviços.
§ 2º. O sistema de registro de preços através de dispensa ou inexigibilidade será adotado unicamente para aquisição de bens ou para contratação de serviços cujo valor estimado de contratação anual não ultrapassar o valor estabelecido no artigo 95, §2º, da Lei nº 14.133/2021.
Art. 48. Nos casos de licitação para registro de preços, o Agente de Contratação, ao recepcionar pedido da Secretaria requisitante, analisando que seja vantajoso por viabilidade técnica e econômica, fará divulgar aviso de intenção de registro de preços - IRP, concedendo o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis para que outros órgãos ou entidades registrem eventual interesse em participar do processo licitatório.
§ 1º. O procedimento previsto no caput somente ocorrerá mediante justificativa, considerando que, via de regra, todos os registros de preços serão feitos de modo unificado pela Central de Compras onde funciona o Agente de Contratações, sendo o Município único contratante.
§ 2º. Cabe ao Agente de Contratação analisar o pedido de participação e decidir, motivadamente, se aceitará ou recusará o pedido de participação.
§ 3º. Na hipótese de inclusão, na licitação, dos quantitativos indicados pelos participantes na fase da intenção de registro de preços, o edital deverá ser ajustado de acordo com o quantitativo total a ser licitado.
Art. 49. A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, devendo estar em compatibilidade com os preços de mercado.
§ 1º. Os contratos decorrentes da ata de registro de preços terão sua validade independente da validade da ata, sendo de até 1 ano prorrogável nos termos do que autorizar a Lei nº 14.133/2021.
§ 2º. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
§ 3º. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
§ 4º. Nos casos previstos na Lei e neste regulamento, o contrato poderá ser substituído pela nota de empenho.
Art. 50. A ata de registro de preços poderá sofrer reajuste, repactuação e revisão nas hipóteses legais.
Parágrafo único. A ata de registro de preços poderá sofrer acréscimo quantitativo em no máximo 25% durante sua vigência, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, estando em compatibilidade com os valores de mercado.
Art. 51. O registro do fornecedor será cancelado quando:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
II- não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III- não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV- sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho fundamentado em procedimento que assegure o contraditório e ampla defesa.
Art. 52. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
I- por razão de interesse público; ou
II- a pedido do fornecedor.
CAPÍTULO XIX
DO CREDENCIAMENTO
Art. 53. O credenciamento poderá ser utilizado quando a Administração pretender formar uma rede de prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer uma das empresas credenciadas.
Art. 54. O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento.
§ 1°. A administração fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.
§ 2°. A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto do serviço.
§ 3°. Quando a escolha do prestador for feita pela administração, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.
§ 4°. O prazo mínimo para recebimento de documentação dos interessados não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.
§ 5°. O prazo para credenciamento deverá ser reaberto, no mínimo, uma vez a cada 12 (doze) meses, para ingresso de novos interessados.
CAPÍTULO XX
DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE
Art. 55. A Administração municipal poderá solicitar à iniciativa privada, mediante procedimento aberto de manifestação de interesse a ser iniciado com a publicação de edital de chamamento público, a propositura e a realização de estudos, investigações, levantamentos e projetos de soluções inovadoras que contribuam com questões de relevância pública.
Art. 56. A estruturação de empreendimento público por meio de Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI deverá obedecer às disposições deste capítulo, sendo garantida a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.
Art. 57. O PMI será conduzido, por meio de Comissão de Contratação, formada na forma deste Regulamento, a quem caberá elaborar o termo de referência e edital, conceder as autorizações, receber e analisar os respectivos estudos.
Art. 58. O termo de referência e edital deverão ser publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município, e conterão, em cada caso, além de outros requisitos que venham a ser definidos pela autoridade competente:
I- demonstração do interesse público na realização do empreendimento a ser contratado;
II- delimitação do escopo dos estudos, sendo que, no caso de um serviço que possibilite a resolução do problema por meio de alternativas inovadoras, poder-se-á restringir-se a indicar somente o problema que se busca resolver com a parceria, deixando à iniciativa privada a possibilidade de sugerir diferentes meios para sua solução;
III- definição de critérios para a qualificação e seleção dos autorizados a realizar os estudos;
IV- exclusividade da autorização, se for o caso;
V- prazo e forma de apresentação do requerimento de autorização;
VI- prazo para análise e eventual formalização de autorização;
VII- prazo para a apresentação dos estudos, estabelecidos no cronograma de execução, compatível com a complexidade e abrangência das atividades a serem desenvolvidas, contado da data de publicação da autorização, podendo ser estabelecidos prazos intermediários;
VIII- proposta de cronograma de reuniões técnicas;
IX- valor nominal máximo para eventual ressarcimento, ou critérios para a sua fixação, bem como base de cálculo para fins de reajuste;
X- definição de critérios para o recebimento e seleção dos estudos realizados, os quais consistirão, ao menos, em:
a)consistência das informações que subsidiaram sua realização;
b)adoção das melhores técnicas de elaboração, segundo normas e procedimentos científicos pertinentes, utilizando, sempre que possível, equipamentos e processos recomendados pela melhor tecnologia aplicada ao setor;
c)compatibilidade com as normas técnicas e legislação aplicável ao setor, bem como com as orientações do órgão ou entidade demandante;
d)atendimento às exigências estabelecidas no edital de chamamento;
e)atendimento de todas as etapas e atividades de elaboração dos estudos estabelecidas no cronograma de execução;
f)demonstração comparativa de custo e benefício do empreendimento em relação a opções funcionalmente equivalentes, se existentes; e
g)critérios para avaliação, seleção e ressarcimento dos estudos.
§ 1º. O termo de referência e o edital poderão indicar o valor máximo da tarifa ou da contraprestação pública admitida para a estruturação do projeto de parceria.
§ 2º. O extrato do edital deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, Estado e União e em jornais de circulação regional, estadual ou nacional, a critério da Comissão.
Art. 59. A autorização para elaboração dos estudos será pessoal e intransferível.
Art. 60. Será assegurado o sigilo das informações cadastrais dos interessados, quando solicitado.
Art. 61. A autorização não implica, em hipótese alguma, corresponsabilidade do Município perante terceiros pelos atos praticados pela pessoa autorizada.
Art. 62. A autorização deverá ser publicada no Diário Oficial, no sítio eletrônico oficial do Município e informará:
I- o empreendimento público objeto dos estudos autorizados;
II- a indicação de ressarcimento, na hipótese de utilização dos estudos pela Administração no correspondente procedimento licitatório do projeto de parceria.
§ 1º. O ato de autorização exclusiva deve indicar as razões que justificam a opção, contendo análise comparativa das credenciais técnicas e jurídicas dos interessados, a partir do exercício de discricionariedade técnica da Administração e de acordo com os critérios e parâmetros definidos no edital de chamamento público.
§ 2º. O autor dos estudos poderá participar da licitação para a execução do contrato de parceria.
§ 3º. O termo de autorização reproduzirá as condições estabelecidas no requerimento de autorização, podendo especificá-las, inclusive quanto às atividades a serem desenvolvidas, ao limite nominal para eventual ressarcimento e aos prazos intermediários para apresentação de informações e relatórios de desenvolvimento de estudos.
Art. 63. O ato de autorização pressuporá a aferição da idoneidade, da regularidade jurídica e qualificação técnica do interessado, nos termos definidos no edital de chamamento público.
Art. 64. A idoneidade, a regularidade jurídica e a qualificação técnica dos interessados, para fins de autorização, serão demonstradas mediante documentação atualizada e hábil, que permita a aferição, pela Comissão, das credenciais jurídicas e técnicas necessárias pertinentes para a execução do projeto.
Art. 65. Fica permitido ao destinatário da autorização contratar pessoas físicas e jurídicas para a elaboração dos estudos.
Parágrafo único. A contratação de estudos por parte do destinatário da autorização o mantém responsável, perante a Administração Pública, pelo atendimento dos prazos fixados no respectivo termo, bem como pela qualidade e veracidade dos estudos apresentados, mantidas inalteradas as condições de ressarcimento constantes do requerimento de autorização.
Art. 66. Durante a elaboração dos estudos, os destinatários da autorização poderão, caso permitido no edital de chamamento, se reunir em consórcios, para a apresentação conjunta dos resultados, hipótese em que deverão ser indicadas:
I- a pessoa física ou jurídica responsável pela interlocução com a Administração Pública; e
II- a proporção da repartição de eventual ressarcimento, quando possível.
Art. 67. Na hipótese de participação no PMI por meio de consórcio, a demonstração de qualificação técnica, eventualmente exigida pelo edital de chamamento para fins de autorização, poderá ser provida por quaisquer integrantes do consórcio ou o interessado poderá indicar pessoa física ou jurídica, titular da qualificação técnica recomendada, para a execução dos estudos, mediante apresentação de vínculo contratual ou de outra natureza que demonstre a sua disponibilidade para execução dos estudos.
Art. 68. O prazo previamente definido para a entrega dos estudos poderá ser suspenso ou prorrogado, após análise do órgão ou entidade demandante:
I- de ofício, pela Comissão de Contratação, mediante suficiente motivação;
II- a requerimento do interessado, mediante apresentação de justificativa pertinente e aceita pela comissão especial de contratação.
Art. 69. O ato de autorização apenas poderá ser cancelado pela Comissão de Contratação mediante a demonstração de razões relevantes para tal, assegurado o ressarcimento indenizatório ao destinatário da autorização somente na hipótese de eventual aproveitamento dos estudos e na exata proporção do que for utilizado.
§ 1º. As autorizações poderão ser anuladas sempre que verificada qualquer ilegalidade no PMI ou quando não atendidos os requisitos estabelecidos em sua outorga.
§ 2º. A comunicação da revogação, anulação ou cassação da autorização será efetuada por escrito à autorizada.
Art. 70. O proponente poderá desistir, a qualquer tempo, de apresentar ou concluir os estudos, mediante ato formal endereçado ao órgão ou entidade demandante.
Art. 71. A Comissão de Contratação poderá solicitar informações adicionais para retificar ou complementar os estudos, especificando prazo para apresentação das respostas.
Parágrafo único. A Comissão de Contratação poderá realizar reuniões com o autorizado, bem como com quaisquer interessados na estruturação, sempre que estes possam contribuir para a melhor compreensão dos estudos por parte da Administração.
Art. 72. A realização, pela iniciativa privada, de estudos, investigações, levantamentos e projetos em decorrência do procedimento de manifestação de interesse previsto neste Regulamento:
I- não atribuirá ao realizador direito de preferência no processo licitatório;
II- não obrigará o poder público a realizar licitação;
III- não implicará, por si só, direito a ressarcimento de valores envolvidos em sua elaboração;
IV- será remunerada somente pelo vencedor da licitação, vedada, em qualquer hipótese, a cobrança de valores do poder público.
Art. 73. Para aceitação dos produtos e serviços do Procedimento de Manifestação de Interesse, a Comissão de Contratação deverá elaborar parecer fundamentado com a demonstração de que o produto ou serviço entregue é adequado e suficiente à compreensão do objeto, de que as premissas adotadas são compatíveis com as reais necessidades da Administração e de que a metodologia proposta é a que propicia maior economia e vantagem entre as demais possíveis.
Art. 74. O edital de chamamento estabelecerá a forma que Comissão de Contratação fará a deliberação para a aprovação dos estudos, investigações, levantamentos e projetos de soluções inovadoras oriundos do Procedimento de Manifestação de Interesse.
CAPÍTULO XXI
DO REGISTRO CADASTRAL
Art. 75. Será utilizado o sistema de registro cadastral unificado disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para fins de cadastro unificado de licitantes.
Art. 76. Em nenhuma hipótese as licitações serão restritas a fornecedores previamente cadastrados, exceto se o cadastramento for condição indispensável para autenticação na plataforma utilizada para realização do certame ou procedimento de contratação direta.
Art. 77. Enquanto não for possível a plena utilização do cadastro unificado de licitantes através do PNCP, a Administração manterá registros cadastrais para efeito de habilitação, na forma regulamentar e válidos por, no máximo, um ano.
Art. 78. O registro cadastral deverá ser amplamente divulgado e deverá estar permanentemente aberto aos interessados, obrigando-se a unidade por ele responsável a proceder, no mínimo anualmente, através da imprensa oficial, a chamamento público para a atualização dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados.
Parágrafo único. Compete à Divisão de Licitações manter os registros cadastrais e emitir os certificados que trata o presente artigo.
Art. 79. Ao requerer inscrição no cadastro, ou atualização deste, a qualquer tempo, o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências de habilitação e qualificação, conforme exigências constantes da Lei.
Art. 80. Os inscritos serão classificados por categorias, de acordo com sua especialização, subdivididas em grupos, segundo a qualificação técnica e econômico-financeira, avaliadas pelos elementos constantes da documentação de habilitação e qualificação.
§ 1º. Aos inscritos será fornecido certificado renovável no mínimo anualmente ou sempre que atualizarem o registro.
§ 2º. A atuação do licitante no cumprimento de obrigações assumidas será anotada no respectivo registro cadastral após a implantação do sistema de atesto de cumprimento de obrigações conforme artigo 33 deste Regulamento.
§ 3º. O certificado de registro cadastral substitui os documentos exigidos em edital de licitação, podendo, inclusive, ser diretamente consultado quanto às informações disponibilizadas em sistema informatizado de consulta direta, desde que previsto no edital tal possibilidade.
§ 4º. Deverá constar nos editais que os licitantes ficam obrigados a apresentar, caso vencedores do processo licitatório, os documentos válidos em substituição àqueles que estejam vencidos e que deram origem à emissão do certificado de registro cadastral.
§ 5º. O certificado de registro cadastral poderá ser utilizado em substituição aos documentos exigidos em habilitação nos processos de dispensa e inexigibilidade, desde que dentro do prazo de validade, ficando sujeito, o contratante, à obrigatoriedade de manutenção de suas condições de regularidade durante a execução do contrato, sob pena de rescisão unilateral.
Art. 81. A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o registro do inscrito que deixar de satisfazer as exigências previstas nesta seção, facultada ao interessado a ampla defesa.
CAPÍTULO XXII
DA CONTRATAÇÃO DIRETA
Art. 82. Todas as compras e contratações de serviços em que seja possível a contratação direta nos termos da Lei nº 14.133/2022, serão efetivadas por meio do processo de dispensa ou inexigibilidade de licitação.
Art. 83. Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2022, deverão ser observados:
I- o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela Prefeitura;
II- o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade, enquadrado pelo Agente de Contratação para fins de controle conforme § 1º deste artigo.
§ 1º. Considera-se ramo de atividade a participação econômica do mercado, identificada pelo nível de classe da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE.
§ 2º. No caso de compras e contratações de serviços que não ultrapassem o valor previsto no artigo 95, §2º, da Lei nº 14.133/2021, os limites serão referidos a cada uma das secretarias unicamente em relação às Secretarias de Saúde, Educação e Assistência Social, considerando ser tais Secretarias ordenadoras de despesas.
Art. 84. Não se aplicam os limites estabelecidos no artigo 83, I e II, do presente Regulamento em relação às contratações de serviços de manutenção corretiva de veículos automotores, quando incluído mão-de-obra e fornecimento de peças, no limite estabelecido pelo artigo 75, § 7º, da Lei nº 14.133/2022, verificado em relação a cada veículo pertencente à frota da Administração municipal.
Parágrafo único. As contratações diretas fracionadas que trata o presente artigo somente poderão ocorrer nas seguintes hipóteses:
I– Ausência de registro de preços para contratação de serviços de manutenção de veículos e fornecimento de peças;
II– Impossibilidade do detentor da ata de registro de preços de atender à demanda da Administração, por limitação técnica justificada.
Art. 85. O Agente de Contratação providenciará para que nas contratações diretas sejam elas precedidas de publicação de aviso no site da Prefeitura, no local destinado às licitações, bem como no Diário Oficial Eletrônico, contendo a especificação do objeto pretendido, valor da contratação e abertura de prazo de 3 dias úteis para que qualquer interessado possa encaminhar proposta mais vantajosa à Administração.
§ 1º. Tal procedimento não se aplica às contratações diretas cujo valor esteja compreendido no limite que trata o § 2º, do artigo 95, da Lei nº 14.133/2021.
§ 2º. O prazo que trata o caput do presente artigo tem início no primeiro dia útil seguinte à publicação.
§ 3º. O Agente de Contratação certificará no processo a ausência de novas propostas ou a apresentação de proposta.
§ 4º. Recebidas eventuais propostas caberão ao Agente de Contratação selecionar a que for mais vantajosa para a Administração.
§ 5º. Na tomada de decisão deverá o Agente de Contratação analisar sob o aspecto econômico, quantitativo e qualitativo do objeto a ser adquirido ou serviço a ser contratado.
§ 6º. Os proponentes não terão acesso às propostas enviadas pelos demais interessados.
Art. 86. O Agente de Contratação utilizará a plataforma de dispensa eletrônica fornecida pelo Governo federal quando esta for efetivamente disponibilizada.
CAPÍTULO XXIII
DO CONTRATO NA FORMA ELETRÔNICA
Art. 87. Os contratos e termos aditivos celebrados entre o Município e os particulares deverão adotar, preferencialmente, a forma eletrônica.
CAPÍTULO XXIV
DA SUBCONTRATAÇÃO
Art. 88. A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento de contratação direta, ou alternativamente no contrato ou instrumento equivalente, o qual deve, ainda, informar, sendo o caso, o percentual máximo permitido para subcontratação.
§ 1º. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.
§ 2º. É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.
§ 3º. No caso de fornecimento de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não deve ser considerada subcontratação.
§ 4º. No caso de subcontratação autorizada, o contratado deve apresentar à Administração a documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado.
CAPÍTULO XXV
DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO
Art. 89. O objeto do contrato será recebido:
I- em se tratando de obras e serviços:
a)provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado informando o término da execução;
b)definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.
II- em se tratando de compras:
a)provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado informando a entrega do produto;
b)definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado informando a entrega do produto;
§ 1º O edital ou o instrumento de contratação direta, ou alternativamente o contrato ou instrumento equivalente, poderá prever apenas o recebimento definitivo, podendo ser dispensado o recebimento provisório de gêneros perecíveis e alimentação preparada, objetos de pequeno valor, ou demais contratações que não apresentem riscos consideráveis à Administração.
§ 2º Para os fins do parágrafo anterior, consideram-se objetos de pequeno valor aqueles enquadráveis nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
§ 3º. O único responsável pelo recebimento é o fiscal do contrato, que deverá atestar a regularidade e conformidade do item, serviço, obra ou produto com o que licitado, verificando sua qualidade, podendo valer-se do auxílio técnico de profissionais tecnicamente habilitados para emitir parecer.
§ 4º. O Controle Interno expedirá normativas visando disciplinar em casos específicos o fluxo de trabalho no recebimento de materiais, produtos, obras e serviços.
CAPÍTULO XXVI
DAS SANÇÕES E DO PROCEDIMENTO DE APLICAÇÃO
Art. 90. Serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2022, sendo elas:
I- advertência;
II – multa;
III- impedimento de licitar e contratar;
IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Art. 91. Na aplicação das sanções a Autoridade competente para aplicação deverá observar os seguintes critérios:
I- a natureza e a gravidade da infração cometida;
II- as peculiaridades do caso concreto;
III- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV- os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Art. 92. São infrações administrativas praticadas pelos particulares no âmbito da sua relação com a Administração municipal:
I- dar causa à inexecução parcial do contrato;
II- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III- dar causa à inexecução total do contrato;
IV- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX- fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 ou suas alterações posteriores.
Art. 93. A sanção de multa deve ser aplicada no percentual mínimo de 10% sobre o valor do contrato ou ata e até o limite de 30%, conforme dispuser o edital.
Art. 94. A sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração municipal será aplicada pelo prazo mínimo de 1 (um) ano e limitado ao máximo de 3 (três) anos.
Art. 95. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada pelo prazo mínimo de 3 (três) e limitado ao máximo de 6 (seis) anos.
Art. 96. As sanções administrativas devem ser aplicadas em procedimento administrativo autônomo em que se assegure ampla defesa.
Art. 97. São autoridades competentes para aplicação de sanções administrativas os titulares das Secretarias, Secretários adjuntos e o Prefeito.
Art. 98.O procedimento deve observar as seguintes regras:
I-o responsável pela aplicação da sanção deve autorizar a instauração do procedimento, designando servidor ou órgão para a formalização e instrução do processo;
II-o ato de instauração deve indicar os fatos em que se baseia e as normas pertinentes à infração e à sanção aplicável;
III-o acusado dispõe de 15 (quinze) dias úteis para oferecer defesa prévia e apresentar as provas e requerimento de produção de provas, caso queira;
IV-caso haja requerimento para produção de provas, o agente deve apreciar sua pertinência em despacho motivado, sendo indeferidas as provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná

V-quando se fizer necessário, as provas serão produzidas em audiência para oitiva de testemunhas, previamente designada para este fim, preferencialmente em ambiente virtual;
VI-concluída a instrução processual, a parte será intimada para apresentar alegações finais, no prazo de 15 (quinze) dias úteis;
VII-transcorrido o prazo previsto no inciso anterior, o servidor ou órgão, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o parecer e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente, após o pronunciamento da Procuradoria do Município que emitirá seu Parecer;
VIII-todas as decisões do procedimento devem ser motivadas; e
Parágrafo único. No caso de procedimento em que haja a possibilidade, em tese, de aplicação de sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a formalização e instrução do processo deve ficar a cargo de Comissão designada pelo Prefeito Municipal composta de 2 servidores efetivos.
Art. 99. Da decisão cabe recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis.
§ 1º. O recurso será dirigido à Autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
§ 2º. Caso a decisão tenha sido proferida pelo Prefeito, caberá apenas o pedido de reconsideração de ato no prazo previsto no caput deste artigo, a qual terá prazo de 20 (vinte) dias para proferir sua decisão.
CAPÍTULO XXVII
DO CONTROLE DAS CONTRATAÇÕES E DA GESTÃO DE RISCOS
Art. 100. É da responsabilidade da alta administração implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos dos procedimentos de contratação, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.
Art. 101. As contratações públicas no âmbito da Administração municipal deverão submeter-se a práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo, inclusive mediante adoção de recursos de tecnologia da informação, e, além de estar subordinadas ao controle social, sujeitar-se-ão às seguintes linhas de defesa:
I- primeira linha de defesa, integrada por servidores e empregados públicos, agentes de licitação e autoridades que atuam na estrutura de governança;
II- segunda linha de defesa, integrada pelas unidades de assessoramento jurídico e de controle interno;
III- terceira linha de defesa, integrada pelo órgão central de controle interno e pelo Tribunal de Contas.
Art. 102. As Secretarias e demais órgãos da Administração Pública municipal deverão adotar todas as condutas necessárias para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de:
I- obter a excelência nos resultados das contratações celebradas;
II- evitar inexecuções contratuais que possam comprometer os objetivos da contratação e prejudicar o interesse público;
III- evitar sobrepreço e superfaturamento quando das execuções contratuais;
IV- prevenir e reprimir práticas corruptas, práticas fraudulentas, práticas colusivas ou práticas obstrutivas nos processos de contratação pública;
V- garantir que a contratação pública constitua efetivo instrumento de fomento da sustentabilidade em suas dimensões ambiental, social e econômica;
VI- realizar o gerenciamento dos riscos das licitações e das contratações;
VII- reduzir os riscos a que estão sujeitas as licitações e as contratações, como, dentre outros:
a)identificação incorreta, imprecisa ou insuficiente da necessidade pública a ser atendida com a contratação;
b)descrição incorreta, imprecisa ou insuficiente do objeto da contratação;
c)erros na elaboração do orçamento estimativo;
d)definição incorreta ou inadequada dos requisitos de habilitação técnica ou de habilitação econômico-financeira;
e)estabelecimento de condições de participação que restrinjam de modo injustificado o universo de potenciais licitantes;
f)decisões ou escolhas sem a devida e suficiente motivação;
g)definição incorreta, imprecisa ou insuficiente dos encargos contratuais;
h)defeitos no controle da execução contratual ou no recebimento definitivo do objeto.
Parágrafo único. O descumprimento das obrigações previstas nos incisos I a IV do caput deste artigo ensejará, após o devido processo legal, a aplicação das sanções administrativas, sem prejuízo da responsabilização penal, civil e por improbidade administrativa.
Art. 103. Será realizado o gerenciamento dos riscos envolvidos em todas as etapas do processo da contratação.
§ 1º. O gerenciamento dos riscos de que trata o caput tem por objetivos:
I- aumentar a probabilidade de atingimento dos objetivos estratégicos e operacionais pretendidos por intermédio da execução contratual;
II- fomentar uma gestão proativa de todas as etapas do processo da contratação;
III- atentar para a necessidade de se identificarem e tratarem todos os riscos que possam comprometer a qualidade dos processos de contratação;
IV- facilitar a identificação de oportunidades e ameaças que possam comprometer as licitações e a execução dos contratos;
V- prezar pela conformidade legal e normativa dos processos de contratação;
VI- aprimorar os mecanismos de controle da contratação pública;
VII- estabelecer uma base confiável para a tomada de decisão e para o planejamento das contratações;
VIII- alocar e utilizar eficazmente os recursos para o tratamento de riscos a que estão sujeitas as licitações e as execuções contratuais;
IX- aumentar a capacidade de planejamento eficaz e eficiente das contratações por intermédio do controle dos níveis de risco.
§ 2º. O gerenciamento dos riscos será dispensado nos casos envolvendo contratação de objetos de baixo valor.
§ 3º. Considera-se de baixo valor a contratação cujo valor não ultrapasse os limites fixados pelo artigo 95, § 2º, da Lei nº 14.133/2022.
Art. 104. O nível de detalhamento e de aprofundamento do gerenciamento dos riscos será proporcional à complexidade, relevância e valor significativo do objeto da contratação.
§ 1º. O principal objetivo do gerenciamento dos riscos é avaliar as incertezas e prover opções de resposta que representem as melhores decisões relacionadas com a excelência das licitações e das execuções contratuais.
§ 2º. Os riscos serão avaliados de acordo com a seguinte escala de probabilidade:
I- raro: acontece apenas em situações excepcionais; não há histórico conhecido do evento ou não há indícios que sinalizem sua ocorrência;
II- pouco provável: o histórico conhecido aponta para baixa frequência de ocorrência no prazo associado ao objetivo;
III- provável: repete-se com frequência razoável no prazo associado ao objetivo ou há indícios que possa ocorrer nesse horizonte;
IV- muito provável: repete-se com elevada frequência no prazo associado ao objetivo ou há muitos indícios que ocorrerá nesse horizonte;
V- praticamente certo: ocorrência quase garantida no prazo associado ao objetivo.
§ 3º. Os riscos serão avaliados de acordo com a seguinte escala de impacto:
I- muito baixo: compromete minimamente o atingimento do objetivo; para fins práticos, não altera o alcance do objetivo/resultado;
II- baixo: compromete em alguma medida o alcance do objetivo, mas não impede o alcance da maior parte do objetivo/resultado;
III- médio: compromete razoavelmente o alcance do objetivo/resultado;
IV- alto: compromete a maior parte do atingimento do objetivo/resultado;
V- muito alto: compromete totalmente ou quase totalmente o atingimento do objetivo/resultado.
§ 4º. Após a avaliação, o tratamento dos riscos deve contemplar as seguintes providências:
I- identificar as causas e consequências dos riscos priorizados;
II- levantadas as causas e consequências, registrar as possíveis medidas de resposta ao risco;
III- avaliar a viabilidade da implantação dessas medidas (custo-benefício, viabilidade técnica, tempestividade, efeitos colaterais do tratamento etc);
IV- decidir quais medidas de resposta ao risco serão implementadas;
V- elaborar plano de implementação das medidas eleitas para resposta aos riscos identificados e avaliados.
§ 5º. O gerenciamento de riscos materializa-se no documento denominado Mapa de Riscos, que será elaborado de acordo com a probabilidade e com o impacto de cada risco identificado, por evento significativo, e deve ser atualizado e juntado aos autos do processo de contratação, pelo menos:
I- ao final da elaboração do estudo técnico preliminar;
II- ao final da elaboração do projeto básico ou do termo de referência;
III- após a fase de seleção do fornecedor; e
IV- após eventos relevantes, durante a gestão do contrato pelos servidores responsáveis pela fiscalização.
§ 6º. O Controle Interno elaborará o modelo padrão do Mapa de Riscos para utilização pelas Secretarias e órgãos da Administração.
Art. 105. A responsabilidade pelo gerenciamento de riscos compete aos agentes públicos responsáveis pelo planejamento da contratação junto à Secretarias requisitantes.
CAPÍTULO XXVIII
DA ATUAÇÃO DA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO, DO PARECER JURÍDICO E DO PARECER DO CONTROLE INTERNO
Art. 106. Cabe à Procuradoria do Município a atividade consultiva e de assessoramento jurídico da Administração municipal.
§ 1º. Caberá à Procuradoria do Município a interpretação e o saneamento de dúvida quanto à aplicabilidade dos dispositivos legais e regulamentares atinentes às licitações e contratações públicas no âmbito da Administração Pública municipal.
§ 2º. Os pareceres da Procuradoria do Município são vinculativos em relação aos Agentes de Contratação, Comissão de Licitações e Fiscais de Contratos, e opinativo em relação aos Agentes Políticos.
§ 3º. Para emissão de seus pareceres a Procuradoria do Município requisitará informações e diligências das Secretarias e demais órgãos da Administração Municipal.
Art. 107. Ficam dispensados de parecer jurídico e de parecer do Controle Interno as situações de compras por dispensa nos valores até o limite do § 2º do art. 95 da Lei nº 14.133/2021 e regulamentado no artigo 26 e 47 deste Regulamento, bem como àquelas onde a minuta de edital e/ou de contrato estiver padronizado pelo respectivo órgão jurídico.
Parágrafo único. Poderá ainda ser dispensada a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato do Procurador do Município em função de direção do órgão ou ainda, se utilizadas minutas padronizadas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes, nos termos deste regulamento e das instruções normativas específicas que tratarem de minutas padronizadas.
Art. 108.Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para a Procuradoria do Município, a qual realizará controle prévio de legalidade e moralidade da contratação.
§ 1º. Caberá à Procuradoria do Município a fixação de critérios de atribuição de prioridade aos procedimentos licitatórios que lhe forem encaminhados.
§ 2º. Em caso de urgência ou tratamento prioritário, poderá o Procurador em função de direção do órgão determinar a alteração da ordem estabelecida para apreciação dos processos licitatórios.
§ 3º. As manifestações jurídicas exaradas deverão ser orientadas pela simplicidade, clareza e objetividade, a fim de permitir à autoridade pública consulente sua fácil compreensão e atendimento, com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração.
§ 4º. Se observada a deficiência na instrução do processo, poderá a Procuradoria aprovar o prosseguimento do seu trâmite condicionado ao atendimento das solicitações ou recomendações contidas no Parecer para que surta efeitos legais.
§ 5º. Após a manifestação jurídica ao final da faze preparatória não haverá pronunciamento subsequente da Procuradoria para fins de simples verificação do atendimento das recomendações consignadas no Parecer Jurídico, sendo ônus da Autoridade ou servidor a que tenha sido dirigida eventual solicitação ou recomendação a responsabilidade pelo seu cumprimento, ou mesmo por eventual conduta que opte pelo não atendimento das orientações jurídicas dadas, salvo se a própria manifestação jurídica exigir a manifestação da Autoridade ou servidor.
§ 6º. A emissão do parecer jurídico poderá ser precedida de orientação por despacho para que sejam sanadas irregularidades ou omissões, bem como no caso em que seja solicita diligências aos órgãos ou servidores da Administração.
§ 7º. A análise levada a efeito pela Procuradoria do Município terá natureza jurídica e não comportará avaliação técnica ou juízo de valor acerca dos critérios de discricionariedade que justificaram a deflagração do processo licitatório ou decisões administrativas nele proferidas.
§ 8º. A Procuradoria do Município realizará o controle prévio de legalidade e moralidade nas dispensas e inexigibilidades, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.
Art. 109. O Controle Interno emitirá parecer antes do encaminhamento do processo para homologação pela Autoridade Administrativa em que se manifestará sobre a regularidade formal do processo.
Art. 110.Sempre que o parecer do órgão de assessoramento jurídico e do órgão de Controle Interno necessitarem adentrar ao mérito de questões técnicas, deverão fazê-lo de forma fundamentada, preferencialmente de forma remissiva a pareceres ou informações técnicas anteriores, publicações especializadas ou orientações técnicas oficiais.
CAPÍTULO XXIX
DAS POLÍTICAS PÚBLICAS APLICADAS AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO
Art. 111. Nas licitações para obras, serviços de engenharia ou para a contratação de serviços terceirizados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o edital poderá, a critério da autoridade que o expedir, exigir que até 5% da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por mulheres vítimas de violência doméstica, ou oriundos ou egressos do sistema prisional, permitida a exigência cumulativa no mesmo instrumento convocatório.
Art. 112. Poderá ainda ser observada as seguintes margens de preferência:
I– Até 20% de margem de preferência para fins de contratação de bens manufaturados e serviços nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras;
II– Até 20% para bens reciclados, recicláveis ou biodegradáveis.
Art. 113. As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais terão tratamento privilegiado nos termos do que autorizar a Lei.
Art. 114. O desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho será considerado para fins de desempate, nos termos do inciso III do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.
§ 1º. Consideram-se ações de equidade:
I- ações afirmativas de gênero:
a)nas etapas de seleção e recrutamento;
b)em programas de capacitação;
c)em programas de ascensão profissional;
II- medidas de participação igualitária, com a presença de homens e mulheres em todos os âmbitos de tomada de decisão;
III- política de benefícios voltados à proteção da maternidade, da paternidade e da adoção, buscando equilibrar vida profissional e pessoal;
IV- práticas na cultura organizacional:
a)programas de disseminação de direitos das mulheres;
b)práticas de prevenção e repressão ao assédio moral ou sexual;
c)práticas de combate à violência doméstica e familiar;
d)programas de educação voltada à equidade de gênero;
e)práticas de disseminação e educação em direitos humanos.
V- estrutura física adequada para trabalhadoras gestantes e lactantes;
VI- medidas de medicina e segurança do trabalho que considerem as diferenças entre os gêneros.
VII- reserva de 2% (dois por cento) das vagas de trabalho na empresa licitante para mulheres vítimas da violência doméstica e familiar.
§ 2º. Considerar-se-á vencedor o licitante que apresentar o maior número de ações de equidade em desenvolvimento ao tempo da apresentação da proposta.
§ 3º. Em caso de empate, dar-se preferência ao licitante que demonstrar maior tempo de desenvolvimento de tais ações.
§ 4º. A comprovação do desenvolvimento de ações de equidade deverá ser feita de forma documental, nos termos do edital convocatório.
Art. 115. As compras e contratações no âmbito da Administração Municipal devem se basear em critérios e especificações que considere critérios ambientais, visando o estabelecimento de processos licitatórios inteligentes e que valorizem o componente de preservação ambiental.
Art. 116. Na contratação de obras, fornecimentos e serviços, inclusive de engenharia, poderá ser estabelecida remuneração variável vinculada ao desempenho do contratado, com base em metas, padrões de qualidade, critérios de sustentabilidade ambiental e prazos de entrega definidos no edital de licitação e no contrato.
§ 1º. O pagamento poderá ser ajustado em base percentual sobre o valor economizado em determinada despesa, quando o objeto do contrato visar à implantação de processo de racionalização, hipótese em que as despesas correrão à conta dos mesmos créditos orçamentários, na forma de regulamentação específica.
§ 2º. A utilização de remuneração variável será motivada e respeitará o limite orçamentário fixado pela Administração para a contratação.
CAPÍTULO XXX
DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL
Art. 117.Na aquisição de bens e na contratação de serviços a Administração adotará práticas e/ou critérios sustentáveis, dentre eles:
I- menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
II- preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
III- maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
IV- maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
V- maior vida útil e menor custo de manutenção do bem;
VI- uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
VII- origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços contratados; e
VIII- utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.
§ 1º. A Administração poderá considerar, como critério de seleção dos licitantes e contratantes interessados, produtos e serviços ambiental e socialmente sustentáveis, quando comparados aos outros produtos e serviços que servem à mesma finalidade, devendo ser considerados, para tanto, a origem dos insumos, forma de produção, manufatura, embalagem, distribuição, destino, utilização de produtos recicláveis, operação, manutenção e execução do serviço.
§ 2º. No planejamento das licitações os órgãos técnicos e as Secretarias devem prever a aquisição de produtos da mais alta eficiência disponível no mercado que importem em redução ou menor uso de recursos energéticos, naturais e hídricos.
§ 3º. É proibida a aquisição de produtos ou equipamentos que poluem o meio ambiente quando houver a possibilidade de substituição por outros equipamentos ou produtos que atinja o mesmo uso e utilidade, conforme parecer técnico indicar, ainda que tal providência represente em aumento de custos.
Art. 118. No caso de aquisição de bens a Administração deverá prever que o contratado adotará as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:
I- que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;
II- que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
III- que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
IV- que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).
§ 1º. A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.
§ 2º. O edital poderá estabelecer que, selecionada a proposta, antes da assinatura do contrato, em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, o órgão ou entidade contratante poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências do ato convocatório, correndo as despesas por conta da licitante selecionada.
§ 3º. O edital ainda deve prever que, caso não se confirme a adequação do produto, a proposta selecionada será desclassificada.
Art. 119. No caso de prestação de serviços a Administração deverá prever que o contratado adotará as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:
I- que use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
II- que adote medidas para evitar o desperdício de água tratada;
III- que observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, ou outra que venha sucedê-la, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
IV- que forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
V- que realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
VI- que realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber;
VII- que respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos;
VIII- que preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis.
Art. 120. Caberá ao contratado tanto na aquisição de bens, quanto na prestação de serviços, apresentar declaração de atendimento e responsabilização com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada, quando assim for exigido em edital para produtos e serviços específicos.
Parágrafo único. Entende-se por logística reversa o instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado por um conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada.
CAPÍTULO XXXI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 121. Enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) a que se refere o art. 174 da Lei nº 14.133/2021, deverá ser observado:
I- quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela Lei no PNCP se referir a aviso, autorização ou extrato, a publicidade dar-se-á através de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município e no site do Município, sem prejuízo de sua tempestiva disponibilização no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas;
II- quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela Lei no PNCP se referir a inteiro teor de documento, edital, contrato ou processo, a publicidade dar-se-á através de sua disponibilização integral e tempestiva no Site e Portal da Transparência do Município e no Diário Oficial Eletrônico do Município, sem prejuízo de eventual publicação no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas;
III- não haverá prejuízo à realização de licitações ou procedimentos de contratação direta ante a ausência das informações previstas nos §§ 2º e 3º do art. 174 da Lei nº 14.133/2021, eis que o Município adotará as funcionalidades que forem efetivamente disponibilizadas pelo Governo Federal, no que couber, nos termos deste Decreto;
§ 1º. Todos os documentos e a íntegra do processo de licitação deverão estar disponibilizados no site oficial do Município, cabendo ao Agente de Contratação a observância de tal providência.
§ 2º. Até 31 de dezembro de 2023 deverá ainda ser realizada divulgação complementar dos extratos dos editais de licitações em jornal com circulação regional e local.
Art. 122. As contratações serão realizadas através de sistema eletrônico fornecido por pessoa jurídica de direito público, sendo o Comprasnet do Governo Federal ou o que vier a substituí-lo, vedada a utilização de sistema fornecido por pessoa jurídica de direito privado.
Art. 123. Toda prestação de serviços contratada pelo Município não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração, vedando-se aos agentes públicos responsáveis pela fiscalização e acompanhamento do contrato qualquer relação direta com os trabalhadores que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
Art. 124. É vedado à Administração ou aos seus servidores praticar atos de ingerência na administração da contratada, a exemplo de:
I- possibilitar ou dar causa a atos de subordinação, vinculação hierárquica, prestação de contas, aplicação de sanção e supervisão direta sobre os empregados da contratada;
II- exercer o poder de mando sobre os empregados da contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr a notificação direta para a execução das tarefas previamente descritas no contrato de prestação de serviços para a função específica, tais como nos serviços de recepção, apoio administrativo ou ao usuário;
III- promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;
IV- considerar os trabalhadores da contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens;
VI- definir o valor da remuneração dos trabalhadores da empresa contratada para prestar os serviços, salvo nos casos específicos em que se necessitam de profissionais com habilitação/experiência superior a daqueles que, no mercado, são remunerados pelo piso salarial da categoria, desde que justificadamente; e
VII- conceder aos trabalhadores da contratada direitos típicos de servidores públicos, tais como recesso, ponto facultativo, dentre outros.
Parágrafo único. Haverá um preposto representante da empresa contratada a quem a Administração deve se dirigir para fins de encaminhamento de solicitações relativa a execução do contrato.
Art. 125. A Administração não se vincula às disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.
Parágrafo único. É vedado ao órgão e entidade vincular-se às disposições previstas nos Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.
Art. 126. Os contratos relativos a direitos reais sobre imóveis serão formalizados por escritura pública lavrada em tabelionato de notas, salvo aqueles de valor abaixo do estabelecido no art. 108 do Código Civil brasileiro, sendo que o teor dos mesmos deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.
Art. 127. O Controle Interno poderá editar normas complementares ao disposto neste Decreto e disponibilizará informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos de formulários padrão e demais documentos necessários à contratação.
Art. 128.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Mariluz-PR., 07 de março de 2023.
Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito Municipal
Juarez dos Santos Junior
Procurador Jurídico

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILUZ

CNPJ Nº 76.404.136/0001-29
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 120 DE 13 DE MARÇO DE 2023.
REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO

Concede Promoção Horizontal aos servidores abaixo relacionados.

Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Seção II, art.nº24 da Lei Complementar nº 16 de 04 de julho de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder Promoção Horizontal, aos servidores estáveis, integrantes dos Grupos Ocupacionais, previstos no art. nº5º a contar de 01 de março de 2023, abaixo relacionados:

MATRÍCULA	NOME	ADMISSÃO	NÍVEL ANTERIOR	NÍVEL ATUAL
			Ano 2021	Ano 2023
201975	Ademir Norberto de Lima	11/03/2002	MOT2- 10	MOT2-11
202095	Vagner José Borges	01/03/2006	MOT1-08	MOT1-09
202203	Jose Carlos Bossoni	02/03/2010	MOT1-06	MOT1-07
202204	Carlos José de Moraes	02/03/2010	MOT2-06	MOT2-07
202205	André Luiz Fernandes	02/03/2010	MOT2-06	MOT2-07
202214	Paulo Junior da Silva Baleeiro	02/03/2010	AUXTECADM-06	AUXTECADM-07
202286	Marcílio Pereira da Silva	01/03/2012	VIG1-05	VIG1-06
202372	Ediene Victor de Pinho Mendonça	10/03/2014	TECENF1-04	TECENF1-05
202373	Maria Lúcia Estevan	13/03/2014	ASG2-04	ASG2-05

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito em 01 de março de 2023.

Prefeitura Municipal de Mariluz, em 13 de março de 2023.

Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILUZ

CNPJ Nº 76.404.136/0001-29
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 121 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

Concede Promoção mediante Avanço Vertical ao servidor abaixo relacionados.

Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto nos arts.10 inciso II, da Lei Complementar nº 06 de 03 de abril de 2008, que trata do Plano de Cargos, carreira e remuneração do Magistério Público Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder Promoção mediante a Avanço Vertical, em virtude da apresentação de documento comprobatório de graduação em nível superior ao do início da carreira, a contar de 01 de março de 2023 ao servidor abaixo relacionado:

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	Nível Anterior	Nível Atual
202463	Adriana Pereira dos A. Santana	Professor Ed. Infantil	01/02/2023	EDIA-01	EDIB-01

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito em 01 de março de 2023.

Prefeitura Municipal de Mariluz, em 16 de fevereiro de 2023.

Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 0115/2023
DATA – 16/03/2023
SUMULA - Concede Férias a funcionário.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias ao servidor Sebastião Neves da Silva, por um período de 40 dias, referente aos períodos aquisitivos:
2019/2020 – 10 dias, de 14/03/23 a 23/03/23;
2020/2021 – 30 dias, de 24/03/23 a 22/04/23;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data e seus efeitos retroagirão à 14/03/23.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 16 de Março de 2023.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0116/2023
DATA – 16/03/2023
SUMULA - Concede Férias a funcionário.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias à servidora Raiza de Fatima Goiz Ribeiro, por um período de 30 dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, de 16/03/23 a 14/04/23;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 16 de Março de 2023.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0117/2023
DATA – 16/03/2023
SUMULA - Concede Férias a funcionário.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias à servidora Flavia Maria Tomitão da Silva, por um período de 20 dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, de 03/04/23 a 22/04/23;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 16 de Março de 2023.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0118/2023
DATA – 16/03/2023
SUMULA - Concede Férias a funcionário.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias à servidora Roseli Aparecida de Souza, por um período de 10 dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, de 31/03/23 a 09/04/23;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 16 de Março de 2023.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 119/2023DATA: 16/03/2023
SÚMULA: Torna Público a Desistência da candidata aprovada em Processo Seletivo Simplificado – PSS.
Considerando, a convocação da candidata Sra. Maria Juliana Cancelieri Rossetti, aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS da Educação Edital nº 001/2023, para o cargo de Professor 20h, através do Edital de convocação nº 009/2023 de 14/03/2023, do Município de Icaraíma.
O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Tornar Público a Desistência da candidata Maria Juliana Cancelieri Rossetti, CPF 063.298.229-21, aprovada em 9º lugar para o cargo de Professor 20hs, no Processo Seletivo Simplificado – PSS Edital nº 001/2023.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de Março de 2023.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 119/2023, de 15 de março de 2023
EXONERA A SERVIDORA PÚBLICA SRA. IDALINA CONCEIÇÃO DE MELLO e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o Processo nº. 321/2023 de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor da Servidora Sra. IDALINA CONCEIÇÃO DE MELLO,
R E S O L V E:
Art. 1º. EXONERAR a Servidora Pública Sra. IDALINA CONCEIÇÃO DE MLLO, brasileira, viúva, portadora do RG/CI nº. 4.296.615-0 SESP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível VIII, Classe GSG, Matrícula nº. 139-2, lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 03 – Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Industria e Comércio; Unidade Orçamentária: 01 – Gabinete do Secretário; Atividade: 2.012 – Manutenção da Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio; a partir de 15 de março de 2023.
Art. 2º. Fica reconhecida a vacância no cargo exercido pela Servidora junto ao quadro próprio de servidores deste município a partir da data de solicitação de sua aposentadoria em 15 de março de 2023.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
PORTARIA N°. 110/2023 de 13 de março de 2023.
PRORROGA A CONCESSÃO DE AUXILIO DOENÇA e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
R E S O L V E:
Art. 1° - PRORROGAR A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA em consonância com a Lei Municipal nº. 1005/2005 c/c o § 2º do Art. 9º da Emenda Constitucional 103/2019, concedido em favor da Servidora Pública Sra. TAIZ MILENE VILAS BOAS REZENDE, brasileira, casada, portadora do RG nº. 10.256.563-0 SSP/PR., ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes,; Unidade Orçamentária: 02 – Departamento de Educação, Atividade: 2.219 Manutenção e Encargos com a Educação Infantil – Pré-Escola; tendo em vista necessidade da continuidade do afastamento para tratamento de saúde por mais um período de 60 (sessenta) dias contados a partir de 12 março de 2023, devendo na data de 11 de maio de 2023, apresentar-se no local de trabalho a fim de retomar as atividades laborais normais, ou apresentar novo documento que ampare a continuidade de seu afastamento.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 111/2023, de 13 de março de 2023.
PRORROGA CONTRATO sob Regime Especial de Trabalho, da Candidata Aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS, instituído pelo Decreto Municipal nº 01/2023, Sra. MARIA MADALENA DOMINGUES VIEIRA, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. PRORROGAR O CONTRATO sob Regime Especial de Trabalho, instituído pela Lei Municipal nº 2.098/2017, alterado pela Lei Municipal nº. 2.017/2017, e Decreto Regulamentar nº. 93/2017, firmado através da Portaria nº. 49/2023, com a Sra. MARIA MADALENA DOMINGUES VIEIRA, brasileira, casada, portadora do RG nº 6.817.593-3 SSP/PR, para assumir o Cargo de Provimento Temporário de Auxiliar de Serviços Gerais, visando cobrir temporariamente o período de Auxilio Doença concedido à Servidora TAIZ MILENE VILAS BOAS REZENDE, detentora de Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais 40 horas semanais, ficando lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes,; Unidade Orçamentária: 02 – Departamento de Educação, Atividade: 2.219 Manutenção e Encargos com a Educação Infantil – Pré-Escola; por um período adicional de 60 (sessenta) dias a contar de 12/03/2023 no qual a servidora contratada desempenhara as atividades inerentes ao Cargo, até se dar o término da Concessão do Auxílio Doença, cuja previsão é dia 10/05/2023, podendo ser prorrogada nos termos da legislação em vigor.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSE CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º Termo Aditivo do Contrato de Fornecimento nº 93/2022
Fundamentação: Inexigibilidade nº 23/2022-PMP
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratada: CIFERAL - INDUSTRIA DE ONIBUS LTDA
Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência por mais 280 (duzentos e oitenta) dias, de acordo com o previsto na cláusula segunda do presente contrato, de 21/03/2023 para 25/12/2023, conforme Parecer Jurídico anexo.
Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data da Assinatura: 16/03/2023.

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º Termo Aditivo do Contrato de Empreitada Global nº 140/2022
Fundamentação: Tomada de Preços nº 07/2022-PMP
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratada: CONSTRUTORA LONGUINI - EPP
Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência por mais 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com o previsto na cláusula sétima do presente contrato, de 14/03/2023 para 09/09/2023, conforme Parecer Técnico e Jurídico anexo.
Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data da Assinatura: 10/03/2023.
(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 01-2023
O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO- PARANÁ torna público que realizará no dia 24 de Abril de 2023, às 08h30min no anfiteatro Municipal, Concorrência Pública tipo Técnica e Preço para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, PARA O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO. Informações sobre o presente edital poderão ser obtidas através do fone 44 – 3634-8000, no Departamento de Licitações, de 2ª à 6ª feira no horário de expediente na Av. Carlos Spanhol, 164, ou através do site http://www.sjpatrocinio.pr.gov.br/.
São Jorge do Patrocínio, 16 de março de 2023.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 25/2023
Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município no exercício de 2023.
O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JOSÉ CARLOS BARALDI, Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 2570/2023 de 22 de fevereiro de 2023.
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional Especial no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de São Jorge do Patrocínio, no valor de R$ 322,14 (trezentos e vinte e dois mil e quatorze centavos), na dotação abaixo relacionada, para fins de cumprimento de despesa decorrente do exercício financeiro:
Fonte 3390 – Incentivo financeiro estadual – aquisição de Tablets
Órgão 07 – Secretaria de Saúde
Un. Orç. 07.03 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade 10.301.0089.2.126 – Manutenção das Atividades da Atenção Primaria em saúde
El. Despesa (2989) 44.90.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE......................R$ 322,14
Total da Fonte 3390..R$ 322,14
Total Geral ....R$ 322,14
Art. 2º. Como fonte de recursos para cobertura do Crédito Adicional Especial constante no art. 1.º deste Decreto, fica utilizado o excesso de arrecadação na referida fonte, no valor de R$ 322,14 (trezentos e vinte e dois reais e quatorze centavos).
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 16 dias do mês de março do ano de 2023.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
5º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 35/2019
Pregão Presencial nº 12/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratada: PEDRO PERISSATO-ME
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditado ao presente contrato o reajuste de 25% sob o valor mensal referente ao acréscimo dos serviços.
CLÁUSULA SEGUNDA: O valor mensal de R$ 5.157,98 (cinco mil, cento e cinquenta e sete reais e noventa e oito centavos) para a ser R$ 6.447,47 (seis mil e quatrocentos e quarenta e sete reais e quarenta e sete centavos), com efeitos a partir de março/2023, inclusive, conforme parecer jurídico anexo.
CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data da Assinatura: 16/03/2023.

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 57/2023
Declaro a revogação do Procedimento Licitatório Concorrência Pública nº 01/2023-PMP., por razões de interesse público.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
D E C R E T A:
CONSIDERANDO, a faculdade da Administração Pública de revogar os próprios atos, por motivo de conveniência e oportunidade e, com fundamento no art. 49 “caput” da lei 8666/93 e suas alterações e, o teor das Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal.
CONSIDERANDO, as razões de interesse Público, levando em consideração a ocorrência de erros insanáveis no termo de referência procedimento licitatório, impossibilitando, portanto, o prosseguimento do certame.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica revogado por razões de interesse público da administração municipal, o procedimento licitatório Concorrência Pública nº 01/2023-PMP., que tinha como objeto o Registro de Preços e contratação de empresa para execução de Substituição de Iluminação Pública em diversas ruas do município de Pérola, Estado do Paraná.
Art. 2º - Determino a realização de todos os procedimentos necessários para cumprimento deste decreto.
Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pérola/PR., 16 de março de 2023.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

Publicações legais

PÉROLA
GOVERNO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2023

Processo: n.º 13/2023. Pregão Presencial nº 08/2023. Objeto: Registro de Preços, para aquisição de materiais de limpeza para serem utilizados por diversas secretarias do Município de Pérola, Estado do Paraná. Assinatura da Ata: 13/03/2023. Vigência: 12 meses a contar da assinatura. Empresa classificada em 1° lugar: **GOMES & RONCOLATO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 80.804.719/0001-14, estabelecida na Avenida Pérola Byington, nº 2376, centro, CEP: 87540-000, na cidade de Pérola/PR., conforme especificações, condições e preços registrados constantes abaixo:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca/ Modelo	Valor Unit	Valor Total
1	1	Ácido removedor para limpeza pesada, com tensoativo biodegradável, frasco de 2 litros	FRS	190	PERFECTO	6,65	1.263,50
1	3	Água sanitária, à base de cloro. Composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto. Teor cloro ativo variando de 2 a 2,50%, cor levemente amarelo-esverdeada. Aplicação: alvejante e desinfetante de uso geral. Frasco de 1 litro. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde	FRS	2.350	ALPES	1,75	4.112,50
1	7	Álcool Etílico Hidratado 70% INPM, desinfetante para superfícies fixas. Embalagem contendo 1 litro, produto de uso institucional, deve conter registro/notificação do produto na ANVISA	FRS	3.520	ARAUCARIA	4,10	14.432,00
1	18	Borrifador de plástico, transparente, para água ou álcool, para desinfecção de superfícies, capacidade de 500 ml.	UN	502	SAN REMO	3,50	1.757,00
1	24	Cera em pasta. Aplicação: polimento pisos. Embalagem (lata-pacote) de no mínimo 375g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote e validade. (CORES A ESCOLHER)	UN	150	GUANABARA	8,45	1.267,50
1	26	Cesto com tampa, em polietileno ou prolipopileno, resistente a umidade, deverá possuir alta durabilidade, com medidas aproximadas de 25x18,7x18,7 cm, com Capacidade de 5 litros. Cor branca.	UN	2	SAN REMO	6,50	13,00
1	28	Coletor para copos descartáveis,medidas aproximadas: 25cm de diametro x 51cm de altura. (Dispensador de copos usados com 5 tubos para copos de água, de café e palheta, capacidade para 500 copos, cor preta)	UN	41	BEL PLAST	61,00	2.501,00
1	38	Detergente para louças, biodegradável, consistente. Aplicação: remoção de gorduras de louças, talheres e panelas. Neutro (sem perfume). Frasco contendo 500 ml, com bico regulador para uso econômico. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	UN	4.780	VIDA	1,19	5.688,20
1	47	Esponja de lã de aço, formato retangular, aplicação limpeza geral, textura macia e isenta de sinais de oxidação, medindo, no mínimo, 100x75. Composição: lã de aço carbono. Pacote com 08 unidades.	PCT	909	FACILLI	1,55	1.408,95
1	52	Hipoclorito de sódio e água, teor de cloro ativo 2,0% a 2,5% P/P princípio ativo, hipoclorito de sódio, produto a base de cloro, função alvejante desinfectante e bactericida, cloro ativo, frasco de 1 litro.	FRS	1.105	ALPES	1,50	1.657,50
1	62	Lixeira Quadrada material em polipropileno, capacidade mínimo 50 litros, na cor marrom, com tampa Basculante, com símbolo de reciclagem e escrita na parte frontal: ORGÂNICO.	UN	23	SAN REMO	50,00	1.150,00
1	65	Lixeira para copos descartaveis com 5 tubos para copos de 200 e 80 ml, diversas cores. COR A ESCOLHER.	UN	4	SAN REMO	38,00	152,00
1	66	Lixeira basculante 30 litros cor preta ou branca.	UN	12	SAN REMO	2,10	25,20
1	69	Mangueira emborrachada de ½ com engate rápido e esguicho, 20 metros de comprimento. Resistente a pressão de até 6 BAR 85 PSI, maior durabilidade, efeito antitorção, tratamento anti-UV, resistentes a intempéries e variação de temperatura, em PVC flexível com baorracha e fio de poliéster.	UN	25	ECONOMY FLEX	55,00	1.375,00
1	75	Pá coletora, retrátil feito em polipropileno e com cabo longo de alumínio. Dimensões Alt 87 x Larg 31 x Prf 28 cm. Para coleta de lixo	UN	40	LOCATTELLI	6,00	240,00
1	80	Panos para pó - Flanela laranja, medindo 40 x 60 cm, 100% algodão.	UN	270	ORIENT	1,50	405,00
1	81	Pano de prato em saco alvejado 100% algodão com as medidas aproximadas de 95x75cm.	UN	414	ORIENT	5,50	2.277,00
1	84	Pasta saponácea, embalagem com 500g	UN	120	FACULLI	6,00	720,00
1	87	Querosene Perfumado 500ml	UN	48	GUANABARA	7,00	336,00
1	95	Rodo de borracha dupla, com cabo de metal, com base em metal com qualidade e resistente de no mínimo 40 cm de comprimento, cabo de 1,40 aproximado.	UN	60	LOCATELLI	22,50	1.350,00
1	97	Sabão em pedra dispositivos em barras, embalados em sacos plásticos com 5 unidades de 200 grs. Neutro (sem perfume). Composição: sabão de ácidos graxos de cebo sabão de ácidos graxo de soja, coadjuvante, glicerina, agente anti-redepositante e água, testado dermatologicamente Regsitro na ANVISA/MS.Laudo analítico do lote do produto. As embalagens devem estar protegidas em caixas de papelão resistentes.	PCT	615	BARRA NOVA	6,80	4.182,00
1	106	Saco duplo, alvejado, 100% algodão. Medidas minimas aproximadas: 100x60cm.	UN	10	ORIENT	5,40	54,00
1	111	Soda cáustica, com 98 a 99%, escama, embalagem de 1000g contendo a identificação do produto e prazo de validade	UN	72	INDAIA	11,00	792,00
1	115	Toalha de mesa em tecido, nas medidas aproximadas de 2,5mt comprimento X 1,5mt de largura; com 63 % algodão e 37% poliester. Diversas Cores.	UN	40	ORIENT	42,00	1.680,00
1	116	Toalha de mesa retangular, nas medidas aproximadas de 1,40x3,40	UN	110	ORIENT	33,00	3.630,00
1	118	Toalha microfibra 30x30cm, para limpeza de chão, poliéster 80% e poliamida 20%	UN	20	ORIENT	3,10	62,00
1	121	Vassoura, com cepa e cerdas de palha, tipo 05 fios, amarração com arame, cabo madeira medindo 1,20m, comprimento das cerdas 60cm, com perfeito acabamento, uso doméstico.	UN	609	LOCATELLI	16,00	9.744,00

AV. Dona Pérola Byington, nº 1.800 – CEP- 87.540-000 – Fone: (0xx44) 3636-8300 – Fax: 3636-8300.

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 62.275,35 (sessenta e dois mil duzentos e setenta e cinco reais e trinta e cinco centavos).

PÉROLA
GOVERNO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2023

Processo: n.º 14/2023. Pregão Presencial nº 09/2023. Objeto: Registro de Preços, para aquisição de Toners e recargas para impressoras a serem utilizados pelas diversas Secretarias do Município de Pérola, Estado do Paraná. Assinatura da Ata: 13/03/2023. Vigência: 12 meses a contar da assinatura. Empresa classificada em 1° lugar: **INFATEC COMPUTADORES LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.858.720/0001-80, estabelecida na Avenida Paraná, nº 5195, centro, CEP: 87502-000, na cidade de Umuarama/PR., conforme especificações, condições e preços registrados constantes abaixo:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca/ Modelo	Valor Unit	Valor Total
1	12	REFIL PARA TANQUE DE TINTA EPSON - L 5290 YELLOW T544 70ML ORIGINAL	UN	2	EPSON	48,00	96,00
1	13	REFIL PARA TANQUE DE TINTA EPSON - L 5290 BLACK T544 70ML ORIGINAL	UN	2	EPSON	48,00	96,00
1	14	REFIL PARA TANQUE DE TINTA EPSON - L 5290 MAGENTA T544 70ML ORIGINAL	UN	2	EPSON	48,00	96,00
1	15	REFIL PARA TANQUE DE TINTA EPSON - L 5290 CIANO T544 70ML ORIGINAL	UN	2	EPSON	48,00	96,00
1	16	REFIL PARA TANQUE DE TINTA EPSON - L 3150 BLACK T544 100ML ORIGINAL	UN	20	EPSON	48,00	960,00
1	17	REFIL PARA TANQUE DE TINTA EPSON - L 3150 CIANO T544 100ML ORIGINAL	UN	16	EPSON	48,00	768,00
1	18	REFIL PARA TANQUE DE TINTA EPSON - L 3150 YELLOW T544 100ML ORIGINAL	UN	16	EPSON	48,00	768,00
1	19	REFIL PARA TANQUE DE TINTA EPSON - L 3150 MAGENTA T544 100ML ORIGINAL	UN	16	EPSON	48,00	768,00
1	36	TONER COMPATÍVEL BROTHER TN 850 TN3442 HL-L5102 DW CCP-552DN DCP-L5652 MFC-L5702DW	UN	59	EVOLUT	85,00	5.015,00
1	66	Toner para impressora Brother HL-L 2320D	UN	45	EVOLUT	68,50	3.082,50
2	5	TONER PARA IMPRESSORA ELGIN M 6550NW ORIGINAL	UN	36	EVOLUT	229,50	8.262,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 20.007,50 (vinte mil e sete reais e cinquenta centavos).

PÉROLA
GOVERNO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2023

Processo: n.º 14/2023. Pregão Presencial nº 09/2023. Objeto: Registro de Preços, para aquisição de Toners e recargas para impressoras a serem utilizados pelas diversas Secretarias do Município de Pérola, Estado do Paraná. Assinatura da Ata: 13/03/2023. Vigência: 12 meses a contar da assinatura. Empresa classificada em 1° lugar: **YASMIM PINHEIRO RAIS 13258973962**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.648.281/0001-08, estabelecida na Rua Rene Tacola, nº 850, centro, CEP: 86975-000, na cidade de Mandaguari/PR., conforme especificações, condições e preços registrados constantes abaixo:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca/ Modelo	Valor Unit	Valor Total
1	5	REFIL PARA TANQUE DE TINTA EPSON - L 395 (T664) MAGENTA 100ML - COMPATIVEL	UN	2	KORA	48,90	97,80
1	6	REFIL PARA TANQUE DE TINTA EPSON - L 395 (T664) AMARELO 100ML COMPATIVEL	UN	2	KORA	48,90	97,80
1	7	REFIL PARA TANQUE DE TINTA EPSON - L 395 (T664) CIANO 100ML COMPATIVEL	UN	2	KORA	48,90	97,80
1	8	REFIL PARA TANQUE DE TINTA EPSON - L 395 (T664) PRETO 100ML COMPATIVEL	UN	6	KORA	48,90	293,40
1	9	REFIL PARA TANQUE DE TINTA EPSON - L 380 (T664) MAGENTA 100ML COMPATIVEL	UN	2	KORA	48,90	97,80
1	10	REFIL PARA TANQUE DE TINTA EPSON - L 380 (T664) CIANO 100ML COMPATIVEL	UN	2	KORA	48,90	97,80
1	11	REFIL PARA TANQUE DE TINTA EPSON - L 380 (T664) AMARELO 100ML COMPATIVEL	UN	2	KORA	48,90	97,80
1	20	REFIL PARA TANQUE DE TINTA EPSON - L 380 (T664) PRETO 100ML COMPATIVEL	UN	6	KORA	50,30	301,80
1	21	REFIL PARA TINTA CANON - G 3110 PRETO 135ML ORIGINAL	UN	42	CANON	59,30	2.490,60
1	22	REFIL PARA DE TINTA CANON - G 3110 AZUL 70 ML ORIGINAL	UN	23	CANON	59,30	1.363,90
1	23	REFIL PARA DE TINTA CANON - G 3110 AMARELO 70ML ORIGINAL	UN	23	CANON	59,30	1.363,90
1	24	REFIL PARA DE TINTA CANON - G 3110 VERMELHO 70 ML ORIGINAL	UN	23	CANON	59,30	1.363,90
1	25	REFIL PARA DE TINTA CANON - G 3111 PRETO 135ML ORIGINAL	UN	12	CANON	59,30	711,60
1	26	REFIL PARA DE TINTA CANON - G 3111 AZUL 70 ML ORIGINAL	UN	6	CANON	59,30	355,80
1	27	REFIL PARA DE TINTA CANON - G 3111 AMARELO 70 ML ORIGINAL	UN	6	CANON	59,30	355,80
1	28	REFIL PARA DE TINTA CANON - G 3111 VERMELHO 70 ML ORIGINAL	UN	6	CANON	59,30	355,80
1	34	Toner 100% NOVO para impressoras HP Laser Jet P 1005 /1006 /1505N/ M1552N/ M1552NF/ M1120/ M1120N/ P1102W/ M1130/ M1212/ M1132. Produto certificado ISO 9001.	UN	323	PREMIUM	44,00	14.212,00
2	1	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON ORIGINAL L 6270 - COR MAGENTA T504 70ML. TINTA ORIGINAL (EQUIPAMENTO NA GARANTAA)	UN	4	EPSON	40,00	160,00
2	2	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON ORIGINAL L 6270 - COR CIANO T504 70ML. TINTA ORIGINAL (EQUIPAMENTO NA GARANTIA)	UN	4	EPSON	40,00	160,00
2	3	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON ORIGINAL L 6270 - COR BLACK T504 70ML. TINTA ORIGINAL (EQUIPAMENTO NA GARANTIA)	UN	6	EPSON	40,00	240,00
2	4	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON ORIGINAL L 6270 - COR YELLOW T504 70ML. TINTA ORIGINAL (EQUIPAMENTO NA GARANTIA)	UN	4	EPOSN	40,00	160,00

AV. Dona Pérola Byington, nº 1.800 – CEP- 87.540-000 – Fone: (0xx44) 3636-8300 – Fax: 3636-8300.

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 24.475,30 (vinte e quatro mil quatrocentos e setenta e cinco reais e trinta centavos).

PÉROLA
GOVERNO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2023

Processo: n.º 13/2023. Pregão Presencial nº 08/2023. Objeto: Registro de Preços, para aquisição de materiais de limpeza para serem utilizados por diversas secretarias do Município de Pérola, Estado do Paraná. Assinatura da Ata: 13/03/2023. Vigência: 12 meses a contar da assinatura. Empresa classificada em 1° lugar: **CIRÚRGICA PARANÁ - DISTRIBUIDORA, IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.746.444/0001-94, estabelecida na Avenida Londrina, nº 4572, centro, CEP: 87501-090, na cidade de Umuarama/PR., conforme especificações, condições e preços registrados constantes abaixo:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca/ Modelo	Valor Unit	Valor Total
1	2	Aditivo alcalino liquido para pré-lavagem e lavagem de roupas hospitalares, compatível com a intensidade da sujidade a ser removida. Embalagem contendo 50 litros . Produto de uso hospitalar apresentar registro/ notificação do produto na ANVISA.	Gl	12	CLARALUX	273,60	3.283,20
1	11	Alvejante aditivo a base de cloro organico para branqueamento das fibras de roupa. Produto de uso hospitalar, apresentar registro notificação do produto ANVISA/ embalagem contendo 50 litros.	Gl	12	CLARALUX	336,00	4.032,00
1	12	Amaciante líquido com associação de dois tensoativos catiônicos a base de sais de quartenário de amônio que deixa as fibras e felpas sensivelmente macias e desembaraçadas, além de agradável aroma, além de reduzir a atração estática em tecidos naturais e sintéticos , acelerando eficazmente o tempo de extração de agua e secagem contendo 50 litros apresentar registro/notificação do produto na ANVISA .	Gl	12	CLARALUX	148,80	1.785,60
1	40	Dispenser para copos de água (180/200 mL). Injetado em plástico ABS e tubo em poliestireno. Medidas: 55cm (altura) x 14cm (largura) x 20cm (profundidade). O modelo deve possuir botão frontal na parte inferior, que, quando acionado, libera um copo por vez.	UN	65	PREMISSE	27,00	1.755,00
1	64	Lixeira para escritório, 18 litros, em metal, telado, na cor preta. Mod Basket	UN	60	NC	59,99	3.599,40
1	73	Neutralizante de alcalinidade que possibilite o ajuste do ph das roupas.Composição quimica : aditigos especiais para eliminação de residuos de cloro e alcalinidade que devolva a netralidade dos tecidos neutralizando o cloro residual evitando o amarelamento da roupa e o desgaste prematuro das fibras, preservando o brilho e a tonalidade das cores, embalagem contendo 50 litros, Produto de uso hospitalar, apresentar registro /notificação do produto na ANVISA	Gl	10	CLARALUX	177,60	1.776,00
1	83	Pano multiuso cru medindo aproximadamente 60x80cm	UN	90	TEXTILMAX	1,86	167,40
1	120	Umictante detergente com agentes enzimáticos para manter as roupas brancas e as coloridas mais vivas e brilhantes com um alto nivel de alvejante ópticos.Embalagem contendo 50 litros . Produto de uso hospitalar, apresentar registro/notificação do produto na ANVISA.	UN	12	CLARALUX	330,00	3.960,00

AV. Dona Pérola Byington, nº 1.800 – CEP- 87.540-000 – Fone: (0xx44) 3636-8300 – Fax: 3636-8300.

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 20.358,60 (vinte mil trezentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos).

PÉROLA
GOVERNO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2023

Processo: n.º 14/2023. Pregão Presencial nº 09/2023. Objeto: Registro de Preços, para aquisição de Toners e recargas para impressoras a serem utilizados pelas diversas Secretarias do Município de Pérola, Estado do Paraná. Assinatura da Ata: 13/03/2023. Vigência: 12 meses a contar da assinatura. Empresa classificada em 1° lugar: **C J LOPES - PAPELARIA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.753.647/0001-08, estabelecida na Avenida Paraná, nº 4891, centro, CEP: 87501-030, na cidade de Umuarama/PR., conforme especificações, condições e preços registrados constantes abaixo:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca/ Modelo	Valor Unit	Valor Total
1	54	Tinta para impressora EPSON ORIGINAL L3110 - cor MAGENTA (M) 70ML.	UN	90	EPSON	73,00	6.570,00
1	55	Tinta para impressora EPSON ORIGINAL L3110 - cor CIANO (C). 70ML	UN	90	EPSON	73,00	6.570,00
1	56	Tinta para impressora EPSON ORIGINAL L3110 - cor BLACK (BK). 70ML	UN	90	EPSON	73,00	6.570,00
1	57	Tinta para impressora EPSON ORIGINAL L3110 - cor YELLOW (BK). 70ML	UN	90	EPSON	73,00	6.570,00
2	8	KIT REFIL TINTAS T544 COM 4 CORES PARA IMPRESSORA EPSON L3110 L 3150- PRETO, CIANO, AMARELO, MAGENTA. PRODUTO 100% NOVO E ORIGINAL DA MARCA.	UN	50	EPSON	254,00	12.700,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 38.980,00 (trinta e oito mil novecentos e oitenta reais).

PÉROLA
GOVERNO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2023

Processo: n.º 14/2023. Pregão Presencial nº 09/2023. Objeto: Registro de Preços, para aquisição de Toners e recargas para impressoras a serem utilizados pelas diversas Secretarias do Município de Pérola, Estado do Paraná. Assinatura da Ata: 13/03/23. Vigência: 12 meses a contar da assinatura. Empresa classificada em 1° lugar: **INT SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.703.592/0001-57, estabelecida na Rua Néo Alves Martins, nº 242, centro, CEP: 87050-110, na cidade de Maringá/PR., conforme especificações, condições e preços registrados constantes abaixo:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca/ Modelo	Valor Unit	Valor Total
1	1	TINTA PARA IMPRESORA EPSON ORIGINAL L 3250 (T544) - COR MAGENTA (M). 65ML	UN	8	EPSON	66,50	532,00
1	2	TINTA PARA IMPRESORA EPSON ORIGINAL L 3250 (T544) - COR CIANO(C). 65ML	UN	8	EPSON	58,00	464,00
1	3	TINTA PARA IMPRESORA EPSON ORIGINAL L 3250 (T544) - COR BLACK (BK). 65ML	UN	12	EPSON	66,50	798,00
1	4	TINTA PARA IMPRESORA EPSON ORIGINAL L 3250 (T544) - COR YELLOW (Y). 65ML	UN	8	EPSON	66,50	532,00
1	30	Fita para impressora EPSON LX-350.	UN	5	MASTERP RINT	26,10	130,50
1	32	Fotocondutor para Impressora Brother DCP8157 DN. (Rendimento de aproximadamente 50.000 páginas)	Kit	18	PREMIUM	106,38	1.914,84
1	33	Toner para impressora Brother DCP 8157 DN. Produto 100% novo.	UN	35	PREMIUM	73,80	2.583,00
1	37	Kit 4 Toner K-C-M-Y compatível HP CF400A CF401A CF402A CF403A 201A M252DW M277DW M252 M277	UN	6	PREMIUM	378,00	2.268,00
1	38	TONER PARA IMPRESSORA LASER PRINTER ML - 1565W SCX3200	UN	10	PREMIUM	72,90	729,00
1	39	TONER PARA IMPRESSORA LASER JET CP 1025 - HP COLOR CE311A CIANO	UN	6	PREMIUM	87,50	525,00
1	40	TONER PARA IMPRESSORA LASER JET CP 1025 - HP COLOR CE312A AMARELO	UN	6	PREMIUM	87,50	525,00
1	41	TONER PARA IMPRESSORA LASER JET CP 1025 - HP COLOR CE313A MAGENTA	UN	6	PREMIUM	87,50	525,00
1	42	Toner para impressora HP Laser Jet CP1025 - HP Color. Compatível CE310A preto.	UN	6	PREMIUM	87,50	525,00
1	43	CILINDRO FOTOCONDUTOR COMPLEO P/ IMPRESSORA BROTHER DR2340, TONER TN 2370 TN 2340	Kit	6	PREMIUM	100,50	603,00
1	44	TONER PARA IMPRESSORA LASER JET PRO200 COLOR MFT 131A - PRETO	UN	6	PREMIUM	103,90	623,40
1	45	TONER PARA IMPRESSORA LASER JET PRO200 COLOR MFT 131A - CIANO	UN	6	PREMIUM	103,90	623,40
1	46	TONER PARA IMPRESSORA LASER JET PRO200 COLOR MFT 131A - AMARELO	Kit	6	PREMIUM	81,80	490,80
1	47	Toner para impressora Laser Jet Pro 200 Color MFT 131A Magenta	UN	6	PREMIUM	81,80	490,80
1	48	Cilindro para Impressora Brother HL-L5102 DW. Ref: DR 3440. (Rendimento de aproximadamente 50.000 páginas)	UN	1	PREMIUM	87,00	87,00
1	53	Toner para impressora Xerox Phaser 3125 - compatível 106R01159	UN	10	PREMIUM	103,00	1.030,00
1	58	toner para impressora hp laser jet1606 Dn	UN	42	PREMIUM	47,80	2.007,60
1	59	Cilindro para impressora Samsung Xpress M2885 FW 116. Ref: LMLT-R116.	UN	4	PREMIUM	92,50	370,00
1	60	Toner para impressora samsung Xpress M2885FW 116 L	UN	4	PREMIUM	82,00	328,00
1	61	Toner para impressora Lexmark MX 310 DN	UN	1	PREMIUM	125,00	125,00
1	62	Cilindro fotocondutor para Lexmark MX310 dn ORIGINAL	UN	1	PREMIUM	162,90	162,90
1	67	Toner para impressora Samsung ML 1865	UN	10	PREMIUM	82,00	820,00
1	68	Toner para impressora Samsung ML 3710 ND	UN	5	PREMIUM	103,50	517,50
1	69	Toner Compatível W1330x 330x, utilizado nos Equipamentos: M432FDN, M432, 432FDN, M408DN M408 408DN, com alto rendimento de 15.000 Páginas. Produto ORIGINAL	UN	35	PREMIUM	248,00	8.680,00
1	72	TONER PARA IMPRESSORA HP LASER JET PRO MFP M428FDW. PRODUTO 100% NOVO. CERTIFICADO ISSO (SÓ SERVE SE TIVER CHIP)	UN	18	PREMIUM	148,00	2.664,00

AV. Dona Pérola Byington, nº 1.800 – CEP- 87.540-000 – Fone: (0xx44) 3636-8300 – Fax: 3636-8300.
CNPJ: 81.478.133/0001-70 - (E-mail): compras@perola.pr.gov.br

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 31.674,74 (trinta e um mil seiscentos e setenta e quatro reais e setenta e quatro centavos).

PÉROLA
GOVERNO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2023

rocesso: n.º 13/2023. Pregão Presencial nº 08/2023. Objeto: Registro de Preços, para aquisição de materiais de mpeza para serem utilizados por diversas secretarias do Município de Pérola, Estado do Paraná. Assinatura da ta: 13/03/2023. Vigência: 12 meses a contar da assinatura. Empresa classificada em 1° lugar: **GILMAR A. DE OUZA MERCADO - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.381.403/0001-30, stabelecida na Praça Zequinha de Abreu, nº 44, Centro, CEP: 87540-000, na cidade de Pérola/PR., conforme specificações, condições e preços registrados constantes abaixo:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca/ Modelo	Valor Unit.	Valor Total
1	9	Álcool Etílico Hidratado em gel 70% INPM anti-séptico, uso doméstico, peso liquido 500 g, limpador de uso geral. Perfumado.	FRS	20	FACILITE	4,60	92,00
1	14	Avental de segurança, material plástico de pvc, forrado, medindo 0,70x1,20 metros, cor a escolher	UN	42	E.G.SIMOES	10,50	441,00
1	15	Balde em plástico resistente, com alça de metal galvanizado, capacidade 20 litros	UN	55	ARQ. PLAST	12,90	709,50
1	16	Balde em plástico retangular, resistente, com alças, 12 litros, cor a escolher	UN	65	ARQ. PLAST	11,90	773,50
1	20	Brilho aluminio, produto utilizado para limpar e dar brilho a alumínios e inox, com tensoativos biodegradável. Embalagem contendo 500ml	UN	1.102	REGIS	1,90	2.093,80
1	25	Cera líquida vermelha. Autobrilho, aplicação em pisos cerâmicos, granitos, mármore, ardósia, pisos sintéticos e paviflex. Cor: (a definir) Frasco de 750 ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	UN	320	GUANABARA	4,35	1.392,00
1	27	Cesto com tampa, em polietileno ou prolipopileno. Dimensões aproximadas: 44x34x70 cm. Capacidade de 50 litros. Cor branca	UN	60	ARQ. PLAST	35,90	2.154,00
1	33	Desodorizador / aromatizador / neutralizador de odores para ambiente, em forma de aerosol, sem CFC, fragrância agradável. Registro no Ministério da Saúde. Embalagem contendo o nome do fabricante data de fabricação e prazo de validade. Frasco cotendo no mínimo 360 ml	UN	855	PURO AR	6,79	5.805,45
1	34	Desodorizador sanitário, refil, aspecto físico: tablete de 35g. Aplicação para vaso sanitário. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde	UN	660	SANY MIX	1,40	924,00
1	43	Escova para lavar roupas, com cerdas de polipropileno resistente e durável a base plástica, indicada para lavar e esfregar superfícies rústicas, com pega confortável que encaixe perfeitamente na mão, tamanho aproximado: 15 cm	UN	147	CONDOR	1,95	286,65
1	45	Esfregão de 30cm com esponja verde, cabo longo de 1,20mt aproximadamente	UN	549	APOLO	6,80	3.733,20
1	46	Esfregão de 30 cm com espuma, cabo longo de 1,20mt aproximadamente	UN	25	APOLO	5,30	132,50
1	58	limpador perfumado de ambientes concentrado, essencia , frasco contendo 120ml fragancia algodao , cravo e canela	FRS	200	SECAR	4,00	800,00
1	60	Lixeira em polipropileno. Características: Capacidade: 25 litros; Pedal para acionar tampa basculante; Medidas externas aproximadas: Altura: 44,5 cm, Largura: 32,5 cm, Profundidade: 30,5 cm. Medidas internas aproximadas: Altura: 33 cm, Largura: 29 cm, Profundidade: 21 cm. Cor Branca	UN	62	PLASUTIL	59,85	3.710,70
1	76	Palha de aço, gramatura grossa, n° 2, composição: aço carbono, peso 25g	PCT	124	RELUZ	1,19	147,56
1	86	Prendedor de roupas, formato retangular, de madeira, medindo 8cm, mola em arame reforçado. Pacote com 12 unidades	Dz	330	BOTH	1,15	379,50
1	92	Rodo com espuma 30 cm, para encerar. Cabo de madeira longo de 1,20mt	UN	80	APOLO	5,40	432,00
1	93	"Rodo de água(40 cm x 3,2 cm x 3,0 cm). Cepa de Madeira.Cabo 1,20 m e plastificado Borracha EVA Siliconada ""rapa-enxuga"" ou de Pneu. "	UN	120	APOLO	4,90	588,00
1	94	Rodo de borracha dupla, com cabo de madeira, com base em madeira de boa qualidade e resistente de no mínimo 30 cm de comprimento, cabo de 1,20 aproximado.	UN	19	APOLO	4,25	80,75
1	104	"Sabonete, em tablete, uso adulto, de fragrância suave. O sabonete deverá possuir grande poder espumante, ser cremoso o suficiente para não desenvolver rachaduras ao longo do tempo de sua utilização, formar o mínimo de massa gelatinosa que leva ao seu amolecimento precoce e não causar irritabilidade dérmica. Embalagem: pacote com 01 unidade de 90g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. "	UN	200	MOTIVUS	1,35	270,00
1	117	Toalha de rosto, 100% algodão, nas medidas aproximada de 50x80cm, varias cores	UN	245	REZIN	4,90	1.200,50
1	122	Vassoura, com cerdas de nylon luxo, base em madeira resistente, cerdas com comprimento mínimo (saliente) de 11cm e espessura média de 0,8mm, dispostas em no mínimo 4 carreiras de tufos justapostos homogêneos de modo a preencher toda a base, a fixação das cerdas à base deverá ser firme e resistente, cabo de madeira plastificado medindo 1,20m, com emborrachado na ponta para rosquear com facilidade na base da vassoura e com gancho na outra ponta do cabo para pendurar, com perfeito acabamento, uso doméstico	UN	429	PLURI	5,50	2.359,50

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 28.506,11 (vinte e oito mil quinhentos e seis reais e onze centavos).

PÉROLA
GOVERNO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2023

Processo: n.º 14/2023. Pregão Presencial nº 09/2023. Objeto: Registro de Preços, para aquisição de Toners e recargas para impressoras a serem utilizados pelas diversas Secretarias do Município de Pérola, Estado do Paraná. Assinatura da Ata: 13/03/2023. Vigência: 12 meses a contar da assinatura. Empresa classificada em 1° lugar: **MILLENIUM CARTRIDGE IMPORTS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.228.533/0001-49, estabelecida na Rua Desembargador Lauro Lopes, 3697, centro, CEP 87501-210, na cidade de Umuarama/PR., conforme especificações, condições e preços registrados constantes abaixo:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca/ Modelo	Valor Unit	Valor Total
1	29	FOTO CONDUTOR TONER LASER JET, DR 820 / DR3440 PRETO	UN	28	PREMIUM	86,90	2.433,20
1	31	Toner para Impressora HP Laser Jet Pro MFP M127. Produto certificado ISO 9001. Ref: CF283A	UN	268	PREMIUM	49,50	13.266,00
1	63	Toner para impressora HP LASERJET PRO 102W	UN	9	PREMIUM	64,90	584,10
1	64	Toner HP Laser 107W	UN	5	PREMIUM	109,90	549,50
1	65	Toner HP Laser 107a	UN	4	PREMIUM	67,90	271,60
1	73	Fita matricial de nylon, cor preta. Especificações 3mm. Compatível nas impressoras EPSON LX350, LX300+. Comprimento 12m, Peso do produto 92g, peso com embalagem 116g.	UN	20	MASTER PRINT	26,00	520,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 17.624,40(dezessete mil seiscentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos).

PÉROLA
GOVERNO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2023

Processo: n.º 14/2023. Pregão Presencial nº 09/2023. Objeto: Registro de Preços, para aquisição de Toners e recargas para impressoras a serem utilizados pelas diversas Secretarias do Município de Pérola, Estado do Paraná. Assinatura da Ata: 13/03/2023. Vigência: 12 meses a contar da assinatura. Empresa classificada em 1° lugar: **ML SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.491.296/0001-00, estabelecida na Pedro Taques, nº 4424, centro, CEP: 87035-376, na cidade de Maringá/PR., conforme especificações, condições e preços registrados constantes abaixo:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca/ Modelo	Valor Unit	Valor Total
1	35	TONER PARA IMPRESSORA HP LASER JET P2035/PRO400/M401	UN	223	OFFICE TECH	57,00	12.711,00
1	49	Toner para impressora HP LaserJet Pro Color MFP 475DN - Compatível CE410A	UN	22	OFFICE TECH	97,50	2.145,00
1	50	TONER PARA IMPRESSORA HP LASER JET PRO color MFP 475DN COMPATÍVEL CE411A	UN	22	OFFICE TECH	97,50	2.145,00
1	51	Toner para impressora HP LaserJet Pro Color MFP 475DN - Compatível CE412A	UN	22	OFFICE TECH	97,50	2.145,00
1	52	Toner para impressora HP LaserJet Pro Color MFP 475DN - Compatível CE413A	UN	22	OFFICE TECH	97,50	2.145,00
1	70	TONER PARA IMPRESSORA BROTHER HL 1202 1112 1212 1210 DCP 1512 1602 1616, COMPATÍVEL TN-1060	UN	65	OFFICE TECH	17,00	1.105,00
1	71	Toner para impressora HP M154A M154NW M180N M180NW M181 M181FW colorido. Compatível CF510A CF511A CF512A CF513A.	UN	6	OFFICE TECH	198,00	1.188,00
2	6	Kit refil tintas com 4 cores para impressora Epson L355 L200 L210 L365 L455 L555 L375 PRETO, CIANO, AMARELO, MAGENTA. Produto original Epson.	UN	14	EPSON	149,00	2.086,00
2	7	Refil para tanque de tinta da impressora EPSON - L375 colorido 664-BK. Produto original Epson.	UN	4	EPSON	60,00	240,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 25.910,00 (vinte e cinco mil novecentos e dez reais).

PÉROLA
GOVERNO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2023

Processo: n.º 13/2023. Pregão Presencial nº 08/2023. Objeto: Registro de Preços, para aquisição de materiais de limpeza para serem utilizados por diversas secretarias do Município de Pérola, Estado do Paraná. Assinatura da Ata: 13/03/2023. Vigência: 12 meses a contar da assinatura. Empresa classificada em 1° lugar: **T RONQUI DISTRIBUIDORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.651.344/0001-94, estabelecida na Rua Lisboa, Sala 01, Quadra 18, Lote 01-B, Centro, CEP: 87501-640, na cidade de Umuarama/PR., conforme especificações, condições e preços registrados constantes abaixo:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca/ Modelo	Valor Unit	Valor Total
1	6	Àlcool Etilico 92,8% Nome Químico comum ou Genérico: Etanol. Sinônimos: Álcool Etílico Hidratado Hospitalar; AEHH. Registro CAS (Chemical Abstracts Service) Etanol 92,8ºINPM (CAS 64-17-5): 77,2 % (m/m); Água (CAS 7732 – 18-5): 22,8 % (m/m). Embalagem de 1 litro. Produto de uso institucional, deve conter registro/notificação do produto na ANVISA	FRS	400	SUPERVALE	6,35	2.540,00
1	8	Álcool Etílico Hidratado em gel 65% INPM anti-séptico, uso doméstico, peso liquido 500 g, limpador de uso geral.	FRS	150	ARAUCARIA	4,15	622,50
1	10	Álcool 70%, em gel, antisséptico, para higiene das mãos, inodoro, galão de 5 litros. Conter todas as informações necessárias no rótulo como modo de usar, data de fabricação e validade, composição química, advertências e registro no MS. Validade mínima de 06 meses na data de entrega do produto.	Gl	5	SUPERVALE	28,90	144,50
1	19	Bota cano médio de PVC injetado com adição de plastificantes e nitrílicos. Solado 4,5mm de espessura, antiderrapante. Forração em malha de poliéster 100%. Cabedal com superfície espelhada. Tamanhos variados.	PAR	16	VULCABRAS	40,00	640,00
1	29	Desinfetante de uso geral, produto para limpeza pesada, embalagem contendo 500ml	UN	610	SUPERLAR	1,79	1.091,90
1	31	Desinfetante Limpador Perfumado de alta concentração. . Caracteristica Físico química: Aspecto líquido, cor verde, pH 1,0% (25ºC) 7,00+/- 0,01, composição química: cloreto de aquil dimetil benzil amônio, sequestrante, tensoativo não iônico, corante, essência e água. Embalagem contendo 1 litro com dosador. Produto de uso institucional, apresentar registro/notificação do produto na ANVISA.	FRS	150	YPÊ	9,90	1.485,00
1	42	Dispenser para sabonete líquido em Refil 800ml . Chave inclusa (uso opcional), Acompanha parafusos . Dispenser em plástico com alta resistencia ao impacto. Tecla aperte com limite de curso o qual garante eficiencia na saída do sabonete com controle de quantidade- Espaço interno com todas as paredes revestidas que garante mais higiene evitando umidade e poeira.	UN	87	NOBRE	16,60	1.444,20
1	44	Escova sanitária, com cabo em plástico, cabeça redonda e cerdas sintéticas com acabamento arredondado, com suporte	UN	165	TOQ	5,00	825,00
1	49	Fibra de limpeza, para remoção de sujidades (limpeza leve), para ser utilizada juntamente com o suporte para fibra. Dimensões 260 X102 mm.	UN	300	BETANIN	1,20	360,00
1	56	Limpa vidros líquido, embalagem com 500ml	FRS	50	MUIBOM	3,40	170,00
1	61	Lixeira para banheiro, com tampa, em plástico resistente, com acionamento por pedal e capacidade para 12 a 14 litros. Cesto em prolipopileno Cor PRETA	Liv	68	ARQPLAST	19,00	1.292,00
1	63	Lixeira quadrada para coleta seletiva com tampa vai e vem, alças largas que não machucam as mãos, acionamento basculante, na cor verde, com capacidade no mimimo 50 lts .	UN	23	SANTANA	54,90	1.262,70
1	67	Lustra móveis, componentes ceras naturais, aplicação em móveis e superfícies, embalagem contendo 200ml	FRS	95	LIMPS	4,09	388,55
1	68	Luva para limpeza. Composição: borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada com superfície externa antiderrapante. Tamanhos pequeno, médio e grande. Deverá estar em conformidade com as normas da ANBT NBR 13.393.	UN	250	NOBRE	2,28	570,00
1	74	Odorizador de ar unidade 360 ml, perfume suave e de longa duração.	UN	210	PIRO AR	6,85	1.438,50
1	78	Pano de chão, 100% algodão. Pano alvejado para limpeza em geral com as medidas mínimas de 70cm x 40cm	UN	80	TEXTILMAX	3,00	240,00
1	79	Pano de chão, 100% algodão. Pano alvejado para limpeza em geral, acabamento em overlock, com as medidas minimas aproximadas de 100x60cm	UN	680	TEARES MOREIRA	8,15	5.542,00
1	82	Pano de prato; cor branca; com acabamento nas bordas; estampado; 100% algodão, atoalhado. Medidas aproximadas: 46 x 62cm.	UN	450	LOMAER	2,90	1.305,00
1	85	Placa sinalizadora em polipropileno injetado, com os dizeres "CUIDADO, PISO MOLHADO''. Cor: amarelo. Peso mínimo: 0,614 Kg. Dimensões mínimas: 30cm x 62cm (larg. X alt)- Aberto: 48cm	UN	22	NOBRE	44,00	968,00
1	90	Rodo com base de alumínio, com duas borrachas; com a base medindo 50 centímetros; com cabo de alumínio, de 120 (cento e vinte) centímetros.	UN	80	RODOS 2000	29,90	2.392,00
1	91	Rodo de alumínio com cabo em alumínio polido, com as seguintes medidas: cabo de 1,5 mts, borracha de 40 cm. Especificações: Base de alumínio polido de alta resistência, suporte de alumínio polido de alta resistência para fixação do cabo - borracha (refil) substituivel, com ótima aderência e super eficiênte na secagem	UN	25	RODOS 2000	29,00	725,00
1	98	Sabão em pó multiação de primeira linha, azul, com aparência uniforme, contendo 1 kg, dispostos em caixa de papelão ou sacos plásticos. Composição de tensoativos aniônicos e não iônicos, coadjuvantes, branqueador óptico, enzimas, alcaalinizantes, corante, perfume, água, alquilbenzeno sulfonato de sódio, tensoativos biodegradável. Isentos de sujeiras e materiais estranhos. Solúvel rapidamente em água sem formar agregados de difícil dissolução. Embalagem reciclável. Registro na ANVISA/MS Laudo analítico do lote do produto. As embalagens devem estar protegidas em caixa de papelão resistente.	UN	730	CLASS	3,90	2.847,00
1	100	Sabão em pó, fragrância rosa floral, produto de cor rosa, com menor concentração de fósforo na água, 50% ativos naturais, contendo 1 kg	PCT	10	GIRANDOS OL	6,80	68,00
1	105	Saco branco alvejado, tecido 100% algodão, medindo aproximadamente 85x75cm.	UN	240	TEXTILMAX	5,80	1.392,00
1	107	Sanitizante/higienizador de alimentos, liquido, 350ml, à base de hipoclorito de sódio, com 2% de cloro ativo, estabilizado para desifecção de frutas, legumes e verduras. Conter todas as informações necessárias no rótulo como modo de usar, data de fabricação e validade, composição química, advertências e registro no MS. Validade mínima de 06 meses na data de entrega do produto.	UN	20	COALA	7,90	158,00
1	109	Saponáceo cremoso, embalagem contendo 300ml.	UN	8	SANY	3,90	31,20
1	110	Saponáceo com detergente. Composição: tensoativos aniônico, alcalinizante, agente abrasivo, agente de branqueamento e essência (pinho, limão). Exclusivo sistema de tampa abre-fecha - Contém tensoativo biodegradável. Embalagem plástica de 300grs.	UN	20	SANY	3,90	78,00
1	114	Toalha de chão listrada mais escura, com 90% no minimo de algodão. Tamanha 45x97cm. Peso 110 gramas	UN	420	REZIN	4,10	1.722,00
1	119	Toalheiro para papel 2/3 dobras, possui fechadura e acompanha chave em plástico, com um kit para fixação na parede contendo buchas e parafusos.Medidas aproximadas: 30cm (altura) x 25cm (largura) x 12cm (profundidade).	UN	72	NOBRE	23,60	1.699,20

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 33.442,25 (trinta e três mil quatrocentos e quarenta e dois reais e vinte e cinco centavos).

PÉROLA
GOVERNO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2023

Processo: n.º 13/2023. Pregão Presencial nº 08/2023. Objeto: Registro de Preços, para aquisição de materiais de limpeza para serem utilizados por diversas secretarias do Município de Pérola, Estado do Paraná. Assinatura da Ata: 13/03/2023. Vigência: 12 meses a contar da assinatura. Empresa classificada em 1° lugar: **C. H. DA CRUZ GUIMARÃES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.247.597/0001-58, estabelecida na Rua Aricanduva, nº 3873, Centro, CEP: 87502-200, na cidade de Umuarama/PR., conforme especificações, condições e preços registrados constantes abaixo:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca/ Modelo	Valor Unit	Valor Total
1	4	Água sanitária, à base de cloro. Composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto. Teor cloro ativo variando de 2 a 2,50%, cor levemente amarelo-esverdeada. Aplicação: alvejante e desinfetante de uso geral. Frasco de 5 litros. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde	Gl	880	BIOKRIS	3,71	3.264,80
1	5	Álcool em gel para antissepsia a seco das mãos de profissionais das áreas de saúde e alimentos.Substancia: Álcool etílico extra fino 70% grau Embalagem fornecidos em refil contendo 800mL, Produto de uso institucional, deve conter registro/notificação do produto na ANVISA.	UN	1.140	EDUMAX	8,44	9.621,60
1	13	Amaciante para roupa, aspecto físico líquido viscoso concentrado, perfumado. Frasco de 2 litros com tampa abre e fecha com lacre de rosquear. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número do registro no Ministério da Saúde.	FRS	550	BIO KRIS	3,78	2.079,00
1	30	Desinfetante e limpador perfumado de alta concentração, composição tenso ativo, aniônico, edtatetrasosico, cloreto de alquilbenzalconio, essência e corante, principio ativo cloreto de alquilbenzalconico, embalagem contendo 5 litros. Fragância a escolher.	Gl	830	BIO KRIS	6,75	5.602,50
1	32	Desinfetante, aspecto físico líquido. Aplicação: desinfetante e	FRS	2.345	BIO KRIS	3,03	7.105,35

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

		germicida. Diversos aromas. Frasco de 2 litros. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.					
1	35	Detergente desengordurante multi uso - embalagem contendo no minimo 400 ml	UN	140	BIO KRIS	1,99	278,60
1	36	Detergente alcalino para limpeza pesada de pisos. Galão contendo 5 litros.	Gl	120	BARBAREX	9,35	1.122,00
1	37	Detergente alcalino clorado. Caracteristica Físico química: Aspecto liquido transparente , cor levemente amarelado, pH 1,0% (25ºC) 12,00+/- 0,01,cloro ativo (%) 12,00 +/- 0,01, alcalinidade residual 3,0 á 8 composição química:hipoclorito de sodio ,sequestrantes e coadjuvantes . Embalagem contendo 5 litros. Produto de uso institucional, apresentar registro/notificação do produto na ANVISA.	Gl	10	BARBAREX	16,00	160,00
1	48	Esponja multiuso, dupla face (fibra e espuma), formato retangular, medindo 110x75x23mm, abrasividade média. Composição: espuma de poliuretano com bactericida e fibra sintética com abrasivo, pacote contendo 3 unidades	PCT	1.136	ALKLEN	0,61	692,96
1	51	Flanela para limpeza, 100 % algodão, para limpeza em geral, bordas overloqueadas, medindo no minimo 38x48cm	UN	760	ITATEX	1,50	1.140,00
1	57	Limpa vidros líquido, para limpar e dar brilho. Galão contendo 5 litros.	FRS	330	BARBAREX	13,45	4.438,50
1	59	Limpador multiuso, de uso doméstico. Aromas diversos. Frasco plástico de 500ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	FRS	1.560	BARBRAEX	1,93	3.010,80
1	71	Multi inseticidas aerosol, máxima proteção e eficiência, frasco contendo 300 ml	UN	571	BUZZ	5,84	3.334,64
1	72	Multiuso (tipo veja) limpador frasco contendo 500 ml. Aromas a escolher. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	UN	2.170	BARBAREX	1,95	4.231,50
1	77	Pano de chão duplo, para limpeza geral. Composição: no mínimo 90% de algodão. Medidas: 90cm x 44cm. Cor escura.	UN	630	TEXTILMAX	5,24	3.301,20
1	99	Sabão em pó multiação de primeira linha, azul, com aparência uniforme, contendo 5 kg, dispostos em caixa de papelão ou sacos plásticos. Composição de tensoativos aniônicos e não iônicos, coadjuvantes, branqueador óptico, enzimas, alcaalinizantes, corante, perfume, água, alquilbenzeno sulfonato de sódio, tensoativos biodegradável. Isentos de sujeiras e materiais estranhos. Solúvel rapidamente em água sem formar agregados de difícil dissolução. Embalagem reciclável. Registro na ANVISA/MS Laudo analítico do lote do produto. As embalagens devem estar protegidas em caixa de papelão resistente.	UN	520	ARCO	15,99	8.314,80
1	102	Sabonete Líquido Perfumado, aspecto liso cremoso, com fragancia a escolher. Aplicação: para higienização das mãos, com agentes emolientes, isento de solventes, biodegradável, PH neutro. Frasco contendo 5 litros. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número do registro no Ministério da Saúde.	Gl	195	BIO KRIS	12,15	2.369,25
1	103	Sabonete Líquido, anti-septico biodegradável, utilizado para limpeza e desinfeccção doas mãos. Característica Físico química: Aspecto liquido viscoso, pH concentrado 7,000- 8,000, densidade (20 +/- 4º g / ml) 1, 010- 1,025...Embalagem contendo 5 litros, produto de uso institucional, deve conter registro/notificação do produto na ANVISA	Gl	500	P. QUIMICA	19,45	9.725,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 69.792,50 (sessenta e nove mil setecentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).

PÉROLA GOVERNO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2023

Processo: n.º 13/2023. Pregão Presencial nº 08/2023. Objeto: Registro de Preços, para aquisição de materiais de limpeza para serem utilizados por diversas secretarias do Município de Pérola, Estado do Paraná. Assinatura da Ata: 13/03/2023. Vigência: 12 meses a contar da assinatura. Empresa classificada em 1° lugar: **A SANTOS PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.852.122/0001-41, estabelecida na Avenida 7 De Setembro, nº 422, centro, CEP: 87550-000, na cidade de Altônia/PR., conforme especificações, condições e preços registrados constantes abaixo:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca/ Modelo	Valor Unit	Valor Total
1	17	Banqueta escada em alumínio 100%, liga especial, com 03 degraus (sendo 01 degrau o assento), dobrável, tipo doméstica, com capacidade de suportar no mínimo 120 kg de carga (ocupante + carga), com trava de segurança nas laterais e na estrutura traseira para evitar o fechamento da banqueta, pés e degraus antiderrapantes, reforço na estrutura dos degraus, medindo aproximadamente 0,85 cm de altura total, 0,60 cm de altura aberta, tipo "Plasmatic", "Rotterman", "Alumab" ou similar.	UN	3	MOR	127,00	381,00
1	21	Cabo de alumínio anodizado (1,40 m x24mm de diâmetro)Para uso em rodos, suportes LT, vassouras, armação para mop pó e hastes para mop úmido. Deve possuir luva 100% microfibra.	UN	26	NYCOL	18,35	477,10
1	22	Cabo de alumínio com rosca para vassoura e rodo. Medida aproximadamente 140 x 2,2cm	UN	25	NYCOL	16,10	402,50
1	23	Carro de limpeza funcional. Superfícies lisas,Rodas que não marcam o piso; Encaixe para balde espremedor.	UN	7	BRALIMPIA	640,00	4.480,00
1	39	Dispenser múltiplo para papel higiênico rolão de 300 mts; e papel toalha intercalada; produzido em polietileno, super resistente com frente Transparente para visualização rápida do nível de papel na cor verde acrílico translucido e fundo cinza. Com: Altura: 310 mm Largura: 260 mm Profundidade: 130 mm.	UN	8	NOVAL	24,20	193,60
1	41	Dispenser para papel higiênico: até 500 m material plástico ABS nas medidas aproximadas de: Alt 28,3x Profundidade 14 cm e peso aproximado de 726 grs, na cor branca. Deve possuir trava e chave.	UN	66	NOVAL	27,40	1.808,40
1	50	Fibra de limpeza, para remoção de sujidades (uso geral), para ser utilizada juntamente com o suporte para fibra. Dimensões 260 X102 mm.	UN	600	NOBRE	1,39	834,00
1	53	Impermeabilizante, selador para pisos frios Caracteristica Físico química: Aspecto liquido leitoso , cor branco, pH 1,0% (25ºC) 7,00+/- 0,01,densidade (25ºC) 1,05 g/ litros +/- 0,005 g/ litros, teor de não volates de 20%,viscosidade 45 seg. +/ - 2 seg. composição química: polimeros acrílicos , conservante umectante , agua e perfume . Embalagem contendo 5 litros . Produto de uso institucional, apresentar registro/notificação do produto na ANVISA.	Gl	60	NOVAL	68,25	4.095,00
1	54	Kit limpeza, contendo balde com espremedor, capacidade 12 litros, refil com cerdas de micro fibra e cabo telescópico de 1,40 mt	UN	8	NOBRE	423,65	3.389,20
1	55	Kit Mop líquido 30 litros com balde com divisão para água e solução limpadora; Cores, amarelo, azul, verde e vermelho que identificam o uso por área prevenindo contaminação cruzada entre ambientes; Peso 7,0 Kg. Deve possuir: Balde Doblo 30 Litros 2 águas com espremedor, Cabo Telescópico 1,40 m, Haste Euro com garra plástica, Refil Loop com cinta 320 g e Placa Sinalizadora com os dizeres ''Piso Molhado''	UN	8	BRALIMPIA	1.391,55	11.132,40
1	70	Mangueira flexível de 1/2" para jardim, deve possuir 3 camadas distintas, sendo a camada interna em PVC, a intermediária em poliéster trançado e a externa em PVC.	Mtl	100	SANTA RITA	5,50	550,00
1	89	Refil Super-espuma absorvente PVA, para rodo mágico com comprimento aproximado de 30 cm na cor azul	UN	34	BOMPACK	24,10	819,40
1	96	Rodo de nylon, medindo 45 cm e cabo alumínio medindo 1,40 metro. Modelo institucional ergonomico	UN	60	DESAFIO	21,49	1.289,40
1	108	Sapato profissional antiderrapante, tipo mocassim, confeccionado em EVA (Etil Vinil Acetato), material super leve e flexível que permita conforto e alta absorção de impacto, fechado na parte superior e traseira, que atenda plenamente as exigências das normas NR-32 da segurança e saúde dos trabalhadores, solado composto por borracha especial, formulação especifica para evitar escorregamentos, tamanhos a escolher.	PAR	30	MARLUVA	89,50	2.685,00
1	112	Suporte papel toalha em ABS de alta resistência, visor para identificação sobre a falta de papel toalha, acompanha chave que permite a abertura somente por pessoas autorizadas, ideal para banheiro público e de alto fluxo, medindo aproximadamente 30,5x27,5x12 cm.	UN	2	NOVAL	23,64	47,28
1	113	Tapete de entrada, superfície em polipropeno que retira a sujeira de sola dos sapatos e absorve a umidade. Base reforçada em vinil anti-derrapante com bordas rebaixadas. Recomendado para entradas e areas de intersecção. Tamanho: 0,60 cm x 0,90cm. Cores: Azul e preto. Quantidade por cor a definir.	UN	39	KAPAZZI	86,00	3.354,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 35.938,28 (trinta e cinco mil novecentos e trinta e oito reais e vinte e oito centavos).

SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Rua Pref. Carlito S. Villela, 376 - Centro - Caixa Postal: 13 - Fone: (44) 3677-1229
CGC/MF - 80.907.835/0001-69 - CEP: 87.430-000 - TAPEJARA - PARANÁ
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2023
Processo nº 030/2023
Considerando a solicitação formulada por esta Diretoria, considerando a necessidade de:
Contratação de 80 diárias de locação de conjunto de motobomba submersa 40cv, trifasica 380 volts, instalada no poço do bosque e 58 diarias de locação de conjunto de motobomba submersa 09cv, trifasica 220 volts, instalada no poço do bosque, devido problemas tecnicos na bomba permanente.
Utilização: pela Autarquia, nas quantidades especificadas, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, e considerando que os produtos, pela sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, DISPENSO A LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 24, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93.
Valor: R$ 6.720,00 (seis mil setecentos e vinte reais).
Empresa: CIA POÇOS ARTESIANOS inscrita no CNPJ 24.225.783/0001-70.
Situação da empresa regular nos órgãos citados a seguir, conforme as certidões anexadas ao processo licitatório:
Ministério da Fazenda - Secretaria da Receita Federal: Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros e Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e À Dívida Ativa da União
Caixa Econômica Federal: Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF
Ministério do Trabalho: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
Fica a dispensa devidamente RATIFICADA e APROVADA em todos os seus termos e atos.
Tapejara, 16 de março de 2023.
Cleonice Caroline Pereira
DIRETORA DO SAMAE

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 2/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
O Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, torna público, que realizará no dia 04 de abril de 2023, às 08h00min por meio da INTERNET, licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço unitário por item, através do Sistema de Pregão Bolsa de Nacional de Compras, para: AQUISIÇÃO DE TINTAS E SIMILARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE POSSÍVEIS OBRAS, REFORMAS, REPAROS E MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO-PR., Valor R$: 343.220,39 (trezentos e quarenta e três mil duzentos e vinte reais e trinta e nove centavos), Informações sobre o presente edital e recebimento das propostas ocorreram a partir do dia 20 de março de 2023, através do FONE 44 – 3634-8000, Departamento de Licitações, de 2ª à 6ª feira no horário de expediente, através do site http://www.sjpatrocinio.pr.gov.br/, ou Bolsa Nacional de Compras (bnccompras.com) FONE: 42 3026-4550.
São Jorge do Patrocínio-PR, 16 de março de 2023.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 26/2023
Designa os membros integrantes do Conselho Municipal de Saúde.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATRICÍNIO – ESTADO DO PARANÁ, Senhor JOSÉ CARLOS BARALDI, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, e;
CONSIDERANDO, o contido na Lei Municipal nº 1.400, de 09 de dezembro de 2009 que institui o Conselho Municipal de Saúde;
CONSIDERANDO, a realização da XVI Conferência Municipal de Saúde em 09 de março de 2023;
D E C R E T A:
Art. 1º Designa como membros do Conselho Municipal de Saúde, com mandato no biênio 2023/2025, as pessoas abaixo, referendadas na XVI Conferência Municipal de Saúde realizada em 09 de março de 2023:
I - Da administração pública:
Titular: GLADSON GERALDO MAESTRO DA SILVA
Suplente: ANTONIO CARLOS DE ARAUJO
Titular: SÔNIA TEREZINHA BALLISTA GOUVEIA ESCHEMBACH
Suplente: EDILAINE PEREIRA FILITE
II - Representantes dos profissionais de saúde:
Titular: SIMONE DE MELO BONATO FARIAS
Suplente: VÂNIA DO VALE BATISTA LIMA
Titular: ADRIANA DE SOUZA MOREIRA
Suplente: DIEGO FELIPE VASCONCELLOS DA SILVA
Titular: ALAIS CARDOSO NÓBREGA DE ARAÚJO
Suplente: FERNANDA GOBATO FERREIRA
Titular: NAYARA SILVA DE GOUVEA
Suplente: BRUNA CONCEIÇÃO DA SILVA
Titular: LIDIANE CRISTINA DE SOUZA OLIVEIRA VITORIANO
Suplente: CRISTIANE MARREIRO SATIN
III. Dos Prestadores de Serviços de Saúde
Titular: FRANCIELE CRISTINA MILAN SCHICOVSKI
Suplente: PATRICIA ANGELA DE SOUZA FABRIL
Titular: GISELE LETÍCIA ALPINO
Suplente: LUIZ FERNADO DE ALCANTARA ALDRIGUE
IV - Dos usuários:
APMI
Titular: CLEONICE APARECIDA ALVES PALOZI NATÁRIO
Suplente: FRANCIELE ZAGO DA CRUZ
IGREJAS EVANGÉLICAS
Titular: HYTOGAME ROSA PORFÍRIO
Suplente: HERIK FRANCKLIN CARDOSO DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Titular: ARIADINI ANDRESSA MELISINAS CITRON
Suplente: EMILLY RODRIGUES ALCARRIA
IGREJA CATÓLICA
Titular: LUIZ RODRIGUES DO NASCIMENTO
Suplente: MARIA ESTELA CORACIN DO NASCIMENTO
IBESE
Titular: ALDO PORFIRIO DA SILVA
Suplente: JULIANA ALVES DOS SANTOS
ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO SANTO AGOSTINHO
Titular: JOSÉ CARLOS DA SILVA
Suplente: ROSEMARY AZEVEDO DA SILVA
SINDICADO DOS TRABALHADORES RURAIS
Titular: MARCOS JOSÉ GODOIS
Suplente: REGINA DE FATIMA NANIS GODOI
Art. 2º Dentre os membros designados no artigo anterior, ficam ainda eleitos a ocuparem os cargos da Mesa Diretora perante o Conselho Municipal de Saúde de São Jorge do Patrocínio, os seguintes membros:
I – PRESIDENTE: SIMONE DE MELO BONATO FARIAS;
II – VICE-PRESIDENTE: EDILAINE PEREIRA FILITE;
III – SECRETÁRIA EXECUTIVA: LIDIANE CISTINA DE SOUZA OLIVEIRA VITORIANO
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 53, de 26 de junho de 2019.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 16 de março de 2023.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Rua Amazonas, 376 – Centro – Caixa Postal: 13 – Fone/Fax: (44) 3677-1229/3677-1701
CNPJ 80.907.835/0001-69 - CEP: 87.430-000
PORTARIA Nº 007, DE 16 DE MARÇO DE 2023
Designa Pregoeiro e respectiva equipe de apoio para promover o recebimento e análise de aceitabilidade e classificação de propostas e lances, verificação de condições de habilitação e formalização de adjudicação, bem como todos os demais atos necessários para o desenvolvimento de licitações na modalidade de Pregão em relação ao Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, e dá outras providências.
O DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei nº 1.122/2007, e art. 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520/2002;
RESOLVE:
Art. 1o Designar como Pregoeiro no Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tapejara a Servidora efetiva Sra. Daiane Mara dos Santos Souza, RG n.º 9.996.793-5 – SSP-PR, CPF n.º 070.553.479-04.
Art. 2o Nomear os Servidores abaixo nominados para comporem a equipe de apoio:
Membro: Vagner Aparecido de Souza, portador do RG nº 8.029.243-0, inscrito no CPF nº 035.579.719-45.
Membro: Paulo Domingues de Souza, RG n.º 5.261.229-2 SSP-PR, CPF n.º 745.223.299-20.
Membro: Natã Aparecido Serrano, RG nº 13.943.866-3 SSP-PR, CPF nº 110.057.539-11.
Art. 3o O Pregoeiro e Equipe de Apoio serão responsáveis pela promoção do recebimento e análise de aceitabilidade e classificação de propostas e lances, verificação de condições de habilitação e formalização de adjudicação, bem como todos os demais atos necessários para o desenvolvimento de licitações na modalidade de Pregão em relação ao Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE.
Art. 3o Os serviços prestados pelos membros desta Portaria, serão considerados de relevância, sem ônus para a Autarquia Municipal.
Art. 4o Fica revogada Portaria nº 016, de 06 de abril de 2022.
Art. 5o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 16 de março de 2023.
CLEONICE CAROLINE PEREIRA

SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Rua Amazonas, 376 – Centro – Caixa Postal: 13 – Fone/Fax: (44) 3677-1229/3677-1701
CNPJ 80.907.835/0001-69 - CEP: 87.430-000
PORTARIA Nº 008, DE 16 DE MARÇO DE 2023
Nomeia Comissão Permanente de Licitação para o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tapejara – SAMAE.
O DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei nº 1.122/2007.
RESOLVE:
Art. 1o Nomear a Comissão Permanente de Licitação para o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, constituída pelos seguintes membros:
Presidente: Daiane Mara dos Santos Souza, RG n.º 9.996.793-5 – SSP-PR, CPF n.º 070.553.479-04.
Membro: Vagner Aparecido de Souza, portador do RG nº 8.029.243-0, inscrito no CPF nº 035.579.719-45.
Membro: Paulo Domingues de Souza, RG n.º 5.261.229-2 SSP-PR, CPF n.º 745.223.299-20.
Suplente: Natã Aparecido Serrano, RG nº 13.943.866-3 SSP-PR, CPF nº 110.057.539-11.
Art. 2o A Comissão nomeada no artigo anterior será responsável pelo desenvolvimento das atividades relativas às aberturas e julgamento das modalidades de Licitação, ressalvadas os casos que houver designação de Comissão Especial.
Art. 3o Os serviços prestados pela Comissão Permanente de Licitação, serão considerados de relevância, sem ônus para a Autarquia Municipal.
Art. 4o Fica revogada a Portaria nº 017, de 06 de abril de 2022.
Art. 5o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 16 de março de 2023.
CLEONICE CAROLINE PEREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 041/2022
OBJETO: Realinhamento de preços de medicamentos (TROPHIC INFANTIL 800GR).
CONTRATANTE: Município de Tapejara-.
CONTRATADA: NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA. - ME.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 029/2022-.
VALOR REAJUSTADO:
- TROPHIC INFANTIL 400GR – R$-37,12 (trinta e sete reais e doze centavos – Lata – TROPHIC INFANTIL 400GR).
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, inciso II, alínea ‘d’, da Lei nº. 8.666/93, bem como a previsão contida na Cláusula Sexta, §2º da Ata de Registro original e no Artigo n° 17 do Decreto Federal n° 7.892/13.
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.
Tapejara/PR, em 16 de março de 2023
MUNICÍPIO DE TAPEJARA
Rodrigo de Oliveira Souza Koike

SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Rua Amazonas, 376 – Centro – Caixa Postal: 13 – Fone/Fax: (44) 3677-1229/3677-1701
CNPJ 80.907.835/0001-69 - CEP: 87.430-000
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 013/2023
TIPO DE LICITAÇÃO:Dispensa nº 013/2023
OBJETO:Contratação de empresa para elaboração de projeto arquitetônico, abrangendo planta baixa-layout, imagens realistas renderizadas, maquete eletrônica volumétrica, projeto tecnico/ executivo, RRT e assessoria na reforma e ampliação do escritorio do SAMAE de Tapejara-Pr.
RESULTADO: Homologo o presente procedimento de licitação realizado, uma vez que, de acordo com os instrumentos ora apresentados no presente processo tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal nº 10.520/02 e pela Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas demais alterações, e como não há qualquer recurso pendente, hei por bem que HOMOLOGO os atos de julgamento respectivos, de modo a considerar adjudicado o objeto em favor da empresa:
EMPRESA VENCEDORA: FOCO ARQUITETURA E ENGENHARIA inscrita no CNPJ 15.219.733/0001-99.
VALOR TOTAL:R$ 9.000,00 (nove mil reais).
RECURSOS:Próprios.
PAGAMENTO:Em até 10 dias após os serviços prestados e apresentação da nota fiscal.
PRAZO DE ENTREGA:Em até 30 dias após assinatura do contrato.
Tapejara, em 15 de março de 2023
Cleonice Caroline Pereira
Diretora do SAMAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2023
À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, considerando que o Parecer Jurídico prevê a Inexigibilidade em conformidade ao disposto no art. 25, caput, da Lei Federal 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação nº. 008/2023, referente ao a RELAÇÃO DE PLANTÕES DE MÉDICOS, DE ENFERMAGEM E DE TÉCNICOS DE ENFERMAGEM, QUE SERÃO REALIZADOS DURANTE O MÊS DE MARÇO, NO PRONTO ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, CONFORME PREVISÃO NA ESCALA EM ANEXO DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA/PR, em conformidade com Edital do Chamamento Público nº 002/2023. Em favor dos profissionais: VANESSA RUIZ FERMINO BARROS - ME, BARAVIEIRA MASSAGO-ENFERMAGEM LTDA , L. FERNANDES ENFERMAGEM LTDA.
Com o valor de R$-62.211,50 (sessenta e dois mil e duzentos e onze reais e cinqüenta centavos).
Tudo nas condições previstas no mencionado Edital de Chamamento Público nº 002/2023.
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.
Tapejara, 16 de março de 2023.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
CNPJ:76.247.345/0001-06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 – ☎ (0xx44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Dispensa Nº 5/2023, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 13 de março de 2023.

Fornecedor: ARISTIDES SCARDELATO
CNPJ/CPF: 301.236.409-97

LOTE 1
Valor Total do Lote: 15.000,00 (quinze mil reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL COMERCIAL SITO A RUA MANOEL PORTUGUÊS N°11 – CENTRO, PARA O FUNCIONAMENTO DA EMPRESA RG CAMARGO LTDA, CNPJ: 46.728.241/0001-52, pelo período de 12 (doze) meses.		UND	12	R$ 1.250,00	15.000,00

Valor Total Homologado - R$ 15.000,00 (quinze mil reais)
Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 13 de março de 2023.

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
CNPJ:76.247.345/0001-06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 – ☎ (0xx44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Dispensa Nº 7/2023, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 13 de março de 2023.

Fornecedor: VALQUÍRIA B. MISTRELLO
CNPJ/CPF: 021.126.739-20

LOTE 1
Valor Total do Lote: 18.000,00 (dezoito mil reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL DE UM SALÃO EM ALVENARIA COM ÁREA DE 350M², SITO AVENIDA PARANÁ N° 270 – FUNDOS/ CENTRO – TAPEJARA/PARANÁ, PARA O FUNCIONAMENTO DA EMPRESA MW ACABAMENTOS LTDA, CNPJ: 47.137.063/0001-58.		UND	12	R$ 1.500,00	18.000,00

Valor Total Homologado - R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)
Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 13 de março de 2023.

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
CNPJ:76.247.345/0001-06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 – ☎ (0xx44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Pregão Nº 10/2023, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 13 de março de 2023.

Fornecedor: RAJ INDUSTRIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA - EPP
CNPJ/CPF: 25.244.319/0001-93

LOTE 1
Valor Total do Lote: 74.500,00 (setenta e quatro mil e quinhentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE PREPARADO COM AGREGADOS PÉTREOS CAP 50/70 MODIFICADO E PROCESSOS DE MISTURA NÃO EMULSIONADOS COM 10% DE ADITIVO RETARDADOR DE CURA PARA APLICAÇÃO A FRIO, FORNECIDO A GRANEL.	Própria Própria	TL	100	R$ 745,00	74.500,00

LOTE 2
Valor Total do Lote: 89.500,00 (oitenta e nove mil e quinhentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE PREPARADO COM AGREGADOS PÉTREOS CAP 50/70 MODIFICADO E PROCESSOS DE MISTURA NÃO EMULSIONADOS COM 20% DE ADITIVO RETARDADOR DE CURA PARA APLICAÇÃO A FRIO, FORNECIDO A GRANEL.	Própria Própria	TL	100	R$ 895,00	89.500,00

LOTE 3
Valor Total do Lote: 11.000,00 (onze mil reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CONCRETO ASFALTICO USINADO A QUENTE PREPARADO COM AGREGADOS PÉTREOS CAP 50/70 MODIFICADO E PROCESSOS DE MISTURA NÃO EMULSIONADOS COM 20% DE ADITIVO RETARDADOR DE CURA PARA APLICAÇÃO A FRIO, QUE PODE SER ESTOCAVEL POR 24 MESES, CAPAZ DE SER APLICADO MESMO EM BURACOS COM AGUA, EM PERIODOS DE CHUVA SEM PERDA DE SUA COESÃO E ADERENCIA AO PAVIMENTO ANTIGO, DISPENSANDO PINTURA DE LIGAÇÃO, EMBALADOS EM SACOS DE RAFIA DE 25KG.	Própria Própria	PCT	500	R$ 22,00	11.000,00

Valor Total Homologado - R$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais)
Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 16 de março de 2023.

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 24/2023
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UNIFORMES ESCOLARES PERSONALIZADOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em conformidade com o disposto no Edital e seus anexos.
FICA DESCLASSIFICADA EMPRESA CONFECÇÕES POLICARPO LTDA, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ 04.738.849/0001-18 POR NÃO APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS DOS PRODUTOS VENCIDOS EM TEMPO HÁBIL;
FICA A EMPRESA UNIFORMES LONDRINA LTDA, CNPJ 05.933.990/0001-34, CLASSIFICADA EM 2º LUGAR, DECLARADA VENCEDORA E CONVOCADA PARA APRESENTAR SUAS AMOSTRAS, NO PRAZO DEFINIDO NO EDITAL, CONTADOS A PARTIR DE AMANHÃ DIA 17/03/2023.
Tapira/PR, 16 de Março de 2023.
EDNER JOÃO PERES DA SILVA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
CNPJ:76.247.345/0001-06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 – ☎ (0xx44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Pregão Nº 14/2023, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 14 de março de 2023.

Fornecedor: BORRACHARIA E AUTO PECAS PARANA LTDA
CNPJ/CPF: 29.398.660/0001-54

LOTE 1
Valor Total do Lote: 138.724,00 (cento e trinta e oito mil, setecentos e vinte e quatro reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CONSERTO DE PNEU DE TRATOR	PROPRIA	UND	120	R$ 154,00	18.480,00
2	CONSERTO DE PNEU DE PATROLA	PROPRIA	UND	120	R$ 132,00	15.840,00
3	CONSERTO DE PNEU PÁ CARREGADEIRA	PROPRIA	UND	60	R$ 151,00	9.060,00
4	CONSERTO DE PNEU DE ONIBUS	PROPRIA	UND	520	R$ 54,00	28.080,00
5	CONSERTO DE PNEU DE MICRO ONIBUS	PROPRIA	UND	440	R$ 43,00	18.920,00
6	CONSERTO DE PNEU DE AMBULÂNCIA	PROPRIA	UND	500	R$ 32,00	16.000,00
7	CONSERTO DE PNEUS CARRO BAIXO	PROPRIA	UND	516	R$ 24,00	12.384,00
8	CONSERTO DE PNEU DE CAMINHÃO	PROPRIA	UND	300	R$ 52,00	15.600,00
9	CONSERTO DE PNEU DE RETROESCAVADEIRA	PROPRIA	UND	40	R$ 109,00	4.360,00

Valor Total Homologado - R$ 138.724,00 (cento e trinta e oito mil, setecentos e vinte e quatro reais)
Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 16 de março de 2023.

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
CNPJ:76.247.345/0001-06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 – ☎ (0xx44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Pregão Nº 14/2023, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 14 de março de 2023.

Fornecedor: BORRACHARIA E AUTO PECAS PARANA LTDA
CNPJ/CPF: 29.398.660/0001-54

LOTE 1
Valor Total do Lote: 138.724,00 (cento e trinta e oito mil, setecentos e vinte e quatro reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CONSERTO DE PNEU DE TRATOR	PROPRIA	UND	120	R$ 154,00	18.480,00
2	CONSERTO DE PNEU DE PATROLA	PROPRIA	UND	120	R$ 132,00	15.840,00
3	CONSERTO DE PNEU PÁ CARREGADEIRA	PROPRIA	UND	60	R$ 151,00	9.060,00
4	CONSERTO DE PNEU DE ONIBUS	PROPRIA	UND	520	R$ 54,00	28.080,00
5	CONSERTO DE PNEU DE MICRO ONIBUS	PROPRIA	UND	440	R$ 43,00	18.920,00
6	CONSERTO DE PNEU DE AMBULÂNCIA	PROPRIA	UND	500	R$ 32,00	16.000,00
7	CONSERTO DE PNEUS CARRO BAIXO	PROPRIA	UND	516	R$ 24,00	12.384,00
8	CONSERTO DE PNEU DE CAMINHÃO	PROPRIA	UND	300	R$ 52,00	15.600,00
9	CONSERTO DE PNEU DE RETROESCAVADEIRA	PROPRIA	UND	40	R$ 109,00	4.360,00

Valor Total Homologado - R$ 138.724,00 (cento e trinta e oito mil, setecentos e vinte e quatro reais)
Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 16 de março de 2023.

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE TAPIRA
Estado do Paraná
** Elotech ** 15/03/2023 Pág. 1/1

Exercício: 2023

Decreto nº 2269/2023 de 10/03/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TAPIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1024/2022 de 01/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 114.124,91 (cento e catorze mil cento e vinte e quatro reais e noventa e um centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.002.00.000.0000.0.000.		Divisão de Coordenação do CRAS	
09.002.08.122.0062.2.104.		Manutenção da Assistencia Social	
406 - 3.3.90.93.00.00	33825	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	19.710,40
09.003.00.000.0000.0.000.		FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social	
09.003.08.122.0062.2.109.		Organização da Gestão do SUAS	
402 - 3.3.90.39.00.00	33933	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.358,28
09.003.08.122.0062.2.111.		Organização da Gestão do Bolsa Familia e CADUNICO	
403 - 3.3.90.39.00.00	33940	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.481,61
09.003.08.122.0062.2.113.		Piso Paranaense de Assistencia Social - PPAS I	
404 - 3.3.90.32.00.00	32934	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	11.519,63
09.003.08.242.0062.2.115.		Apoio a APAE	
405 - 3.3.50.43.00.00	33941	SUBVENÇÕES SOCIAIS	403,29
09.003.08.244.0062.2.107.		Manutenção do Serviço da Proteção Básica	
400 - 3.3.90.30.00.00	33934	MATERIAL DE CONSUMO	4.795,15
401 - 3.3.90.39.00.00	33934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
09.004.00.000.0000.0.000.		FMDCA - Fundo Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente	
09.004.08.243.0062.6.003.		Manutenção das Atividades do Departamento da Criança e Adolescente	
409 - 3.3.90.39.00.00	33829	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.047,25
410 - 3.3.90.39.00.00	33830	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.214,84
411 - 3.3.90.39.00.00	33831	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9,79
408 - 3.3.90.93.00.00	33810	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	511,60
407 - 3.3.90.93.00.00	33812	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.526,45
09.005.00.000.0000.0.000.		FMDI - Fundo Municipal de Direitos do Idoso	
09.005.08.241.0062.2.118.		Apoio ao Asilo São Francisco de Assis	
412 - 3.3.50.43.00.00	3900	SUBVENÇÕES SOCIAIS	32.546,62
		Total Suplementação:	**114.124,91**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de TAPIRA , Estado do Paraná, em 10 de março de 2023.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 10/2023
Processo nº. 036/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
CONTRATADO: APICE PROJETOS E CONSULTORIA & CIA LTDA
CNPJ 44.243.332/0001-72
VALOR: R$ 38.000,00 (trinta e oito reais)
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ASSESSORAMENTO NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS
BASE LEGAL: ARTIGO 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021
Tapira, 16 de março 2023
Claudio Sidiney de Lima
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 09/2023
Processo nº. 035/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
CONTRATADO: REFERENCIA GESTÃO E RISCO LTDA - ME
CNPJ 14.261.603/0001-51
VALOR: R$ 10.000,00 (dez mil reais).
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM INVESTIMENTOS E SISTEMA ONLINE DE INVESTIMENTOS (SGI) PARA O RPPS
BASE LEGAL: ARTIGO 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021
Tapira, 16 de março de 2023
Claudio Sidiney de Lima
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
LEI N°1030/2023
Súmula: Concede a recomposição salarial e aumento real dos vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo e dá outras providências.
A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE TAPIRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica recomposto monetariamente e reajustado, a partir de 01 de fevereiro de 2023, os vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo, Servidores Públicos Estáveis, Concursados para Emprego Público, Servidores Nomeados em Cargos Comissionados, Inativos e Pensionistas, constante da folha de pagamento da Prefeitura Municipal.
Art. 2º. O índice de revisão geral será de 5,79% (cinco virgula setenta e nove por cento) relativamente aos índices do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, acumulado no período compreendido entre janeiro de 2022 a dezembro de 2022, de acordo com o art. 37, X, da Constituição Federal.
Art. 3º. O índice de aumento real será de 6,21% (seis virgula vinte e um por cento), totalizando um percentual de 12% (doze por cento)
Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a Lei de Diretrizes Orçamentária, o Plano Plurianual e a Lei Orçamentária para conceder a recomposição salarial.
Art. 5º. Fica estendido aos funcionários do Legislativo Municipal de Tapira, efetivos e comissionados, os efeitos da presente Lei.
Art. 6º. Esta Lei entrará em vigência na data da sua publicação, com efeitos a partir de 1º de março de 2023.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de março de 2023.
CLAUDIO SIDNEY DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
LEI N°1031/2023
Súmula: Dispõe sobre a recomposição inflacionária e aumento real do salário mínimo municipal e dá outras providências, alterando a Lei Municipal 937/2020.
A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE TAPIRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º.: O salário mínimo pago aos Servidores Públicos Municipais Ativos e Inativos do Município de Tapira será de R$ 1.690,16 (um mil seiscentos e noventa reais e dezesseis centavos);
Parágrafo Primeiro: O índice de revisão geral será de 5,79% (cinco virgula setenta e nove por cento) relativamente aos índices do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, acumulado no período compreendido entre janeiro de 2022 a dezembro de 2022, de acordo com o art. 37, X, da Constituição Federal.
Parágrafo Segundo: O índice de aumento real será de 6,21% (seis virgula vinte e um por cento), totalizando um percentual de 12% (doze por cento).
Art. 2º. Os efeitos e consequências da presente lei se estendem tanto aos funcionários ativos como inativos, bem como a todos os aposentados e pensionistas do Fundo de Previdência do Município de Tapira.
Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2023.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de março de 2023.
CLAUDIO SIDNEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 4350/2023
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder férias a Servidora Pública Municipal, Senhora ROSICLEIA GALORO PICOLOTTO, portadora do cadastro de pessoa física CPF sob nº 068.529.059-00 e carteira de identidade RG sob nº 9.251.612-1 SSP-PR, com matrícula 3192, correspondente ao período aquisitivo 2017/2018, usufruindo-as de 15 (quinze) de março a 13 (treze) de abril de 2023.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Edifício da prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 16 (dezesseis) dias do mês de março de 2023.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº: 4351/2023
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor GILBERTO APARECIDO GALORO PICOLOTTO Motorista, portador do cadastro de pessoa física CPF sob nº 911.090.789-00 e carteira de identidade RG sob nº 510.483-5 SSP-PR, com base na Lei Municipal nº. 239/2010, com as modificações introduzidas pela Lei nº 723/2017 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 02 (duas) diárias, no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) cada, que serão creditadas em Conta Corrente Específica, para custos de alimentação e hospedagem na cidade de Curitiba - Paraná, onde estará transportando paciente para realização de consulta e tratamento médico no Hospital de Clinicas da UFPR, nos dias 20 e 21 de março de 2023.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Edifício da prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 16 (dezesseis) dias do mês de março de 2023.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

Portaria Nº 4352/2023 de 16 de março de 2023
CONSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA – TAPIRA – PARANÁ.
Claudio Sidiney de Lima, Prefeito do Município de Tapira – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme a Lei nº 1029/2023 de 19 de janeiro de 2023.
Decreta:
Art. 1º. Fica constituído o Conselho Municipal de Cultura, composto pelas seguintes representações:
1 – Poder Público
Representante da Secretaria de Educação e Cultura:
Titular: Suely Fátima D. dos Santos.
Suplente: Marly Terezinha Ferreira Fazolin.
2 - Representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente:
Titular: Tiago Cabrera de Oliveira
Suplente: Juciele Regina Salmazo.
3 - Representante da Secretaria de Esporte e Lazer:
Titular: Marcia Cristina Barreto
Suplente: Thiago Hecht Alcantara.
4- Representante da Secretaria de Planejamento:
Titular: Matheus Sant'Ana Andrade
Suplente: Paulo Victor de Oliveira Freitas
5 – Sociedade Civil Organizada
Representantes do segmento de Teatro:
Titular: Hemylly Chrystie Moraes de Oliveira
Suplente: Vania Cristina de Souza
6 - Representantes do segmento Artes Visuais:
Titular: Olivia Braga da Rocha Pirichowski.
Suplente: Edna Barbosa Modesto.
7 - Representantes do segmento de Artes Plásticas:
Titular: Sonia Alexandrino Rossini
Suplente: Aline Masquietto de Oliveira Silva
8 - Representantes do segmento de Música:
Titular: Cleidiane Dias dos Santos.
Suplente: Valdeir Bispo Alves.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal de Tapira, aos 16 dias do mês de março de 2023.
Claudio Sidney de Lima
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 4349/2023
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder férias a Servidora Pública Municipal Senhora ANA PAULA VICENTE DOS ANJOS, portadora do cadastro de pessoa física CPF sob nº 091.018.639-16 e carteira de identidade RG sob nº 12.969.797-0 SSP-PR, com matrícula 3647, correspondente ao período aquisitivo 2022/2023, usufruindo-as de 22 (vinte e dois) de março a 20 (vinte) de abril de 2023.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 16 (dezesseis) dias do mês de março de 2023.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2023
Pelo presente Termo de Homologação, eu, Taketoshi Sakurada, Prefeito Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, nos termos do art. 38, VII e 43, VI, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 90, I da Lei Estadual nº 15.608/07, faço saber que após análise dos atos praticados e observância do cumprimento das formalidades legais e considerando o Termo de Adjudicação e o Parecer Jurídico exarados, HOMOLOGO a licitação acima descrita que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL DE ENSINO SUPERIOR, PÚBLICA OU PRIVADA, PARA PLANEJAMENTO E PROMOÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E CADASTRO DE RESERVA PARA CARGOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, em favor da licitante ÔMEGA SISTEMA DE ENSINO PARANAENSE LTDA – EPP (CNPJ 10.718.171/0001-04), com proposta no valor de R$130.000,00 (cento e trinta mil reais).
Publique-se, e após encaminhe-se a Comissão Permanente de Licitação para as providências cabíveis.
Tuneiras do Oeste/PR, 16 de março de 2023.
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 065/2023
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto no art. 37, IX da CF/88, Lei Municipal nº 075/2019 e 060/2010, resolve,
Art. 1º- CONTRATAR, a contar do dia 16 de março de 2023, a cidadã LAIS DE ALMEIDA CARDOSO, CPF sob nº 116.689.199-23, em caráter de excepcional interesse público, conforme art. 37, IX da CF/88, Lei Municipal nº 075/2019 e 060/2010, para exercer o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, tendo sido aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.
Tuneiras do Oeste, 16 de março de 2023.
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023
(Processo Administrativo nº 63 de 25/01/2023)
ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS, COTA RESERVADA PARA MEI, ME E EPP
O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGAO, NA FORMA ELETRONICA, para o seguinte.
OBJETO: Contratação de empresa, para o fornecimento de refeições prontas, tipo marmitex, destinadas a atender as necessidades do Pronto Atendimento Municipal e demais setores da Secretaria de Saúde, deste Município.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13:30 horas do dia 30/03/2023.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 13:30 às 14:30 horas do dia 30/03/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14:30 horas do dia 30/03/2023.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 520.192,00 (Quinhentos e vinte mil e cento e noventa e dois reais)
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93 e o Decreto Municipal nº 021/2021 e as Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014 e Lei Municipal nº. 4.201/17, Decreto Federal 10.024/2019.
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA – www.umuarama.pr.gov.br – Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717 ou em (www.bll.org.br).
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, NA AVENIDA RIO BRANCO, 3717, UMUARAMA – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3621-4141 RAMAL 127 e 129.
UMUARAMA/PR, 07 de Março de 2023.
HERISON CLEIK DA SILVA LIMA
Secretário de Saúde

APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tuneiras do Oeste
Escola "Brilho do Sol" – Educação Infantil e Ensino Fundamental na Modalidade de Educação Especial – Res. 4840/2011
Fundação 11/03/1991 – CNPJ: 80.908.031/0001-84
Início da Atividade: 18/03/1998
Registro Federação Nacional das APAES 1460
Registro do CNAS 44006.003419/99-98
Certificado do CNAS 710010.000816/2003-13
Lei de Utilidade Pública Municipal 037 de 12/05/1998
Lei de Utilidade Pública Estadual 13.638/2001
Lei de Utilidade Pública Federal 14.841/2001-03
Rua Maringá, 344 – Bairro Centro – Fone: (0xx) 44-2020 45.13
e-mail: apaetuneirasdooeste@hotmail.com.br
CEP 87450-000 – Tuneiras do Oeste-Paraná

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

APAE DE TUNEIRAS DO OESTE – PARANÁ

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tuneiras do Oeste Pr, localizada na Rua Maringá nº344, através da sua Diretoria Executiva, devidamente representada por sua presidente a SRª. Eliane Bueno Neto **convoca** através do presente edital todos os associados e contribuintes da APAE, para a reunião com os membros da diretoria, para analisar e aprovar a PRESTAÇÃO DE CONTAS referente ao ano de 2022, que será realizada nas dependências da APAE de Tuneiras do Oeste Pr, às 20:00 horas do dia 17 de Abril de 2023.

Tuneiras do Oeste 15 de Março de 2023

Atenciosamente:

Eliane Bueno Neto
Presidente da APAE
RG 6.941.236-0
CPF 034.580.669-59

APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tuneiras do Oeste
Escola "Brilho do Sol" – Educação Infantil e Ensino Fundamental na Modalidade de Educação Especial – Res. 4840/2011
Fundação 11/03/1991 – CNPJ: 80.908.031/0001-84
Início da Atividade: 18/03/1998
Registro Federação Nacional das APAES 1460
Registro do CNAS 44006.003419/99-98
Certificado do CNAS 710010.000816/2003-13
Lei de Utilidade Pública Municipal 037 de 12/05/1998
Lei de Utilidade Pública Estadual 13.638/2001
Lei de Utilidade Pública Federal 14.841/2001-03
Rua Maringá, 344 – Bairro Centro – Fone: (0xx) 44-2020 45.13
e-mail: apaetuneirasdooeste@hotmail.com.br
CEP 87450-000 – Tuneiras do Oeste-Paraná

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TUNEIRAS DO OESTE PR.

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tuneiras do Oeste Pr, neste ato representada por sua Presidente, Srª. Eliane Bueno Neto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 35, II, do Estatuto, para fins do artigo 25, I, **CONVOCA** todos os associados, através do presente Edital, para **ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA,** que será realizada no dia 17 de Abril de 2023, às 19:00 horas em primeira convocação e às 19:30 horas e trinta minutos, em segunda convocação a ser realizada nas dependências da APAE de Tuneiras do Oeste localizada na Rua Maringá Nº 344 com a seguinte ordem do dia:

1. Homologar as alterações estatutárias deliberadas pelo Conselho de Administração da Federação Nacional das APAES em14 de dezembro de 2022.

A Assembléia Geral será constituída pelos associados especiais e contribuintes que a ela comparecerem, quites com suas obrigações sociais e financeiras. (art.23)

Terão o direito de votar os associados especiais que comprovem a matrícula e a freqüência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras. (art. 23, §1º).

No caso de procuração, esta deverá ter firma reconhecida em cartório, sendo que o outorgante e o outorgado deverão ser associados da Apae. (art. 23, §2º)

Não se admitirá mais de uma procuração por associado especial ou contribuinte. (art. 23, §3º).

A Assembléia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constarem dos editais de convocação, e nos termos do art. 25, I, para a finalidade de homologar as alterações do estatuto, será exigido o voto concorde da maioria simples dos associados da Apae na Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim. (art. 27, § único).

Tuneiras do Oeste 15 de Março de 2023

Eliane Bueno Neto
Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tuneiras do Oeste PR

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ

8º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 161/2021

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e por outro lado à empresa CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.218.782/0002-05, com estabelecimento à Rua Industrial, 1385 – Parque Industrial, na cidade de Umuarama/PR, com telefone de contato (44)3639-2916, representada neste ato por Antonio Carlos Gaspar, brasileiro, casado, empresário, portador da CI/RG nº 984.272-1 (SSP/PR), inscrito no CPF/MF nº 163.230.339-68, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 161/2021, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2021 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2021), com as seguintes condições:

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o decréscimo do valor de item constante desta licitação, a saber, Item 2 (EMULSÃO ASFÁLTICA RR-C1), oriundo do Contrato nº 161/2021.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DOS VALORES:
2.1 Com a alteração do valor inicialmente contratados, o preço reajustado que passará a vigorar a partir dessa data é conforme a tabela abaixo:

Lote	Item	Descrição	Und.	Marca	Preço Unitário Anterior (R$)	Preço Unitário Atual (R$)	Decréscimo %
1	2	EMULSÃO ASFÁLTICA (RR-C1), TAMBOR C/200KG	TAMBOR	C.A	1.000,10	968,40	-3,17%

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no permissivo da Cláusula Quarta, §2º do Contrato nº 161/2021, no art. 65, II, 'd' da Lei nº 8.666/93.
4.0 – CLÁUSULA QUARTA– DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no Contrato nº 161/2021.

Tuneiras do Oeste, 10 de março de 2023.

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito em Municipal
Contratante

CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA
Antonio Carlos Gaspar
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

1 . ______________________________
Nome: Carolini Mendes Miranda
R.G. : 10.719.792-3 SSP/PR

2. ______________________________
Nome: Juliana C. T. dos Santos Bispo
R.G. : 9.205.965-0 SSP/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2023
O Prefeito Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado da Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, considerando que o art. 25 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações posteriores, autoriza à inexigibilidade de licitação e com base no Parecer Jurídico e justificativas acostadas, resolve RATIFICAR os termos da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE Nº 001/2023 para contratação da empresa SANTORO PRODUÇÃO MUSIVAL LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.661.100/0001-97, com estabelecimento à Avenida Prudente de Moraes, nº 493, Apto. 901, Bairro Zona Armazém, no município de Maringá, Estado do Paraná, CEP 87.020-121, com telefone de contato (47)99655-1087, representada por Aparecido Paulino Valero, brasileiro, casado, empresário, portador da RG sob o nº 3.974.647-6 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 565.805.419-20, com o objetivo de CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS, REPRESENTADOS PELA EMPRESA SANTORO PRODUÇÃO MUSICAL LTDA – ME, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW EM PRAÇA PÚBLICA, NA CIDADE DE TUNEIRAS DO OESTE/PR, DA DUPLA ANDRÉ & FELIPE, NO DIA 29/04/2023, conforme detalhado neste processo administrativo, pelo valor total de R$78.000,00 (setenta e oito mil reais).
Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do contrato, e o empenho da despesa nas dotações do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia desta decisão.
Tuneiras do Oeste/PR, 16 de março de 2023.
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 156/2022
Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa ACS PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.056.948/0001-00, com estabelecimento à Rua Bom Jesus de Iguape, nº 3400, Bairro Boqueirão, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 81.650-030, com telefone de contato (41) 3296-7677, representado neste ato por Antonio Caetano Setim, brasileiro, divorciado, empresário, portador da CI/RG nº 504.940-7 SESP/PR e inscrito no CPF/MF nº 005.902.319-87, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 156/2022, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2022), com as seguintes condições:
1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o aumento do valor dos itens constantes desta licitação, quais sejam item 2 lote 16 (Pneu 185/60 R15) e item 4 lote 23 (Pneu 215/65 R16) constante do CONTRATO Nº 156/2022, em decorrência do aumento dos preços de custos comprovados através das Notas Fiscais anexas a este Processo Administrativo.
2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DOS VALORES:
2.1 Com a alteração no valor inicialmente contratado, o preço reajustado que passará a vigorar a partir da data de sua publicação é conforme a tabela abaixo:

Item	Lote	Produto	Preço Unitário Anterior (R$/Lt)	Preço Unitário Atual (R$/Lt)	Aumento (%)
2	16	PNEU 185/60 R15 RADIAL, 88H, C/ CERTIFICADO INMETRO	398,00	427,85	7,5%
4	23	PNEU 215/65 R16, 102H, PROF. 7,8MM, C/CERTIFICADO INMETRO	560,00	610,40	9,0%

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no permissivo da Cláusula Quarta, §2º do CONTRATO Nº 156/2022, e do art. 65, II, 'd' da Lei nº 8.666/93, bem como Requerimento de Reajuste de Preço pela contratada datado de 09/02/2023.
4.0 – CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no Contrato.
E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e na presença de 2 (duas) testemunhas.
Tuneiras do Oeste, 15 de março de 2023.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal
ACS PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA
Antonio Caetano Setim
Representante Legal
Contratante Contratada
Testemunhas:
1 . ______________________________ 2. ______________________________
Nome: Carolini Mendes Miranda Nome: Juliana C. Santos Tamura Bispo
R.G. : 10.719.792-3 SSP/PR R.G. : 9.205.965-0 SSP/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO DE RESCISÃO PARCIAL AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 156/2022
Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado simplesmente de RESCINDENTE, e a empresa ACS PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.056.948/0001-00, com estabelecimento à Rua Bom Jesus de Iguape, nº 3400, Bairro Boqueirão, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 81.650-030, com telefone de contato (41) 3296-7677, representado neste ato por Antonio Caetano Setim, brasileiro, divorciado, empresário, portador da CI/RG nº 504.940-7 SESP/PR e inscrito no CPF/MF nº 005.902.319-87, doravante denominada RESCINDIDA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO DE RESCISÃO PARCIAL AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 156/2022, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2022), considerando o disposto na Cláusula Nona do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 156/2022, considerando o disposto no art. 79, II, da Lei nº 8.666/93, que fazem de acordo com as seguintes condições:
1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL PARCIAL AMIGÁVEL:
1.1 Pelo presente Termo de Rescisão Amigável, pactuam as partes, de comum acordo, em rescindir o CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 156/2022, oriundo da oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2022), que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE PR, em razão da impossibilidade da RESCINDIDA em dar continuidade ao contrato, conforme justificativa apresentada no requerimento e fundamentação em parecer jurídico exarado nos autos do processo licitatório, referente apenas aos itens constantes na tabela abaixo:

Item	Lote	Descrição	Unidade	QUANT.	Valor Unitário (R$)
01	03	PNEU 1000 R20 RADIAL LISO, 146/143L, MÍNIMO 14,5MM PROF. C/ CERTIFICADO INMETRO	UND	25	2.149,00

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
2.1 O presente Termo de Rescisão Parcial Amigável tem como fundamento, além dos motivos expostos e registrados no Processo Licitatório referido, a Cláusula Nona do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 156/2022 e artigo 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
2.2 Verificada a conveniência para a RESCINDENTE, bem como a ausência de prejuízos à RESCINDIDA, as partes exoneram-se de qualquer reclamação futura, administrativa ou judicial, decorrente do presente Termo de Rescisão Amigável.
3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO:
3.1 Fica eleito o foro da Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Termo de Rescisão Amigável, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja, onde as partes dão como título executivo o presente instrumento.
Tuneiras do Oeste, 15 de março de 2023.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal
ACS PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA
Antonio Caetano Setim
Representante Legal
Rescindente Rescindida
Testemunhas:
1 . ______________________________ 2. ______________________________
Nome: Carolini Mendes Miranda Nome: Juliana C. Santos Tamura Bispo
R.G. : 10.719.792-3 SSP/PR R.G. : 9.205.965-0 SSP/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESUMO DE CONTRATOS
Contrato de Locação nº. 067/2023
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: VANIA LUCIA CAETANO
Objeto: Constitui objeto deste termo contratual a locação do imóvel localizado na rua Bartira, jardim Indaia, n° 5475, data n° 05, quadra n° 02, com área de 169,43 m2, contendo uma residência em alvenaria com área de 93,00 m2, na cidade de Umuarama-PR, para instalação e funcionamento de uma extensão da Unidade de Saúde do Panorama.
Valor: O valor do aluguel o valor mensal do contrato será de R$ 2.000,00 (dois mil reais) perfazendo o valor total anual de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).
Vigência: 09/03/2023 a 09/03/2024.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo - Protocolo nº 147, de 15 de fevereiro de 2023 - Dispensa de Licitação n° 001/2023, ratificado em 07 de março de 2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 09 de março de 2023, edição nº. 12.673, que integram nos termos do art. 24, inciso X, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, com nova redação dada pela Lei 8.883 de 18 de junho de 1994, bem como demais alterações.
Umuarama, 16 de março de 2023.
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023
(Processo Administrativo nº 63 de 25/01/2023)
ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS, COTA RESERVADA PARA MEI, ME E EPP
O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGAO, NA FORMA ELETRONICA, para o seguinte.
OBJETO: Contratação de empresa, para o fornecimento de refeições prontas, tipo marmitex, destinadas a atender as necessidades do Pronto Atendimento Municipal e demais setores da Secretaria de Saúde, deste Município.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13:30 horas do dia 30/03/2023.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 13:30 às 14:30 horas do dia 30/03/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14:30 horas do dia 30/03/2023.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 520.192,00 (Quinhentos e vinte mil e cento e noventa e dois reais)
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93 e o Decreto Municipal nº 021/2021 e as Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014 e Lei Municipal nº. 4.201/17, Decreto Federal 10.024/2019.
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA – www.umuarama.pr.gov.br – Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717 ou em (www.bll.org.br).
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, NA AVENIDA RIO BRANCO, 3717, UMUARAMA – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3621-4141 RAMAL 127 e 129.
UMUARAMA/PR, 07 de Março de 2023.
HERISON CLEIK DA SILVA LIMA
Secretário de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Xambrê/PR torna público edital de licitação:
PROCESSO Nº. 18/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 13h15min do dia 04/04/2023
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 13h16min do dia 04/04/2023
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13h30min do dia 04/04/2023
LOCAL: PLATAFORMA BLL.
MODO DE DISPUTA: Aberto.
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço UNITÁRIO – POR LOTE
QUANTIDADE DE LOTES: 2
Aquisição do edital: Portal Transparência (www.xambre.pr.gov.br) ou pessoalmente, na Prefeitura, Av. Roque Gonzalez, 480, CEP-87535-000. Informações: Departamento de Licitações e Contratos ou pelo fone (44) 3632 – 1306 – Ramal 213. Xambrê/PR, 16/03/2023. Dorival Pereira da Silva – Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Xambrê/PR torna público edital de licitação: PROCESSO Nº. 19/2023 – Pregão Eletrônico nº 11/2023. OBJETO: Aquisição de 2 (dois) veículos, com capacidade mínima de 7 lugares, novo, para Secretaria Municipal de Saúde, com recursos das resoluções nº 327/2022 e nº 455/2022 – SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE – SESA. Demais especificações no edital. Recebimento das propostas: até as 08h15min do dia 05/04/2023. Abertura das propostas: às 08h16min do dia 05/04/2023. Início da sessão de disputa de preços: 08h30min do dia 05/04/2023. Local: Plataforma BLL (www.bll.org.br). Modo de disputa: Aberto. Tipo de licitação: Menor Preço por lote – unitário/tonelada. Aquisição do edital: Portal Transparência (www.xambre.pr.gov.br) ou pessoalmente, na Prefeitura, Av. Roque Gonzalez, 480, CEP-87535-000. Informações: Departamento de Licitações e Contratos ou pelo fone (44) 3632 – 1306 – Ramal 213. Xambrê/PR, 16/03/2023. Dorival Pereira da Silva – Pregoeiro

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 - CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE
1 - PREÂMBULO
1.1. O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 08.931.506/0001-26, com sede à Rua Dr. Paulo Pedrosa de Alencar, 4253, de conformidade com a Lei nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/2007, art. 24 e demais legislações aplicáveis à espécie, torna pública a realização de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE, nos termos das condições estabelecidos no presente Instrumento de Chamamento.
1.2. A análise da documentação dos interessados será realizada pelos membros da Comissão Técnica de Credenciamento do Fundo Municipal de Saúde, com avaliação final em conformidade com os parâmetros e requisitos estabelecidos neste Edital;
1.3. O processo de credenciamento contempla a análise documental dos interessados, vistoria técnica e o cumprimento das demais exigências contidas no presente Edital.
2 - OBJETO DO CREDENCIAMENTO
2.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas na Área de Saúde para a prestação de serviços de consultas, exames e atendimentos especializados, nos pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, que serão pagos de acordo com os valores constantes na tabela SIA/SUS, disponível no endereço eletrônico - sigtap.datasus.gov.br.
OBS: SERÃO FORNECIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE AS MODALIDADES PARA O CREDENCIAMENTO DA ÁREA DE SAÚDE, CONFORME DISCRIMINAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO DESTE EDITAL.
3 - REGÊNCIA LEGAL
O presente credenciamento é regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais legislação pertinente, aplicando-se, caso necessário, os princípios de direito público, suplementados pelo direito privado.
4 - PRAZOS
4.1. O requerimento de credenciamento deverá ser dirigido à Comissão Técnica de Credenciamento, acompanhado de toda a documentação exigida de acordo com o item 5 deste Edital, devendo ser protocolado junto à Secretaria Municipal de Saúde, a qualquer momento, entre o dia 20 de março de 2023 e o dia 31 de dezembro de 2023, durante o horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde, em envelope lacrado;
4.2. O prazo de vigência do contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme legislação aplicável à espécie;
4.3. O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias corridos, contados da convocação do interessado.
5 - DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CREDENCIAMENTO
5.1. Os seguintes documentos abaixo relacionados deverão ser apresentados juntamente com o pedido de credenciamento:
a) Contrato Social e suas alterações;
b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº1.751, de 02/10/2014. A regularidade com a Fazenda Federal e com a Seguridade Social, poderá ser comprovada individualmente, mediante a apresentação da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal e Certidão Quanto a Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da República e a Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS-CND),desde que dentro do prazo de validade;
d) Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários e a Dívida Ativa Estadual, em plena validade;
e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação do alvará de funcionamento (licença) e certidão negativa emitida pela Secretaria de Fazenda do Município da sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, em plena validade.
f) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal, em plena validade;
g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).
h) Licença de Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde;
i) Inscrição do profissional no Conselho Regional pertinente;
j) Prova de inscrição da empresa no Conselho Regional pertinente;
k) Memorial descritivo com os seguintes itens;
* Recursos humanos;
* Equipamentos;
* Área física;
* Relação do Corpo Clínico para atendimento Ambulatorial, com seu respectivo título de especialidade na área, exclusivamente para hospitais e clinicas.
l)Certificado de Filantropia para entidades filantrópicas emitido pelo CNAS (quando couber);
m) Anexo I preenchido
n) Anexo II preenchido
5.2. Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou em qualquer outro processo de cópia autenticada, sendo recepcionado o pedido de credenciamento somente mediante a documentação completa estabelecida; devendo ser protocolado no Setor de Media e Alta Complexidade da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama.
5.3. A Comissão Técnica de Credenciamento poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos que porventura se fizerem necessários;
5.4. Será inabilitado o interessado que não apresentar toda a documentação exigida no presente Edital.
5.5. A classificação será de acordo com a ordem de entrega dos envelopes com a documentação exigida.
6 - DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO.
6.1. Serão credenciados os interessados que preencherem os requisitos previstos neste Edital, de acordo com as necessidades e conforme disponibilidade financeira e orçamentária;
6.2. Após análise da documentação e com base no parecer técnico elaborado pela Comissão Técnica de Credenciamento, esta emitirá um Relatório Conclusivo sobre a viabilidade do credenciamento, por especialidade e/ou área de interesse, o qual será submetido de imediato para a contratação;
6.3. Das decisões da Comissão Técnica de Credenciamento caberá recurso à Comissão Especial, no prazo de 05 dias, a contar da data da ciência da decisão;
7. DA CONTRATAÇÃO
7.1. Com a conclusão da análise de toda a documentação, estejam os requisitos atendidos ou não para o credenciamento, os interessados serão comunicados no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data final de entrada das propostas;
7.2. Os interessados que forem habilitados ao credenciamento serão Contratados por meio de instrumento de prestação de serviços, de natureza precária, caracterizado pela unilateralidade e discricionariedade, onde se estabelecerão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, podendo o contrato ser rescindido, a qualquer tempo, sem que caibam aos contratados quaisquer direitos, vantagens ou indenizações;
7.3. São de inteira responsabilidade das empresas e profissionais contratados, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes de execução do Contrato;
7.4. As empresas e profissionais contratados são responsáveis pelos danos causados diretamente a Secretaria Municipal de Saúde, Instituto e seus segurados ou terceiros, decorrentes da execução do contrato.
8. DO PREÇO
A remuneração pela prestação de serviços será de acordo com o repasse do Ministério da Saúde ao Município de Umuarama, conforme valores constantes da Tabela do Sistema Único de Saúde, conforme relatório de serviços realizados.
9. DOS RECURSOS FINANCEIROS
Para atender as despesas decorrentes do credenciamento, valer-se-á de recursos próprios e que estejam livres e não comprometidos, conforme DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA vigente do Fundo Municipal de Saúde, a serem discriminados no ato da contratação.
1 -O pagamento será efetuado mensalmente, até o ____ (_____) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, e após a emissão da competente Nota Fiscal (fatura), que obrigatoriamente deverá vir acompanhada pelos relatórios de faturamento do Sistema Informatizado da CONTRATANTE contendo o nome do paciente, procedimento e data da realização dos exames/e/ou consultas, sendo que a empresa CONTRATADA deverá autenticar o código de barras das requisições de autorização emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde para comprovação dos pacientes atendidos.
2-. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação da mesma.
3 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.
4 – Quando o CONTRATANTE atrasar o pagamento de contas decorrentes das contratações será aplicado o índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária, nos termos do art. 40, inciso XIV, alínea "c", da Lei n.º 8.666/93.
Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA deverá manter-se regularizada perante a Fazenda Federal, Municipal e Estadual, apresentar a CRF (FGTS), bem como manter-se regularizada perante a Justiça do Trabalho, para que o CONTRATANTE possa efetuar os devidos pagamentos.
Parágrafo Segundo: O pagamento a que se refere esta cláusula fica condicionado à apresentação da CNDs e CNDT por parte da CONTRATADA.
Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA deve manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação de acordo com o Artigo 55, inciso XIII da Lei 8.666/93.
Parágrafo Quarto: Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária;
Parágrafo Quinto: As notas fiscais deverão ser encaminhadas diretamente a Secretaria de Saúde.
Parágrafo Sexto: Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação;
10. DAS SANÇÕES
O inadimplemento contratual implicará em sanções previstas na Lei de Licitações e no contrato, assegurando o direito de ampla defesa.
- DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO: Além das sanções previstas na cláusula décima primeira, a Contratada ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações.
– DAS MULTAS DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:
a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento);
b) até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;
c) Ao proponente que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação e/ou contrato, ensejar o retardamento da execução do certame e/ou contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:
1) advertência;
2) multa;
3) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
4) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
d) nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recursos nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
– DAS CONDIÇÕES E RESCISÃO CONTRATUAL:
a) - Pagará a CONTRATADA, o valor da multa calculada sobre o valor de contrato, por dia de atraso, conforme disposto na cláusula décima quarta, independente de interpelação judicial ou extrajudicial podendo, a critério do MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ser descontado de preço previsto no presente instrumento, sem prejuízo da ação de perdas e danos e das responsabilidades daí decorrentes.
b) - A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir à terceiros os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato.
c) - Dará também causa à rescisão do presente contrato, pleno direito, independente de quaisquer procedimentos judiciais e extrajudiciais, a ocorrência das seguintes hipóteses:
- O requerimento de falência, liquidação judicial ou extrajudicial, e alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura interna da CONTRATADA que, à juízo do MUNICÍPIO DE UMUARAMA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, prejudique a execução deste contrato;
- Quando a CONTRATADA transferir este contrato no todo ou em parte, sem anuência do MUNICÍPIO DE UMUARAMA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
11 DISPOSIÇÕES FINAIS
11.1. O Fundo Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, motivadamente, aditar, revogar total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente processo, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for;
11.2. O Fundo Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, realizar novos credenciamentos, através da divulgação de um novo regulamento;
11.3. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverá ser encaminhado por escrito à Comissão Técnica de Credenciamento.
12. Este chamamento público será publicado mensalmente no diário oficial do município e na internet através do site. www.umuarama.pr.gov.br
Umuarama, 09 de março de 2023.
HERISON CLEIK DA SILVA LIMA
Secretário Municipal de Saúde
ANEXO III
- Consultas Especializadas:
- Angiologista
- Cardiologista
- Cirurgião cabeça e pescoço
- Cirurgião geral
- Cirurgião vascular
- Cirurgião pediátrico
- Dermatologista
- Endocrinologista/ Endocrinologista pediátrico
- Gastroenterologista/ Gastroenterologista pediátrico
- Homeopata
- Hematologista
- Neurocirurgião
- Neurologista/ neurologista pediátrico
- Oftalmologista
- Oncologista
- Ortopedista
- Otorrinolaringologista
- Psiquiatria
- Reumatologista
- Urologista
- Traumatologista buco maxilo facial
- Traumatologista
- Proctologista
- Pneumologista
- Traumatologista buco maxilo facial
- Exames especializados:
- Ultrassonografias com e sem Doppler
- Análises clínicas
- Patologia clínica
- Radiodiagnóstico
- Audiometria
- Imitanciometria
- Tomografia computadorizada
- Mamografia
- Ressonância magnética
- Eletrocardiograma
- Densitometria óssea
- Ecocardiograma
- Teste de esforço
- Anatomo Patológico
- Himunohistoquímica
- Cintilografia
- Eletroneumiografia
- Endoscopia
- Colonoscopia
- Retossigmoidoscopia
- Atendimentos especializados:
- Atendimento hospitalar de média e alta complexidade
- Procedimentos ambulatoriais especializados de média e alta complexidade
-Atendimento/acompanhamento de pacientes em reabilitação do desenvolvimento neuropsicomotor
- Terapia renal
- Procedimentos oftalmológicos
- Saúde mental
- Órtese/prótese
- Fisioterapia
- Pequenas cirurgias ambulatoriais
- Cirurgia cardiovascular e procedimentos em cardiologia intervencionista – adulto e infantil
- Litotripsia extracorpórea
- Avaliação/acompanhamento e tratamento do glaucoma com fornecimento de colírio.
- Procedimentos odontológicos especializados
Os detalhamentos dos códigos, valores e procedimentos estão no Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, disponível no site sigtap.datasus.gov.br.
ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO
DECLARAÇÃO
Razão Social/Nome da Pessoa Física:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ/CPF:
(Nome da Empresa ou Pessoa Física)______________________________, inscrito (a) no CNPJ/CPF nº______________________, DECLARA, sob as penas da lei, que:
- - não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- - em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possui em seu quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos;
- - não possui em seu quadro de pessoal servidor público municipal, seus fundos, fundações e autarquias.
Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.
________________, em ______ de __________________ de 2023.
ASSINAR E CARIMBAR
(Assinatura do representante legal da pessoa jurídica (empresa) ou pessoa física)
ANEXO III
MODELO I – PESSOA JURÍDICA (ADEQUAR COM A ÁREA PRETENDIDA)
(em papel timbrado/personalizado da empresa ou prestador)
A Prefeitura Municipal de Umuarama – Secretaria Municipal de Saúde
O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS NA ÁREA MÉDICA divulgado pelo Município de Umuarama – Secretaria Municipal de Saúde, objetivando a prestação de serviços médicos nos termos do chamamento público n°_____________________.
Razão Social: ____
Nome Fantasia: ____
Endereço Comercial: ____
CEP:___________________________ Cidade: ______________ Estado: _______________________
Telefone: ____
CNPJ:___________________________ Home Page: ___________________________________
e-mail. ____
Conta Bancária da Pessoa Jurídica nº________________________, Agência _______________, Banco ________________________, Cidade ______________, Estado__________.
Especialidade:_________________________, para realização de até (tipo e quantidade de procedimentos/consultas (informar) mensal.
Procedimentos (relacionar os códigos de acordo com a Tabela de Procedimentos Médicos)
Médico Responsável:____
CRM do Médico Responsável:____________________R.G. do Médico Responsável :____________ CPF do Médico Responsável: ____
Inscrição da empresa no CRM : CIE Nº____________
Data: ____
(assinatura do solicitante)
____
(nome do solicitante)
ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº ____/2023
Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA, inscrito no CNPJ sob n° 08.931.506/0001-26, com sede à Rua Dr. Paulo Pedrosa de Alencar, 4253, nesta cidade de Umuarama - Pr, neste ato representado pelo Secretário de Saúde o Sr. HERISON CLEIK DA SILVA LIMA, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF sob nº 055.559.169-73, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.885.007-4 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade de Umuarama, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa ___________________________________, pessoa jurí¬dica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _______________, com sede à Rua ____________, nº _____ – CEP: ___________, na cidade de Umuarama-PR, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. _________________________, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº _____________/SSP-__ e inscrito no CPF sob o nº ________________, residente e domiciliado nesta cidade de Umuarama-PR, resolvem firmar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo - Protocolo nº ____, de ___ de ____ de ______ , Inexigibilidade nº ____/2023, ratificado em ___ de ____________ de 2023, publicado no jornal Umuarama Ilustrado no dia ___ de ____________ de 2023, edição nº ____, regido pelo Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de __________________ aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, do Município de Umuarama, conforme Edital de Chamamento Público nº _____/2023 – Credenciamento de Serviços de Saúde.
Procedimentos Previsão de quant. de exames/ano Valor unitário Tabela SUS (recurso federal) Valor do complemento (recurso próprio) Valor total Unitário
Valor total
Total anual
CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR: O valor total anual do presente contrato em R$ __________ (_____________), de acordo com os valores constantes na Tabela do Chamamento _____/2023 – Credenciamento de Serviços de Saúde.
Parágrafo Primeiro: Dos valores que a se refere esta cláusula, será abatido o montante devido a título de ISSQN, nos termos da Legislação Municipal em vigor;
Parágrafo Segundo: Caso o objeto deste contrato se enquadre na Legislação em vigor, o Município fará a retenção de 11% (onze por cento) de INSS sobre a mão de obra utilizada, nos termos da IN-SRP 03/2005, devendo, para apuração da base de cálculo, deduzir os valores relativos à utilização de equipamentos e materiais previstos neste contrato.
CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS:
Na execução do presente contrato, os partícipes deverão observar as seguintes condições gerais:
I - o acesso aos serviços do SUS faz-se exclusivamente pela Secretaria Municipal de Saúde;
II - encaminhamento e atendimento do usuário, de acordo com as regras estabelecidas para a referência e contra-referência;
III - gratuidade das ações e dos serviços de saúde executados, não podendo haver cobrança, aos usuários ou seus acompanhantes, de qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste contrato;
IV - a eventual prescrição de medicamentos deve observar a Política Nacional de Medicamentos, conformando-se às listagens Municipal, Estadual e Federal;
V – a eventual prescrição de exames e procedimentos deve conformar-se àqueles preconizados na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS;
VI – as solicitações de exames, procedimentos e medicamentos não contemplados nos instrumentos referidos no inciso anterior, uma vez geradas pela CONTRATADA, passam a configurar como direito do usuário, e deverão ser atendidas exclusivamente pela CONTRATADA, sem expectativa de remuneração adicional pelo CONTRATANTE, a qualquer título;
VII - atendimento humanizado, de acordo com a Política Nacional de Humanização do SUS;
VIII - observância integral dos protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e respectivos gestores do SUS;
IX - sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercidos pelo CONTRATANTE sobre a execução do objeto deste contrato, fica desde já reconhecida a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da direção nacional e municipal do SUS, decorrente da Lei Orgânica da Saúde 8.080/90.
X - É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE ou para o Ministério da Saúde.
XI - É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA o fornecimento de todos os insumos necessários à execução do objeto deste contrato, aí incluídos equipamentos, medicamentos, insumos, órteses, próteses e materiais comuns ou especiais, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.
XII - Os serviços serão prestados diretamente por profissionais da CONTRATADA, ou seja, por membro do seu corpo técnico e de profissionais, por profissional que tenha vínculo empregatício com a CONTRATADA ou por profissional autônomo, empresa, grupo, sociedade ou conglomerado de profissionais que exerçam atividades na área de saúde e que prestem serviços à CONTRATADA.
CLÁUSULA QUINTA – DA INDICAÇÃO DO GESTOR/FISCAL: De acordo com os requisitos exigidos no artigo 2º, da Instrução Normativa nº 03/2009 de 22 de junho de 2009 da Divisão de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Umuarama-Pr, indica-se como GESTOR (A) DE CONTRATO do presente contrato o Sr.(Sra.) ____________, inscrito no CPF sob nº _________, __________, da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama, e como FISCAL DE CONTRATO: Sr.(Sra.) ____________, inscrito no CPF sob nº _________, __________,, da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama - Pr.
CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO:
1 - O pagamento será efetuado mensalmente, até o _____ (_____) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, e após a emissão da competente Nota Fiscal (fatura), que obrigatoriamente deverá vir acompanhada pelos relatórios de faturamento do Sistema Informatizado da CONTRATANTE contendo o nome do paciente, procedimento e data da realização dos exames/e/ou consultas, sendo que a empresa CONTRATADA deverá autenticar o código de barras das requisições de autorização emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde para comprovação dos pacientes atendidos.
2 - As Notas Fiscais (faturas) que apresentarem incorreções ou as que não vierem acompanhadas da documentação exigida no item 01 desta cláusula serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação da mesma.
3 - O pagamento será feito mediante depósito (crédito) em conta corrente em nome da CONTRATADA.
4 – Quando o CONTRATANTE atrasar o pagamento de contas decorrentes das contratações será aplicado o índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária, nos termos do art. 40, inciso XIV, alínea "c", da Lei n.º 8.666/93.
Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA deverá manter-se regularizada perante a Fazenda Federal, Municipal e Estadual, apresentar a CRF (FGTS), bem como manter-se regularizada perante a Justiça do Trabalho, para que o CONTRATANTE possa efetuar os devidos pagamentos.
Parágrafo Segundo: O pagamento a que se refere esta cláusula fica condicionado à apresentação da CNDs e CNDT por parte da CONTRATADA.
Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA deve manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação de acordo com o Artigo 55, inciso XIII da Lei 8.666/93.
Parágrafo Quarto: Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária;
Parágrafo Quinto: As notas fiscais deverão ser encaminhadas diretamente a Secretaria de Saúde.
Parágrafo Sexto: Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação;
CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO:
I - O objeto do presente contrato será realizado conforme encaminhamento a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde, a carga horária estabelecidos na Cláusula Segunda do presente contrato.
II - Os serviços ora contratados serão prestados diretamente pela CONTRATADA.
III - A execução do objeto dar-se-á segundo princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde, regulamentados pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990.
Parágrafo Primeiro: Sem prejuízo do acompanhamento, da regulação, da fiscalização e da normatividade suplementar, exercidos pelo CONTRATANTE sobre a execução do objeto deste contrato, fica desde já reconhecida a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da direção municipal da Secretaria Municipal de Saúde, decorrente da Lei Orgânica da Saúde.
Parágrafo Segundo: É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal
para execução do objeto deste contrato, devendo a mesma também arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.
Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA se eximirá da responsabilidade de prestar os serviços constantes no presente Contrato, na hipótese de ocorrer atraso superior a noventa (90) dias no pagamento devido pelo CONTRATANTE, ressalvadas às situações de calamidade pública ou grave ameaça da ordem interna ou as situações de urgência e/ou emergência.
Parágrafo Quarto: A CONTRATADA fica obrigada a fornecer ao paciente, demonstrativo dos valores pagos pela Secretaria Municipal de Saúde, pelo seu atendimento, quando solicitado.
CLÁUSULA OITAVA – OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
A CONTRATADA ainda se obriga a:
I - Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes;
II - Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;
III - Atender aos pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;
IV - Justificar ao paciente ou ao seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional decorrente deste contrato;
Parágrafo Primeiro: A Contratada deverá atender a todos com dignidade e respeitos, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;
Parágrafo Segundo: Notificar o CONTRATANTE de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviado ao CONTRATANTE, no prazo de sessenta (60) dias, contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.
CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA: A CONTRATADA é responsável pela indenização de dano causado ao paciente e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticadas pelo profissional e seus empregados, ficando assegurado ao CONTRATANTE o direito de regresso.
PARÁGRAFO ÚNICO: A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes da Secretaria Municipal de Saúde não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência com início em ___ de ______ de 2023 e com término previsto para _____de _________ de 2023, podendo, contudo ser prorrogável até o limite previsto na Lei nº 8.666/93, se for de interesse do CONTRATANTE.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Para cobertura das despesas do presente contrato, os recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Dotação Orçamentária – Recursos Próprios / Recurso Estadual / Recurso Federal
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os valores pactuados neste Contrato serão pagos da seguinte forma:
I - A CONTRATADA apresentará mensalmente ao CONTRATANTE, até o quinto (5º) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços.
II - O CONTRATANTE, após revisão dos documentos, os encaminhará à Secretaria Municipal de Fazenda, para que esta efetue o pagamento do valor finalmente apurado, até o _____ dia do mês subsequente à prestação de serviços;
III - Para fins de prova da data de apresentação das contas e observância dos prazos de pagamento será entregue à CONTRATADA recibo, assinado ou rubricado pelo servidor do CONTRATANTE, com aposição do respectivo, carimbo funcional.
IV - As contas rejeitadas pelo serviço de processamento de dados serão devolvidas à CONTRATADA para as correções cabíveis, no prazo de 30 (trinta) dias, devendo ser representadas até o quinto (5º) dia útil do mês subsequente àquele em que ocorreu a devolução. O documento reapresentado será acompanhado do correspondente documento original devidamente inutilizado por meio de carimbo.
V - Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento das contas, por culpa do CONTRATANTE, este garantirá a CONTRATADA, o pagamento no prazo avençado neste contrato, pelos valores do mês imediatamente anterior, acertando-se as diferenças que houver, no pagamento seguinte, mas ficando a Secretaria Municipal de Saúde exonerada do pagamento de multas e sanções financeiras obrigando-se, entretanto, a corrigir monetariamente os critérios da CONTRATADA.
VI - As contas rejeitadas quanto ao mérito serão objeto de análise pelos órgãos de controle, avaliação e auditoria da Secretaria Municipal de Saúde.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL: A CONTRATADA quando da emissão das notas fiscais/faturas, deverá fazer constar na mesma o nº do Processo Inexigibilidade nº _________ – Saúde e Contrato nº ______ – Saúde.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO:
A execução do presente contrato será avaliada pelos setores competentes da Secretaria Municipal de Saúde, mediante procedimentos de supervisão, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, a verificação do movimento dos atendimentos e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.
Parágrafo Primeiro: A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE sobre os serviços contratados, não eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades perante o próprio CONTRATANTE, ou para com os pacientes ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.
Parágrafo segundo: A CONTRATADA facilitará ao CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços, e prestará todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados.
Parágrafo terceiro: Em qualquer hipótese estará assegurado à CONTRATADA o direito à ampla defesa e ao contraditório, nos moldes da legislação em vigor.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES: Fica a CONTRATADA, sujeita a multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, por infração de qualquer cláusula ou condição deste Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação referente às licitações e contratos administrativos, assegurado o direito à ampla defesa.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS MULTAS DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:
a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento);
b) até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;
c) Ao proponente que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação e/ou contrato, ensejar o retardamento da execução do certame e/ou contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:
1) advertência;
2) multa;
3) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
4) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
d) nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recursos nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
Parágrafo Único: O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:
Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos na Lei 8.666/93, e posteriores alterações, bem como na legislação correlata em vigor.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ANTICORRUPÇÃO: As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.
CLÁUSULA DECIMA NONA – RESCISÃO PELO CONTRATANTE: O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79, no que couber, da Lei 8.666/93, sem que caiba à contratada direito a indenização e sem prejuízo das penalidades. Poderá ainda, ser rescindido por interesse da administração, devendo nesta hipótese o CONTRATANTE notificar a CONTRATADA com antecedência de 30 (trinta) dias, não sendo devida neste caso nenhuma indenização ou pagamento além do estabelecido na Cláusula Terceira, pelos dias que efetivamente tenha prestado os serviços e/ou produtos que tenham sido entregues.
CLÁUSULA VIGÉSIMA– DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: O presente contrato terá duração até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93 e suas alterações;
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO/PROPOSTA: O presente contrato é oriundo do processo administrativo – Protocolo nº _____, de ____ de ______ de _____ - Inexigibilidade nº _____/2023 – Saúde, bem como vincula-se à proposta da empresa vencedora, ora CONTRATADA.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – A CONTRATADA deverá conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo, conforme Portaria Interministerial nº 424 de 30 de dezembro de 2016, bem como alterações posteriores e/ou legislação correlata.
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES E RESCISÃO CONTRATUAL:
a) - Pagará a CONTRATADA, o valor da multa calculada sobre o valor de contrato, por dia de atraso, conforme disposto na cláusula décima sexta, independente de interpelação judicial ou extrajudicial podendo, a critério do MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ser descontado de preço previsto no presente instrumento, sem prejuízo da ação de perdas e danos e das responsabilidades daí decorrentes.
b) - A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir à terceiros os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato.
c) - Dará também causa à rescisão do presente contrato, pleno direito, independente de quaisquer procedimentos judiciais e extrajudiciais, a ocorrência das seguintes hipóteses:
- O requerimento de falência, liquidação judicial ou extrajudicial, e alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura interna da CONTRATADA que, à juízo do MUNICÍPIO DE UMUARAMA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, prejudique a execução deste contrato;
- Quando a CONTRATADA transferir este contrato no todo ou em parte, sem anuência do MUNICÍPIO DE UMUARAMA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO – A cessão total ou parcial a terceiros dos direitos decorrentes deste contrato, dependerá da prévia anuência da CONTRATANTE, sob pena de rescisão de pleno direito, sujeitando o inadimplemento às condições previstas neste contrato.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DESPESAS E ENCARGOS SOCIAIS: Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Por determinação da CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% do preço inicial atualizado do contrato.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO: Constituem motivos para rescisão do presente Contrato, o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente às licitações e contratos administrativos, sem prejuízo das multas cominadas na Cláusula Décima Sexta.
Parágrafo Único: Em caso de rescisão contratual, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de (60) sessenta dias para a ocorrência de tal rescisão. Se durante este período, a CONTRATADA cometer qualquer infração, seja ela causada por culpa ou dolo, que trague prejuízo à prestação dos serviços contratados, a multa cabível poderá ser duplicada.
CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES: Qualquer alteração do presente contrato será objeto de Termo Aditivo, em atendimento à legislação referente às licitações e contratos administrativos.
CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor, sobretudo na Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
CLAUSULA TRIGÉSIMA – DO FORO: As partes elegem o Foro da Comarca de Umuarama-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes e pelo Conselho Municipal de Saúde.
Justas e contratadas, as partes firmam este instrumento com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.
Umuarama, ___ de _________ de 2023.
HERISON CLEIK DA SILVA LIMA
Secretário Municipal de Saúde
Contratante
Empresa Prestadora dos Serviços
CONTRATADA
GESTORES:
(Gestor do contrato)
(Fiscal de Contrato)
TESTEMUNHAS:

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
CONCURSO PUBLICO 001/2019
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2023
O Prefeito do Município de Xambrê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:
TORNAR PÚBLICO
Art. 1º Convoca os candidatos abaixo, aprovados em Concurso Público, homologado em 06/12/2019 para a realização de exames médico admissional e consequente emissão do atestado médico de saúde física e mental, a ser expedida pela junta Médica Oficial do Município de Xambrê, qualquer membro da junta médica poderá solicitar ao candidato apresentação de exames complementares a fim de sustentar a emissão do atestado médico solicitado. Os pedidos de exames deverão ser retirados no RH da Prefeitura Municipal a partir do dia 20 de março de 2023, das 08:00 as 17:00.
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – 20 HRS
INSCRIÇÃOCANDIDATOCLASSIFICAÇÃO
430540KAMILA BARRETO DE OLIVEIRA12º
429920GABRIELA ELIAS MARQUES13º
Art. 2º Os candidatos relacionados neste edital, após a publicação da convocação, deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos, com sede da Prefeitura Municipal, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, no horário compreendido entre 08:00h às 17:00h, para assinar o termo de interesse na vaga.
Art. 3º Manifestado o interesse na vaga, o candidato terá até 30 (trinta) dias para entregar a documentação relacionada abaixo:
•Atestado Médico,
•Carteira de Trabalho
•RG
•CPF
•Título Eleitoral
•1 fotos 3x4
•Certidão de Antecedentes Criminais
•Certificado de Reservista ou Dispensa (masculino)
•Carteira Nacional de Habilitação (motorista e operador de máquina)
•Certidão de Casamento ou Nascimento
•Comprovante de Votação
•Comprovante de Residência
•Certidão de Nascimento dos filhos até 24 anos e CPF
•Comprovante de frequência escolar para filhos maiores de 14 até 24 anos que não exerça atividade lucrativa.
•caso haja, atestado de invalidez dos filhos de qualquer idade
•Comprovação de Escolaridade
•Comprovante de Registro no Órgão Competente (para os cargos que tem registro, tais como médico e enfermeiro)
•Qualificação cadastral pelo site https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml
Xambrê, 16 de março de 2023
DÉCIO JARDIM
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Xambrê

Estado do Paraná

PORTARIA Nº. 04/2023

AUTORIZA VIAGEM PARA CIDADE DE BRASÍLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. Primeiro- Autorizar o Senhor vereador, **OSAIR DE ALMEIDA PEREIRA,** a se deslocar em viagem para a cidade de BRASÍLIA-DF, com uso de transporte aéreo comercial nos dias 12, 13 e 14 de março do corrente ano de 2023, onde participará, juntamente com o sr Prefeito Municipal de reuniões na Câmara dos Deputados

Art. Segundo - A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Edifício da Câmara Municipal de Xambrê, Estado do Paraná, em 10 de março de 2023.

EDSON BOTELHO
-PRESIDENTE-

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Xambrê, através de seu Pregoeiro, torna público que se encontra aberta no setor de licitações: PROCESSO Nº. 20/2023 – Pregão nº 12/2023 (eletrônico). OBJETO: Registro de preços para aquisição parcelada de peças para veículos pesados da frota municipal solicitado pela Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos, pelo período de 12 (doze) meses.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h15min do dia 06/04/2023
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h16min do dia 06/04/2023
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08h30min do dia 06/04/2023
LOCAL: PLATAFORMA BLL.
MODO DE DISPUTA: Aberto.
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço POR LOTE
QUANTIDADE DE LOTES: 9
Local: Plataforma BLL (www.bll.org.br). Modo de disputa: Aberto. Tipo de licitação: Menor Preço por lote. Aquisição do edital: Portal Transparência (www.xambre.pr.gov.br) ou pessoalmente, na Prefeitura, Av. Roque Gonzalez, 480, CEP-87535-000. Informações: Departamento de Licitações e Contratos ou pelo fone (44) 3632 – 1306 – Ramal 213. Xambrê, 16 de março de 2023. Dorival Pereira da Silva - Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
DECRETO Nº 41/2023
Homologo o julgamento proferido pelo pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão nº 05/2023.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRÊ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão nº 05/2023, conforme "Ata de Sessão pública", que consta que o objeto deve ser adjudicado à empresa TAPAJOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 81.734.238/0001-42 para registro de preços para aquisição parcelada de materiais necessários para utilização em obras públicas, sendo parafusos, dobradiças, entre outros para complemento do pregão nº 53/2022, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras, pelo período de 12 (doze) meses, no valor de R$ 9.795,05 (nove mil setecentos e noventa e cinco reais e cinco centavos).
Art. 2º. Fica o setor competente autorizado a elaborar o contrato/ata de registro de preços, conforme edital, depois de cumpridas todas as formalidades legais.
Xambrê/PR, 16 (dezesseis) de março de 2023.
DECIO JARDIM
Prefeito do Município de Xambrê

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 075/2023
Abre Crédito Adicional Suplementar, altera o PPA e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.628 de 21 de dezembro de 2022;
CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 1068/2023, da Secretaria de Fazenda;
D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Fundo de Previdência Municipal de Umuarama, aprovado pela Lei Municipal n° 4.628, de 21 de dezembro de 2022, no valor de R$ 391.000,00 (trezentos e noventa e um mil reais), para atender à programação constante do Anexo I.
Art. 2° Servirá como recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, igual importância proveniente de dotações, conforme Anexo II deste Decreto.
Art. 3º Este Decreto altera as despesas previstas nos anexos das leis Municipais nº 4.506/21 - PPA, a seguir relacionados:
I – PPA:
a) - Programas e Ações;
b) - Demonstrativo por Unidade Executora;
c) - Demonstrativo por Função;
d) - Demonstrativo por Subfunção;
e) - Demonstrativo por Programa;
f) - Demonstrativo por Projetos, Atividades e Operações Especiais.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, em 13 de março de 2023.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
GISLAINE ALVES VIEIRA DE MARINS
Secretária Municipal de Fazenda

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO N° 075 DE 13/03/2023
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64
SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)

ÓRGÃO: 90. - FUNDO DE PREVID. DOS SERV.M.DE UMUARAMA
UNIDADE: 90.001. - FUNDO DE PREVID. DOS SERV.M.DE UMUARAMA

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
28.846.0000.3133	Contribuições para a Formação do PASEP	3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1046	R$ 300.000,00
28.846.0000.3133	Contribuições para a Formação do PASEP	3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1049	R$ 91.000,00
				TOTAL GERAL	R$ 391.000,00
TOTAL GERAL					391.000,00

ANEXO II
ANEXO AO DECRETO N° 075 DE 13/03/2023
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64
CANCELAMENTO DE DESPESA

ÓRGÃO: 90. - FUNDO DE PREVID. DOS SERV.M.DE UMUARAMA
UNIDADE: 90.001. - FUNDO DE PREVID. DOS SERV.M.DE UMUARAMA

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
99.997.9999.7001	Reserva de Contingência	9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1046	R$ 300.000,00
99.997.9999.7001	Reserva de Contingência	9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1049	R$ 91.000,00
				TOTAL GERAL	R$ 391.000,00
TOTAL GERAL					391.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
"A Capital da Amizade"

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 003/2023 - SMEL, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE UMUARAMA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER E A ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL E PROMOCIONAL CASA DA PAZ

Tipo de Parceria: - Termo de colaboração nº 003/2023 - SMEL, firmado entre o Municipio de Umuarama através da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer e a Associação Assistencial e Promocional Casa da Paz, , inscrita o CNPJ. 05.509.404/0001-29.

- Objeto: concessão de apoio à administração pública Municipal visando o desenvolvimento de modalidades desportivas, recreativas e de caráter socioeducativo, contemplando promoção de qualidade de vida no Município de Umuarama. de acordo com o especificado no Plano de Trabalho/Plano de aplicação, que foi analisado e aprovado pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer e a Organização da Sociedade Civil, constituindo parte integrante do presente Termo de Colaboração, como se nele estivesse transcrito.

- Objetivos específicos:
Objetivo Especifico a ser executado, será desenvolver projetos de formação esportiva na modalidade de Karatê, que corresponde ao lote 11, do Edital de Chamamento Publico 001/2022, conforme segue:
a) Representar Umuarama na modalidade nos Jogos Oficiais do Paraná, constantes dos programas da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.
b) Desenvolver a modalidade nas categorias de formação, estudantil e rendimento.
c) Participar de Competições Oficiais da modalidade, sediadas por Federações e Confederação.
d) Fomentar a modalidade no município de Umuarama em todas as idades e categorias, conforme detalhado no Plano de Referência.

- Meta
Atender crianças e adolescentes de 10 a 17 anos de ambos os sexos, com atendimento de no mínimo de 40 (quarenta) pessoas.

-Valor total da parceria: R$. 40.000,00(quarenta mil reais)

- Dotação Orçamentária
21.001.27.811.0019.2.304 - ED:3.3.50.41.00.00 - D:1231 - F:1000

- Vigência: a partir da assinatura do Termo de Colaboração 003/2023 - SMEL até 29 de fevereiro de 2024.

JEFERSON G.A. FERREIRA
Secretário Municipal de Esportes e Lazer
Portaria : 2105/2029 - CREF - 030012-G/PR

SILVIA RIBVEIRO MARTINS,
CPF. sob. 322.153.711-53
Presidente

ACESF
ACESF - ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS
CNPJ.: 80.897.101/0001-46 | I.E.: ISENTA
Av. Gov. Parigot de Souza, nº 2710 – Centro – CEP 87503-410
Umuarama - Paraná
Fone/fax: (44) 3622-5878 – E-mail: acesf@umuarama.pr.gov.br

EDITAL DE REVOGAÇÃO DE CONCESSÃO Nº 002/2023

A **ACESF – Administração de Cemitérios e Serviços Funerários de Umuarama**, com fundamento no **artigo nº 30 do decreto municipal nº 340/2019**, em conformidade com a **lei municipal nº 1466/90 (art. nº 2 parágrafo IV)**, revoga a concessão de uso das sepulturas abaixo relacionadas, localizadas nas atuais quadras "9", "18" e "20" do **Cemitério Municipal de Umuarama-PR**, que foi julgada em **estado de abandono e/ou ruína**, constatada por auto, concedido o prazo legal de **90 (noventa) dias** para a devida regularização a partir do dia 15/12/2022 conforme Edital de Convocação e Notificação publicados no Diário Oficial do Município de Umuarama na mesma data e com final em 15/03/2023, o que não foi providenciado pelo concessionário, deste modo, impõe-se a reversão da referida sepultura em favor do Município de Umuarama-PR.

Título de Concessão	Concessionário	Antiga		Atual	
		Quadra	Lote	Quadra	Lote
*	Não Identificado	E2	12	9	34
*	Herdeiros de Verônica Rocha Silva Remor	Q1	18	18	03
181/2003	Luzia Gazola da Silva	P	191	20	218

*** Não identificado ou não localizado com base nos livros de registros de óbitos e títulos.**
Umuarama-PR, 15 de Março de 2023.

ÉDIPO D' CARLOS TURISCO
DIRETOR-PRESIDENTE DA ACESF

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 074/2023
Abre Crédito Adicional Suplementar, altera o PPA e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.628 de 21 de dezembro de 2022;
CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 1068/2023, da Secretaria de Fazenda;
D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral da Administração de Cemitérios e Serviços Funerários - ACESF, aprovado pela Lei Municipal n° 4.628, de 21 de dezembro de 2022, no valor de R$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais), para atender à programação constante do Anexo I.
Art. 2° Servirá como recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, igual importância proveniente de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2022, da Fonte 300076 -Recursos ACESF - exercício anterior, conforme indicado no Anexo II.
Art. 3º Este Decreto altera as despesas previstas nos anexos das leis Municipais nº 4.506/21 - PPA, a seguir relacionados:
I – PPA:
a) - Programas e Ações;
b) - Demonstrativo por Unidade Executora;
c) - Demonstrativo por Função;
d) - Demonstrativo por Subfunção;
e) - Demonstrativo por Programa;
f) - Demonstrativo por Projetos, Atividades e Operações Especiais.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, em 13 de março de 2023.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
GISLAINE ALVES VIEIRA DE MARINS
Secretária Municipal de Fazenda

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO N° 074 DE 13/03/2023
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64
SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)

ÓRGÃO: 40. ADMINIS. DE CEMIT. SERV. FUNERÁRIOS - ACESF
UNIDADE: 40.001. - ADMINIS. DE CEMIT. SERV. FUNERÁRIOS - ACESF

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
28.846.0000.3.132	Contribuições para a Formação do PASEP	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	300076	R$ 205.000,00
				TOTAL GERAL	R$ 205.000,00
TOTAL GERAL					205.000,00

ANEXO II
ANEXO AO DECRETO N° 074 DE 13/03/2023
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64
CANCELAMENTO DE DESPESA
SUPERÁVIT FINANCEIRO
EM 31/12/2021
DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO

DESCRIÇÃO DAS FONTES DE RECURSOS	ATIVO FINANCEIRO	PASSIVO FINANCEIRO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	
			Nº Fonte	Valor
Recursos ACESF - exercício anterior	2.084.009,84	1.208.350,36	300076	875.659,48
		Valor utilizado pelo Decreto nº 074/2023	300076	205.000,00
		Saldo atual	300076	670.659,48

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 540/2023
Demitir a pedido TEREZINHA DE FÁTIMA VARANDAS DO NASCIMENTO, em cumprimento ao disposto no §14 do art. 37 da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constituição nº 103 de 13 de Novembro de 2019, denominada Reforma da Previdência.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1° Demitir a pedido TEREZINHA DE FÁTIMA VARANDAS DO NASCIMENTO, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.428.777-3 SSP-PR, inscrita no CPF nº 629.273.459-53, admitida em 08 de março de 2005, ocupante do emprego público de Aux.Servicos Gerais, pelo Regime CLT, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a contar de 15 de março de 2023.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 15 de março de 2023.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PUBLICO

Referência: Inexigibilidade de Chamamento Público – Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Colaboração

Base Legal: Art. 31, inciso II, e art. 32 da Lei Federal n.º 13.019/14 e art. 4º, § 4º da Lei Municipal nº 6.059/2017 e art. 4º, § 4º, do Decreto Municipal nº 099/2017, Lei Municipal nº 6.744/2022.

Organização da Sociedade Civil: SAAU– SOCIEDADE DE AMPARO AOS ANIMAIS DE UMUARAMA, CNPJ 02.030.845/0001-55– Rodovia PR 480, KM 1, s/nº, na cidade de Umuarama - Parana.

Objeto: Formalização de parceria entre o Município de Umuarama e a Organização da Sociedade Civil, **com vistas ao atendimento do interesse público,** para o fim de promover melhorias nas instalação da Entidade, com aquisição de materiais e equipamentos que proporcionará uma melhor qualidade dos serviços prestados. conforme plano de trabalho aprovado, a fim de cobrir as despesas com aquisição de equipamentos de eletrodomésticos, de equipamentos e materiais para o centro cirúrgico e também materiais de construção para reparos na estrutura física da entidade, danificadas por um temporal.

SERVIÇO DE PROTEÇÃO E AMPARO AOS ANIMAIS

Este serviço tem por finalidade a prestação de serviços voltada a área do meio ambiente, na proteção de animais, recolhendo e cuidando dos abandonados e vitimas de maus tratos, oferecendo uma vida digna, alimentação e cuidados básicos com saúde e higiene, impactando positivamente no meio ambiente e promovendo o seu bem estar e melhora na qualidade de vida, evitando a superpopulação, sofrimento, tortura, abusos e conscientiza a sociedade das reais necessidades do zelo para com os animais e as consequências geradas pelo abandono dos mesmos em vias públicas.

A entidade luta e trabalha incansavelmente para salvar os animais e lhes fornecer um pouco da dignidade anteriormente tirada, com a missão de fazer cumprir os preceitos do artigo 225 da Constituição Federal que cita: "Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes, e futuras gerações".

Público Alvo: Animais vitimas de abandono e maus tratos, resgatados ou não pela SAAU e animais de propriedade de famílias residente no Município de Umuarama, em vulnerabilidade econômica ou social a exemplo das famílias cadastradas no Bolsa Família e outros.

Metodologia: A metodologia aplicada para a execução do objeto da parceria será através de pesquisa de preços, de acordo com o Plano de Trabalho/Plano de Aplicação, aprovado.

Atividades desenvolvidas no serviço: O serviço será desenvolvido por um conjunto de ações para a execução das metas, conforme definido no Plano de trabalho/Plano de aplicação, em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, economicidade, publicidade e eficiência;

Capacidade de atendimento: Atualmente a SAAU conta com quase 1.300 animais acolhidos na Entidade.

Recursos humanos para a realização dos serviços executados: A SAAU conta com mão de obra de serviços gerais e veterinários.

Frequência dos atendimentos: A SAAU atende todos os dias.

Valor total da parceria: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Tipo de Parceria: Termo de Colaboração através de inexigibilidade de chamamento publico.

JUSTIFICATIVA

Considerando que, a **SAAU– SOCIEDADE DE AMPARO AOS ANIMAIS DE UMUARAMA,** é uma entidade sem fins lucrativos, de personalidade jurídica, que há anos vem desenvolvendo atividades em parceria com o poder público municipal de maneira satisfatória, que presta serviços voltada a área do meio ambiente, na proteção de animais, recolhendo e cuidando dos abandonados e vitimas de maus tratos, oferecendo uma vida digna, alimentação e cuidados básicos com saúde e higiene, impactando positivamente no meio ambiente e promovendo o seu bem estar e melhora na qualidade de vida, evitando a superpopulação, sofrimento, tortura, abusos e conscientiza a sociedade das reais necessidades do zelo para com os animais e as consequências geradas pelo abandono dos mesmos em vias públicas.

Considerando que, a Lei Federal nº 13019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as suas organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalhos inseridos no Termo de Colaboração;

Considerando que, o órgão publico municipal não possui um Canil Municipal é a entidade quem tem prestado apoio à Secretaria Meio Ambiente no atendimento das ocorrências de maus tratos e abandono;

Considerando que, a **SAAU**, possui canil de grande porte no Município de Umuarama, com capacidade de atendimento de mais de 1300 animais;

Considerando que, em atendimento ao art. 31, II, da Lei Federal n.º 13.019/2014, a parceria e/ou a transferência de recursos encontra-se **devidamente autorizada através da LOA, aprovado através da Lei nº** 4628 de 21/12/2022, que autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar repasse financeiro a SAAU - Sociedade de Amparo aos Animais de Umuarama, denominado Organização da Sociedade Civil - OSC, garantida também pelo inciso III art. 36 do Decreto Municipal nº. 108/2017.

Considerando que, o valor que será repassado para a SAAU, através de emenda impostiva, são alterações no orçamento do Município para o ano seguinte, feitas pelos Vereadores. O orçamento Impositivo é o instrumento pelo qual os vereadores tem espaço para apresentar emendas à Lei Orçamentária Anual, indicando recursos do Município para determinadas obras, projetos ou instituições de seu interesse.

Considerando que, os Vereadores podem fazer emendas, no valor total de 1.2% do orçamento líquido do ano anterior, destinando essas verbas para pontos de interesse público, como para a saúde, educação, entidades que atuem em áreas de interesse público, etc. 50% do valor das Emendas deve ser encaminhado para a Saúde; 50% podem ser encaminhados para qualquer área, inclusive também para a saúde. Essas verbas são incorporadas ao orçamento do Município para o ano seguinte, e devem ser executadas conforme a modificação realizada pelos Vereadores.

Em outras palavras, é por meio das emendas que os parlamentares conseguem aperfeiçoar a proposta orçamentária apresentada pelo Governo, no intuito de melhorar a destinação das verbas públicas. Neste sentido, a participação direta dos parlamentares nessas decisões é feita por meio das emendas.

Considerando que, a fiscalização do serviços prestados será realizado pela Comissão de Monitoriamento e Avaliação, designada através da portaria 059/2019 e alterada pela portaria 458/2021. Já o Gestor da parceria foi designado através da Portaria 1646/2021.

Diante do exposto, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente possui interesse em formalizar a Parceria com a SAAU - Sociedade de Amparos aos Animais de Umuarama, através de Termo de Colaboração, por inexigibilidade de chamamento público.

Por derradeiro, informa-se que a entidade presta os serviços relacionados nesta justificativa desde o ano de 1999 .

Tendo esta Secretaria Municipal de Meio Ambiente providenciado a documentação necessária, para firmar o Termo de Colaboração dentro das normas estabelecidas pela Lei 13019/2014 e Decreto Municipal 108/2017, a situação que caracterize e motive a dispensa ou inexigibilidade de Chamamento Público, que se deve pela Emenda parlamentar impositiva,

Nos termos do § 2º do art. 32, da Lei Federal n.º 13.019/2014, admite-se a impugnação a presente justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável em até cinco dias da data do respectivo protocolo.

Determino que o Extrato desta Justificativa seja publicado no site e no diário oficial do Município, para que havendo algum interessado em impugnar a presente justificativa, manifeste suas razões por escrito no prazo de 05 (cinco) dias a conta de sua publicação, cujo teor será analisado pelo Secretário Municipal responsável em até 05 (cinco) dias da data do respectivo protocolo.

Umuarama - Paraná, 23 de fevereiro de 2023.

RUBENS SAMPAIO .
Secretario Municipal de Meio Ambiente

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
DECRETO Nº 42/2023
Homologo o julgamento proferido pelo pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão nº 06/2023.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRÊ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão nº 06/2023, conforme "Ata de Sessão pública", que consta que o objeto deve ser adjudicado à empresa T RONQUI ATACADISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 31.651.344/0001-94 para AQUISIÇÃO DE OVOS DE CHOCOLATE AO LEITE PARA SEREM DISTRIBUIDOS AOS ALUNOS DAS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS E DAS FAMÍLIAS ATENDIDAS NO CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, EM COMEMORAÇÃO A PÁSCOA., no valor de R$ 14.058,00 (quatorze mil e cinquenta e oito reais).
Art. 2º. Fica o setor competente autorizado a elaborar o contrato/ata de registro de preços, conforme edital, depois de cumpridas todas as formalidades legais.
Xambrê/PR, 16 (dezesseis) de março de 2023.
DECIO JARDIM
Prefeito do Município de Xambrê

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 541/2023
Transferir a servidora FABIANA CRISTINA DA SILVA CARVALHO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1° Transferir a servidora FABIANA CRISTINA DA SILVA CARVALHO, matrícula nº 1080607, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 9.354.643-1-SSP-PR e inscrita no CPF n.º 043.330.019-19, nomeada em 03 de agosto de 2022, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, para prestar serviço na Secretaria Municipal de Integração Comunitária, com ônus para a mesma, a contar de 16 de março de 2023.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 15 de março de 2023.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 542/2023
Transferir o servidor EDI CARLOS RODRIGUES DE SOUZA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1° Transferir o servidor EDI CARLOS RODRIGUES DE SOUZA, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 9.181.670-9-SSP/PR, inscrito no CPF n.° 788.794.859-20, nomeado em 10 de junho de 2022, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Especial - CC-6, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e lazer, para prestar serviço na Secretaria Municipal de Integração Comunitária, com ônus para a mesma, a contar de 16 de março de 2023.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 15 de março de 2023.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 542/2023
Transferir o servidor ANDERSON CHRISTIANO DE SOUZA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1° Transferir o servidor ANDERSON CHRISTIANO DE SOUZA, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 6.177.889-6-SSP/PR, inscrito no CPF n.° 835.270.289-00, nomeado em 12 de abril de 2010, para ocupar o cargo de carreira de Servente Geral, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, para prestar serviço na Secretaria Municipal de Integração Comunitária, com ônus para a mesma, a contar de 16 de março de 2023.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 15 de março de 2023.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 544/2023
Concede Licença Prêmio por Assiduidade à servidora ANGELA MARIA CORREA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1° Conceder à servidora ANGELA MARIA CORREA, matrícula 837551, portadora da cédula de identidade RG nº 1.785.417-SSP/PR, inscrita no CPF n.° 578.304.879-87, nomeada em 09 de fevereiro de 2001, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 3 (três) meses de Licença Prêmio por Assiduidade referente ao período aquisitivo de 2011/2016, de acordo com a Lei Complementar n.º 169 de 19 de outubro de 2006, nos termos do Processo n.º 13774/2019, com fruição no período de 02 de março de 2023 a 01 de junho de 2023.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 15 de março de 2023.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 545/2023
Concede Licença Prêmio por Assiduidade à servidora LUCIANA DORNELES DOS SANTOS FESTA
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1° Conceder à servidora LUCIANA DORNELES DOS SANTOS FESTA, matrícula 896801, portadora da cédula de identidade RG nº 8.948.407-3-SSP/PR, inscrita no CPF n.° 865.304.291-15, nomeada em 01 de abril de 2008, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 3 (três) meses de Licença Prêmio por Assiduidade referente ao período aquisitivo de 2013/2018, de acordo com a Lei Complementar n.º 169 de 19 de outubro de 2006, nos termos do Processo n.º 4680/2018, com fruição no período de 06 de março de 2023 a 05 de junho de 2023.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 15 de março de 2023.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 546/2023
Concede Licença Prêmio por Assiduidade à servidora JAQUELINE LIBORIO MARTINS PIAI.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1° Conceder à servidora JAQUELINE LIBORIO MARTINS PIAI, matrícula 923631, portadora da cédula de identidade RG nº 8.855.380-2 — SSP-PR e inscrita no CPF n° 050.084.439-92, nomeada em 01 de março de 2010 para ocupar o cargo de carreira de Professora, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 3 (três) meses de Licença Prêmio por Assiduidade referente ao período aquisitivo de 2010/2015, de acordo com a Lei Complementar n.º 169 de 19 de outubro de 2006, nos termos do Processo n.º 2713/2015, com fruição no período de 06 de março de 2023 a 05 de junho de 2023.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 15 de março de 2023.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração
PORTARIA Nº 547/2023
Concede Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor ALEX MALUF MENEGASSO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1° Conceder ao servidor ALEX MALUF MENEGASSO, matrícula 990231, portador da Cédula de Identidade RG n.° 7.511.129-0-SESP-PR, inscrito no CPF sob n° 027.752.069-05, nomeado em 21 de maio de 2013, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio por Assiduidade referente ao período aquisitivo de 2013/2018, de acordo com a Lei Complementar n.º 169 de 19 de outubro de 2006, nos termos do Processo n.º 6014/2018, com fruição no período de 06 de março de 2023 a 03 de junho de 2023.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 15 de março de 2023.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 548/2023
Concede Licença Prêmio por Assiduidade à servidora SUZIMARI CHRISTINA GIACOMASSI.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1° Conceder à servidora SUZIMARI CHRISTINA GIACOMASSI, matrícula 814852, portadora da cédula de identidade RG nº 4.443.227-7-SSP-PR, inscrita no CPF n.° 727.797.729-72, nomeada em 16 de março de 2009, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 3 (três) meses de Licença Prêmio por Assiduidade referente ao período aquisitivo de 2009/2014, de acordo com a Lei Complementar n.º 169 de 19 de outubro de 2006, nos termos do Processo n.º 1821/2020, com fruição no período de 06 de março de 2023 a 05 de junho de 2023.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 15 de março de 2023.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 549/2023
Exonera RAINER NOCETTI TORMENA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1° Exonerar RAINER NOCETTI TORMENA, portador da Cédula de Identidade nº 9.603.184-0 SESP-PR, inscrito no CPF nº 063.817.129-61, nomeado em 07 de Março de 2023, ocupante do cargo em comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE EVENTOS, SÍMBOLO CC-02, lotado na FUNDAÇÃO CULTURAL DE UMUARAMA, a partir de 14 de Março de 2023, ficando revogada a portaria nº 494/2023 de 06 de Março de 2023.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 16 de março de 2023.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
PORTARIA Nº 553/2023
Nomeia RAINER NOCETTI TORMENA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1° Nomear RAINER NOCETTI TORMENA, portador da Cédula de Identidade RG. n.° 9603184-0-SESP-PR, inscrito no CPF n.° 063.817.129-61, para ocupar o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Comunicação da Comunidade, símbolo CC-02, lotado na Secretaria Municipal Integração Comunitária, a partir de 17 de março de 2023.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 16 de março de 2023.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
ERRATA DE AVISO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 39/2023
No AVISO, publicado no Jornal Ilustrado Umuarama em 11/03/2023 tendo como objeto: Contratação de empresa para fornecimento da merenda escolar para atender a Secretaria Municipal de Educação, conforme ANEXO I do edital.
Onde se lê: LOTE 05
ITEM 08 - PAPEL ALUMINIO GRANDE
ITEM 09 - PAPEL TOALHA P/ COZINHA C/ 2 ROLOS
ITEM 10 – GUARDANAPO DE PAPEL FOLHA DUPLA COM 50 UNDS
Leia –se: LOTE 05
ITEM 08 - PAPEL ALUMINIO GRANDE 0,45X7,5M
ITEM 09 - PAPEL TOALHA P/ COZINHA C/ 2 ROLOS 100 FOLHAS
ITEM 10 – GUARDANAPO DE PAPEL FOLHA DUPLA COM 50 UNDS 30X30CM
A presente Errata passa a fazer parte integrante do Edital de Licitação da Pregão Eletrônico n.º 12/2023, ficando inalteradas e ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições e seus Anexos, expressas na presente alteração.
Alto Piquiri, 16 de março de 2023.
LUIZ APARECIDO RABELO JUNIOR
PREGOEIRO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1451 / 2023
SEQUENCIA: 13

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0010, Lote: 0002 - PARQUE ALTO DA PARANA - N.º: 2348 -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

NICOLAS MATEUS DIAS ALVES CPF/CNPJ: 41356134890
CADASTRO: 3822500 QUADRA: 0010 LOTE: 0002
ENDEREÇO: RUA FRANCISCO BUOSI, 2348 CEP: 87504700
BAIRRO: PARQUE ALTO DA PARANA COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 16 de março de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 13 / 1451 / 2023
NICOLAS MATEUS DIAS ALVES CPF/CNPJ: 41356134890
ENDEREÇO: AV. PARANA, Nº 5636 EDIFICIO BURLLE MAX / APTO 502, ZONA 3, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87.50-2-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1476 / 2023
SEQUENCIA: 15

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0004, Lote: 0013 - PARQUE IRANI - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

LUIZ ANTONIO FIAUX MENDES CPF/CNPJ: 10939134950
CADASTRO: 3734800 QUADRA: 0004 LOTE: 0013
ENDEREÇO: RUA HISASHI UCHIMURA, S/Nº CEP: 87508395
BAIRRO: PARQUE IRANI COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 16 de março de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 15 / 1476 / 2023
LUIZ ANTONIO FIAUX MENDES CPF/CNPJ: 10939134950
ENDEREÇO: RUA LAGOA, Nº 218 , CENTRO, MARILUZ/PR-PR, CEP: 0-

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1481 / 2023
SEQUENCIA: 106

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0009, Lote: 002B - PARQUE RESIDENCIAL TOKIO - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

RODOLFO DO PRADO CRIVOI CPF/CNPJ: 08264809936
CADASTRO: 4656715 QUADRA: 0009 LOTE: 002B
ENDEREÇO: RUA FIORAVANTE BARIZÃO, S/Nº CEP: 87511100
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL TOKIO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 16 de março de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 106 / 1481 / 2023
RODOLFO DO PRADO CRIVOI CPF/CNPJ: 08264809936
ENDEREÇO: RUA FRANCISCO GUERRA, Nº 331 , CENTRO, ALTO PIQUIRI/PR-PR, CEP: 87580--000

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1484 / 2023
SEQUENCIA: 51

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0009, Lote: 0006 - PQ RES METROPOLITANO - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

DIRCINEI APARECIDA DA SILVA ROCHA CPF/CNPJ: 14979405835
CADASTRO: 5152900 QUADRA: 0009 LOTE: 0006
ENDEREÇO: RUA JOÃO BORSATTO, S/Nº CEP: 87511146
BAIRRO: PQ RES METROPOLITANO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 16 de março de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 51 / 1484 / 2023
DIRCINEI APARECIDA DA SILVA ROCHA CPF/CNPJ: 14979405835
ENDEREÇO: RUA PIEDADE, Nº 1522 , CENTRO, MARIA HELENA-PR, CEP: 87480--000

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1484 / 2023
SEQUENCIA: 63

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0010, Lote: 0015 - PQ RES METROPOLITANO - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

FABIANA GARCEZ CABRAL OLIVEIRA CPF/CNPJ: 88480526904
CADASTRO: 5155800 QUADRA: 0010 LOTE: 0015
ENDEREÇO: RUA JOÃO BORSATTO, S/Nº CEP: 87511146
BAIRRO: PQ RES METROPOLITANO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 16 de março de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 63 / 1484 / 2023
FABIANA GARCEZ CABRAL OLIVEIRA CPF/CNPJ: 88480526904
ENDEREÇO: AV. DUQUE DE CAXIAS, Nº 4599 , ZONA 5, UMUARAMA-PR, CEP: 87504--040

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1484 / 2023
SEQUENCIA: 92

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0011, Lote: 0032 - PQ RES METROPOLITANO - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

THAINA SHESLAYNE ISHIYAMA CPF/CNPJ: 08959796913
CADASTRO: 5162000 QUADRA: 0011 LOTE: 0032
ENDEREÇO: RUA EDEMILTON GERALDO POZZA, S/Nº CEP: 87511148
BAIRRO: PQ RES METROPOLITANO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 16 de março de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 92 / 1484 / 2023
THAINA SHESLAYNE ISHIYAMA CPF/CNPJ: 08959796913
ENDEREÇO: AVENIDA THOMAZ LUIZ ZEBALLOS, Nº 1010 APT 02, JARDIM ZEBALOS, GUAIRA-PR, CEP: 85980--000

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1484 / 2023
SEQUENCIA: 96

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0011, Lote: 0039 - PQ RES METROPOLITANO - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

VANDA MENIQUETTI HASSAHIDA CPF/CNPJ: 88403947968
CADASTRO: 5162700 QUADRA: 0011 LOTE: 0039
ENDEREÇO: RUA EDEMILTON GERALDO POZZA, S/Nº CEP: 87511148
BAIRRO: PQ RES METROPOLITANO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 16 de março de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 96 / 1484 / 2023
VANDA MENIQUETTI HASSAHIDA CPF/CNPJ: 88403947968
ENDEREÇO: AVENIDA LEONILDO STECCA, Nº 2589 APTO-13 BLOCO-A, JARDIM CRUZEIRO, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87.50-4.580

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1484 / 2023
SEQUENCIA: 259

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0021, Lote: 0007 - PQ RES METROPOLITANO - N.º: 000 -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

ALEXANDRE HIDEO IQUEUTI CPF/CNPJ: 06471914903
CADASTRO: 5202700 QUADRA: 0021 LOTE: 0007
ENDEREÇO: RUA PRIMO VALDEMAR BORSATTO, 000 CEP: 87511149
BAIRRO: PQ RES METROPOLITANO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 16 de março de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 259 / 1484 / 2023
ALEXANDRE HIDEO IQUEUTI CPF/CNPJ: 06471914903
ENDEREÇO: RUA PC IRMÃO KARMEM, Nº 111 CEP.: 1252000 CIDADE: SÃO PAULO UF.: SP APTO 202 - ESQUERDA B

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1485 / 2023
SEQUENCIA: 42

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0025, Lote: 00YA - PQ RES METROPOLITANO - N.º: 4062 - LOTE Y-A, DA SUBDIVISAO DO LOTE Y, ESTE DA UNIFICAÇAO DOS LOTES Nº 19 E 20**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

IQUEUTI & CIA LTDA CPF/CNPJ: 15170705000124
CADASTRO: 5220620 QUADRA: 0025 LOTE: 00VA
ENDEREÇO: RUA JOÃO BORSATTO, 4062 CEP: 87511146
BAIRRO: PQ RES METROPOLITANO COMPLEMENTO: LOTE Y-A, DA SUBDIVISAO DO LOTE Y, ESTE DA UNIFICAÇAO DOS LOTES Nº 19 E 20

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 16 de março de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 42 / 1485 / 2023
IQUEUTI & CIA LTDA CPF/CNPJ: 15170705000124
ENDEREÇO: RUA JOSÉ CLEMENTE, Nº 475 , ZONA 7, MARINGÁ-PR, CEP: 87020-070

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1485 / 2023
SEQUENCIA: 79

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0027, Lote: 0044 - PQ RES METROPOLITANO - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

JOVELINO OLIVEIRA ROCHA CPF/CNPJ: 52000885934
CADASTRO: 5259900 QUADRA: 0027 LOTE: 0044
ENDEREÇO: RUA EDEMILTON GERALDO POZZA, S/Nº CEP: 87511148
BAIRRO: PQ RES METROPOLITANO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 16 de março de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 79 / 1485 / 2023
JOVELINO OLIVEIRA ROCHA CPF/CNPJ: 52000885934
ENDEREÇO: RUA DA PIEDADE, Nº 1522 CEP.: 87480000 CIDADE: MARIA HELENA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1485 / 2023
SEQUENCIA: 80

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0028, Lote: 0002 - PQ RES METROPOLITANO - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

EDIVALDO TENORIO DE OLIVEIRA CPF/CNPJ: 01937878902
CADASTRO: 5260300 QUADRA: 0028 LOTE: 0002
ENDEREÇO: RUA EDSON ASSIS BASTOS, S/Nº CEP: 87511144
BAIRRO: PQ RES METROPOLITANO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 16 de março de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 80 / 1485 / 2023
EDIVALDO TENORIO DE OLIVEIRA CPF/CNPJ: 01937878902
ENDEREÇO: RUA PIEDADE, Nº 598 ., CENTRO, MARIA HELENA/ PR-PR, CEP: 87.48-0.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1485 / 2023
SEQUENCIA: 88

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0030, Lote: 0002 - PQ RES METROPOLITANO - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

DIONATTA LIMA DOS SANTOS CPF/CNPJ: 08246780956
CADASTRO: 5272300 QUADRA: 0030 LOTE: 0002
ENDEREÇO: RUA IQUEUTI HIDEO, S/Nº CEP: 87511151
BAIRRO: PQ RES METROPOLITANO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 16 de março de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 88 / 1485 / 2023
DIONATTA LIMA DOS SANTOS CPF/CNPJ: 08246780956
ENDEREÇO: RUA LEONILDO STECCA, Nº 2589 APARTAMENTO 324, DO RESIDENCIAL LAKE PARK, JARDIM CRUZEIRO, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87504-580

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1485 / 2023
SEQUENCIA: 179

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0007, Lote: 23/24-A - PQ RES METROPOLITANO II - N.º: S/Nº - LOTE 23/24-A, DA ALTERAÇÃO DO LOTE 23/24, ESTE DA ALTERAÇÃO DOS LOTES 23 E 24**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

AMARILDO TEODORO DE FARIAS CPF/CNPJ: 74888609934
CADASTRO: 5578910 QUADRA: 0007 LOTE: 23/24-A
ENDEREÇO: RUA JOSÉ PEREIRA JARDIM, S/Nº CEP: 87511161
BAIRRO: PQ RES METROPOLITANO II COMPLEMENTO: LOTE 23/24-A, DA ALTERAÇÃO DO LOTE 23/24, ESTE DA ALTERAÇÃO DOS LOTES 23 E 24

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 16 de março de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 179 / 1485 / 2023
AMARILDO TEODORO DE FARIAS CPF/CNPJ: 74888609934
ENDEREÇO: RUA RIO SÃO FRANCISCO, Nº 352 CEP.: 83403400 CIDADE: COLOMBO UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1485 / 2023
SEQUENCIA: 187

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0007, Lote: 0046 - PQ RES METROPOLITANO II - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

FERNANDO HENRIQUE RAFAEL OGNIBENI CPF/CNPJ: 88393844991
CADASTRO: 5581100 QUADRA: 0007 LOTE: 0046
ENDEREÇO: AV JOÃO HIPOLITO MEGDA, S/Nº CEP: 87511160
BAIRRO: PQ RES METROPOLITANO II COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 16 de março de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 187 / 1485 / 2023
FERNANDO HENRIQUE RAFAEL OGNIBENI CPF/CNPJ: 88393844991
ENDEREÇO: RUA CASTELO DE VEIROS, Nº 100 APTO 202 AN 2020, CASTELO, MINAS GERAIS-MG, CEP: 31330-450

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1501 / 2023
SEQUENCIA: 2

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0002, Lote: 0002 - PARQUE ALTO DA PARANA - N.º: S/N -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

JOAO MARCELO DE MATOS CPF/CNPJ: 83251219987
CADASTRO: 3800400 QUADRA: 0002 LOTE: 0002
ENDEREÇO: AV PARANA, S/N CEP: 87502002
BAIRRO: PARQUE ALTO DA PARANA COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 16 de março de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 2 / 1501 / 2023
JOAO MARCELO DE MATOS CPF/CNPJ: 83251219987
ENDEREÇO: AVN BRASIL, Nº 3873 UMACOL, ZONA 1, UMUARAMA/PR-, CEP: 87501-000

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1501 / 2023
SEQUENCIA: 5

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0002, Lote: 0024 - PARQUE ALTO DA PARANA - N.º: S/N -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

SIRLENE APARECIDA DUENHA BOGAS CPF/CNPJ: 95870814987
CADASTRO: 3802600 QUADRA: 0002 LOTE: 0024
ENDEREÇO: RUA MIGUEL SERRANO BRUNO, S/N CEP: 87504705
BAIRRO: PARQUE ALTO DA PARANA COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 16 de março de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 5 / 1501 / 2023
SIRLENE APARECIDA DUENHA BOGAS CPF/CNPJ: 95870814987
ENDEREÇO: RUA ARICANDUVA, Nº 4111 CEP.: 87502200 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR
APT 302- EDIF. CANADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1501 / 2023
SEQUENCIA: 6

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0003, Lote: 0001 - PARQUE ALTO DA PARANA - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

CRISTIANE EMIKO MIMA DE OLIVEIRA CPF/CNPJ: 01699312931
CADASTRO: 3803300 QUADRA: 0003 LOTE: 0001
ENDEREÇO: AV PARANA, S/Nº CEP: 87502002
BAIRRO: PARQUE ALTO DA PARANA COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 16 de março de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 6 / 1501 / 2023
CRISTIANE EMIKO MIMA DE OLIVEIRA CPF/CNPJ: 01699312931
ENDEREÇO: AVN TIRADENTES, Nº 2757 PUMA AUTO PEÇAS, JARDIM PARAISO, UMUARAMA/PR-, CEP: 87505-090

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1501 / 2023
SEQUENCIA: 21

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0007, Lote: 0025 - PARQUE ALTO DA PARANA - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

TELMA CLAUDETE KLOZOVSKI CPF/CNPJ: 79403980915
CADASTRO: 3812600 QUADRA: 0007 LOTE: 0025
ENDEREÇO: RUA ARMANDO BERGO, S/Nº CEP: 87504710
BAIRRO: PARQUE ALTO DA PARANA COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 16 de março de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 21 / 1501 / 2023
TELMA CLAUDETE KLOZOVSKI CPF/CNPJ: 79403980915
ENDEREÇO: RUA AMAMBAI, Nº 3671 CEP.: 87501000 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1501 / 2023
SEQUENCIA: 30

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0009, Lote: 0001 - PARQUE ALTO DA PARANA - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

JOSÉ CARLOS RIZZATO CPF/CNPJ: 18312683100
CADASTRO: 3818700 QUADRA: 0009 LOTE: 0001
ENDEREÇO: RUA TOSHIE NISHIYAMA SUCUPIRA, S/Nº CEP: 87504715
BAIRRO: PARQUE ALTO DA PARANA COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 16 de março de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 30 / 1501 / 2023
JOSÉ CARLOS RIZZATO CPF/CNPJ: 18312683100
ENDEREÇO: AVENIDA LONDRINA, Nº 4301 HIDROCAIUA, ZONA 2, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87502-250

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1501 / 2023
SEQUENCIA: 31

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0009, Lote: 0003 - PARQUE ALTO DA PARANA - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

ESPOLIO DE ANTONIO DE PAULA RODRIGUES CPF/CNPJ: 27939642987
CADASTRO: 3818900 QUADRA: 0009 LOTE: 0003
ENDEREÇO: RUA MIGUEL SERRANO BRUNO, S/Nº CEP: 87504705
BAIRRO: PARQUE ALTO DA PARANA COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 16 de março de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 31 / 1501 / 2023
ESPOLIO DE ANTONIO DE PAULA RODRIGUES CPF/CNPJ: 27939642987
ENDEREÇO: RUA MARIALVA, Nº 5734 OURO VERDE 2 - BLOCO 7 - APT 14, ZONA 3, UMUARAMA-PR, CEP: 87502--901

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1501 / 2023
SEQUENCIA: 35

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0009, Lote: 0035 - PARQUE ALTO DA PARANA - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

JOSÉ CARLOS RIZZATO CPF/CNPJ: 18312683100
CADASTRO: 3822300 QUADRA: 0009 LOTE: 0035
ENDEREÇO: RUA TOSHIE NISHIYAMA SUCUPIRA, S/Nº CEP: 87504715
BAIRRO: PARQUE ALTO DA PARANA COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 16 de março de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 35 / 1501 / 2023
JOSÉ CARLOS RIZZATO CPF/CNPJ: 18312683100
ENDEREÇO: AVENIDA LONDRINA, Nº 4301 HIDROCAIUA POÇOS ARTESIANOS, ZONA 2, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87502-280

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1501 / 2023
SEQUENCIA: 37

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0010, Lote: 0005 - PARQUE ALTO DA PARANA - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

SIRLENE MARIA DOS SANTOS CPF/CNPJ: 56024029187
CADASTRO: 3822800 QUADRA: 0010 LOTE: 0005
ENDEREÇO: RUA FRANCISCO BUOSI, S/Nº CEP: 87504700
BAIRRO: PARQUE ALTO DA PARANA COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 16 de março de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 37 / 1501 / 2023
SIRLENE MARIA DOS SANTOS CPF/CNPJ: 56024029187
ENDEREÇO: RUA FORTALEZA, Nº 3893 , JARDIM AMÉRICA, UMUARAMA/PR-, CEP: 87502-300

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 146 / 2023

No dia 3 de fevereiro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 146 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
ROBERTO LUIZ COLOGNESE, inscrito(a) no **CPF Nº. 412.527.309-00,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0000 Lote 16-B-REM-3, GLEBA 12 - JABORANDY, ROD PR 489, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 889188.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quinta-feira, 16 de março de 2023.

Fiscal

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matrícula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 120 / 2023

No dia 3 de fevereiro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 120 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
JOSE ANTONIO FABRIS BORBA, inscrito(a) no **CPF Nº. 066.242.979-64,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0011 Lote 001B, PARQUE ALTO DA PARANA, RUA AGNALDO MACKERT BARBOSA, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 3824300.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quinta-feira, 16 de março de 2023.

Fiscal

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matrícula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **146 / 2023** CADASTRO: **1-889188** ZONA: **0007** QUADRA: **0000** LOTE: **16-B-REM-3**

CONTRIBUINTE: **ROBERTO LUIZ COLOGNESE - CPF/CNPJ: 412.527.309-00**
ENDEREÇO: RUA EQUADOR, Nº 1209, CEP: 87595000 - CENTRO - BRASILÂNDIA DO SUL-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 120 / 2023

No dia 3 de fevereiro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 120 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
JOSE ANTONIO FABRIS BORBA, inscrito(a) no **CPF Nº. 066.242.979-64,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0011 Lote 001B, PARQUE ALTO DA PARANA, RUA AGNALDO MACKERT BARBOSA, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 3824300.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quinta-feira, 16 de março de 2023.

Fiscal

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matrícula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **120 / 2023** CADASTRO: **1-3824300** ZONA: **0004** QUADRA: **0011** LOTE: **001B**

CONTRIBUINTE: **JOSE ANTONIO FABRIS BORBA - CPF/CNPJ: 066.242.979-64**
ENDEREÇO: AVN HERMES VISSOTO, Nº 1137 - CENTRO, ICARAIMA-PR-PR, CEP: 87530-000

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 226 / 2023

No dia 10 de março de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 225 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
CARLOS ROBERTO BONADIO, inscrito(a) no **CPF Nº. 017.502.839-72,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0017 Lote A-9, JARDIM REAL, RUA ANGELO VILLAR, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 3962266.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quinta-feira, 16 de março de 2023.

Fiscal

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matricula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **226 / 2023** CADASTRO: **1-3962266** ZONA: **0009** QUADRA: **0017** LOTE: **A-9**

CONTRIBUINTE: CARLOS ROBERTO BONADIO - CPF/CNPJ: 017.502.839-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 282 / 2023

No dia 10 de março de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 282 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
ANA MADALENA REZENDE FERREIRA, inscrito(a) no **CPF Nº. 412.698.969-20,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0014 Lote 004C, PQ. RES. INTERLAGOS, RUA JOAO MERETKA NETO, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4763230.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quinta-feira, 16 de março de 2023.

Fiscal

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matricula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **282 / 2023** CADASTRO: **1-4763230** ZONA: **0003** QUADRA: **0014** LOTE: **004C**

CONTRIBUINTE: ANA MADALENA REZENDE FERREIRA - CPF/CNPJ: 412.698.969-20
ENDEREÇO: AV TIRADENTES, Nº 3771 - JARDIM PARAISO, UMUARAMA-PR, CEP: 87505--090

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 196 / 2023

No dia 10 de março de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 196 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
FERNANDO CORREA GARCIA, inscrito(a) no **CPF Nº. 028.399.749-40,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0004 Lote 0004, PARQUE RES. VIENA III, RUA BENEDITO CASSIMIRO DOS SANTOS, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 5538400.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quinta-feira, 16 de março de 2023.

Fiscal

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matricula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **196 / 2023** CADASTRO: **1-5538400** ZONA: **0007** QUADRA: **0004** LOTE: **0004**

CONTRIBUINTE: FERNANDO CORREA GARCIA - CPF/CNPJ: 028.399.749-40
ENDEREÇO: AV RIO DE JANEIRO, Nº 5260, CEP: 87501370 - ZONA II - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 257 / 2023

No dia 10 de março de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 257 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
ESPÓLIO DE OSVALDO PALMIRO ULIANA, inscrito(a) no **CPF Nº. 168.251.289-49,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0017 Lote 0016, JARDIM AEROPORTO II, RUA DEOLINDA THEREZA ULIANA, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4309500.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quinta-feira, 16 de março de 2023.

Fiscal

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matricula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **257 / 2023** CADASTRO: **1-4309500** ZONA: **0007** QUADRA: **0017** LOTE: **0016**

CONTRIBUINTE: ESPÓLIO DE OSVALDO PALMIRO ULIANA - CPF/CNPJ: 168.251.289-49

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 226 / 2023

No dia 10 de março de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 226 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
MICHELE MARCONDES GREJANIN, inscrito(a) no **CPF Nº. 045.704.069-63,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0021 Lote 0037, PQ RES METROPOLITANO, RUA THEREZA BERTOLINI, nº. 000,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 5205700.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quinta-feira, 16 de março de 2023.

Fiscal

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matricula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **226 / 2023** CADASTRO: **1-5205700** ZONA: **0010** QUADRA: **0021** LOTE: **0037**

CONTRIBUINTE: MICHELE MARCONDES GREJANIN - CPF/CNPJ: 045.704.069-63
ENDEREÇO: DOS PAMPAS, Nº 2136 - JARDIM BIRIGUI, UMUARAMA-PR, CEP: 87505--020

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 211 / 2023

No dia 10 de março de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 211 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
EDSON LOPES DOS SANTOS, inscrito(a) no **CPF Nº. 446.250.909-97,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0011 Lote 009B, PARQUE RES. VIENA III, RUA ANTONIA FRACASSE GOMES, nº. 2072,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 5550120.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quinta-feira, 16 de março de 2023.

Fiscal

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matricula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **211 / 2023** CADASTRO: **1-5550120** ZONA: **0007** QUADRA: **0011** LOTE: **009B**

CONTRIBUINTE: EDSON LOPES DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 446.250.909-97
ENDEREÇO: RUA DOUTOR CAMARGO, Nº 5360 - ZONA 3, UMUARAMA-PR, CEP: 87502--010

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 180 / 2023

No dia 27 de fevereiro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 180 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
JOSE APARECIDO DOS ANJOS, inscrito(a) no **CPF Nº. 527.556.149-00,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0008 Lote 0003, PARQUE RESIDENCIAL BELO MONTE, RUA ALVINO DOS SANTOS FANECO, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4395000.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quinta-feira, 16 de março de 2023.

Fiscal

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **180 / 2023** CADASTRO: **1-4395000** ZONA: **0007** QUADRA: **0008** LOTE: **0003**

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 279 / 2023

No dia 10 de março de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 279 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
VANIA MARA FERNEDA, inscrito(a) no **CPF Nº. 846.598.239-20,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0015 Lote 0A12, PQ. RES. INTERLAGOS II, RUA ANTONIA MARTINS DA SILVA, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 5312622.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quinta-feira, 16 de março de 2023.

Fiscal

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matricula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **279 / 2023** CADASTRO: **1-5312622** ZONA: **0003** QUADRA: **0015** LOTE: **0A12**

CONTRIBUINTE: VANIA MARA FERNEDA - CPF/CNPJ: 846.598.239-20
ENDEREÇO: RUA GAIVOTA, Nº 2865 - PARQUE ALPHAVILLE I, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87.50-4.660

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 209 / 2023

No dia 10 de março de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 209 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
QUADRA 1 CONSTRUÇÕES LTDA, inscrito(a) no **CNPJ Nº. 19.499.092/0001-24,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0012 Lote 0004, PARQUE RES. VIENA III, RUA ANTONIA FRACASSE GOMES, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 5551000.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quinta-feira, 16 de março de 2023.

Fiscal

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matricula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **209 / 2023** CADASTRO: **1-5551000** ZONA: **0007** QUADRA: **0012** LOTE: **0004**

CONTRIBUINTE: QUADRA 1 CONSTRUÇÕES LTDA - CPF/CNPJ: 19.499.092/0001-24
ENDEREÇO: RUA DR CAMARGO, Nº 5360 - ZONA 3, UMUARAMA-PR, CEP: 87502--010

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 246 / 2023

No dia 9 de março de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 246 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
ROZELI LANDI MARTINS, inscrito(a) no **CPF Nº. 031.367.769-76,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0012 Lote 0009, PARQUE RES. VIENA III, RUA ANTONIA FRACASSE GOMES, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 5551500.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em divida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quinta-feira, 16 de março de 2023.

Fiscal

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matricula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **246 / 2023** CADASTRO: **1-5551500** ZONA: **0007** QUADRA: **0012** LOTE: **0009**

CONTRIBUINTE: **ROZELI LANDI MARTINS - CPF/CNPJ: 031.367.769-76**
ENDEREÇO: **RUA DR CAMARGO, Nº 5360 EDIFICIO RESIDENCIAL YPE APTO 104 - ZONA 03, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87.50-2.010**

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 208 / 2023

No dia 10 de março de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 208 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
FERNANDO CORREA GARCIA, inscrito(a) no **CPF Nº. 028.399.749-40,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0015 Lote 0009, PARQUE RES. VIENA III, RUA ANTONIA FRACASSE GOMES, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 5557200.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em divida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quinta-feira, 16 de março de 2023.

Fiscal

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matricula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **208 / 2023** CADASTRO: **1-5557200** ZONA: **0007** QUADRA: **0015** LOTE: **0009**

CONTRIBUINTE: **FERNANDO CORREA GARCIA - CPF/CNPJ: 028.399.749-40**
ENDEREÇO: **AV RIO DE JANEIRO, Nº 5260, CEP: 87501370 - ZONA II - UMUARAMA-PR**

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 206 / 2023

No dia 10 de março de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 206 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
FERNANDO CORREA GARCIA, inscrito(a) no **CPF Nº. 028.399.749-40,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0015 Lote 0010, PARQUE RES. VIENA III, RUA ANTONIA FRACASSE GOMES, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 5557300.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em divida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quinta-feira, 16 de março de 2023.

Fiscal

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matricula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **206 / 2023** CADASTRO: **1-5557300** ZONA: **0007** QUADRA: **0015** LOTE: **0010**

CONTRIBUINTE: **FERNANDO CORREA GARCIA - CPF/CNPJ: 028.399.749-40**
ENDEREÇO: **AV RIO DE JANEIRO, Nº 5260, CEP: 87501370 - ZONA II - UMUARAMA-PR**

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 204 / 2023

No dia 10 de março de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 204 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
FERNANDO CORREA GARCIA, inscrito(a) no **CPF Nº. 028.399.749-40,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0017 Lote 0008, PARQUE RES. VIENA III, RUA ANTONIA FRACASSE GOMES, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 5561600.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em divida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quinta-feira, 16 de março de 2023.

Fiscal

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matricula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **204 / 2023** CADASTRO: **1-5561600** ZONA: **0007** QUADRA: **0017** LOTE: **0008**

CONTRIBUINTE: **FERNANDO CORREA GARCIA - CPF/CNPJ: 028.399.749-40**
ENDEREÇO: **AV RIO DE JANEIRO, Nº 5260, CEP: 87501370 - ZONA II - UMUARAMA-PR**

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 205 / 2023

No dia 10 de março de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 205 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
FERNANDO CORREA GARCIA, inscrito(a) no **CPF Nº. 028.399.749-40,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0017 Lote 0009, PARQUE RES. VIENA III, RUA ANTONIA FRACASSE GOMES, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 5561700.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em divida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quinta-feira, 16 de março de 2023.

Fiscal

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matricula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **205 / 2023** CADASTRO: **1-5561700** ZONA: **0007** QUADRA: **0017** LOTE: **0009**

CONTRIBUINTE: **FERNANDO CORREA GARCIA - CPF/CNPJ: 028.399.749-40**
ENDEREÇO: **AV RIO DE JANEIRO, Nº 5260, CEP: 87501370 - ZONA II - UMUARAMA-PR**

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 202 / 2023

No dia 10 de março de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 202 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
FERNANDO CORREA GARCIA, inscrito(a) no **CPF Nº. 028.399.749-40,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0018 Lote 0016, PARQUE RES. VIENA III, RUA BENEDITO CASSIMIRO DOS SANTOS, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 5563900.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em divida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quinta-feira, 16 de março de 2023.

Fiscal

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matricula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **202 / 2023** CADASTRO: **1-5563900** ZONA: **0007** QUADRA: **0018** LOTE: **0016**

CONTRIBUINTE: **FERNANDO CORREA GARCIA - CPF/CNPJ: 028.399.749-40**
ENDEREÇO: **AV RIO DE JANEIRO, Nº 5260, CEP: 87501370 - ZONA II - UMUARAMA-PR**

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 201 / 2023

No dia 10 de março de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 201 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
FERNANDO CORREA GARCIA, inscrito(a) no **CPF Nº. 028.399.749-40,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0018 Lote 0017, PARQUE RES. VIENA III, RUA BENEDITO CASSIMIRO DOS SANTOS, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 5564000.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em divida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quinta-feira, 16 de março de 2023.

Fiscal

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matricula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **201 / 2023** CADASTRO: **1-5564000** ZONA: **0007** QUADRA: **0018** LOTE: **0017**

CONTRIBUINTE: **FERNANDO CORREA GARCIA - CPF/CNPJ: 028.399.749-40**
ENDEREÇO: **AV RIO DE JANEIRO, Nº 5260, CEP: 87501370 - ZONA II - UMUARAMA-PR**

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 152 / 2023

No dia 3 de fevereiro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 152 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
JUAREZ VIEIRA DA ROCHA, inscrito(a) no **CPF Nº. 272.043.592-91,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0003 Lote 0001, JARDIM DAS CEREJEIRAS, RUA REGINA GOMES BARBOSA, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 5698200.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em divida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quinta-feira, 16 de março de 2023.

Fiscal

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matricula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **152 / 2023** CADASTRO: **1-5698200** ZONA: **0006** QUADRA: **0003** LOTE: **0001**

CONTRIBUINTE: **JUAREZ VIEIRA DA ROCHA - CPF/CNPJ: 272.043.592-91**
ENDEREÇO: **RUA TRES E MEIO, Nº 1101, CEP: 76806220 - FLORESTA - PORTO VELHO-RO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 222 / 2023

No dia 10 de março de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 222 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
APARECIDA CORDEIRO DE FRANCA VILELA, inscrito(a) no **CPF Nº. 913.046.019-00,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0010 Lote 0011, PARQUE COLINA VERDE, RUA ADEMAR GOMES SANTANA, nº. ,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 6116500.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em divida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quinta-feira, 16 de março de 2023.

Fiscal

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matricula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **222 / 2023** CADASTRO: **1-6116500** ZONA: **0009** QUADRA: **0010** LOTE: **0011**

CONTRIBUINTE: **APARECIDA CORDEIRO DE FRANCA VILELA - CPF/CNPJ: 913.046.019-00**
ENDEREÇO: **AV. RIO DE JANEIRO, Nº 4886 - ZONA II, UMUARAMA-PR, CEP: 87501-370**

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 030 DE 16 DE MARÇO DE 2023
SÚMULA: Concede licença prêmio, ao servidor (a) SUELI TEODORO.
MILENA SILVA ROSA, Prefeita Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
CONSIDERANDO:
•O requerimento formulado pelo servidor (a) SUELI TEODORO, ocupante da função de Auxiliar de Serviços Gerais, dessa municipalidade;
•A disponibilidade de servidores lotados no quadro de servidores, que em gozo de licença prêmio simultaneamente não é superior a 1/3 da lotação do respectivo órgão;
•O preenchimento legal contido nos artigos 102/103 da Lei Municipal nº 248/93 e da Lei 623/2008, para concessão do beneficio.
RESOLVE:
Conceder LICENÇA PRÊMIO, ao referido servidor, pelo período de (03) meses ininterruptos, iniciando-se em 15/03/2023 encerrando-se em 12/06/2023.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 15 de março de 2023, 202º da Independência e 135º da República.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
AVISO EXCLUSÃO DE ITEM
PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2023
PROCESSO N° 010/2023
O Pregoeiro do município de Francisco Alves, Paraná, torna público os interessados a Exclusão do item 04 Café torrado e moído, almofadas de 500gr, Anexo I – Termo de Referência do Edital Pregão ELETRÔNICO Nº 008/2023, que tem por objeto a futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis copa e cozinha, materiais de limpeza, que poderão ser utilizados em todos os departamentos e secretarias municipais ligados a administração do Município de Francisco Alves, Estado do Paraná.
Os motivos do cancelamento desses itens encontram-se nos autos do processo.
Todos os demais termos e condições estabelecidas no edital de Licitação e seus anexos, permanecem inalterados.
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE FRANISCO ALVES – http://www.franciscoalves.pr.gov.br–Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, situado à Rua Jorge Ferreira, 627, mediante preenchimento da solicitação de edital.
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, à Rua Jorge Ferreira, 627, FRANCISCO ALVES – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3643-000.
FRANCISCO ALVES/PR, 16 de março de 2023.
DANIEL DOS S. T. CHAMORRO
Pregoeiro
Portaria n°002/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná

NOTIFICAÇÃO

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº 9.452 de 20 de março de 1.997, notificamos os Partidos Políticos, o Sindicato de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:

DATA	ÓRGÃO REPASSADOR/PROGRAMA	VALOR	
15/03/2023	**FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO/FNDE – MERENDA ESCOLAR**	**R$**	**10.438,24**
15/03/2023	**FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO/FNDE – SALÁRIO EDUCAÇÃO**	**R$**	**96.552,25**
15/03/2023	**MINISTÉRIO DA SAÚDE – FMS CUSTEIO SUS**	**R$**	**413.007,51**
15/03/2023	**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL – FNAS PSB**	**R$**	**7.333,50**
15/03/2023	**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL –FNAS IGD - PAB**	**R$**	**5.600,00**
15/03/2023	**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL – FEAS PPAS I**	**R$**	**18.750,00**

Francisco Alves, 15 de dezembro de 2022.

Milena Silva Rosa
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

TERMO ADITIVO Nº 61 AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N.º 37/2022, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOURADINA E EDILMA APARECIDA DE BRITO
Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE DOURADINA, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, à Avenida Barão do Rio Branco, 767, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob n.º 78.200.110/0001-94, representado na forma legal por seu Prefeito Municipal Sr. OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, a seguir denominado CONTRATANTE, e do outro lado a Sra. EDILMA APARECIDA DE BRITO, brasileira, casada, residente e domiciliada na Sítio Guaritá, Km03, Estrada Pereirinha, na cidade de Douradina, Estado do Paraná, portadora da C.I.R.G-nº-7.856.286-2/SSP-PR e do CPF-042.670.519-09, de ora em diante denominada CONTRATADA, firmam o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO, para fim de alteração de prazo de vigência.
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente INSTRUMENTO, com base no artigo 1, parágrafo 1.2, do Edital n.º 08/2022-Abertura de PSS-Processo Seletivo Simplificado, tem por objetivo prorrogar até 16/09/2023 o Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n.º 37/2022.
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato de Trabalho originário.
E assim, estando justos e contratados, assinam com as testemunhas o presente, em 03 (três) vias, para um só efeito legal.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três. (09/03/2023).
P/MUNICÍPIO DE DOURADINA
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
EDILMA APARECIDA DE BRITO
Contratada
Testemunhas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
DECRETO Nº 70/2023
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. ANULAR A Licitação sob A modalidade Pregão Eletrônico, n.º 110/2022, em todo o seu teor, ante o previsto no art. 49 da Lei de Licitações, eis que, por motivo de ELABORAÇÃO DE NOVO PROCESSO LICITATÓRIO COM VALORES ATUALIZADOS BEM COMO REALIZAR A LICITAÇÃO DENTRO DO ANO VIGENTE.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Cruzeiro do Oeste, 16 de março de 2023.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 70/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO SCM BORGES E CIA LTDA
SEDE: CRUZEIRO DO OESTE – PR
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão 117/2022, na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Este instrumento tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades do hospital municipal.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$258.710,97 (duzentos e cinquenta e oito mil, setecentos e dez reais e noventa e sete centavos)
Data da assinatura do contrato: 17 de fevereiro de 2023
Vigência do contrato: 17 de fevereiro de 2024
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 71/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: GALERA DA CESTA BASICA LTDA
SEDE: Maringá/PR
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão 117/2022, na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Este instrumento tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades do Hospital Municipal.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$60.704,65 (sessenta mil, setecentos e quatro reais e sessenta e cinco centavos).
Data da assinatura do contrato: 17 de fevereiro de 2023
Vigência do contrato: 17 de fevereiro de 2024
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
A Prefeita Municipal, Maria Helena Bertoco Rodrigues, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:
a) Processo Nrº :64/2023
b) Licitação Nrº : 10/2023
c) Modalidade : Inexigibilidade
d) Data Homologação :07/03/2023
e) Objeto Homologado :Contratação de taxa de inscrição e arbitragem para participação do Campeonato de Futebol Amador 2023 da Liga de Paranavaí, no período de 16 de março à 21 de maio de 2023.
f) Dotação Orçamentaria:
03.001.04.122.0004.2.005.3.3.90.39.00.00. - 000.01.07.00.00 – 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
1) LIGA DE FUTEBOL DE PARANAVAI inscrito no CNPJ/CPF Nº 76.715.986/0001-48 no valor total dos itens vencidos de R$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais).
CRUZEIRO DO OESTE, 07 de março de 2023.
Maria Helena Bertoco Rodrigues
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

TERMO ADITIVO Nº 57 AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N.º 32/2022, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOURADINA E ROBSON FLORENÇO SILVA
Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE DOURADINA, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, à Avenida Barão do Rio Branco, 767, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob n.º 78.200.110/0001-94, representado na forma legal por seu Prefeito Municipal Sr. OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, a seguir denominado CONTRATANTE, e do outro lado a Sr. ROBSON FLORENÇO SILVA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua São Paulo, 293, Centro, no município de Douradina, Estado do Paraná, portador da C.I.R.G-nº-8.377.360-0/SSP-PR e do CPF-040.762.669-78, de ora em diante denominado CONTRATADO, firmam o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO, para fim de alteração de prazo de vigência.
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente INSTRUMENTO, com base no artigo 1, parágrafo 1.2, do Edital n.º 08/2022-Abertura de PSS-Processo Seletivo Simplificado, tem por objetivo prorrogar até 16/09/2023 o Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n.º 32/2022.
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato de Trabalho originário.
E assim, estando justos e contratados, assinam com as testemunhas o presente, em 03 (três) vias, para um só efeito legal.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três. (09/03/2023).
P/MUNICÍPIO DE DOURADINA
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
ROBSON FLORENÇO SILVA
Contratado
Testemunhas:

TERMO ADITIVO Nº 58 AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N.º 34/2022, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOURADINA E JEINE VALDÉRIO CHIQUETTI
Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE DOURADINA, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, à Avenida Barão do Rio Branco, 767, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob n.º 78.200.110/0001-94, representado na forma legal por seu Prefeito Municipal Sr. OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, a seguir denominado CONTRATANTE, e do outro lado a Sr JEINE VALDÉRIO CHIQUETTI, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Nila Lima Machado, 196, Parque Campo Belo, no município de Douradina, Estado do Paraná, portador da C.I.R.G-nº-7.500.519-8/SSP-PR e do CPF-027.530.129-03, de ora em diante denominado CONTRATADO, firmam o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO, para fim de alteração de prazo de vigência.
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente INSTRUMENTO, com base no artigo 1, parágrafo 1.2, do Edital n.º 08/2022-Abertura de PSS-Processo Seletivo Simplificado, tem por objetivo prorrogar até 16/09/2023 o Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n.º 34/2022.
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato de Trabalho originário.
E assim, estando justos e contratados, assinam com as testemunhas o presente, em 03 (três) vias, para um só efeito legal.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três. (09/03/2023).
P/MUNICÍPIO DE DOURADINA
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
JEINE VALDÉRIO CHIQUETTI
Contratado
Testemunhas:

TERMO ADITIVO Nº 59 AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N.º 33/2022, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOURADINA E VALDENIR APARECIDO DA SILVA
Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE DOURADINA, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, à Avenida Barão do Rio Branco, 767, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob n.º 78.200.110/0001-94, representado na forma legal por seu Prefeito Municipal Sr. OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, a seguir denominado CONTRATANTE, e do outro lado a Sr. VALDENIR APARECIDO DA SILVA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Augusto José da Silva, 180, Conjunto Dona Iraídes, no município de Douradina, Estado do Paraná, portador da C.I.R.G-nº-6.829.696-0/SSP-PR e do CPF-995.518.969-04, de ora em diante denominado CONTRATADO, firmam o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO, para fim de alteração de prazo de vigência.
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente INSTRUMENTO, com base no artigo 1, parágrafo 1.2, do Edital n.º 08/2022-Abertura de PSS-Processo Seletivo Simplificado, tem por objetivo prorrogar até 16/09/2023 o Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n.º 33/2022.
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato de Trabalho originário.
E assim, estando justos e contratados, assinam com as testemunhas o presente, em 03 (três) vias, para um só efeito legal.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três. (09/03/2023).
P/MUNICÍPIO DE DOURADINA
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
VALDENIR APARECIDO DA SILVA
Contratado
Testemunhas:

TERMO ADITIVO Nº 60 AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N.º 52/2022, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOURADINA E RUBENS DE SOUZA
Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE DOURADINA, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, à Avenida Barão do Rio Branco, 767, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob n.º 78.200.110/0001-94, representado na forma legal por seu Prefeito Municipal Sr. OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, a seguir denominado CONTRATANTE, e do outro lado a Sr. RUBENS DE SOUZA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Maria Helena, 4, Centro, no município de Douradina, Estado do Paraná, portador da C.I.R.G-nº-6.604.016-0/SSP-PR e do CPF-975.181.159-72, de ora em diante denominado CONTRATADO, firmam o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO, para fim de alteração de prazo de vigência.
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente INSTRUMENTO, com base no artigo 1, parágrafo 1.2, do Edital n.º 08/2022-Abertura de PSS-Processo Seletivo Simplificado, tem por objetivo prorrogar até 16/09/2023 o Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n.º 52/2022.
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato de Trabalho originário.
E assim, estando justos e contratados, assinam com as testemunhas o presente, em 03 (três) vias, para um só efeito legal.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três. (09/03/2023).
P/MUNICÍPIO DE DOURADINA
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
RUBENS DE SOUZA
Contratado
Testemunhas:

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 55 AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N.º 30/2022, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOURADINA E MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA
Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE DOURADINA, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, à Avenida Barão do Rio Branco, 767, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob n.º 78.200.110/0001-94, representado na forma legal por seu Prefeito Municipal Sr. OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, a seguir denominado CONTRATANTE, e do outro lado a Sra. MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua José Tiburcio Firmino, 205, Centro, na cidade de Douradina, Estado do Paraná, portadora da C.I.R.G-nº-13.385.575-0/SSP-PR e do CPF-032.515.094-03, de ora em diante denominada CONTRATADA, firmam o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO, para fim de alteração de prazo de vigência.
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente INSTRUMENTO, com base no artigo 1, parágrafo 1.2, do Edital n.º 10/2021-Abertura de PSS-Processo Seletivo Simplificado, tem por objetivo prorrogar até 16/09/2023 o Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n.º 30/2022.
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato de Trabalho originário.
E assim, estando justos e contratados, assinam com as testemunhas o presente, em 03 (três) vias, para um só efeito legal.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três. (09/03/2023).
P/MUNICÍPIO DE DOURADINA
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
MARIA DE FATIMA OLIVEIRA
Contratada
Testemunhas:

TERMO ADITIVO Nº 56 AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N.º 31/2022, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOURADINA E ELIANA BARBOSA DE NOVAIS
Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE DOURADINA, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, à Avenida Barão do Rio Branco, 767, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob n.º 78.200.110/0001-94, representado na forma legal por seu Prefeito Municipal Sr. OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, a seguir denominado CONTRATANTE, e do outro lado a Sra. ELIANA BARBOSA DE NOVAIS, brasileira, união estável, residente e domiciliada na Rua Londrina, 3801, Centro, no município de Ivaté, Estado do Paraná, portadora da C.I.R.G-nº-7.595.707-6/SSP-PR e do CPF-055.837.449-28, de ora em diante denominada CONTRATADA, firmam o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO, para fim de alteração de prazo de vigência.
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente INSTRUMENTO, com base no artigo 1, parágrafo 1.2, do Edital n.º 08/2022-Abertura de PSS-Processo Seletivo Simplificado, tem por objetivo prorrogar até 04/03/2024 o Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n.º 31/2022.
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato de Trabalho originário.
E assim, estando justos e contratados, assinam com as testemunhas o presente, em 03 (três) vias, para um só efeito legal.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três. (09/03/2023).
P/MUNICÍPIO DE DOURADINA
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
ELIANA BARBOSA DE NOVAES
Contratada
Testemunhas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
EXTRATO RESCISÃO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 139/2022
TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: C A BASSALOBRE CONSTRUTORA
CNPJ: 23.736.964/0001-06
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PISO DE CONCRETO, INSTALAÇÕES DE ESGOTO E COBERTURA EM 25 RESIDÊNCIAS COM 30M2, EM ALVENARIA DE PLACAS DE CONCRETO COM DIMENSÕES DE 92CMX50CMX3CM, (INCLUSO FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA), CONFORME ESPECIFICADO NO MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS EM ANEXO AO EDITAL (EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL), que passam integrar este Instrumento como se nele transcritos estivessem.
CLAUSULA PRIMEIRA:
Fica rescindido do termo de contrato nº 139/2022 a partir de 16/03/2023.
FORUM: Comarca de Xambrê.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
TERMO DE INEXIGIBILDADE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2023
DEPARTAMENTO SOLICITANTE: SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATADA: ELO SERVIÇOS DE SAUDE LTDA
CNPJ: 47.826.214/0001-85
VALOR DO CONTRATO: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
FUNDAMENTO: A Inexigibilidade de Licitação é feita nos termos do Artigo 25, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.
Senhor Prefeito:
Solicito ratificação do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA DE SAUDE. Para contratação da empresa ELO SERVIÇOS DE SAUDE LTDA. Com objeto de: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, E DEMAIS SERVIÇOS DE SAÚDE COMPLEMENTARES E ESPECIALIDADES, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS.
Alto Paraíso - PR., 16 de Março de 2023.
RODRIGO WESLEY SOBREIRA REVESSO
Secretário Municipal de Saúde
DESPACHO/HOMOLOGAÇÃO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento Licitatório n° 028/2023, Inexigibilidade nº 008/2023 anexo. Em 16 de Março de 2023. Assina: DERCIO JARDIM JUNIOR - Prefeito Municipal.
RATIFICO EM 16 de Março de 2023.
DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12ª R. S. — CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 — CEP 87.503-030 — ZONA ARMAZÉM — UMUARAMA - PR — FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2023 - INEXIGIBILIDADE

Ratifico o ato por mim praticado, na contratação da empresa **UMUVITA CLINICA ESPECIALIZADA LTDA - EPP,** para prestação de serviços aos usuários do CISA, na área da saúde, com a realização de consultas e exames/procedimentos na especialidade de Infectologia e Clínico Geral/Caps, conforme editais de chamamento público nº 001/2023 e Nº 002/2023 - Credenciamento de serviços de saúde, com valores constantes na tabela CISA, com inexigibilidade de licitação.

DESPACHO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 011/2023, anexo. Em 16 de março de 2023.

ALMIR DE ALMEIDA
Presidente

MUNICIPIO DE CIDADE GAUCHA
CIDADE GAÚCHA-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023
Processo Administrativo Nº 02/2023
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: GEOVANE MARTINS DE SOUZA
Data de Publicação: 10/02/2023 15:51:09

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 16/03/2023 16:28:25
Lote 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: UN Marca: konka Modelo:
Descrição: SMART TV LED 43" WIFI, 2HDMI 1 USB, PRETA, FULL HD, COM CONVERSOR E RECEPTOR DIGITAL, BI VOLTAGEM OU 110
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 1.723,00 **Valor Total:** 1.723,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	BRITO BELEGANTE SOLUCOES LTDA	076	38.313.487/0001-35	2.244,25	1.723,00		Sim
2	AR LIMP LTDA	064	31.314.488/0001-55	2.244,25	1.729,00	0,35	Sim
3	BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA	050	45.329.312/0001-81	2.244,25	1.754,99	1,50	Sim
4	COSTA PEREIRA EMPREENDIMENTOS	088	40.394.327/0001-00	1.830,94	1.830,94	4,33	Sim
5	INOVAMAX TELEINFORMATICA LTDA	085	07.055.987/0001-90	2.244,00	2.040,00	11,42	Sim
6	TODON COMERCIAL LTDA	013	46.961.564/0001-91	2.240,00	2.200,00	7,84	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
LARYSSA MARIA CAVALCANTE REI	096	47.745.673/0001-34	2.244,25	2.000,00		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 7 - HOMOLOGADO - 16/03/2023 16:28:26
Lote 7

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: UN Marca: SAMSUNG Modelo: NP550XDA-KH2BR
Descrição: Microcomputador portátil - NOTEBOOK, novo, Ultra Slim: Processador igual ou superior ao intel core i5 11º geração; com frequência de 2.9 0 ghz á 4.20 ghz, cache de 12 mb, socket 1151, 04 núcleos e 08 threads; memória ram mínima 1 x 8gb ddr4 2666mhz; disco de e stado sólido (ssd) com capacidade de armazenamento igual ou superior á 240 gb, interface com conexão sata iii; placa mãe com socket lga1200 compatível com processador, com interface de rede rj-45 10/100; tela de 15,6" proporção 16:9 Ultra Slim; teclado abnt-2; Usb: Usb 3.1, Usb 3.2 e Usb-C; touchpad de precisão; Rede Bluetooth, fonte de alimentação elétrica bivolt; Bateria com duração de 8hs, sistema operacional microsoft windows 10 o
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 4.036,00 **Valor Total:** 4.036,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	INFATEC COMPUTADORES LTDA	097	03.858.720/0001-80	5.510,00	4.036,00		Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
AC DE PAULA COMERCIO E SERVICOS	086	48.537.117/0001-35	5.510,00	3.500,00		Sim
TODON COMERCIAL LTDA	015	46.961.564/0001-91	5.500,00	3.874,50	10,7000	Sim
LARYSSA MARIA CAVALCANTE REI	060	47.745.673/0001-34	5.510,25	4.999,00	29,0231	Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 8 - HOMOLOGADO - 16/03/2023 16:28:26
Lote 8

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: UN Marca: AMD Modelo: RYZEN
Descrição: COMPUTADOR DE MESA, NOVO, MONTADO TIPO DESKTOP COMPLETO, CONTENDO.: - GABINETE PADRÃO ATX; - FONTE ATX 300W REAIS OU SUPERIOR; - PLACA MÃE LGA 1200 MICRO ATX OU ATX, COM PLACA DE REDE GIGABIT E CHIPSET H410 OU SUPERIOR; - PROCESSADOR INTEL CORE I5 10.400 OU SUPERIOR; - MEMÓRIA DDR4 DE 8GB 2666MHZ OU SUPERIOR; - ARMAZENAMENTO TIPO SSD COM 240GB DE ESPAÇO OU SUPERIOR, 500MB/S DE ESCRITA E 350 GRAVAÇÃO OU SUPERIOR; - SISTEMA OPERACIONAL WINDOWNS 10 PRO OU SUPERIOR - GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - KIT DE TECLADO E MOUSE SEM FIO
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 2.300,00 **Valor Total:** 2.300,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	AC DE PAULA COMERCIO E SERVICOS	010	48.537.117/0001-35	3.322,00	2.300,00		Sim
2	TODON COMERCIAL LTDA	095	46.961.564/0001-91	3.320,00	2.376,00	3,30	Sim
3	INFATEC COMPUTADORES LTDA	061	03.858.720/0001-80	3.322,00	2.571,00	8,21	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 9 - HOMOLOGADO - 16/03/2023 16:28:26
Lote 9

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: UN Marca: BROTHER Modelo: 1212W
Descrição: IMPRESSORA LASER ESPECIFICAÇÕES: - TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: LASER ELETROFOTOGRÁFICO - RESOLUÇÃO (MÁX.) EM DPI: ATÉ 2400 X 600 DPI - MEMÓRIA PADRÃO: 32MB - TEMPO DE IMPRESSÃO DA PRIMEIRA PÁGINA: MENOS DE 10 SEGUNDOS - PROCESSADOR: 200 MHZ - INTERFACES: USB 2.0 / WIRELESS - EMULAÇÃO: GDI - DUPLEX: MANUAL - VOLUME MÁX. DE CICLO MENSAL: 10000 PÁGINAS - VOLTAGEM 110 A 120V MANUSEIO DE PAPEL: - CAPACIDADE DA BANDEJA DE PAPEL: 150 FOLHAS - CAPACIDADE DE SAÍDA DE PAPEL: 50 FOLHAS - TAMANHOS DO PAPEL: A5 ATÉ OFICIO - TIPOS DE PAPEL: PAPEL NORMAL, FINO E RECICLADO - GRAMATURA DE PAPEL: 65 A 105 G/M² REDE: - INTERFACE DE REDE EMBUTIDA: WIRELESS AMBIENTE: - CONSUMO DE ENERGIA: MODO ESPERA 8.1W, MODO
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 1.349,00 **Valor Total:** 1.349,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	INFATEC COMPUTADORES LTDA	024	03.858.720/0001-80	1.721,00	1.349,00		Sim
2	TODON COMERCIAL LTDA	058	46.961.564/0001-91	1.720,00	1.349,99	0,07	Sim
3	AR LIMP LTDA	009	31.314.488/0001-55	1.721,29	1.374,00	1,78	Sim
4	I.L.MENDES JUNIOR EIRELI ME	032	17.184.211/0001-24	1.721,29	1.399,97	1,89	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 10 - HOMOLOGADO - 16/03/2023 16:28:26
Lote 10

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: UN Marca: SAMSUNG Modelo: CURVO
Descrição: - MONITOR 24´ LED, CURVO, WIDE, FULL HD, HDMI, VESA, AJUSTE DE ÂNGULO ESPECIFICAÇÕES: TELA: - ÂNGULO DE VISÃO: 178° - PROPORÇÃO DE TELA: 16:9 - RESOLUÇÃO: 1920 X 1080 - CURVATURA DA TELA: 1800R - TAMANHO: 24´ - BRILHO (MIN): 200 CD / M2 - RESOLUÇÃO: 1920X1080 (FULL HD) - COR: 16.7M ENERGIA: - POWER: ADAPTADOR EXTERNO - VOLTAGEM: 100~240V 50/60HZ STAND BY POWER: 0.3W - CONSUMO DE ENERGIA (MÁX.): 25W - CONSUMO (DESLIGADO): <0,3W - CONSUMO TÍPICO: 24W - CONSUMO ANUAL: 35 KWH/ANO GERAL: - GAME MODE - FLICKER FREE - AMD FREE SYNC - TEMPO DE RESPOSTA: 4 MS DIMENSÕES: - DIMENSÃO CONJ. C/ SUPORTE : 547,8 X 418,2 X 206,5 MM - DIMENSÃO CONJ. S/ SUPORTE: 547,8 X 326,3
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 1.159,00 **Valor Total:** 1.159,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	INFATEC COMPUTADORES LTDA	070	03.858.720/0001-80	1.851,00	1.159,00		Sim
2	AR LIMP LTDA	089	31.314.488/0001-55	1.851,95	1.160,00	0,09	Sim
3	TODON COMERCIAL LTDA	068	46.961.564/0001-91	1.850,00	1.169,99	0,86	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
LARYSSA MARIA CAVALCANTE REI	060	47.745.673/0001-34	1.851,95	1.450,00		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

AUTORIDADE: HENRIQUE DOMINGUES

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso -PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

TERMO DE INEXIGIBILDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 009/2023

DEPARTAMENTO SOLICITANTE: SECRETARIA DE SAÚDE

CONTRATADA: NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA

CNPJ: 19.850.311/0001-78

VALOR DO CONTRATO: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

FUNDAMENTO: A Inexigibilidade de Licitação é feita nos termos do Artigo 25, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Senhor Prefeito:

Solicito ratificação do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA DE SAUDE. Para contratação da empresa **NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA.** Com objeto de: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, E DEMAIS SERVIÇOS DE SAÚDE COMPLEMENTARES E ESPECIALIDADES, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS.**

Alto Paraíso - PR., 16 de Março de 2023.

RODRIGO WESLEY SOBREIRA REVESSO
Secretário Municipal de Saúde

RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento Licitatório n° 029/2023, Inexigibilidade nº 009/2023 anexo. Em 16 de Março de 2023. Assina: DERCIO JARDIM JUNIOR - Prefeito Municipal.
.
RATIFICO EM 16 de Março de 2023.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PUBLICIDADE LEGAL

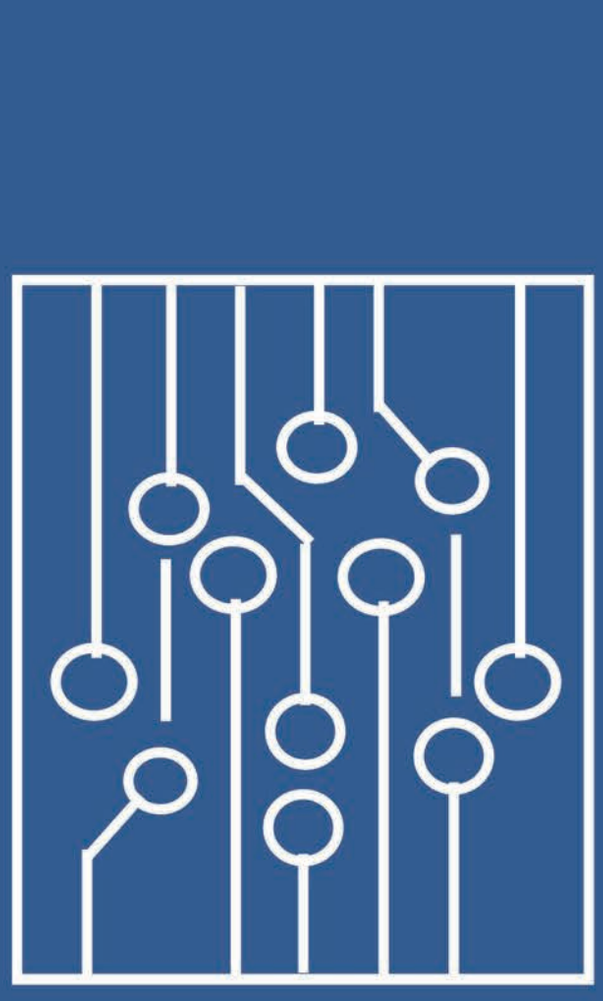

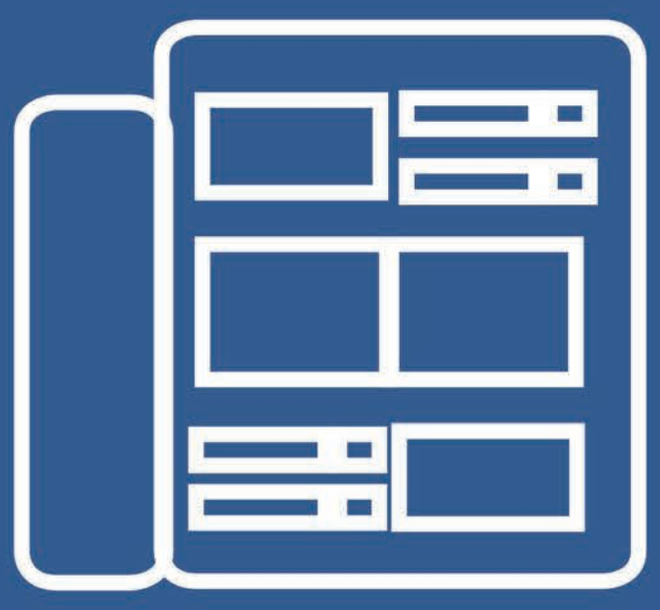

EDIÇÃO DIGITAL

Assinado de forma digitalmente pela EMPRESA

JORNALISTICA UMUARAMA LTDA

CNPJ: 04233582000107

UMUARAMA ilustrado

O GRANDE JORNAL DO NOROESTE DO PARANÁ

Geral: 44-3621-2500 - **Redação:** 44-3621-2535 - **Comercial:** 44-3621-2500 - **Classificados:** 44-3621-2525 - **Sucursal:** 41 - 9.9972-3735

www.ilustrado.com.br